CAPES

RED REDE DE ESTUDOS EMPÍRICOS EM DIREITO

Ana Gabriela Mendes Braga, Rebecca Lemos Igreja e Riccardo Cappi (Org.)

PESQUISAR EMPIRICAMENTE O DIREITO II: percursos metodológicos e horizontes de análise

REED REDE DE ESTUDOS EMPÍRICOS EM DIREITO

CAPES

PESQUISAR EMPIRICAMENTE O DIREITO II:
percursos metodológicos e horizontes de análise

Organização:
Ana Gabriela Mendes Braga, Rebecca Lemos Igreja
e Riccardo Cappi

Rede de Estudos Empíricos em Direito (REED)
2022

Este livro foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Programa de Apoio a Eventos no País – PAEP - PROCESSO: 88881.470751/2019-01.

This book was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Program of Support for Events in the Country. PROCESS: 88881.470751/ 2019-01.

Braga, Ana Gabriela Mendes; Igreja, Rebecca Lemos; Cappi, Riccardo (Orgs.).

Pesquisar empiricamente o direito II: percursos metodológicos e horizontes de análise. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2022.

349 p.

ISBN: 978-85-94172-01-3

Conselho Editorial
Alexandre Cunha
Diogo Coutinho
José Roberto Xavier
Maíra Rocha Machado
Paulo Eduardo Alves

Apresentação da Rede de Pesquisa Empírica em Direito (REED)

A Rede de Pesquisa Empírica em Direito (REED) https://reedpesquisa.org/, criada em 2011, é uma organização sem fins lucrativos de professores(as) e pesquisadores(as) que promovem iniciativas de pesquisa e reflexões de natureza metodológica e epistemológica no campo das investigações jurídicas.

O objetivo da REED é articular pesquisadores(as) brasileiros(as) e estrangeiros(as), de forma horizontal e descentralizada, para promover a divulgação de estudos, dados e reflexões sobre pesquisas empíricas no campo jurídico, com foco especial na análise e na capacitação em técnicas e métodos empíricos adaptados a esse campo. Para tanto, a REED promove eventos e cursos e publica, de forma contínua, a Revista de Estudos Empíricos em Direito.

A REED tem especial preocupação com os padrões éticos e o rigor metodológico da pesquisa em direito, centrando seu foco na problematização e na investigação das manifestações concretas do fenômeno jurídico e no permanente diálogo entre diferentes áreas de conhecimento, como a sociologia, a ciência política, a antropologia, a história, a economia, a estatística, entre outras, com o objetivo de melhor compreender o objeto próprio dos estudos jurídicos.

CAMPANHA DE ASSOCIAÇÕES

Venha para a REED! Conheça a Rede de Estudos Empíricos em Direito e torne-se associado(a) https://reedpesquisa.org/associe-se/

Se você já foi ou é associado(a), deve renovar a associação anualmente, escolhendo o plano de associação correspondente e cadastrando-se mais uma vez.

A associação é válida pelo ano vigente. Assim, sua associação ou renovação em 2022 expira em 31/12/2022, independente do mês em que for realizada.

Com a associação em dia, você poderá participar de todos os eventos organizados pela REED no respectivo ano.

SUMÁRIO

PERCURSOS EMPÍRICOS NO CAMPO DO DIREITO: dinâmicas, problemáticas e algumas soluções 7
Ana Gabriela Mendes Braga, Rebecca Igreja, Riccardo Cappi

Bloco I - Os métodos em questão **15**

Capítulo 1 - DESAFIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS SOBRE RACISMO E DISCRIMINAÇÃO RACIAL: em busca de métodos, técnicas e epistemologias 16
Gislene Aparecida dos Santos e Camila Tavares de Moura Brasil Mato

Capítulo 2 - E SE OS MÉTODOS FEMINISTAS FALASSEM: um debate epistemológico e metodológico sobre a pesquisa jurídica feminista no Brasil 49
Fabiana Cristina Severi e Élida Lauris

Capítulo 3 - PESQUISA PARTICIPANTE: o desafio da produção de conhecimento jurídico popular e transformador 81
Flávia Almeida Pita

Capítulo 4 - A PESQUISA EMPÍRICA EM DIREITO: encarando os erros metodológicos como processo de aprendizagem 119
Marcos Vinício Chein Feres

Bloco II - Percursos, práticas e experiências de pesquisa **149**

Capítulo 5 - O "ESTUDO DE CASO" COMO MÉTODO PARA COMPREENDER A RESPONSABILIZAÇÃO JURÍDICA DA POLÍCIA QUE MATA 150
Poliana da Silva Ferreira

Capítulo 6 - CORPOGRAFIAS: Puxando cadeia junto 171
Dina Alves

Capítulo 7 - PRISÃO E GÊNERO: França, Portugal, Brasil. Por uma Sociologia Política da Reclusão de Gênero 199
Wanda Capeller, João António Pedroso, Laís Gorski

Capítulo 8 - O DIREITO QUE SE ESCONDE NOS BECOS: dilemas da pesquisa participante em espaços conflituais 234
Adriana Nogueira Vieira Lima

Capítulo 9 - PESQUISA EMPÍRICA INSTRUMENTAL: um relato da experiência de pesquisar na Defensoria Pública 262
Carolina Dzimidas Haber

Bloco III - Ensino, Pesquisa e Extensão: uma articulação indispensável 287

Capítulo 10 - NO LABIRINTO DO MANICÔMIO: uma pesquisa empírica a partir da extensão universitária 288
Ludmila Cerqueira Correia

Capítulo 11 - JUSTIÇA E POLÍTICA: quando compreender o controle de constitucionalidade pode ser uma ferramenta de análise e pesquisa 327
Ana Claudia Farranha, Catalina Maria Gutierrez Góngora, Gianmarco Loures Ferreira

PERCURSOS EMPÍRICOS NO CAMPO DO DIREITO: dinâmicas, problemáticas e algumas soluções

Ana Gabriela Mendes Braga[1],
Rebecca Lemos Igreja[2],
Riccardo Cappi[3]

Apresentamos mais uma coletânea de artigos dedicada a discutir, revelar e interrogar as práticas de pesquisa empírica em direito. O primeiro livro foi organizado pela profa. Maíra Rocha Machado em 2017, inaugurando a série "Pesquisar empiricamente o direito" e contou com capítulos que descreviam e refletiam sobre pesquisas, métodos e técnicas de investigação nesse campo.

Este segundo livro está especialmente dedicado à exposição das dinâmicas, problemáticas (e soluções) de pesquisa, encontradas por pesquisadoras e pesquisadores, no decorrer da realização de seus trabalhos empíricos – diferenciando métodos e áreas temáticas ao longo do livro. Espera-se que, como o primeiro volume, esta contribuição tenha um ca-

[1] Mestra e doutora em Direito Penal e Criminologia pela USP. Realizou estágios de pós-doutorado junto ao CRIA-UMinho e UnB. Professora da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da UNESP. Associada à Rede de Pesquisa Empírica em Direito (REED). ana.braga@unesp.br

[2] Mestra e doutora em Antropologia. Professora do Instituto de Ciências Sociais e do programa de pós-graduação da Faculdade de Direito da UnB. Coordenadora do Colégio Latino-americano de Estudos Mundiais da FLACSO/Brasil. Associada à Rede de Pesquisa Empírica em Direito (REED). rebeccaigreja@unb.br

[3] Doutor em Criminologia e Mestre em Ciências Econômicas pela Universidade Católica de Louvain (UCL - Bélgica). Coordenador do Grupo de Pesquisa em Criminologia (UEFS e UNEB). Associado à Rede de Pesquisa Empírica em Direito (REED). riccardo@terra.com.br

ráter prático e pedagógico, para seu amplo uso no ensino jurídico e nas orientações de pesquisas no campo do direito.

Tendo em vista a realização de cada capítulo, convidamos pesquisadoras e pesquisadores a fazer um movimento reflexivo e pedagógico – para si e para quem lê –, a descrever o próprio "fazer pesquisa", desde a concepção e formulações teóricas, até os aspectos concretos da realização do campo de pesquisa, passando pela implementação de métodos escolhidos. Para além da exposição das técnicas utilizadas nas pesquisas relatadas, os textos narram as etapas do percurso, as interações necessárias, as dificuldades encontradas, os "truques" e soluções criativamente elaboradas no decorrer da realização do trabalho.

Isso nos remete, portanto, à possibilidade de termos acesso ao "laboratório" ou "diário de campo" das autoras e dos autores que aqui apresentam suas pesquisas, como histórias ou aventuras com fluxos, vibrações e dinâmicas próprias. Dito de outra maneira, este livro não narra tanto os resultados das pesquisas, mas as experiências vividas na sua realização com suas peculiaridades, detalhes, anseios e formas concretas de superar os obstáculos teóricos, políticos e epistemológicos que atravessam o percurso empírico.

Esta coletânea reúne contribuições de pessoas que desenvolvem e orientam pesquisas empíricas em direito em mais de uma dezena de instituições brasileiras e também internacionais: Universidade de Brasília (UnB), Universidade de Coimbra (UC), Universidade Estadual da Bahia (UNEB), Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Universidade Estadual Paulista (UNESP), Universidade LaSalle, Universidade Pontifícia Católica de São Paulo (PUC-SP), Universidade de São Paulo (USP) e Université Toulouse-I-Capitole (UT1).

Como parte das atividades da Rede de Pesquisa Empírica em Direito (REED), este livro busca estimular o debate e a produção de pesquisas empíricas no campo jurídico. A Rede de Pesquisa Empírica em Direito vem, nos seus mais de 10 anos de atividades, promovendo a pesquisa no âmbito do direito, discutindo metodologias criativas, dando destaque às mais diversas experiências investigativas em diferentes áreas e campos temáticos.

O esforço de seus e suas integrantes têm se voltado para mostrar e analisar um direito que se realiza nas práticas cotidianas, que é fruto de

relações e contextos históricos e sócio-políticos específicos, que constitui um campo de manifestação de relações de poder e de dominação, de hierarquias raciais, sociais e de gênero, assim como de resistência e de luta social. Nesse sentido, podemos falar não de um Direito, mas de direitos, de sensibilidades jurídicas e de sentidos de justiça que se entrelaçam na luta cotidiana pelo respeito, pela dignidade e convivência de todas e todos. A pesquisa empírica no direito busca responder às conjunturas atuais, históricas, sociais e políticas, locais e globais, que impactam diretamente na esfera de análise do fenômeno jurídico.

Avançamos muito na construção desse campo de pesquisa no Brasil nos últimos anos, mas ainda há muito que fazer. Os textos que aqui apresentamos inovam apontando novos desafios, novas questões e novas alternativas de análise e soluções. No entanto, observamos ainda que ficam muitas perguntas, muitos problemas e temas a serem abordados. A realidade tem se mostrado cada vez mais complexa.

Não poderíamos deixar de mencionar a experiência recente de enfrentamento da pandemia de Covid-19 que provocou milhões de mortes pelo planeta e que acirrou a enorme desigualdade social existente por todas as partes. Assistimos assustadas e assustados, nesse momento, à violação de tantos direitos humanos e fundamentais das pessoas, que tiveram de lutar por sua sobrevivência e por seu direito à vida. O sistema de justiça foi acionado inúmeras vezes para garantir esses direitos, mas em muitas delas agiu de forma ineficiente ou precária. Precisamos avançar mais, pesquisar mais, para auxiliar nas análises do funcionamento desse sistema e dar visibilidade às suas lacunas e deficiências, assim como as possibilidades de sua transformação.

A REED tem perseguido esse objetivo de pensar e impactar o sistema de justiça através do aprimoramento das pesquisas empíricas, sempre a partir de marcos teóricos atualizados, situados em experiências locais e em diálogo com as várias vozes e perspectivas dos diferentes grupos sociais. Tem se constituído em um espaço múltiplo e aberto de análise sobre a experiência de fazer o direito e de viver o sistema de justiça.

Os onze textos reunidos aqui se debruçam sobre o movimento do pesquisar, observado e narrado a partir de ângulos distintos e com ênfases cada vez diferentes, ligadas a um objeto de pesquisa, a uma abordagem teórica, a uma técnica específica, a um olhar particular sobre o direito ou, ainda, a um percurso biográfico e profissional peculiar. Estão divididos

em três blocos, segundo sua aproximação temática e metodológica.

O primeiro bloco, **Métodos em questão**, propõe textos que discutem amplamente os desafios metodológicos que envolvem uma pesquisa empírica. No capítulo 1, "Desafios para a realização de pesquisas sobre racismo e discriminação racial: em busca de métodos, técnicas e epistemologias", Gislene Aparecida dos Santos e Camila Tavares de Moura Brasil Mato problematizam a realização de pesquisas em direito sobre racismo e discriminação racial, explicando que a negação de suas existências acaba por gerar entraves para o tratamento do tema. Mediante o relato de duas pesquisas realizadas, as autoras mostram as dificuldades enfrentadas para a obtenção dos dados e exploram os desafios encontrados no decorrer do trabalho de campo que se correlacionam não somente ao tema específico, a categoria da raça e o tema do racismo em si mesmo, mas à pesquisa empírica no direito em geral. Indicando caminhos para pesquisa, as autoras contribuem enormemente para o questionamento dos desafios que comumente enfrentamos em nossas pesquisas. Além disso, apontam para a necessidade de se repensar a raça considerando a sua construção social e materialidade, sua fluidez e o horizonte de interpretação de quem realiza a pesquisa. Enfim, discutem a questão da imparcialidade, que deve ser pensada como construção de sentidos por meio da soma (ou da consideração) de diferentes perspectivas.

O capítulo 2, "E se os métodos feministas falassem: um debate epistemológico e metodológico sobre a pesquisa jurídica feminista no Brasil" escrito por Fabiana Cristina Severi e Élida Lauris, discute o significado e as características das pesquisas jurídicas desenvolvidas pelo campo feminista, sobretudo o brasileiro. Com base em uma revisão narrativa da literatura, as autoras discutem conceitos como epistemologia, metodologia e método, situando o debate feminista sobre eles. Trazem, igualmente, as preocupações das perspectivas feministas com o processo de investigação e pesquisa, bem como a metodologia de pesquisa jurídica, em suas diferentes etapas. Por fim, aportam a concepção de método jurídico feminista de Katharine Bartlett como um guia útil para o debate sobre o tema.

Flávia Almeida Pita presenteia-nos com o capítulo 3 "Pesquisa participante: o desafio da produção de conhecimento jurídico popular e transformador", no qual aborda algumas questões epistemológicas e metodológicas suscitadas nesse tipo de pesquisa. Para tanto, toma como base

as experiências da Incubadora de Iniciativas da Economia Popular e Solidária da Universidade Estadual de Feira de Santana (IEPS-UEFS). De maneira aprofundada, a autora discute questões importantes como a relação entre o conhecimento científico e popular; as peculiaridades e dificuldades da comunicação estabelecida interna e externamente pela academia; as dificuldades da produção do conhecimento, para além dos limites estabelecidos pela disciplinaridade do conhecimento científico.

Para fechar este primeiro bloco, Marcos Vinício Chein Feres nos apresenta o capítulo 4 "A Pesquisa Empírica em Direito: encarando os erros metodológicos como processo de aprendizagem". Problematizando sua experiência em pesquisas empíricas realizadas no âmbito da propriedade intelectual e dos direitos humanos, o autor debate sua aprendizagem metodológica considerando os erros ocorridos nas diferentes etapas do percurso investigativo. Em uma auto-reflexão, discute o processo de escolha do tema e dos dados a serem coletados, procura analisar os erros por ele cometidos na construção da pergunta de pesquisa e das hipóteses estabelecidas. De maneira específica, esclarece alguns equívocos relacionados à teoria fundamentada nos dados, ao estudo de caso e à provável relação entre estes. Enfim, resolve destacar que houve também acertos na compreensão desses erros metodológicos e como eles foram essenciais para a evolução das pesquisas realizadas, pelo pesquisador e seu grupo de colaboradores.

O segundo bloco, **Percursos, práticas e experiências de pesquisa**, é composto por com cinco textos, três dos quais enfocam diretamente as metodologias utilizadas. Poliana da Silva Ferreira, no capítulo 5 "O estudo de caso" como método para compreender a responsabilização jurídica da polícia que mata", aborda o uso do estudo de caso, discutindo seus limites e principais desafios. Seu objetivo é oferecer um olhar mais analítico ligado à produção de ferramentas teórico-metodológicas do fazer pesquisa no campo do direito. A partir de um estudo de caso que buscou compreender o fluxo processual de responsabilização de policiais implicados em abordagens com resultado morte, a autora busca dialogar com as contribuições teóricas de Maíra Machado (2017), publicadas no primeiro volume dessa coletânea, propondo um aprofundamento e uma complementação analítica sobre o método de estudo de caso.

Dina Alves, por sua vez, brinda-nos com capítulo 6 "Corpografias:

Puxando cadeia junto", no qual propõe uma etnocorpografia do deslocamento carcerário de mulheres negras num ônibus-prisão, que sai da periferia paulistana rumo a uma penitenciária no interior de São Paulo. A proposta da autora busca ampliar a análise das experiências da população prisional que está do outro lado do muro, conforme o que Jeremy Travis (2002) chama de "punição invisível". Como explica, o sistema prisional estende a punição às crianças (cujos direitos parentais são suspensos), às mulheres negras (que assumem a responsabilidade pela renda familiar) e a toda comunidade (cujos membros são associados ao crime por causa da cor e da origem territorial dos presos e das presas). A experiência dessas mulheres na cidade-prisão e o questionamento sobre a dinâmica de criminalização das mulheres negras mediante a consideração da relação que se estabelece entre raça, gênero e outros marcadores sociais são inquietudes que baseiam a análise da autora e marcam sua importante contribuição para o campo de pesquisa.

O capítulo 7 "Prisão e gênero: França, Portugal, Brasil. Por uma Sociologia Política da Reclusão de Gênero", escrito por Wanda Capeller, João António Pedroso e Laís Gorski, aborda a elaboração de uma sociologia política da reclusão de gênero, que pretende (re)situar o debate sobre o direito de punir e como punir em sistemas penais de três países: França, Portugal e Brasil. Analisam as formas de racionalização do encarceramento, especialmente as que revelam as condições de vida das mulheres cis e trans nas sociedades excludentes centrais e periféricas. Segundo as autoras e o autor, a prisão contemporânea não corresponde a um aumento de crime, mas integra um sistema mais amplo de punição e de estratégias de regulação das desigualdades sociais e da pobreza.

O capítulo 8 é de Adriana Nogueira Vieira Lima e tem um título instigante, "O Direito que se esconde nos becos: dilemas da pesquisa participante em espaços conflituais". O texto mergulha leitoras e leitores em reflexões sobre a experiência de fazer pesquisa participante/militante em espaços conflituais, a partir do trabalho de campo realizado no Bairro de Saramandaia, em Salvador, Bahia. A autora mostra como seu trabalho foi concebido a partir de uma perspectiva interdisciplinar, apoiada na teoria da pluralidade jurídica. Revela como se dão as práticas sociais insurgentes e os direitos autoconstruídos por sujeitos coletivos de direito, em um contexto assimétrico de acesso à cidade. Em especial, dialoga com o método etnográfico para expor a experiência da imersão em campo tra-

zendo, igualmente, os tropeços da pesquisa e as estratégias metodológicas de superação. Vale destacar a contribuição da autora com sua discussão e reflexão sobre as relações que são estabelecidas no campo, construídas através de interações, negociações, diálogos interpessoais e afetações.

Fechando este bloco, no capítulo 9, Carolina Dzimidas Haber propõe um texto descritivo e reflexivo, intitulado "Pesquisa empírica instrumental: um relato da experiência de pesquisar na Defensoria Pública". A partir de sua experiência na Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça da Defensoría Pública do Rio de Janeiro, a autora discute os limites e características da pesquisa empírica aplicada, denominada de "instrumental", apontando para subordinação de sua finalidade a interesses específicos ou, ainda, sendo utilizada como um instrumento de gestão e solução de problemas a serviço desses interesses. Para tanto, ela percorre diversas experiências de pesquisa para apresentar reflexões importantes no âmbito da pesquisa empírica, tais como acesso aos documentos, elaboração e realização da coleta de dados e análise dos resultados.

No terceiro e último bloco do livro, **Ensino, Pesquisa e Extensão: uma articulação indispensável**, são discutidas as relações e interações necessárias no âmbito acadêmico, entre as atividades de pesquisa, ensino e de extensão. No capítulo 10, Ludmila Cerqueira Correia narra e suscita discussões sobre o tema, a partir de sua pesquisa de campo realizada em um manicômio, no âmbito de uma experiência de extensão universitária interdisciplinar em direitos humanos e saúde mental. Em seu texto, "No labirinto do manicômio: uma pesquisa empírica a partir da extensão universitária", ela mostra como práticas de extensão universitária no curso de Direito dialogam com outras áreas do conhecimento, ao tempo em que problematiza o papel da extensão como instrumento de transformação social. O texto descreve as diversas fases da pesquisa articulada à atividade de extensão, desde a entrada em campo até a produção de resultados, passando pela coleta e análise dos dados em uma compreensão como instituição total. Entre outros aspectos, o texto torna-se fundamental para reposicionar a pesquisa empírica em interface com a extensão universitária, considerando a sua importância para as políticas públicas.

Enfim, o capítulo 11 de Ana Claudia Farranha, Catalina Maria Gutierrez Góngora, Gianmarco Loures Ferreira, ilustra e discute uma experiência de ensino desenvolvida junto ao curso de Direito, da Universidade

de Brasília (UnB). O próprio título, "Justiça e Política: quando compreender o controle de constitucionalidade pode ser uma ferramenta de análise e pesquisa", anuncia a possibilidade de articular conteúdos disciplinares, neste caso da disciplina de Direito Constitucional, com o trabalho de pesquisa em diversos âmbitos: histórico, legislativo, hermenêutico, processual ou, ainda, de direito comparado, só para citar alguns exemplos do texto. As reflexões trazidas pelas autoras e o autor auxiliam na compreensão da interação entre ensino e pesquisa, a partir de uma experiência didática em torno de uma determinada questão - neste caso o controle de constitucionalidade.

Esta breve resenha dos textos a serem aqui descobertos, sem antecipar seus conteúdos, ilustra como as autoras e os autores se dedicaram a um esforço, denso e reflexivo, para abrir seus laboratórios, permitindo que possamos ter acesso aos seus percursos e horizontes de pesquisa, aos vários recantos de seu "artesanato" criativo, nas diversas etapas da realização de seus trabalhos. Gostaríamos de agradecê-las e agradecê-los profundamente por sua generosidade, desejando que as leitoras e leitores possam desfrutar desses aportes para suas pesquisas, suas aulas ou, ainda, para discutir a pertinência e as diferentes modalidades da pesquisa empírica em direito na produção de conhecimento e transformação social.

Boa leitura!

Bloco I

Os métodos em questão

DESAFIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS SOBRE RACISMO E DISCRIMINAÇÃO RACIAL: em busca de métodos, técnicas e epistemologias

Gislene Aparecida dos Santos[1]
Camila Tavares de Moura Brasil Matos[2]

Resumo

Pesquisar sobre raça e racismo é um desafio, principalmente em uma nação na qual o lugar comum é a negação da existência deste fenômeno, fato que gera entraves para que as pessoas discutam ou se pronunciem sobre o tema. Pretendemos discutir as dificuldades e os impasses para a realização de pesquisas empíricas em direito, considerando os temas raça, racismo e discriminação racial. Organizamos este artigo em cinco partes. Na primeira, apresentamos duas pesquisas realizadas pelas autoras associadas ao grupo GEPPIS, nas quais discutimos a temática do racismo. Na segunda parte, trazemos os desafios que enfrentamos para

[1] Gislene Aparecida dos Santos é livre docente pela USP, professora do curso de Gestão de Políticas Públicas da Escola de Artes, Ciências e Humanidades e docente do programa de pós-graduação em Direito, área de concentração em Direitos Humanos da Faculdade de Direito da USP. É líder do GEPPIS- Grupo de Estudos e Pesquisas das Políticas Públicas para a Inclusão Social (EACH-USP), pesquisadora do Diversitas — Núcleo de Estudos das Diversidades, Intolerâncias e Conflitos e coordenadora do nPeriferias — Grupo de Pesquisa das Periferias do Instituto de Estudos Avançados da USP.

[2] Camila Tavares de Moura Brasil Matos é doutora em Direitos Humanos pela USP. Pesquisadora Assistente do nPeriferias — Grupo de Pesquisa das Periferias do Instituto de Estudos Avançados da USP e do GEPPIS- Grupo de Estudos e Pesquisas das Políticas Públicas para a Inclusão Social (EACH-USP)

a coleta dos dados, o que, para nós, se associa às dificuldades a serem enfrentadas na realização de pesquisas empíricas na área do direito, de um modo geral. Na terceira parte, aprofundamos a discussão refletindo sobre especificidades do uso da categoria raça como desafios específicos para quem discute o tema do racismo, no Brasil. Na quarta parte, discutimos o tema do horizonte de interpretação de pesquisas sobre raça e racismo realizados por pessoas brancas. E, por fim, na quinta e última parte, fazemos algumas sugestões à luz dos resultados que encontramos nessas pesquisas.

Palavras-chave: raça; racismo; direito antidiscriminatório; pesquisa empírica em direito; metodologia; epistemologia

1. Apresentação das pesquisas do GEPPIS

Neste artigo, iremos apresentar o percurso de pesquisas relacionadas a dois projetos financiados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), realizadas por pesquisadores do Grupo de Estudos e Pesquisas das Políticas Públicas para a Inclusão Social (GEPPIS)[3], nos quais analisamos casos do Tribunal de Justiça de São Paulo referentes aos crimes de racismo e injúria racial; e investigamos a eficácia, efetividade e a relevância da Lei antirracismo brasileira (Lei nº 7.716/89) na perspectiva dos profissionais do direito.

O primeiro projeto, intitulado "Experiências de Desrespeito: o impacto do motivo edênico na percepção da injúria racial"[4], teve como foco compreender como os julgamentos de casos de racismo ou injúria racial foram avaliados pelo Poder Judiciário Paulista e, também, pelas vítimas desses crimes que recorreram ao Tribunal de Justiça do Estado de São

[3] GEPPIS — Grupo de Estudos e Pesquisas das Políticas Públicas para a Inclusão Social — Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) – Universidade de São Paulo (USP). Site: http://each.uspnet.usp.br/web/prof/geppis/

[4] Processo nº 2010/12609-1 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

Paulo (TJSP). Essa pesquisa, já discutida em outros trabalhos (SANTOS, 2015; SANTOS, NOGUTI e MATOS, 2014; MATOS, 2016), resultou na criação de uma base de dados composta por 120 processos e inquéritos que versam sobre crimes raciais ocorridos entre os anos de 2003 a 2011. Naquele momento, foram coletados documentos baseando-se nos seguintes critérios: processos em 1ª instância; classificados como injúria racial e racismo; contra pretos e pardos; arquivados; que não estivessem em segredo de justiça; apenas no município de São Paulo.

Na análise realizada por Camila Matos (2016), a autora demonstrou aspectos que se apresentaram na análise dos casos apreciados pelos profissionais do direito nos julgamentos, sendo eles: a desqualificação do relato da vítima negra que culmina na desclassificação do crime de racismo para injúria racial ou até mesmo para injúria simples e, consequente, arquivamento dos casos denunciados por serem considerados como algo de "menor importância".

Dos 77 inquéritos policiais, o maior índice de arquivamentos foi no sentido de faltar base para a denúncia, seja porque a vítima não intentou queixa-crime, ou por falta de manifestação do Ministério Público ou ainda, pelo Poder Judiciário entender que não haveria provas suficientes para fundamentar a ação penal. Em segundo aspecto, temos também como motivo para arquivamento, a extinção de punibilidade e, por fim, a rejeição da queixa-crime por entender que os fatos narrados pela vítima não constituíram em crime, conforme apontamos abaixo:

Gráfico 1. Inquéritos Policiais x Motivos de Arquivamento

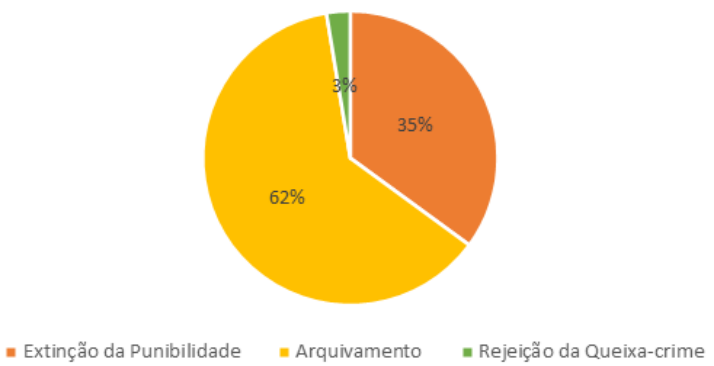

Também foi possível fazer uma progressão da tipificação reconhecida no relatório policial e do que constava na tipificação final para o arquivamento dos inquéritos:

Gráfico 2. Relatório Policial x Tipificação Final nos Inquéritos[5]

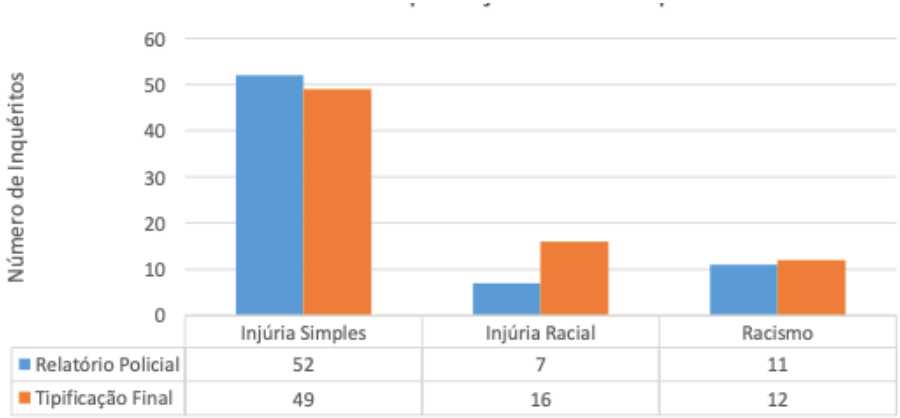

	Injúria Simples	Injúria Racial	Racismo
Relatório Policial	52	7	11
Tipificação Final	49	16	12

Então, é possível ver que não houve tanta diferença na mudança da tipificação dos inquéritos, no entanto, apontamos um grande número de inquéritos com elementos raciais sendo considerados como injúria simples, nos indicando que há um problema no reconhecimento do caráter racial das ofensas proferidas contra pretos e pardos (MATOS, 2016).

No que tange aos processos, observou-se uma queda no número de tipificações do racismo, desclassificados para injúria racial ou até mesmo injúria simples, conforme abaixo:

[5] Retiramos alguns gráficos deste trabalho de Camila Matos (2016) que traz maior detalhamento e comentários acerca da interpretação dos dados coletados.

Gráfico 3. Relatório Policial x Tipificação Final nos Processos

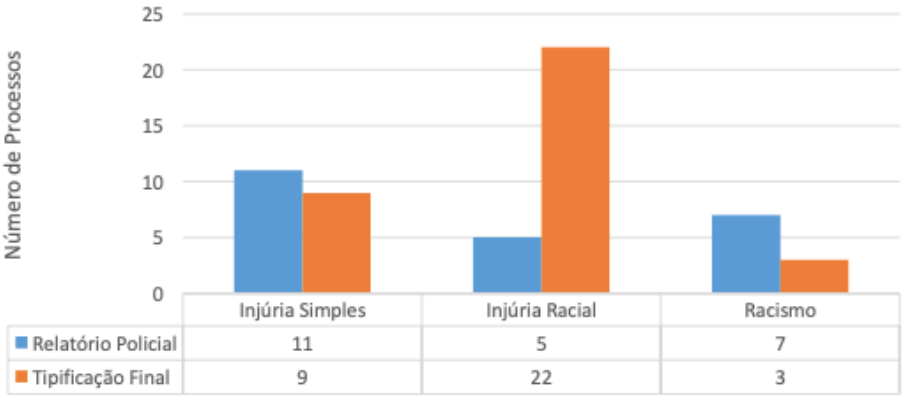

No caso dos processos, os motivos para arquivamento apareceram da seguinte forma:

Gráfico 4. Processos x Motivos de Arquivamento

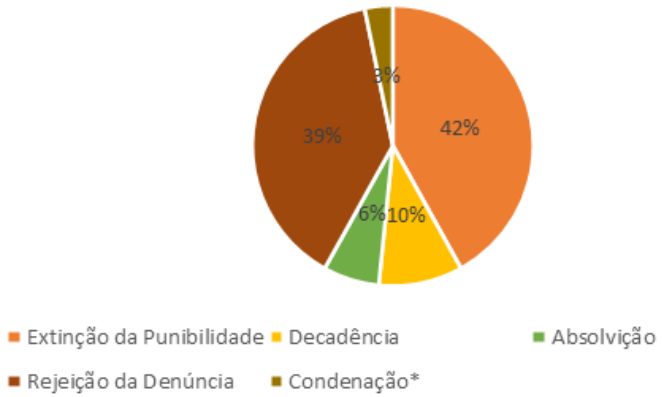

Conforme podemos demonstrar do gráfico acima, o maior motivo para arquivamento dos processos foi a consideração da extinção de punibilidade, seguido de rejeição da denúncia. Temos ainda, na amostra, um único caso de condenação em primeira instância, que em sede de recurso, se tornou uma absolvição. Ou seja, da amostra total coletada, não temos de fato, nenhuma condenação por crimes raciais.

Conforme os dados apresentados, a pesquisa da autora considerou que na interpretação da legislação antirracista (Lei nº 7.716/89), os operadores do Direito não conseguiam compreender o conteúdo racista das ofensas e condutas, porque não consideraram que o racismo permearia as relações sociais e as instituições do Estado e não atentaram para o modo como isso se dá no Brasil.

Já Gislene Santos (2015) analisou, especificamente, o posicionamento dos juízes nos casos coletados avaliando seus discursos, por meio do que foi expresso nos documentos, acerca da raça, racismo e que se pode inferir sobre isso em termos do entendimento sobre o lugar da lei e do direito na sociedade brasileira.

As considerações de Matos (2016), somadas as de Santos (2015) que também analisou os relatos das vítimas de discriminação racial, revelam o desejo de que raça não conte. No caso das vítimas, essas desejam não serem desumanizadas, humilhadas, desrespeitadas pela violência do racismo. Assim, a raça não deveria contar como formas de hierarquização. Ser branco ou não, para elas, não deveria fazer diferença, mas faz.

No caso do sistema de justiça, observa-se a prática de desqualificação e desconsideração do racismo como se fosse algo banal, inexistente e que não geraria consequências para a vida de pessoas, para a democracia e para um estado de direito justo.

Santos (2015), em sua análise, aponta que faz parte dos costumes brasileiros e do discurso da brasilidade a não consideração dos atos de racismo como crimes e o não desejar punições duras para aqueles que cometem esses atos.

O segundo projeto de pesquisa[6], por sua vez, é um desdobramento do primeiro, visando analisar a eficácia, a efetividade e a relevância da Lei 7716/89 na mediação das relações raciais no Brasil.

Nosso objetivo foi o de capturar a opinião de profissionais de direito, de diferentes áreas de atuação sobre a qualidade da Lei 7716/89 compreendida em termos de sua eficácia (critério institucional que revela a capacidade administrativa para alcançar as metas estabelecidas e os resultados propostos); efetividade (que é o critério político que reflete a capacidade administrativa para satisfazer as demandas concretas feitas pela

[6] Processo nº 2015/23680-2, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

comunidade externa) e a relevância (que é o critério cultural que mede o desempenho administrativo em termos de importância, significação, pertinência e valor considerado a melhoria que pode trazer para a vida dos indivíduos). Isso foi feito por meio de um *survey* que seguia o modelo de pesquisa Likert ficando no ar (online) durante 5 meses. Obtivemos o total de 103 respostas válidas.

Essa pesquisa resultou em uma enorme quantidade de informações dentre as quais queremos destacar o que foi apontado como mais importante no momento do julgamento de casos de racismo. A imparcialidade, o conhecimento sobre discriminação e antidiscriminação e considerar o valor social das decisões aparecem com os fatores mais relevantes para os respondentes, majoritariamente pessoas brancas do sul e do sudeste do Brasil, que se dividiam, em sua maioria, entre defensores públicos, magistrados, professores e pesquisadores do direito.

Tabela 1. Segmentos de atuação profissional dos respondentes

SEGMENTOS	**%**
Advocacia	33
Assistente ou Assessor Jurídico/Judiciário	3,9
Centro Judiciário de Soluções e Conflitos	1
Defensoria Pública	13,6
Delegacia de Polícia	1
Docência em curso de Direito ou Pesquisador com formação em Direito	21,4
Escrevente Judiciário	1
Estudante	2,9
Funcionária Pública	1
Magistratura	13,6
Ministério Público	2,9
Oficial de Registro Civil	1
Procuradoria	3,9
Total	**100**

Tabela 2. Cor dos respondentes

Cor	**%**

Amarelo	2
Branco	62
Indígena	1
Não declarada	2
Pardo	16
Preto	17
Total	**100**

Tabela 3. Sexo dos respondentes

Sexo	**%**
Feminino	45
Masculino	54
Omisso	1
Total	**100**

Tabela 4. Tabela 4 – Região de atuação dos respondentes

REGIÃO	**%**
Centro Oeste	13
Nordeste	6
Norte	2
Prefiro não responder	1
Sudeste	55
Sul	23
Total	**100**

2. Os desafios para a coleta de dados

Paulo Eduardo Alves da Silva vai nos dizer que para realizar pesquisas em documentos judiciais, especificamente ao se tratar de autos judiciais

> a publicidade e a disposição em arquivos, porque manifestas em um contexto de funcionamento burocrático estatal com função de investigação e julgamento de conflitos sociais, impõem dificuldades especiais ao pesquisador. A dificuldade de acesso, curiosamente, decorre do excesso de documentos, não da sua falta, como é mais comum em pesquisas históricas. E a análise do documento é complexa porque as informações apresentam-se dentro do jogo de estratégias e formas que compõe um litígio judicial." (ALVES DA SILVA, 2017, p. 278)

Tais dificuldades pontuadas pelo autor foram observadas por nós na coleta dos dados no Tribunal de Justiça de São Paulo. Na primeira parte da pesquisa do projeto Experiências de Desrespeito, cujo foco foi a construção de uma base metodológica para pesquisa sobre crimes raciais no Tribunal de Justiça e para prosseguirmos, realizamos o levantamento dos processos e inquéritos dentro do recorte escolhido.

A coleta de dados, por sua vez, foi dividida em três etapas realizadas ao longo de 2012: a busca por documentos em meios eletrônicos oficiais como o Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo e a Imprensa Oficial; depois, busca no sistema interno do TJSP e por fim, visitas ao Arquivo Geral do TJSP.

Indicamos, antecipadamente, além das dificuldades determinadas por Paulo Eduardo Alves da Silva, também acrescentamos o desafio de coletar dados diante a inexatidão dos sistemas de buscas com o uso das palavras-chaves escolhidas pela equipe e as exigências burocráticas do TJSP no acesso aos documentos arquivados.

Para a pesquisa nos meios eletrônicos oficiais, o primeiro desafio que se apresentou foi justamente o limite temporal. Na Imprensa Oficial não havia como buscar documentos anteriores a 2003, pois não havia registros (e inicialmente, o projeto de pesquisa tinha a finalidade de buscar documentos de 1989 a 2011). No caso do portal do Diário de Justiça, só era possível o levantamento de documentos a partir de outubro de 2007. Ou seja, nesse primeiro momento, nós precisávamos combinar as buscas dos

dois portais para a completude da coleta de dados e sem ter como acessar virtualmente informações de documentos anteriores a 2003.

Como resultado dessa busca combinada, nós conseguimos ter acesso ao número do inquérito policial ou do processo, vara de tramitação, classe (tipo penal) e quem era o autor. Com estes dados em mãos, nós continuamos as buscas na página virtual do próprio TJSP, para tentar entender se de fato os dados resultantes na primeira etapa versavam sobre crimes raciais contra negros e se enquadravam nos demais critérios da pesquisa.

Na página eletrônica do TJSP, nós efetuamos a busca no campo "Consulta de Processos", no qual inseríamos os dados de número de processo e o que mais tivéssemos conseguido. Assim sendo, foi possível ter acesso online a todos os documentos jurídicos pesquisados nos portais eletrônicos do DJE e do TJSP bem como o seu *status*, a fim de determinar o que seria passível de registro na nossa base de dados.

Os processos e os inquéritos em andamento foram descartados, bem como os que versavam a respeito de outros crimes e fora da cidade de São Paulo, seguindo a metodologia demonstrada anteriormente. No final dessas duas etapas, de 327 documentos obtidos nos portais da Imprensa Oficial e DJE, após a triagem, resultaram apenas 56 documentos.

Um outro aspecto digno de nota é o fato de que o site do TJSP não demonstra integralmente o teor dos documentos, sendo que os dados disponibilizados na página do site serviam meramente para acompanhamento processual das partes envolvidas no litígio. Dessa maneira, a pesquisa eletrônica se mostrou insuficiente, pois precisávamos realizar a leitura e o manuseio dos documentos.

Para ter acesso aos documentos físicos arquivados, precisávamos ter acesso ao Arquivo Geral do TJSP, que exigia um credenciamento de pesquisadores na Secretaria da Primeira Instância (SPI), no qual se informava os dados pessoais e os motivos da pesquisa. Somente após o credenciamento e autorização da Secretaria, pelo prazo de 90 dias (passível de renovação) é que era possível solicitar o desarquivamento dos documentos jurídicos encontrados virtualmente.

Então, após passar por esse procedimento burocrático, a visita no Arquivo Geral só acontecia em dias e horários designados e após levantamento dos documentos jurídicos pelos funcionários do Arquivo, que exigiam o máximo de informações possíveis que ajudassem a localizar os processos e inquéritos arquivados. Mesmo por esse caminho, tivemos di-

ficuldade de acessar os documentos mais antigos pela falta de informações sobre eles, e para os funcionários, era difícil encontrar documentos nestas condições. Fizemos visitas ao Arquivo Geral com o intuito de catalogar, fotografar os processos e fazer as anotações pertinentes a nossa pesquisa. No entanto, tivemos que interromper nossa pesquisa em virtude da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a pedido da Coordenação do Arquivo Geral do TJSP.

Para contornar essa situação de interrupção, como alternativa protocolizamos um ofício na Presidência do TJSP apresentando a pesquisa, os parâmetros necessários para a coleta de dados e os objetivos a serem alcançados. O TJSP deferiu o ofício e nos deu autorização para continuar nossa pesquisa, porém, dessa vez, contaríamos com o apoio da Instituição. Por meio da parceria, a SPI efetuou o levantamento nos seus sistemas internos PRODESP e Sistema de Automação da Justiça (SAJ) dos documentos jurídicos adequados a nossa pesquisa. O levantamento realizado pela Secretaria resultou em uma planilha constando 1.100 processos e inquéritos, que necessitavam ser desarquivados pelo Arquivo Geral para nossa consulta.

Em virtude do grande volume de documentos para fazer a triagem, catálogo e fotografia, nós criamos cronogramas de desarquivamento que versavam em torno de 75 processos por semana, 300 por mês para serem triados e fotógrafos, em procedimento que ocorreu ao longo de junho a setembro de 2012. Desses documentos, solicitados ao longo das semanas seguintes, apenas 807 foram encontrados pelos funcionários do Arquivo Geral. Ao final desses passos e após a triagem, dos 807 processos e inquéritos que haviam sido encontrados, apenas 120 se encaixavam nos parâmetros de pesquisa, sendo 37 processos e 83 inquéritos policiais arquivados.

Então, diante desse breve relato, indicamos que a coleta de dados não ocorreu de maneira fluída, exigindo de nós, enquanto pesquisadores, transpor o desafio da combinação de diversas formas de pesquisa e solicitar a cooperação do TJSP para acesso à sua base de dados.

Tratando-se da segunda parte da pesquisa Experiências de Desrespeito, o grande desafio foi o que lidar com as recusas por parte das pessoas que tentamos entrevistas. Nós selecionamos, na amostra de 120 documentos, 87 processos e inquéritos. Isso porque, optamos por excluir, para a realização das entrevistas, casos que envolviam denúncias feitas entre

familiares. Contudo, ao final, conseguimos falar somente com 22 pessoas. Os motivos das recusas variavam:

1. foi alegado que falar sobre o assunto traria más lembranças que desejaria evitar e não ganharia nada com isso;
2. ao informar que não éramos advogados e explicarmos o motivo da pesquisa, perdiam o interesse em falar conosco;
3. diziam que já fazia tanto tempo e que não queriam "mexer mais com isso";
4. os processos ainda estavam em andamento em outras varas (civil, trabalho) e que deveríamos falar com seus advogados;
5. agendaram entrevistas, mas não compareceram no local combinado;
6. pediam para ligar em outros dias ou horários para combinar as entrevistas e não atendiam ou, ao atender, pediam novamente para ligar em outros dias e horários;
7. alguém informava que desistiram da causa, mudaram de cidade e, por isso, não queriam mais falar sobre o assunto;
8. não foi possível encontrar um horário compatível para a entrevista;
9. quem foi vítima do processo agora estava preso.
10. Com as demais 65 pessoas não possível qualquer tipo de contato porque não logramos localizar as pessoas que tinham feito a queixa.

A tentativa de agendar entrevistas tomou uma enorme quantidade de tempo que não imaginávamos que teriamos que dedicar a essa parte da pesquisa e foi extremamente exaustivo por dois motivos principais. Um deles, obviamente, foi a tentativa de falar com as pessoas e o desânimo gerado a cada vez que ouvíamos um "não" ou nos dirigíamos a um local para realizar a entrevista e a pessoa aguardada não comparecia. O segundo foi lidar com as emoções das pessoas que aceitaram participar e que, ao longo da conversa, choravam de modo copioso ao relembrarem da humilhacao sofrida, alegavam problemas de saúde decorrentes disso. Esses fatores não são muito discutidos em pesquisas na área do direito. Como estar preparado ou preparada para lidar com a dor do outro? Como acolher? Isso seria admissível em uma investigação científica? E, ainda, seria correto, em razão de nosso interesse em saber mais sobre um tema, gerar dor e angústia às pessoas que concordam em cooperar com nosso trabalho? Quais estra-

tégias ainda temos que desenvolver para que possamos realizar pesquisas respeitosas e que não resultem na revivência de traumas?

Pensar modos de investigação e pesquisa que não sejam predatórios ou traumatizantes se tornou uma preocupação e um lema de nosso grupo de pesquisa.

Em referência à pesquisa sobre Lei e Mediação Racial, os desafios foram de outra ordem já que não fizemos análise de documentos e nem entrevistas presenciais. Escolhemos fazer um *survey*, online, que deveria alcançar profissionais do direito, anonimamente.

O primeiro desafio foi o da própria construção de um instrumento de coleta de dados que contivesse diferentes aspectos referentes à Lei 7716/89, permitindo que os respondentes indicassem suas características pessoais (área de atuação, região onde atua, faixa etária, sexo, cor, gênero), depois opininassem sobre tópicos técnicos referentes à qualidade da lei, tais como: se seu objeto e objetivo são claros; se as punições previstas eram adequadas ou poderiam ser outras; se educam o condenado; se coíbem novas práticas de crimes; sua concordância ou divergência com o modo como a lei foi desenhada; as condições de afirmar e provar o dolo, sobre o melhor âmbito jurídico para julgar condutas racistas, sobre o melhor enquadramento penal para condutas racistas e sobre o melhor enquadramento penal para essas condutas.

Além disso, queríamos identificar o perfil dos respondentes, entre mais ou menos progressistas no sentido de seu posicionamento sobre o que consideravam mais ou menos importante para a atuação de profissionais do direito. Nesse sentido, deveriam se manifestar sobre a importância de se valer de imparcialidade, a discricionariedade, se ater somente aos termos da lei, considerar o valor social de suas decisões, ouvir a opinião de especialistas em racismo, considerar somente seus horizontes interpretativos, não precisar se justificar em suas decisões, conhecer sobre discriminação e antidiscriminação no momento de sua atuação.

Indagamos, também, sobre o que poderiam considerar aceitável como provas materiais para a comprovação do crime de racismo, conforme o previsto na lei. Depois, indagamos sobre o conhecimento que possuíam sobre racismo, para saber, o que, na percepção deles e delas, impactaria negativamente ou positivamente a aplicação da lei antirracismo, como se poderia resolver o problema do racismo, o que pensavam sobre o uso da palavra raça para a elaboração de políticas públicas e de legislações, se

os profissionais do direito teriam conhecimento sobre essas questões. E, por fim, perguntamos mais diretamente se conseguiam avaliar a eficácia, efetividade e relevância da lei antirracismo, em graus de concordância.

É possível vislumbrar que um questionário com tantas nuances necessárias para conhecermos aspectos fundamentais para a avaliação da lei, tomou algum tempo tanto para ser formulado, quanto, depois, para ser respondido pelas pessoas que assim o desejassem. O nosso desafio, então, foi o de buscar formas para a divulgação do questionário para que atingisse o maior número de pessoas fora de nossa bolha.

Assim, enviamos para nossas redes pessoais pedindo para responder e divulgar a pesquisa por meio de técnicas de snowball e alcance das redes fortes; depois enviamos a pesquisa, por e-mail e páginas do Facebook, para todas as organizações de profissionais do direito, no Brasil, cujos nomes e endereços levantamos. Foram organizações municipais, estaduais, federais que agregavam advogados, juizes, promotores, defensores públicos, procuradores em um total de 153 organizações. Após isso, telefonamos lhes perguntando se receberam nossa pesquisa e se enviaram para seus afiliados.

Acreditamos que a consideração desses desafios seja impotante para orientar novos pesquisadores na organização de suas investigações considerando o tempo necessário para a formulação de instrumentos adequados para a coleta de dados, o teste desses instrumentos e, em algum caso, a necessidade de espera por respostas para que se alcance uma amostra razoável.

Outro fator a ser considerado é a dificuldade na análise de dados com uma série de cruzamentos que podem demandar a programação de softwares de análise de dados como o SPSS ou o R, o que findamos por realizar.

No caso da análise de documentos, o desafio é o tempo necessário para a junção de todos eles, que depende do retorno da burocracia do judiciário. A análise, nesse caso, pode demandar softwares como o Nvivo, AtlasTi ou MAXQDA.

E, no caso de entrevistas presenciais, como vimos a paciência se torna um elemento essencial para que se consiga, por fim, conversar com as pessoas de modo respeitoso, considerando suas limitações de tempo, desconfianças em relação à pesquisa, medo que possam estar sendo vítima de algum tipo de golpe, além dos demais aspectos mencionados acima que

demandam a preparação de equipes de pesquisa qualificadas para tratar com pessoas sobre temas traumáticos.

3. A fluidez racial e sua influência na coleta e discussão dos dados

Se, para a coleta de dados há um desafio que pode ser encontrado em diferentes pesquisas empíricas, quando se trata, especificamente, do tema do racismo e da racialização, outros desafios surgem vinculados ao modo como a categoria raça foi construída e ao tema do racismo em si mesmo.

No Brasil, ao se discutir raça, é necessário refletir sobre a forma como essa categoria aparece, principalmente ao se considerar que, no país, há um discurso hegemônico pautado na negação da existência do racismo.

Em virtude disto, como pesquisar, de maneira qualificada e como considerar a raça em pesquisas nas ciências sociais e jurídicas?

Enquanto muitas pesquisas sobre raça e racismo se focam na ideia de identidade racial como algo subjetivo, e, em alguns casos, até mesmo imutável, entendemos que é preciso associar outros aspectos à discussão sobre a construção da categoria raça. Nossa proposta, portanto, é partir do entendimento de que raça é uma construção social e uma categoria fluida.

Ao dizer que raça é uma construção social, como o faz Charles Mills (1999), queremos afirmar que a raça é uma realidade inventada pelos seres humanos como fenômeno social e político (não biológico) e que diz respeito ao modo como se localizam pessoas, em determinados sistemas sociais, a partir de características de seu corpo (fenótipo) escolhidas pelo próprio sistema social para marcar e discriminar.

O processo de racialização envolve a criação de hierarquias de poder de modo que os tipos raciais que detêm a hegemonia são os caucasianos (ou os considerados brancos). E traz consequências para o modo como cada pessoa, a partir do grupo racial ao qual pertence, experimenta a vida já que pertencer a uma raça ou outra significa ter ou não ter acesso a direitos e bens materiais, prestígio e privilégios, reconhecimento e até mesmo direito à vida ou à definição do modo como se morre.

E é nesse sentido que se observa a materialidade da raça, não por ser biológica, mas por trazer consequências materiais concretas, visíveis e consistentes para os diferentes grupos racializados.

Assim, a localização racial de uma pessoa dentro sistema informa sobre o tipo de vida que a pessoa terá. E aí começam as questões mais complicadas quando se trata de raça e fenótipo sobretudo em países nos quais há grande miscigenação como o Brasil.

Por isso é importante considerar que raça não é algo que tenha relação com uma identificação subjetiva somente. É um modo de classificação e localização de pessoas dentro de um sistema. Se o sistema muda e o contexto histórico, sociocultural e econômico muda, os modos de percepção, classificação e localização também são alterados.

Sendo assim, uma mesma pessoa pode ser classificada e localizada de modos diferentes, no mesmo tempo, mas em espaços diversos. Muitas pessoas devem experimentar esse fenômeno ao viajarem. Pessoas que são consideradas brancas no Brasil, podem ser consideradas de outro modo em outros países do norte (Estados Unidos e Canadá) e Europa. Isso tem sido considerado como fluidez racial, ou seja, o modo como a classificação é alterada de acordo com contextos sociais diversos, mas previsto dentro da lógica de um sistema de classificação e hierarquização racial.

A fluidez racial, conforme Aliya Saperstein e Andrew Penner (2012) e apresentada em Santos (2018) no sentido de compreender que raça não é uma categoria que permanece imutável ao longo do tempo ou do espaço (localização). Dessa maneira, os autores vão propor que raça não pode ser mensurada de uma forma única, sendo necessário considerar também, outros elementos que trazem o contexto sociocultural e econômico no qual a classificação racial se dá. Em suas observações, perceberam que em determinadas situações, algumas pessoas "mudavam" de raça, enquanto outras não, principalmente quando se considera a mudança de *status* social. (SAPERSTEIN; PENNER, 2012, p. 705). Isso se daria justamente em virtude da fluidez racial.

Por isso, para fins de investigação científica, é importante considerar múltiplas dimensões que resulta na construção social da raça e que podem ser resumidas em: autoidentificação (como cada um se percebe dentro do sistema de classificação racial); a aparência (que envolve a cor da pele e demais características que aproximam ou distanciam o indivíduo do fenótipo branco e dos privilégios associados à brancura); classificação

racial feita pelo entrevistador ou por terceiros (hetero-identificação) que aponta para o modo como a pessoa é percebida, classificada e localizada socialmente por outros e, ainda, como as pessoas pensam que são percebidas por terceiros (ou a autoidentificação refletida que responderia à pergunta "será que eu me percebo do mesmo modo que outros me percebem em termos raciais?").

Assim sendo, tal fluidez racial somada "[...] à dinâmica nas relações sociais no tempo, na história, nas diferentes regiões, faz com que o modo como os grupos racializados sejam lidos varie de país a país e, muitas vezes, dentro dos mesmos países [...]" (SANTOS, 2018, p. 55).

Contudo, é importante ressaltar que essa variação não está descolada do sistema de classificações, uma pessoa preta de pele escura jamais será percebida como branca ao passo que pessoas de pele clara ou menos escuras podem transitar em diferentes modos de classificação em acordo com os diversos contextos. Isso nos dá um indicativo de que, no sistema de classificação racial, a fluidez racial também pode revelar modos de manipulação das identidades sociais em acordo com os interesses dos grupos hegemônicos. Isso se torna visível se, por exemplo, ao observamos o modo como os mexicanos foram classificados nos EUA, sendo muitos deles classificados como brancos em seu país.

Segundo Edward Telles (2006):

> O tratamento dado a mexicanos e a mexicanos-americanos nos Estados Unidos está enraizado na diferença, na hierarquia racial e na história de colonização e conquista. Historicamente os mexicanos foram tratados como uma força de trabalho desejável, mas cuja cultura, língua e biologia seriam inferiores e indesejáveis. (...) Embora os primeiros imigrantes irlandeses e italianos tenham sido tratados como indesejáveis, seus filhos se tornaram socialmente "brancos" e, assim, se qualificaram para receber os privilégios e benefícios da classe mais alta. Infelizmente, os mexicanos não puderam seguir a mesma trajetória branca. (TELLES, 2006, p.177)

Os mexicanos são considerados como uma raça em parte de cor, nos EUA, e assim, são entendidos como "inassimiláveis" e intelectualmente inferiores (cf. MONTEJANO, 1987, p. 181; GUTIÉRREZ, 1995, p. 16, *apud*: TELLES, 2006, p 178).

Aníbal Quijano explana (2000, p. 203) que a ideia de raça não exis-

tia antes da América, afirmando ser uma construção mental que expressa a experiência básica da dominação colonial, e a cor é uma faceta dessa dominação, a qual foi utilizada para marcar os colonizados e, por isso, assumiu uma categoria racial emblemática. O posicionamento do autor vai de encontro com a ideia de que raça é uma construção social e política, resultante na estratificação das sociedades e, mais, de que é um instrumento eficaz de dominação social e universal.

As identidades produzidas em torno da ideia de raça foram essenciais para o desenvolvimento do capitalismo nas colônias, ou seja, significou uma nova divisão no trabalho e continua a ser fundamental no processo de exploração dos racializados — como o texto de Telles (2006) salienta.

O processo de racialização engendrou o continente americano. Quijano observa que como parte do novo poder mundial, a Europa concentrou todas as formas de controle de subjetividade, da cultura, da economia e em especial, do conhecimento e da sua produção em suas mãos. A América Latina foi construída por meio dessa estrutura de poder colonial e global, no qual a Europa é considerada o centro de controle e poder alicerçado na ideia de raça e a América Latina é a periferia. Os mexicanos, embora na fronteira com os EUA, não são considerados como norte-americanos, e sim como latinos, portanto não brancos fora de seu território.

Ainda tratando do tema identidade, Linda Alcoff também avalia que a identidade racial depende do contexto no qual um indivíduo está inserido, considerando que o que temos que observar é a identidade social que é composta por duas formas de identificação combinadas e interrelacionados. A primeira é a identidade pública ("public identity"), que seria aquela socialmente percebida dentro de sistemas de percepções e classificações dentro da comunidade em que vivemos. A segunda é a subjetividade vivida ("lived subjectivity") que se refere à forma como nós entendemos, percebemos, experimentamos ser quem somos (ALCOFF, 2006, p. 93).

Essas reflexões são essenciais porque trazem enormes consequências para o campo dos direitos. No exemplo dos imigrantes mexicanos, o fato de serem racializados e considerados inassimiláveis resulta na negação de direitos nos EUA.

Pensando especificamente acerca dos modelos de legislação antirracista ou de combate à discriminação racial, Nitya Iyer (1993) ao falar sobre diferenças e identidades, vai ressaltar que a lei representa uma identidade

social dominante e coloca as demais dentro de "pacotes da diferença". Raça importa no sentido de que a vítima precisa convencer o julgador (que geralmente faz parte da identidade social dominante) de que ela faz parte desse "pacote" para ter sua demanda vista sob a égide da discriminação. Assim, diz que raça funciona como um "rótulo" e o conteúdo é "não-branco". A demonstração desse aspecto se mostra difícil em um país nos quais a cultura é de negação do racismo ou países que acreditam serem os melhores modelos de "melting pot"

Nossas pesquisas e considerações teóricas apresentadas nos levam a crer que a discussão sobre a fluidez racial é fundamental na compreensão do reconhecimento ou negação de direitos em acordo com os modos como os grupos hegemônicos manipulam as linhas de classificação.

Além disso, essa discussão nos permite evidenciar que raça é uma construção social e política, já que pode ser alterada em acordo com os contextos socioculturais e econômicos. A não percepção da raça como uma construção sociocultural e do racismo como algo que é estruturante e, ao mesmo tempo, envolto em sutilezas no sentido de ser algo mascarado, funciona para a manutenção de privilégios também no acesso à justiça, desde que crimes de racismo não são punidos.

Em nossa compreensão, os profissionais do direito esperam identificar como racismo somente práticas de crimes que entendem como monstruosos e que sejam cometidos por pessoas que também são lidas como monstros. Não observam que o racismo, por ser estrutural, na maioria das vezes é cometido, por pessoas comuns no dia a dia além de alicerçar todas as formas de relações que existem nas sociedades nas quais há relações hierarquizadas a partir da raça.

Isso não significa considerar que o racismo não seja algo monstruoso. Obviamente o é. Mas, a expectativa de que seja algo que ocorre de modo excepcional impede os profissionais de condenarem sua ocorrência corriqueira. O outro aspecto importante em termos de pesquisas empíricas é a compreensão de que a identificação como negro, branco, preto, pardo é algo mais complexo do que simplesmente o que a autoidentificação permite alcançar.

Isso também chama a atenção para outro aspecto que queremos discutir, o horizonte de interpretação assumindo pelos profissionais do direito, intimamente associado com a sua locação social.

4. Horizonte interpretativo e o desejo impossível de imparcialidade

É fundamental considerar algumas questões sobre o modo como o conhecimento é produzido. Atualmente, quando se trata o tema do racismo e da discriminação racial, há uma grande discussão em torno de quem emite a fala, ou se a pessoa quem se investiga é importante para os resultados da investigação realizada.

Apontamos acima que, na pesquisa sobre a efetividade da lei antirracismo, ao perguntar sobre o que seria importante para profissionais do direito como um perfil que as/os definiria, respondentes avaliaram a imparcialidade como sendo extremamente importante para magistrados (81,6 %), promotores (63,1%) e delegados (76,7%).

Imparcial é quem julga sem paixão, quem não toma partido durante um julgamento ou avaliação. Contudo, ao assumir essa definição como acertada para o campo jurídico, deixamos de questionar que o próprio julgamento ou avaliação privilegia a localização social de quem se pronuncia, profere o discurso ou o julgamento.

Considerar o ponto de partida do enunciado, da decisão, julgamento ou avaliação como neutro ou imparcial é uma das bases da construção do conhecimento moderno.

Em acordo com os estudos decoloniais:

> a epistemologia moderna teria provido da construção da ideia de que haveria um centro de observação do mundo que seria neutro, não associado a etnias ou culturas, universal, não localizado. Um ponto a partir do zero no qual se poderia observar o mundo sem ser visto, partindo do pressuposto de que o observador não faz parte do que é observado (...) para discutir esse aspecto, os autores introduzem uma nova ideia que permite compreender como o conhecimento produzido na Primeira e na Segunda Modernidade se tornaram sinônimos do que eles próprios inventaram como sendo objetividade, cientificidade e universalidade. (SANTOS, 2018, p.61).

Santiago Castro Goméz define esse processo como "hybris do ponto zero":

> Ubicarse en el punto cero equivale a tener el poder de instituir, de representar, de construir una visión sobre el mundo social y natural reconocida como legítima y avalada por el Estado. Se trata de una representación en la que los "varones ilustrados" se definen a sí mismos como observadores neutrales e imparciales de la realidade". (CASTRO GÓMEZ, 2005, p. 28)

O autor traduz essa pretensão como algo próprio dos cientistas e filósofos Ilustrados/Modernos que acreditavam poder se colocar em um ponto neutro de observação do mundo social a partir do qual poderiam observar a tudo sem serem vistos, um local no qual não se adquiriria nenhum ponto de vista.

> Con ello me refiero al imaginario según el cual, un observador del mundo social puede colocarse en una plataforma neutra de observación que, a su vez, no puede ser observada desde ningún punto. Nuestro hipotético observador estaría en la capacidad de adoptar una mirada soberana sobre el mundo, cuyo poder radicaría precisamente en que no puede ser observada ni representada. Los habitantes del punto cero (científicos y filósofos ilustrados) están convencidos de que pueden adquirir un punto de vista sobre el cual no es posible adoptar ningún punto de vista. Esta pretensión, que recuerda la imagen teológica del Deus absconditus (que observa sin ser observado), pero también del panóptico foucaultiano, ejemplifica con claridad la hybris del pensamiento ilustrado. (CASTRO GOMEZ, 2005, p. 28).

Esses varões também se encontram no cerne do conhecimento jurídico.

Pesquisas já apontaram para o fato de que o direito é uma carreira, sobretudo em seus escalões de maior prestígio e poder, majoritariamente branca, masculina e de classe média alta. Sendo assim, não há engano em assumir que o que se considera, convencionalmente, como imparcial é o conhecimento, a fala, as interpretações realizadas por homens brancos que são os mesmos que constroem esse arcabouço teórico e prático como sinônimos da verdade e como a expressão do que é válido e cientificamente qualificado. Contudo sabemos que esse ponto de partida é complemente enganoso.

Moreira (2019) ao considerar questões epistemológicas e hermenêuticas que inscrevem no fazer jurídico salienta que: "estar em um lugar

social específico faz com que o mundo seja apreendido a partir de uma posição cognitiva particular" (MOREIRA, 2019, p.27). Por isso, o autor avalia o quanto é essencial para o saber jurídico incorporar a perspectiva dos pertencentes aos grupos subalternos para a interpretação dos sentidos da igualdade e (eu diria para todas as interpretações). Para ele não é possível "analisar a função do Direito sem considerar o lugar estrutural que a raça ocupa na formação do Direito moderno" (MOREIRA, 2019, p.34).

> O Estado constitucional brasileiro nasceu sob o signo da escravidão negra; suas instituições tinham como objetivo legitimar uma ordem política fundada na hierarquia entre raças. Nossa sociedade formulou diversos mecanismo para a manutenção da hegemonia branca, processo que operam de forma independente da vontade de indivíduos particulares. A raça é o aspecto central dos processos de governança social direcionados para o controle social dos indesejados. (MOREIRA, 2019, p 35).

A análise sobre os limites da imparcialidade também é encontrada nos estudos feministas. Collins (1989) afirma que a interseccionalidade é uma forma de compreender e analisar a complexidade que ocorre no mundo, na vida das pessoas e nas experiências humanas, de um modo mais geral. Segundo a autora, nossas vidas seriam moldadas por múltiplos fatores e por maneiras diversas que se influenciariam mutualmente. Raça, genero e classe seriam eixos da divisão social que operariam conjuntamente e se influenciariam um aos outros.

É nesse sentido que Crenshaw (2002) afirma que a estrutura de um único eixo para analisar fenômenos sociais apaga as mulheres negras na conceitualização, identificação e remediação da discriminação racial e sexual, limitando a investigação às experiências dos membros privilegiados do grupo social negro. Sem considerar os modos como as estruturas opressivas afetam as mulheres negras por serem, ao mesmo tempo, mulheres e negras, todas as soluções propostas para remediar, corrigir ou eliminar efeitos do racismo, nas sociedades, atingirão somente aos homens negros.

Ainda contemplando as questões interseccionais, é preciso observar que a questão de classe também aponta para outro eixo que, se desprezado, impedirá a compreensão adequada dos fatores que se sobrepõem na produção da vulnerabilidade das mulheres negras, no Brasil. Davis (2016) salienta a importância da inclusão dos eixos raça, classe e gênero

para compreender como muito das lutas por direito travadas, desde o final do século XIX até o século XX, desconsiderou o lugar ocupado pelas mulheres negras na ordem social e econômica. Assim, foi possível lutar pela emancipação das mulheres e pelo direito de voto mantendo intactas as estruturas escravistas e o não reconhecimento de direitos de negros e negras, por exemplo. O sistema econômico capitalista, para a autora, se consolida em torno do recurso ao racismo e ao sexismo, simultaneamente.

Esses aspectos são desprezados em razão do modo como as teorias e explicações foram construídas como se somente importasse a posição dos homens, dos brancos, do ocidente e do norte do mundo.

O processo de entender, produzir conhecimento, interpretar, julgar é algo se dá fazendo uso das experiências pessoais para oferecer sentido às coisas (SANTOS, 2018; ALCOFF, 2006). Por isso, como discutimos acima, as identidades sociais importam no processo de conhecimento.

É fundamental, portanto, considerar os limites que cada um tem para compreender o mundo a partir do lugar que nele ocupa e sobre a importância da validação de diferentes olhares para os mesmos fenômenos. Isso implica compreender que nossa percepção do mundo (e nossa compreensão que decorre do modo como nosso corpo percebe o mundo) envolve as experiências vividas pelo nosso corpo, como percebemos nosso corpo, como nosso corpo é lido e percebido pelo outro, como o corpo é contextualizado na sociedade. Em sociedades racializadas, isso também envolve uma compreensão delicada sobre o modo como o processo de racialização opera. Esses conhecimentos ainda são raros na seara jurídica.

5. Quando quem pesquisa sobre racismo é branco

Grosfoguel (2016) critica a filosofia cartesiana afirmando que a ciência se coloca em uma posição de "não localização" ou conhecimento "não situado", e que isso cria um mito de que alguém pode produzir conhecimento de um não lugar. O autor sugere práticas decolonizadoras para romper com essa forma de conhecimento, indicando que é necessário ir rumo à um projeto "decolonial" de liberação das estruturas de pensamento e conhecimento.

Isso significa a necessidade da descolonização epistemológica, como

explicado acima. Por isso, há que considerar o horizonte interpretativo de pessoas dos grupos hegemônicos nas análises dos casos de discriminação racial e racismo, já que, conforme Iyer (1993), o olhar do Direito parte de um sujeito universal, supostamente neutro e branco.

Pensando especificamente sobre lugar de fala nas pesquisas sociais, é importante considerar que quando estamos falando da percepção de um pesquisador que se dá conta da sua branquitude, o seu papel vislumbra reconhecer que não é possível tornar sujeitos racializados em objeto de pesquisa.

Patricia Hill Collins (1998) afirmou que grupos historicamente oprimidos podem produzir teorias sociais de maneira a investigar as formas de injustiças sociais e econômicas. Nesse sentido, a autora vai investigar quais os melhores critérios epistemológicos para discutir as opressões a partir das teorias sociais criadas por esses grupos. Para tanto, se utiliza os ensinamentos a respeito do pensamento negro feminista ("black feminist thought" ou BFT).

Refletindo por esse viés, o feminismo negro norte-americano nos ajuda, inclusive, a refletir sobre o papel do lugar de fala na produção do conhecimento. A autora, ao falar sobre a interseccionalidade como um aspecto do movimento negro feminista, faz uma contundente crítica às políticas de identidade, que na sua visão, tendem a servir aos interesses do Estado, salientando que no campo de teoria crítica social, a importância do pensamento negro feminista é o de desafiar construções, paradigmas e epistemologias oriundas de "conhecimentos" com mais poder, autoridade ou legitimidade. Ou seja, sustenta que o BFT traz questões importantes para a teoria social e se conecta com diferentes discursos como o feminismo global, as teorias queer, os estudos subalternos, estudos pós-coloniais e outros (COLLINS, 1998, p. 88).

Um dos aspectos mais interessantes pontuados por Patricia Hill Collins é refletir sobre o papel da raça e do gênero na produção das ciências sociais, em que aponta como as mulheres negras norte-americanas apareceram dentro do discurso das ciências como objeto de estudo. A autora não condena pesquisas de versem sobre o tratamento das opressões vividas por mulheres negras nas ciências, na verdade, entende que tais pesquisas são importantes. O que pontua como sendo um problema é justamente a construção do estudo sobre raça, gênero e outras categorias de diferença quando o estudo ou a pesquisa reforça os estereótipos sobre

estes grupos.

O pesquisador, na visão da autora, não deve agir de maneira a assumir o discurso baseado em estereótipos como verdadeiro e sua investigação não deve ocorrer dentro dessas premissas, mas sim, deverá assumir um papel de questionar a validade e a veracidade dessas informações. Como exemplo, Collins cita a fascinação da sociologia com o estudo das diferenças pautado em binarismos, ou seja, para ela, usar essa abordagem para fazer pesquisa sobre raça e gênero assumindo que é uma diferença inerente aos grupos ao invés de olhar para o fato de que são as relações de poder que constroem as diferenças é um reforço aos estereótipos e não produz mudança social.

Pensar especificamente no lugar de fala do pesquisador na temática de racismo e discriminação racial deve, conforme Adilson Moreira, considerar primeiramente o "o lugar estrutural que a raça ocupa na formação do Direito moderno" (MOREIRA, 2019, p. 34).

O pesquisador branco, deve entender que o próprio Direito é perpassado por relações de poder que são marcadas pela raça e, consequentemente, pelo racismo, e, portanto, conduzir sua pesquisa e análise de maneira a não reforçar tais relações. Além disso, a "neutralidade" exigida do pesquisador, sobretudo em pesquisas que envolvem processos judiciais acaba, de certa maneira, sendo reduzida pela interferência subjetiva no dado.

Especificamente quanto à análise documental no projeto Experiências de Desrespeito, no qual utilizou-se o método de análise de conteúdo proposto por Laurence Bardin (2004), importante salientar que a autora vai nos ensinar que a análise de conteúdo, enquanto um conjunto de técnicas de análise de comunicações que usa procedimentos sistemáticos e objetivos na descrição do conteúdo de mensagens, implica que o pesquisador realize a inferência e a interpretação daquele conteúdo. Isso significa que, de certa forma, na análise documental, o olhar do pesquisador branco é diferenciado, no sentido de todas as informações e detalhes presentes no documento não apenas serão extraídos a partir do problema de pesquisa adotado, mas a partir da própria localização desse pesquisador em relação àquele objeto.

Sintetizando esse aspecto, Paulo Eduardo Alves da Silva indica que

> Não raro, sobretudo em pesquisas de natureza qualitativa, a interferência do pesquisador sobre a fonte, embora bem menos intensa do que por exemplo nas entrevistas, ainda existirá e afetará o ponto de observação e de interpretação do conteúdo dos documentos – em outros termos, o seu "ponto de vista" e o "lugar da fala". Ainda que se trate de registros escritos, a potencial interferência deve ser reconhecida e considerada no plano metodológico do pesquisador e pesquisadora documental. Essa característica também se aplica, naturalmente, aos autos de processos judiciais. (ALVES DA SILVA, 2017, p. 308)

Esse outro olhar, a partir de uma posição social dominante que o pesquisador branco ocupa na sociedade brasileira e o reconhecimento do seu privilégio pode contribuir com o enriquecimento das pesquisas sociais. No entanto, entendemos ser necessário apontar que o objeto do pesquisador branco deverá ser limitado a olhares sobre como as relações de poder presentes nas sociedades ampliam ainda mais as desigualdades entre grupos sub-representados. É importante ter um cuidado e uma sensibilidade do pesquisador de não reforçar, na forma como Patricia Collins pontuou, os estereótipos presentes sobre esses grupos e, além disso, não narrar as experiências e as vivências de grupos de que não faz parte.

O próprio ato de pesquisar raça e racismo em sociedades racializadas, ou até mesmo, em outras pesquisas no qual a localização do pesquisador seja de privilégio, também é uma forma e oportunidade de autorreflexão desse pesquisador quanto ao local que ocupa e também uma maneira de engajar em uma posição crítica do seu papel no campo das ciências sociais.

O pesquisador branco que analisa o racismo não deve atuar como um agente neutro, distanciado do seu objeto de pesquisa, mas deve considerar a posição racializada e cultural de modo a propalar o seu trabalho como um cenário de transformação e auxiliar no combate das relações de poder já existentes. Sendo assim, o pesquisador branco não deverá atuar reforçando e silenciando as vozes oriundas da população negra.

O simples fato do pesquisador branco se reconhecer como grupo racializado, que tem uma localização social privilegiada, o que lhe confere maior reconhecimento como sujeito produtor de conhecimento é, em si mesmo, um ótimo ponto de partida.

Sugestões à guisa de conclusões

Nossas pesquisas nos ajudaram a compreender alguns aspectos que são essenciais para a condução de pesquisas empíricas adequadas e com resultados relevantes na área do direito.

No que diz respeito à coleta e à análise de dados, aprendemos que, em um *survey*, mais vale a concentração em poucas questões que sejam respondidas por um maior número de respondentes alcançando uma maior legitimidade nas respostas do que um questionário que envolva uma serie de elementos, mas que, por seu tamanho, finde por ser menos representativo.

Por outro lado, aprendemos, também, que há sim interesse de profissionais do direito, sobretudo quando protegidos pelo anonimato, de participar de pesquisas que contribuam para melhor o sistema de justiça. Então, temos que encontrar o melhor modo de alcançar essas pessoas dispostas a transformar o direito por meio de pesquisas e reflexões que contribuam para isso.

Descobrimos que, entrevistas sem anonimato e presenciais, exigem do pesquisador uma dose extra de paciência e de tempo para a coleta, transcrição e análise do material coletado e preparo emocional para lidar com as questões subjetivas associadas a temas traumáticos.

O conhecimento de softwares que auxiliam na análise dos dados se mostrou essencial. Caso o pesquisador ou a pesquisadora não tenham habilidades no uso desses softwares, é fundamental considerar a contratação de especialistas, o que deve ser computado no momento da proposição dos projetos.

Também são fundamentais a análise cuidadosa e a honestidade na apresentação dos problemas que a investigação encontrou ao longo do percurso de realização.

Acerca de aspectos teóricos, a precisão da definição dos marcos teóricos e dos conceitos, compreendendo seus limites e alcances para a explicação/compreensão dos fenômenos sociais torna-se premissa essencial já que sem isso, em vez de contribuir para o avanço do conhecimento na área, se pode estar divulgando ignorância, preconceitos ou imprecisões sobre o tema estudado.

Falando sobre raça, considerar a construção social e a materialidade

da raça, a fluidez racial e o horizonte de interpretação de quem realiza a pesquisa não pode ser deixado de lado em pesquisas empírica no direito, sobre o tema do racismo e da discriminação racial. Contudo, isso não significa desautorizar qualquer pesquisador, independente de sua raça ou cor, a investigar sobre o assunto.

Pensando especificamente sobre a imparcialidade, aqui questionada, cabe redefinir o conceito de imparcialidade que deve ser pensado como a construção de sentidos por meio da soma (ou da consideração) de diferentes perspectivas.

Partindo desse raciocínio, será possível concluir que a imparcialidade somente pode ser alcançada (ou estaremos mais próximos dela) quando são considerados diferentes identidades sociais que permitirão ter uma compreensão mais aprofundada de um fenômeno, fato, contexto ou situação que se está investigando.

Sendo assim, a composição de equipes de pesquisas com pesquisadores e pesquisadores oriundos de diferentes grupos sociais é essencial para que haja mais qualidade na produção do conhecimento e maior qualidade da investigação realizada.

Referências

ALVAREZ, S. Para além da sociedade civil: reflexões sobre o campo feminista. **Cadernos pagu**, v. 43, p.13–56. Disponível em: Https://dx.doi.org/10.1590/0104-8333201400430013. 2014.

ALVES DA SILVA, P. E. Pesquisas em Processos Judiciais in: Machado, Maíra Rocha (Org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. Disponível em: < http://reedpesquisa.org/wp-content/uploads/2019/04/MACHADO-Mai%C-C%81ra-org.-Pesquisar-empiricamente-o-direito.pdf> Acesso em 20 out. 2020.

BAHRI, D. Feminismo e/no pós-colonialismo. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 21, n. 2, p. 659–688, nov. 2013. ISSN 1806-9584. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2013000200018>. Acesso em: 14 abr. 2019.

BALLESTRIN, L. M. de A. Feminismos Subalternos. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 25, n. 3, p. 1035–1054, out. 2017. ISSN 1806-9584. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/42560>. Acesso em: 14 abr. 2019.

BARDIN. L. **Análise de conteúdo**. 3 ed. Lisboa: Edições 70, 2004.

BERNARDINO-COSTA, J.; GROSFOGUEL, R. Decolonialidade e perspectiva negra. **Soc. estado**., Brasília, v. 31, n. 1, p. 15-24, Apr. 2016. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922016000100015&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 14 Abr. 2019.

CASTRO-GÓMEZ, S. GROSFOGUEL, R. **El giro decolonial**: reflexiones para una diversidad epistémica más alla´ del capitalismo global. Bogota´: Siglo del Hombre Editores; Universidad Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar, 2007.

CASTRO-GÓMEZ, S. **La Colonialidad explicada a los niños**. Colombia: E ditorial Universidad del Cauca; Instituto Pensar, Universidad Javeriana. 2005.

CASTRO-GÓMEZ, S. **La Hybris del Punto Cero: ciencia, raza e ilustracion e, la Nueva Granada (1750-1816**). 1 ed. Bogotá: Editorial Pontificia Universidad Javeriana, 2005.

CRENSHAW, K. **Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics**. University of Chicago Legal Forum. Chicago, 1989. Disponível em: <http://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1052&context=uclf> Acesso em 15 out. 2020.

CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialista em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos feministas.** v. 171, 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v10n1/11636.pdf> Acesso em 28 out. 2020.

CRENSHAW, K. Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence against Women of Color. **Stanford Law Review**. v. 43, n. 6, Jul. 1991, p. 1241–1299.

COLLINS, P. H. **Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness, and the Politics of Empowerment**, New York: Routledge Classics. 1999.

COLLINS, P. H. The Social Construction of Black Feminist Thought. **Signs**, v. 14, p.745–773, 1989. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/3174683> Acesso em 28 out. 2020.

DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo. 2016.

GONZALEZ, L. **Por um feminismo afrolatino-americano**. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/271077/mod_resource/content/1/Por%20um%20feminismo%20Afro-latino-americano.pdf>

Acesso em 8 de mar. 2019.

GONZALES, L. Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje**, Anpocs. 1984.

GROSFOGUEL, R. A estrutura do conhecimento nas universidades ocidentalizadas: racismo/sexismo epistêmico e os quatro genocídios/epistemicídios do longo século XVI. **Soc. estado.**, Brasília, v. 31, n. 1, p. 25–49, Abr. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922016000100025&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 14 abr. 2019.

HOFBAUER, A. O conceito de raça e o ideário do branqueamento no século XIX – Bases ideológicas do racismo brasileiro. **Teoria e pesquisa**, São Carlos-SP: UFSCar, p. 42–43. 2003.

HOOKS, B. **Ain't I a Woman: Black Women and Feminism**. New York: Routledge Classics. 1981.

LAWSON, E. Images in Black: Black women, Media and the Mythology of an Orderly Society. *In*: WANE, N.; DELIOVSKY, K.; LAWSON, E. (eds). **Back to the Drawing Board**: African Canadian Feminisms. Toronto: Sumach Press. 2002.

LUGONES, M. Rumo a um feminismo descolonial. **Rev. Estud. Fem.** Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 935–952, dez. 2014.

MASSAQUOI N.; WANE, N. **Theorizing empowerment: Canadian perspectives on feminist thought**. Toronto: Innana Publishers. 2007.

MATOS, C. T. de M. B. **A percepção do racismo e da injúria racial entre os operadores do direito**. 200f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2016.

MILLS, C. W. **The racial contract**. New York: Cornel University Press. 1999

MOREIRA, A. J. Cidadania Racial. **Revista Quaestio Juris**. Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, p. 1052–1089. 2017.

MOREIRA, A. J. Adilson José. **Pensando como um negro**: ensaio de hermenêutica jurídica. São Paulo: Editora Contracorrente. 2019.

QUIJANO, A. **Colonialidad del poder, eurocentrismo y America Latina**. Disponível em: <https://www.decolonialtranslation.com/espanol/quijano-colonialidad-del-poder.pdf> Acesso em 10 abr. 2019.

SANTOS, G. A. dos; MATOS, C. T. de M. B. Estratégias construídas por mulheres negras para o enfrentamento das discriminações por raça e gênero no Brasil e no Canadá: desafios de um projeto de pesquisa. **Revista Interfaces Brasil-Canadá**. Pelotas, v. 18, n. 3, p. 78–104, 2018.

SANTOS, G. A. dos; MATOS, C. T. de M. B. Raça e Gênero: contribuições para pesquisas nas ciências sociais e jurídicas. **Revista Interfaces Brasil-Canadá**. Pelotas, v. 18, n. 3, p. 42–77. 2008.

SANTOS, G. A. dos; MATOS, C. T. de M. B. Nem crime, nem castigo: o racismo na percepção do judiciário e das vítimas de atos de discriminação. **Revista Do Instituto De Estudos Brasileiros,** v. 62, p.184–207, nov. 2015. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rieb/article/view/107226> Acesso em 19 ago. 2020.

SANTOS, G. A.; NOGUTI, H. H.; MATOS, C. T. de M. B. Racismo ou não? A percepção de estudiosos do direito sobre casos com conteúdos racistas. **Revista de Estudos Empíricos Em Direito,** v. 1, n. 2, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.19092/reed.v1i2.35> Acesso em 19 ago. 2020.

SAPERSTEIN, A.; KIZER, J. M.; PENNER, A. M. Making the Most of Multiple Measures: Disentangling the Effects of Different Dimensions of Race in Survey Research. **American Behavioral Scientist**, v. 60, n. 4, p. 519–537, abr. 2016.

SAPERSTEIN, A. PENNER, A. M. Racial Fluidity and Inequality in the

United States. **American Journal of Sociology**, v. 118, n. 3, p. 676–727. nov. 2012.

TELLES, E. Os mexicanos-americanos e a nação americana: resposta ao professor Huntington. **Tempo soc.**, São Paulo, v. 18, n. 2, p. 167-184, nov. 2006.

E SE OS MÉTODOS FEMINISTAS FALASSEM: um debate epistemológico e metodológico sobre a pesquisa jurídica feminista no Brasil

Fabiana Cristina Severi[1]
Élida Lauris[2]

Resumo

O objetivo do texto será discutir o significado e as características das pesquisas jurídicas desenvolvidas pelo campo feminista, sobretudo o brasileiro. O trabalho é bibliográfico, baseado em uma revisão narrativa da literatura. Passamos pela revisão dos conceitos de epistemologia, metodologia e método, situando o debate feminista sobre tais dimensões. Organizamos algumas das principais preocupações feministas sobre o processo de investigação e sobre a metodologia de pesquisa jurídica, percorrendo questões que envolvem as diversas etapas de uma pesquisa, tais como: definição do problema de pesquisa, o processo ou etapas da pesquisa, o sujeito da pesquisa e questões éticas. Apresentamos a concepção de método jurídico feminista de Katharine Bartlett, como um guia útil para que possamos, no Brasil, intensificar os debates sobre métodos, direito e feminismo.

Palavras-chave: pesquisa jurídica feminista; metodologias jurídicas feministas; direito, gênero e direito.

[1] Professora do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

[2] Pesquisadora do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra. Consultora em Direitos Humanos e acesso à justiça

Introdução

Direitos das mulheres, feminismo, movimento feminista, crítica jurídica feminista, teorias feministas e metodologias feministas. Se esses termos estiveram completamente ausentes dos currículos acadêmicos de cursos jurídicos brasileiros até o início dos anos 2000, época na qual uma geração contemporânea de juristas concluiu sua graduação, atualmente têm ganhado cada vez mais atenção. Muitas pesquisas feministas têm rompido barreiras e introduzido novos desafios na forma de produzir conhecimento, principalmente, no campo das perspectivas críticas ao direito. Contudo, ainda é incipiente nosso debate acadêmico sobre metodologia e métodos feministas na pesquisa jurídica e sobre sua capacidade de transformar as formas hegemônicas de construir e disseminar o conhecimento jurídico.

Até o início dos anos 2000, as disciplinas na graduação e na pós-graduação nas Faculdades de Direito brasileiras eram ministradas por um corpo docente majoritariamente composto por homens brancos, comprometidos com uma abordagem alegadamente neutra do estudo do direito. Ao ensinar sobre um direito que atende a "todos" indistintamente, sem uma perspectiva múltipla sobre os marcadores sociais como o racial e o de gênero, o direito é reproduzido com base no discurso da neutralidade, que toma como geral a experiência particular do homem médio — nesse caso, o homem branco, cisgênero, publicamente reconhecido como heterossexual. O material bibliográfico que tem servido de base à formação de diferentes gerações de profissionais do direito tem sido escrito e disseminado por um grupo exclusivo com poder e influência sobre as políticas de mercado editorial dos livros didáticos, que, também, é majoritariamente formado por homens brancos. As salas de aula já contavam com mais mulheres como estudantes, mas a maioria, ainda, como nós, era também branca.

Na década de 90, a leitura de textos jurídicos críticos que formaram a nossa geração, nos conduziu a exaustivas análises sobre qual foi o papel desenvolvido pelos movimentos sociais brasileiros na luta por direitos e pela redemocratização do país. Entretanto, essas reflexões pouco ou quase nada refletiram sobre o lugar ocupado pelos movimentos de mulheres e feministas em tais lutas. Coube às mulheres feministas neste período desdobrarem-se entre o ativismo e a produção de conhecimento feminista,

muito mais fora do que dentro dos espaços acadêmicos.

A literatura jurídica europeia e anglo-saxônica deste período, que foi disseminada e traduzida para o português na academia jurídica brasileira, circulava em torno dos mesmos autores: Kelsen, Hart, Bobbio, Dworkin, Miller, Ferrajolli etc. É certo que neste período já eram conhecidas e publicadas autoras que ofereciam aportes críticos ao direito, a partir de diferentes frentes do campo feminista. Apesar de algumas delas estabelecerem diálogos acadêmicos construtivos e transformadores com autores homens amplamente conhecidos, por muito tempo, seus textos não chegaram até nós, seja pelo mercado editorial, seja por indicações ou referências de professores em seus planos de ensino. Para citar alguns nomes: Carol Smart, Frances Olsen, Martha A. Fineman, Martha Minow, Patricia J. Williams, Kimberlé Crenshaw, Catharine MacKinnon, Alda Facio, Ngaire Naffine e Mary Jane Mossman.

Do início dos anos 2000 para cá, os feminismos começaram a disputar espaço na academia brasileira sobre o direito, a reboque de muitas mudanças no perfil dos cursos jurídicos e da própria relação dos movimentos feministas com o direito no país. A presença de mais mulheres e um tímido início de diversidade de classe e étnico-racial na composição docente e discente das faculdades têm contribuído para essa mudança. A pesquisa empírica, a necessidade de produção de dados para a discussão sobre o direito e a preocupação com o método na produção de pesquisa passaram a assumir importância nos estudos jurídicos no Brasil. A aprovação da Lei Maria da Penha, que incorporou o gênero como uma categoria analítica do fenômeno jurídico e instou os poderes estatais a reconhecer as mulheres como sujeito de direitos humanos, também tem parte da responsabilidade pela intrusão dos estudos feministas e de gênero na produção jurídico-acadêmica brasileira (SEVERI, 2018).

No contexto, então, em que o feminismo e os estudos em gênero parecem ter conquistado alto apreço por parte da academia jurídica, nossa proposta neste artigo é oferecer um quadro organizado acerca das características das pesquisas jurídicas feministas, abordando questões conceituais, aspectos da prática de investigação e a abordagem proposta por Katharine Bartlett, de metodologia jurídica feminista. No tópico a seguir apresentamos, brevemente, os consensos no campo da epistemologia — ou teoria do conhecimento — sobre as contribuições do feminismo para as ciências sociais e humanas, produzindo uma rápida distinção entre os

termos epistemologia, metodologia e métodos.

1. Teoria, epistemologia, metodologia, método e feminismo: revisando alguns conceitos

Os temas de estudos ligados às perspectivas feministas e a debates de gênero estão, hoje, em alta conta na academia jurídica. Mas, em que, exatamente, uma pesquisa jurídica feminista diferencia-se de outras abordagens? Quais condições uma pesquisa precisa cumprir para que seja considerada feminista? Somente mulheres realizam pesquisas feministas ou são as destinatárias dos resultados de tais pesquisas? Existem métodos ou metodologias próprias de pesquisas feministas? Quais são, exatamente, as principais contribuições que a pesquisa feminista pode trazer às ciências ou à forma de se produzir conhecimento?

Os estudos feministas têm trazido contribuições fundamentais, não só para o direito, mas para diversas áreas do conhecimento científico. Podemos nos convencer facilmente disso, sobretudo, ao lermos as autoras que se dedicam às questões epistemológicas, ou de teoria do conhecimento. A epistemologia dedica-se a problematizar as formas de justificação e validade ao conhecimento científico. Ela busca responder a perguntas como: o que é conhecimento? Quem pode ser sujeito de conhecimento e por quais meios pode conhecer? Como reconhecer, validar e avaliar as reivindicações de conhecimento?

A lista de autoras que tem abordado essas questões a partir do feminismo não é pequena, tampouco marcada por consensos. Não cabe aqui revisitar ou apresentar esse debate. Algumas acadêmicas brasileiras têm se voltado a fazer esse trabalho, como Cecília Sandenberg (2002), Angela Figueiredo (2020) e Cláudia Pons (2012). Um dos poucos consensos neste campo é sobre a capacidade que as investigações feministas têm demonstrado em questionar as pretensões de neutralidade e de objetividade da ciência chamada tradicional, ou má-ciência[3], ao explicitar como o seu fun-

[3] Má-ciência, de acordo com Harding (1993, p. 13), refere-se a uma ciência malconduzida, "distorcida pela visão masculina preconcebida na elaboração da problemática, nas teorias, nos conceitos, nos métodos de investigação, nas observações e interpretações

cionamento é organizado por um paradigma dominado por homens, que reproduz o sexismo e o androcentrismo na ciência.

Essas autoras debruçam-se sobre problemas típicos da teoria do conhecimento, mas a partir das opressões percebidas pelos feminismos (HARDING, 1993). Elas também aportam categorias como gênero, interseccionalidade, corpo, sujeito situado, saber localizado, ponto de vista, pensamento generificado, conhecimento corporificado, para problematizar a localização dos sujeitos na produção do conhecimento, jogando luz sobre as hierarquias de poder que regulam como e quem produz o conhecimento e retirando o véu do disfarce das reivindicações de neutralidade e objetividade científicas (DE LAURETIS, 1984; ALCOFF; POTTER, 1993; COLLINS, 2019).

Algumas perguntas que se abriram a partir dessas autoras são: em um mundo dominado por homens brancos, isto é, em que eles ocupam os lugares centrais de poder e decisão, é possível defender a existência de uma ciência para todos e todas? Para que fins tem servido a produção de conhecimento na nossa sociedade? A ciência tem avançado e melhorado igualmente as posições e as aspirações de todos os grupos sociais? Harding (1989a; 1989b) argumenta que a ciência, como a conhecemos, é uma das formas de se perpetuar e legitimar a dominação masculina. Quem tem o poder de controlar as decisões sobre processos de conhecimento está preocupado em manter o poder político e obscurecer as injustiças que resguardam os privilégios e a autoridade dos grupos dominantes. Assim, salienta Harding (1989a; 1989b), o ideal democrático de ciência para todos é impossível, se analisarmos os verdadeiros interesses e condições que motivam e governam a produção hegemônica de ciência.

As críticas epistemológicas feministas foram, e continuam sendo, fundamentais para ampliar a aceitação dos estudos feministas nas mais variadas áreas do conhecimento e, simultaneamente, para a própria crítica do feminismo. Segundo Fonow e Cook (2005), essas vertentes epistemológicas têm agregado aportes aos enquadramentos teórico-conceituais que orientam pesquisas, bem como têm oferecido elementos de informação sobre o uso de métodos de investigação, sobre critérios para definição da metodologia e para a escolha de técnicas de investigação. Variadas vertentes epistemológicas do feminismo negro e decolonial, por exemplo,

dos resultados".

têm questionado como vertentes do feminismo pouco questionam os parâmetros racistas, classistas, capacitistas das quais também partem, sistemas estes inclusive responsáveis por complexas e imbricadas estruturas de dominação das mulheres (COLLINS, 2019). Muitas vertentes também têm problematizado como a epistemologia tem reivindicado para si, sob o argumento do conhecimento universal, o direito de julgar todo tipo de conhecimento originado de localizações culturais e sociais diversas (ALCOFF, 2016; MOHANTY, 2008).

Aqui já caminhamos para tentar responder a outras perguntas que fizemos inicialmente neste texto. As contribuições feitas pelas investigações feministas são resultantes do uso ou produção de algum tipo de método de investigação distinto em relação aos utilizados tradicionalmente? Em outros termos, existem métodos de investigação feministas? Para responder a essa pergunta sobre a existência ou não de métodos alternativos, técnicas de pesquisa ou tipos de investigação tipicamente feministas, é importante primeiramente fazer a distinção entre método e metodologia. Para esse fim, seguiremos a diferenciação de Sandra Harding (1993).

A autora explica que, antes de definir quais as técnicas de investigação, é preciso recolher e sistematizar os dados e as informações, pois as pesquisas vinculam-se a quadros teóricos e analíticos. A metodologia, então, refere-se às teorias e às análises dos procedimentos que as pesquisas seguem ou deveriam seguir. Ela passa pelo nosso esforço de descrição, explicação e justificação das técnicas ou métodos utilizados na pesquisa. De acordo com Harding (1993), a metodologia elabora proposições gerais para a aplicação da estrutura geral de uma teoria às disciplinas científicas particulares. Quando se aplica a estrutura teórica geral do funcionalismo, da economia política capitalista ou a fenomenologia às áreas particulares de investigação, está se definindo a metodologia da pesquisa.

A metodologia de muitas pesquisas não é definida de maneira alheia às questões de gênero ou à situação das mulheres. De forma sistemática, teóricas feministas têm demonstrado como as questões de gênero têm sido desconsideradas pelas teorias tradicionais e pelas formas como elas são aplicadas a diversas investigações científicas. Em muitos enquadramentos de teorias tradicionais a certos domínios e temas de investigação é difícil compreender que há participação das mulheres na vida em sociedade ou que a construção do que é masculino é determinada pelas relações de gênero. Em alguns casos, teóricas feministas têm avançado sobre teo-

rias tradicionais apontando criticamente a dimensão de gênero. É o que vemos nos aportes do feminismo marxista ou do feminismo liberal, nos debates sobre a capacidade dos enfoques fenomenológicos para esclarecer o mundo das mulheres ou sobre como a economia política marxista pode explicar as causas da permanente exploração das mulheres no espaço doméstico (HARDING, 1993).

Os métodos de investigação são ferramentas ou técnicas utilizadas para coleta e organização de dados e informações na pesquisa. Elas podem contemplar a escuta de informantes, a observação de comportamentos e o exame de vestígios ou de registros históricos, por exemplo. Todas elas são instrumentos para realizar a investigação e extrair as informações necessárias para se aproximar do tema de estudo e aprofundar o conhecimento sobre ele. Suas escolhas estão definidas em função do enquadramento aos campos disciplinares da investigação e às teorias que embasam a pesquisa. Métodos estão, dessa maneira, sempre articulados com perspectivas epistemológicas e metodológicas.

Um estudo não é caracterizado como feminista a partir da escolha determinada de um método de pesquisa específico ou outro. As pesquisas feministas assim se caracterizam porque os processos de formulação de perguntas, coleta de informações, observação e construção de conclusões e resultados articulam métodos/técnicas de investigação a metodologias e epistemologias feministas. As escolhas que fazemos dos métodos e das formas de organizar e desenvolver uma investigação expressam, sempre, a concordância com determinadas premissas teóricas sobre, por exemplo, a realidade social, sobre as pessoas e os grupos que fazem parte dela e, no caso das pesquisas jurídicas, sobre o que é o direito e como ele é aplicado. Se a investigação é feminista, argumenta Harding (1993), as maneiras como se leem, escutam, observam ou se lançam perguntas sobre dada realidade, buscarão comprometer-se com uma abordagem não androcêntrica e antidiscriminatória.

Questões relativas à ética científica dos processos de pesquisa e seus resultados, a estrutura de desigualdades e discriminações, o posicionamento social e político que vincula os valores subjacentes à pesquisa, as formas como os resultados são partilhados ou comunicados também são objeto de interesse e preocupação. Na mesma linha, Fonow & Cook (2005) entendem que não há um método mais adequado às pesquisas feministas, mas sim um compromisso em bem fundamentar as escolhas por

um ou outro método. Por isso, os estudos feministas são um campo fértil para aprender sobre a diversidade e a criatividade de métodos, bem como sobre a necessidade de se manter um engajamento vigoroso com outros campos críticos de estudo.

Para Harding (1993), mais do que a escolha de um método ou outro, portanto, as investigações feministas se caracterizam pelos usos renovados das técnicas convencionais de pesquisa. As técnicas são renovadas à medida que se conectam com enquadramentos teóricos e metodológicos que procuram rever as teorias tradicionais de produção do conhecimento. O tipo de uso que as teóricas feministas têm feito dos métodos de pesquisa aportaram profundas contribuições e transformações ao conhecimento científico convencional e em suas formas de reprodução. A autora elenca três exemplos de impacto renovador dos estudos feministas às formas tradicionais de fazer pesquisa: 1) a visibilização e utilização de novos recursos empíricos e teóricos (a experiência das mulheres), 2) a definição de novos propósitos para a ciência social (estar a favor das mulheres) e 3) a desconstrução dos objetos de investigação (situar a investigadora no mesmo plano crítico do objeto explícito de estudo). É, assim, mais enriquecedor compreender as características específicas dos estudos feministas que se manifestam ao longo de todo o fazer investigativo, ao invés de buscar identificar ou construir um método único próprio ao feminismo.

Nos próximos tópicos, pretendemos discutir as especificidades ou as características das pesquisas feministas no campo do direito. Nosso objetivo é debater sobre questões relacionadas ao percurso de investigação (o problema, o tema e o processo de investigação) sem focar exclusivamente em um desses conceitos: método, metodologia ou epistemologia. Interessa-nos trazer elementos para questões e dilemas que jovens pesquisadoras e pesquisadores feministas enfrentam em cada uma das etapas da pesquisa: a formulação das questões de pesquisa, as formas de coletar e analisar dados e informações, os meios de observação, a construção e divulgação das conclusões. No mesmo sentido, questões relativas à ética da pesquisa, reflexividade, implicações políticas dos dados levantados e resultados, práticas colaborativas e transparentes de participação e divulgação dos resultados também precisam ser consideradas.

2. Produzindo conhecimento jurídico feminista no Brasil: do movimento feminista à academia

Não é de hoje que o direito se tornou um campo de interesse para as mobilizações de mulheres e feministas. Durante a vigência da escravidão no país, mulheres negras lutaram pela liberdade delas e de familiares, por direitos e por autonomia, travando embates jurídicos, dentro e fora de processos judiciais, contra as elites escravistas[4]. Desde o Brasil Império, mulheres indígenas, trabalhadoras das zonas urbanas e rurais, quilombolas, trabalhadoras domésticas, sufragistas, escritoras, professoras e advogadas vêm se mobilizando de múltiplas maneiras em torno de propostas de reformas jurídicas voltadas a desafiar os esquemas de poder existentes, enfraquecer as convenções jurídicas dominantes e desenvolver projetos jurídicos alternativos que melhor atendam às experiências das mulheres e de outros grupos subordinados.

As mulheres brasileiras têm, historicamente, contestado elementos da legislação e da dogmática jurídica que excluíam, e ainda excluem, mulheres e outros grupos subordinados pelo direito. Vêm igualmente problematizando o direito oficial em meio ao processo de produção de significados sobre liberdade, justiça social, direitos trabalhistas, creches, educação, saneamento, habitação, direitos civis e direitos políticos, justiça reprodutiva, carestia, igualdade e não-discriminação, acesso à terra e a territórios, acesso à justiça, democratização das relações sociais e das instituições políticas, direito à memória e à verdade, entre outros, com apoio em modelos argumentativos construídos com base nas experiências das mulheres e em meio a redes de solidariedade e coalizões.

É em meio a mobilizações por direitos e justiça social que o pensamento jurídico feminista brasileiro ou o pensamento feminista crítico ao direito vem sendo tecido, de modo distante ou marginal em relação aos currículos universitários, à dogmática jurídica oficial ou à pesquisa jurídica acadêmica. Por isso, defendemos que, como pensamento social, e não como teoria científica, o conhecimento jurídico crítico feminista brasileiro não tem sua raiz na academia, mas nos contextos e expe-

[4] Ver, por exemplo: Ariza, M. (2018); Rocha, S. P. (2001); Giacomini, S. M. (1988); Davis, A. (2016); Sousa, M. S. R., & Silva, M. C. (2017).

riências de mobilização política das frentes de mulheres, autodeclaradas ou não como feministas, de luta por direitos, por justiça social e contra os efeitos do sexismo, do patriarcado, do racismo e de suas articulações com outros sistemas de opressão na vida das mulheres e de outros grupos subalternizados historicamente.

O trabalho acadêmico sobre o direito produzido por feministas brasileiras teve início, mais especificamente, no final dos anos 1970, pelas mãos de sociólogas, psicólogas, antropólogas, cientistas políticas e de poucas advogadas que à época eram atuantes nos processos de mobilização por reformas legais que melhorassem as condições materiais e políticas das mulheres na sociedade brasileira. Foi uma produção formulada a partir da academia, com o foco no fortalecimento das ações políticas dos movimentos de mulheres e movimentos feministas por transformações na sociedade e no direito. Tais trabalhos eram dedicados a oferecer aportes empíricos e teóricos às lutas sociais por direitos e justiça social encabeçadas pelos movimentos de mulheres. As autoras produziram críticas em temas jurídicos específicos onde as injustiças de gênero eram mais explícitas, como família, trabalho, direitos políticos e violência sexual (SEVERI, 2018).

No final dos anos 1980 e nos anos 1990, sob impulso do vigor do movimento feminista na constituinte brasileira, as pesquisas sobre gênero, mulheres e direito ganharam novo contorno, mesmo ainda continuando marginal em relação ao que se lia nos cursos e programas de pós-graduação em direito. É o período em que emergem as chamadas ONGs feministas, que passaram a ser fontes de estudos jurídicos (relatórios de estudos, pareceres, boletins informativos, propostas de alterações legislativos, revistas especializadas etc.) para as inúmeras mobilizações por reformas legais no país à época, muitas delas ensejadas pela Constituição Federal, aprovada em 1988.

O direito passa a ser, definitivamente, incorporado como objeto de disputa por parte das feministas brasileiras. Mas, o material produzido não era citado pelos tribunais, mesmo quando se tratava de temas ligados a gênero. Poucas foram aquelas que, a partir da academia jurídica, associavam-se à essa empreitada. Quando isso aconteceu, foi em contextos interdisciplinares ou de vínculo com o ativismo feminista, em suas varia-

das vertentes. É o caso, por exemplo, de Silvia Pimentel[5] (1978) e Dora Bertúlio (1989), sendo essa última uma das pioneiras na academia jurídica brasileira na análise crítica do direito centrada na questão racial. Fora da academia, mas produzindo estudos jurídicos também, com interesse no fortalecimento das lutas feministas por mudanças legais nos anos 1990, temos um extenso rol de advogadas, a maioria atuantes em organizações feministas, sindicatos e associações. São trabalhos marcados por abordagens interdisciplinares, pelo uso de modelos empíricos e sociojurídicos e publicados por selos das organizações feministas ou por editoras com pouco espaço no mercado editorial jurídico (SEVERI, 2018).

É em meados dos anos 2000 que emergem na academia as pesquisas jurídicas feministas, em um momento em que diversas outras vertentes críticas do direito também ganhavam força. Além dos fatores contextuais já apontados acima, a mobilização em torno da Lei Maria da Penha deu um dos principais empurrões para que o feminismo e os estudos em gênero ingressassem na academia jurídica brasileira. Foi essa Lei que reconheceu gênero, em perspectiva interseccional, como uma categoria analítica fundamental do fenômeno jurídico. Passou a ser necessário, então, entender o direito a partir de outras lentes teóricas e outras abordagens metodológicas para além dos modelos tradicionais de análise que, segundo as epistemologias jurídicas feministas, funcionavam como tecnologias de produção e reprodução de gênero e de várias posições de dominação, exploração e opressão das mulheres.

De lá para cá, as pesquisas acadêmicas também passaram a ser uma fonte cada vez mais relevante de produção do conhecimento jurídico crítico feminista, sendo que parte dos estudos acadêmicos nesse campo tem buscado apreender e analisar o pensamento jurídico feminista brasileiro, até então marginal na academia. São estudos que, também, se aproximaram, em diálogo crítico, do debate acadêmico produzido por teóricas feministas e por outras vertentes críticas ao direito de outras regiões e países do Norte e do Sul Globais (GOMES; NOCCHI & DUPRAT, 2019; CAMPOS; SEVERI, 2019; SEVERI; MATOS, 2019).

A discussão sobre epistemologia jurídica é a que tem apresentado

[5] Há um conjunto amplo de trabalhos acadêmicos, muitos deles em colaboração com outras pesquisadoras de áreas variadas das ciências humanas e sociais, a maioria deles oferecendo subsídios para diversas campanhas feministas por mudanças legais (SEVERI, 2018).

maior fôlego, com algumas das vertentes mais em evidência vindas da articulação entre os feminismos e os campos de estudos raciais e decoloniais. Sob tais vertentes, não necessariamente os trabalhos feministas vão dar sempre centralidade à questão de gênero ou abordar gênero de modo isolado de outras categorias como fator com potencial explicativo da posição social e jurídica subordinada das mulheres. Algumas das vezes, a raça ganha a centralidade e interage com outras categorias de subordinação de modo primário na estruturação das posições de dominação que afetam, sobretudo mulheres negras e corpos racializados. A categoria mulheres, sob tais perspectivas, é problematizada de modo a explicitar a dimensão plural das vivências de mulheres, situadas em diferentes lugares sociais definidos pela articulação entre eixos ou estruturas distintas de poder - o racismo, o sexismo, a heteronormatividade, o capacitismo e o capitalismo global (PIRES, 2016a; GOMES, 2017; FLAUZINA, 2015).

Na academia, a ideia de que só mulheres realizam pesquisas feministas é problematizada. Como marco teórico ou modelo analítico, o feminismo e os estudos em gênero são referências incontornáveis para pesquisadores homens que abordam diversos temas e produzem em múltiplas áreas do direito, como direito antidiscriminatório, hermenêutica jurídica, criminologia, violência doméstica, violência de gênero, masculinidades, mundo do trabalho, transgeneridade, transfeminismo, sexualidade, direitos LGBTI+, entre outros[6].

Mesmo sendo a discussão epistemológica aquela com maior presença nos estudos jurídicos brasileiros, seguindo a linha argumentativa apresentada no item anterior, o que tem caracterizado um estudo jurídico como feminista não se expressa quando isolamos a questão epistemológica das questões de método ou de metodologia, mas sim quando consideramos as articulações entre esses três termos no processo todo de investigação, em todas as suas etapas. As preocupações feministas na pesquisa jurídica, portanto, percorrem todas as etapas da pesquisa, da escolha do tema à divulgação dos resultados. Vamos percorrer abaixo, de modo breve, algumas dessas preocupações.

[6] Para exemplificar, podemos citar os seguintes nomes: Adilson Moreira, Jorger Raupp Rios, Thiago Pierobon de Ávila, Felipe da Silva Freitas, Bruno Amaral Machado.

3. O que é feminista em uma pesquisa jurídica?

Os sentidos de feminismo jurídico encontrados em diversas abordagens teóricas referem-se, primeiramente, a um campo intelectual e político dedicado a conhecer as maneiras pelas quais o direito reproduz formas de discriminação e de subordinação das mulheres e, simultaneamente, a transformar essa realidade.

Tal como em outras vertentes críticas de produção científica, uma das premissas dos estudos jurídicos feministas é que a produção do conhecimento sobre o direito, como construção social, é sempre moldada por raça, gênero, classe social e outros marcadores de relações de poder hierarquizantes. Por isso, seja qual for o tipo de pesquisa — teórica, dogmática, sociojurídica, empírica etc. — uma das preocupações centrais na condução da investigação é o questionamento rigoroso sobre os vieses sexistas, racistas, classistas e capacitistas da pessoa ou equipe responsável pela pesquisa, em todas as suas etapas. Aqui é importante acentuar que a produção jurídica feminista brasileira, especialmente as vertentes do feminismo negro e decolonial, tem desenvolvido estratégias metodológicas viabilizadoras de análises interseccionais do direito e da própria autocrítica dos feminismos. Algumas dessas autoras são: Thula Pires, Bruna Cristina Jaquetto Pereira, Luanna Thomaz de Souza, Priscilla Cardoso Rodrigues, Winnie Bueno, Camila de Magalhães Gomes, Vercilene Francisco Dias e Fabiane Simioni.

Na escolha do tema de pesquisa, o mais frequente no campo jurídico feminista brasileiro são estudos que focam nas experiências das mulheres e na sua relação com o direito, ou em análises do direito que possam resultar em transformações na condição de subordinação das mulheres. Essa é a característica da maioria dos estudos feitos, por exemplo, até meados dos anos 2000. Eles colaboraram com as discussões teórico-dogmáticas sobre igualdade jurídica, focando na análise do *status* jurídico das mulheres no Brasil. Os trabalhos, por exemplo, de Floriza Verucci (1987) e Silvia Pimentel (1978) buscaram explicitar a precariedade da condição feminina em termos de cidadania. Muitos estudos recentes, mesmo não centrados nas categorias mulher, mulheres e gênero, têm abordado conceitos capazes de explicitar condições em que as mulheres se encontram em maior vulnerabilidade sociojurídica ou de privação/negação de direitos e cida-

dania. É o caso dos estudos sobre cárcere, violência obstétrica, aborto, cuidado, violência doméstica, trabalho doméstico, representação política, moradia, agroecologia, direitos territoriais, alimentação, autonomia econômica, entre outros.

Gênero será uma categoria frequente nesse campo de estudo, mas nem sempre aparecendo como elemento primário em termos de explicação da organização das relações hierárquicas de poder de subordinação das mulheres. Autoras como Nilza Iraci e Jurema Werneck (2016), por exemplo, propõem o uso do conceito "racismo patriarcal e heteronormativo" para a análise de vários arranjos de implementação de políticas públicas ou de efetivação de direitos que impactam negativamente na trajetória das mulheres negras, em razão das múltiplas desigualdades e vulnerabilidades estruturadas por tais eixos de poder. São várias, portanto, as abordagens que dão centralidade à categoria raça, ou à categoria colonialidade e suas imbricações com outras categorias como gênero, corpo e sexualidade. Thula Pires (2016b; 2017; 2018), por exemplo, segue essa mesma linha, e tem produzido modelos variados de pesquisa sobre o direito e as instituições de justiça (teóricas e empíricas), em áreas também variadas (criminologia, direitos humanos, direito constitucional, direito penal), dando centralidade à categoria racismo institucional e seus imbricamentos com outros sistemas de dominação, a partir de proposições teóricas da socióloga brasileira Lélia Gonzalez.

Nos estudos que dão primazia à categoria gênero, nem sempre o tema centra-se na experiência das mulheres. É preciso enfatizar, sempre, que gênero é uma categoria relacional, que permite lançar questões sobre a forma como assimetrias de poder são construídas com base nos papéis sociais de gênero. Não tem sido pouco frequente que, para transformar relações de subordinação ou vulnerabilidade das mulheres, seja importante produzir análises sobre o gênero masculino. Em estudos sobre violência doméstica, por exemplo, investigações sobre homens e masculinidade têm sido realizadas como parte dos esforços de construção de respostas jurídicas para tal fenômeno. Quando os estudos focam nas experiências ou pontos de vista das mulheres, isso quase nunca quer significar que o ponto de vista delas seja necessariamente superior em relação a outros, ou que tais estudos sejam alheios às questões do gênero masculino. Ao invés disso, o que se pretende é tornar a produção do conhecimento jurídico menos parcial ou distorcida, a partir das análises do direito feitas a partir

das experiências das mulheres e de outros grupos marginalizados.

É importante, também, apontarmos para os problemas quando compreendemos por estudos feministas os trabalhos dedicados a "acrescentar estudos de mulheres" em áreas antes reconhecidamente masculinas. De acordo com Joan McDermott (2006), tais tipos de estudo acabam por se tornar apêndices em relação àqueles que realmente importam para a área. Tais trabalhos acabam por ter a função de reforçar modelos sexistas de produção do saber e, muitas vezes, sendo estratagema para o que Kimberlé Crenshaw (2002) nomeia de processos de super inclusão de categorias de mulheres já incluídas. Além disso, as mulheres tornam-se objetos de estudo científicos conduzidos de modo impessoal e sob a premissa de uma feminilidade universal.

As pesquisas empíricas e sociojurídicas, de natureza qualitativa são, historicamente, as mais recorrentes em tal campo. Mesmo nos estudos teóricos ou dogmáticos, há um esforço de construção argumentativa fundamentada em dados empíricos ou em determinado tipo de experiência. Elas têm servido para preencher a lacuna entre o direito abstrato e as experiências das mulheres, ou para revelar como modelos argumentativos em processos judiciais, aparentemente neutros e objetivos, frequentemente carregam estereótipos de gênero, raciais, de classe etc. prejudiciais às mulheres e resultam em sistemáticas violações de direitos para as mulheres.

Os modelos quantitativos ou mistos começam a emergir mais recentemente, sobretudo nos casos em que o objetivo é avaliar a implementação de determinada política pública, o perfil de respostas do sistema de justiça em relação a determinado tema ou problema jurídico que afeta de modo desproporcional as mulheres (BHAT, 2019).

As questões que as feministas irão levantar em quaisquer uma dessas estratégias, quantitativa ou qualitativa, dizem respeito aos vieses dos instrumentos utilizados e as formas de relação entre os sujeitos envolvidos na pesquisa.

Hesse-Biber & Griffin (2015) destacam vários ganhos que o uso de modelos de pesquisas multimétodos ou mistos podem trazer aos estudos feministas. Eles podem aumentar as camadas de significado que muitas vezes estão escondidas ou não diferenciadas pelo uso de um ou outro método em especial. A estratégia também colabora com o avanço de políticas públicas ou na promoção de mudanças sociais para as mulheres e grupos subalternizados, aportando conhecimento que bem associa a análise

de experiências de mulheres e outros grupos subordinados com dados de contextos mais gerais. Em todos os casos, pesquisas qualitativas, quantitativas ou multimétodos são modelos orientados para assegurar aportes empíricos tendentes a garantir maior racionalidade aos processos decisórios e, por essa via, colaborar com a realização do ideal de objetividade jurídica.

As análises de políticas públicas também são modelos de investigação atualmente em crescimento no campo jurídico feminista, muito a reboque das mudanças legislativas em favor dos direitos das mulheres no país, nos últimos quinze anos. A Lei Maria da Penha, instrumento jurídico de políticas públicas para mulheres em situação de violência, é um exemplo dessas mudanças que têm ensejado diversos estudos desse tipo. Como assinala Fonow e Cook (2005), esse tipo de pesquisa tem a difícil tarefa de compreender profundamente as políticas predominantes, comumente escritas em linguagem burocrática, revisar com exaustão as pesquisas anteriores, analisar grandes conjuntos de dados e apresentar suas descobertas em formatos e linguagens capazes de convencer as pessoas responsáveis pela formulação das políticas. O discurso e os valores dos direitos humanos, quando alinhados com o feminismo, oferecem orientação teórica e fundamentação normativa para esses trabalhos.

Em termos de estratégias para coleta de dados, mais do que a escolha de uma técnica ou outra, as formas como elas são aplicadas é uma das principais preocupações nas pesquisas feministas. As entrevistas ou os questionários, por exemplo, podem reproduzir viés na sua formulação ou aplicação, quando as pessoas ou equipes responsáveis por eles desconsideram questões de gênero, de raça e de outros marcadores sociais envolvendo o lugar social da pessoa ou da equipe pesquisadora e das pessoas ou grupos que participam da investigação. Segundo Joan McDermott (2006), importam, também, às investigações feministas, o desenvolvimento de critérios de "quantificações sensíveis". Isso porque, o maior problema no uso de algumas técnicas é que elas ignoram contribuições únicas das mulheres em determinado tema, ou partem de definições carregadas de estereótipos sobre os grupos investigados. Os critérios para quantificação sensíveis sugeridos por ela são: a) atentar para as formas como as relações de poder dão estrutura aos conceitos e às suas definições operacionais; b) evitar categorias preconcebidas, ou testá-las por meio do uso de múltiplos métodos; c) evitar relações hierárquicas no processo de investigação; e d)

desenvolver sensibilidade a uma vasta gama de questões éticas.

A experiência como "meros objetos" de investigação compartilhada historicamente por mulheres e outros grupos subalternizados favorecem uma maior sensibilidade a este *status* e às suas várias ramificações. Por isso, tal como em outras vertentes críticas de produção científica, o campo de estudos feministas tem sido profícuo em termos de proposição de metodologias mais participativas, interativas, horizontalizadas ou de maior reciprocidade, partindo-se da premissa de que a pesquisa é um trabalho de produção colaborativa do conhecimento. Na condução das entrevistas, não é incomum o uso de modelos em que a/as pesquisadora/as e os sujeitos da investigação construam, conjuntamente, os objetivos, a escolha dos métodos e a interpretação dos resultados. Um exemplo é o trabalho desenvolvido na pesquisa "Racismo e Violência contra quilombos no Brasil" (2021). A partir de um contexto de ausência de dados sobre violações de direitos humanos no quilombo, a pesquisa colaborativa permitiu a produção de dados por parte do movimento quilombola[7].

As questões éticas percorrem todas as etapas da pesquisa, da escolha do tema à forma de partilha ou divulgação dos resultados. Seus compromissos envolvem tanto a comunidade acadêmica, como as pessoas ou grupos participantes da pesquisa. O uso das fontes bibliográficas, os processos de escolhas dos textos para revisão de literatura exigirão esforços maiores para se conseguir acessar os tantos estudos que não se encontram, geralmente, nas primeiras estantes das bibliotecas e livrarias, ou nos primeiros resultados obtidos por buscas em bancos virtuais. Além disso, o trato com essas fontes exige cuidados redobrados contra alguns dos falseamentos androcêntricos mais comuns na produção jurídica, a cópia, o plágio e o pastiche (DINIZ e MUNHOZ, 2011). São práticas que, apesar de reprováveis publicamente por todas as áreas do conhecimento, respondem a um tipo de sentimento ou tensão próprio de ambientes fortemente marcados por uma cultura patriarcal, a chamada "ansiedade de influência" (GILBERT e GUBAR 2017).

Em termos de escrita, há uma preocupação em relação ao uso da linguagem impessoal, comuns nos trabalhos acadêmicos, e que tenta se justificar pela imagem que oferece de maior distanciamento subjetivo em

[7] CONAQ e Terra de Direitos. Racismo e violência contra quilombos no Brasil. Disponível em: https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/(final)-Racismo-e-Violencia--Quilombola_CONAQ_Terra-de-Direitos_FN_WEB.pdf.Visto em: 15 março de 2021.

relação ao objeto de estudo. Os trabalhos feministas recusam estratégia, seja porque expressam a chamada "má-ciência", seja porque o processo de escrita tem uma função de ampliação da consciência crítica de quem escreve. Lélia Gonzalez (1984) e Gloria Anzaldúa (2005) são feministas que souberam combinar as dimensões do teórico, da militância e da estética na produção do conhecimento, construindo linguagens e léxicos que rompem com o vocabulário formal aceito acriticamente pela academia. Thula Pires (2017; 2018), inspirada por Lélia Gonzalez, tem feito esforços teóricos para a análise dos direitos humanos em "pretuguês", uma linguagem afrocentrada, amparada na experiência brasileira e que renova os termos das disputas políticas pelos significados dos direitos humanos.

As questões aqui discutidas sobre todas as etapas da investigação não são, cada uma delas, exclusivas das investigações feministas, tampouco preocupações, apenas, das investigações no campo do direito. É a preocupação com cada uma das questões acima postas sobre método, combinada com uma epistemologia e uma metodologia feminista que adjetivam uma investigação jurídica como feminista. Foi considerando as diferenças entre a produção de conhecimento no direito e em outras áreas das ciências humanas e sociais que algumas teóricas se propuseram a organizar o que chamam de métodos jurídicos feministas.

No último item do presente texto, vamos apresentar, de modo breve, os argumentos de um dos textos mais célebres sobre metodologia jurídica feminista, de Katharine Bartlett[8], escrito em 1989, e que recebeu só recentemente tradução para a língua portuguesa. Consideramos que o texto de Bartlett é um clássico que pode orientar de forma útil a discussão sobre o tipo de metodologia que as juristas feministas têm adotado historicamente para expor as práticas de exclusão da estrutura jurídica existente, bem como nos ajudar a analisar as contribuições mais recentes sobre metodologia da pesquisa jurídica.

[8] O artigo de Bartlett, recentemente traduzido para o português, está disponível em *http://www.direitorp.usp.br/wp-content/uploads/2020/12/11-03_VOL-1__TECENDO-FIOS--2-V1-DIAGRAMACAO-FN-1.pdf.* A tradução foi feita por Alessandra Ramos de Oliveira Harden, Adriana Moellmann e Isabela Marques Santos e publicada na obra SEVERI, Fabiana Cristina; CASTILHO, Ela Wiecko; MATOS, Myllena Calasans. Tecendo fios das críticas feministas ao Direito no Brasil II: direitos humanos das mulheres e violências: volume 1, os nós de ontem: textos produzidos entre os anos 1980 e 2000.

4. Métodos jurídicos feministas: as contribuições de Katharine Bartlett

As críticas epistemológicas feministas têm impactado profundamente nas mais diversas áreas do conhecimento. No direito, por exemplo, as contribuições epistemológicas feministas caminham no sentido de questionar os métodos convencionais de fazer e de pensar o direito, discutindo os critérios de fixação da verdade para aplicação de normas jurídicas e propondo reformas com vistas a promover mudanças nas relações de poder mantidas pelo direito nas nossas sociedades. Em meio a esse debate é que emerge o debate acadêmico sobre métodos e sobre metodologias jurídicas feministas, ainda pouco frequente entre as acadêmicas brasileiras.

Em um artigo de referência que introduz a discussão sobre o que são métodos legais feministas, Katharine Bartlett (2020) chama a atenção para o fato de que os métodos jurídicos feministas apontam para certas características das questões jurídicas que os métodos mais tradicionais tendem a ignorar ou suprimir. De acordo com a autora, os métodos jurídicos feministas refletem o estatuto das mulheres como forasteiras que precisam desenvolver maneiras de desafiar e desconstruir as concepções jurídicas dominantes. Neste esforço, métodos feministas de estudo e análise do direito colaboram para o desenvolvimento de proposições jurídicas alternativas de forma a garantir que sejam levadas em conta as necessidades e as experiências das mulheres e de outros grupos sociais marginalizados.

Da mesma forma que Harding (1989b) faz a pergunta sobre quais seriam as especificidades das investigações feministas, Bartlett (2020) se propõe a organizar a discussão sobre a prática política feminista e sua relação com o método no campo do direito. Dessa conformidade dialógica, a autora defende o potencial de emancipação que a discussão sobre método pode trazer para a prática feminista. Ela também defende a importância das discussões sobre método para avançar nos resultados alcançados pela atuação feminista, alertando para o fato de que são os métodos empregados que "moldam nossa visão acerca das possibilidades de prática e de reforma jurídicas" (p. 240). De acordo com Bartlett (2020), é a organização da ação e da teoria através do método que permite definir critérios que tornam possível a apreensão da verdade sobre determinada realidade, definindo o que se consideram evidências válidas e o que se entende por

meios de verificação daquilo que é afirmado. Desafiar as convenções legais dominantes e a perpetuação das relações de poder através do direito, passa, inevitavelmente, pela reflexão feminista sobre os métodos de apreensão das verdades vigentes e sobre como transformá-las.

Dando centralidade à discussão dos métodos feministas no campo do direito, Bartlett (2020, p. 251) ressalta algumas indagações: em que sentido os métodos jurídicos podem ser "feministas"? Há métodos específicos utilizados pelas advogadas feministas? Em caso afirmativo, quais seriam eles, por que são usados e qual seu significado para a prática feminista? Em outras palavras, o que as feministas querem dizer quando afirmam que fazem direito e quando, tendo assim atuado, alegam estarem "certas"?

A autora lança mão do conceito de feminismo para operar uma classificação e uma distinção de determinados métodos e refere-se à mulher como uma categoria analítica. Com esse enquadramento, Bartlett tem por objetivo delimitar que não pretende preencher todas as expectativas que a utilização da expressão feminismo pode levantar, tampouco tem a intenção de defender a existência de um modelo único a partir do qual se possa extrair práticas ou propostas de reformas unicamente feministas. Ao utilizar o termo feminista para classificar determinados métodos ou um conjunto de práticas jurídicas, a autora permite identificá-los como parte de uma agenda crítica que é mais ampla e na qual a subordinação de gênero atua como elemento comum de atenção por parte de diferentes abordagens críticas. Os métodos e práticas considerados feministas assentam-se em uma diversidade de raízes teóricas e metodológicas, não havendo uma agenda única feminista que deva ser contemplada por uma teoria crítica.

No mesmo sentido, a definição de mulher que está implícita ao feminismo não diz respeito a uma categoria fixa, excludente, homogeneizante e de oposição à categoria homem. O feminismo se dirige contra uma variedade de práticas opressivas que resultam na subordinação da mulher e os métodos jurídicos feministas não podem, por isso, tratar a categoria mulher como uma categoria analítica única e fixa, padronizando o que é considerado como experiências e como necessidades de todas as mulheres. Neste ponto, a principal preocupação é evitar que as pesquisas jurídicas intencionalmente feministas acabem por contribuir com o isolamento e a estigmatização de algumas mulheres em benefício da afirmação dos direitos de outras. A utilização do feminismo para categorizar um conjunto de métodos implica, assim, segundo Bartlett (2020, p. 256), sustentar

categorias que são úteis por permitirem identificar o gênero como ponto comum de processos de opressão e subordinação, sem, contudo, descurar do fato de que esta não é uma categoria exclusiva, tampouco primária na análise das relações de poder hierarquizadas que subordinam as mulheres. É preciso manter uma postura permanentemente crítica em relação ao uso dos termos gênero e mulheres.

Após defender a importância dos métodos e apresentar uma apreensão para o conceito de feminista, Bartlett examina os três métodos principais relativos ao fazer feminista no direito, a saber: 1) questionar sobre a mulher; 2) o raciocínio prático feminista; e 3) a conscientização. Ao analisar o enquadramento dos métodos feministas à luz dos modos feministas de conhecer o direito, a autora analisa três vertentes de teoria do conhecimento jurídico feminista (o empirismo racional, a epistemologia do ponto de vista e o pós-modernismo) e propõe um quarto modelo teórico, a teoria da posicionalidade que, segundo ela, fornece às feministas a melhor explicação do que significa produzir uma verdade e estar certa no campo do direito.

Perguntando sobre a mulher

A "pergunta sobre a mulher" torna-se um método, na perspectiva de Bartlett (2020, p 257), na medida em que é regularmente empregada. Perguntando de forma sistemática sobre a mulher, isto é, assumindo essa indagação como método, a ação feminista tem permitido expor como o direito apresenta sistematicamente falhas em levar em consideração as experiências, as necessidades e os valores das mulheres. A pergunta sobre a mulher permite desvelar como conceitos e padrões legais vigentes ou ignoram as perspectivas das mulheres e de outros grupos excluídos, ou operam de forma enviesada e distorcida prejudicando esses grupos. O método de questionamento constante e sistemático é necessário, porque as estruturas jurídicas tradicionais ao mesmo tempo em que reproduzem prejuízos em relação às mulheres, afirmam-se imparciais e objetivas. A pergunta sobre a mulher permite apontar não só a falhas de objetividade na produção do direito, como, também, o seu caráter dominantemente androcêntrico. O método de perguntar sobre a mulher conforma, assim, um objetivo de caráter substantivo: revelar a desvantagem baseada em gênero e exigir que ela seja considerada nos processos que reproduzem e criam o direito nas sociedades.

Clougherty (1996), discute três maneiras essenciais de fazer a pergunta sobre a mulher e, assim, revelar variadas dimensões de preconceitos prejudiciais às mulheres nas abordagens tradicionais: 1) desvelar preconceitos, situações de desvantagem, exclusões contra as mulheres implícitas em normas e práticas aparentemente neutras e objetivas; 2) expor a exclusão das experiências, necessidades e valores das mulheres nos dispositivos jurídicos; e 3) defender que as normas sejam aplicadas de maneira a não reproduzir a subordinação e a exclusão das mulheres.

O raciocínio prático feminista

Ao elevar o raciocínio prático feminista como método, Bartlett pretende ampliar a importância de uma perspectiva metodológica que procura extrair do contexto lições para a mudança a partir do momento em que perspectivas e vozes, que seriam ignoradas por um raciocínio estritamente hierárquico dedutivo, são levadas em conta.

Bartlett chama atenção para o fato de que as mulheres, diferentemente dos homens, aprenderam socialmente a ter atenção às especificidades das situações e ao contexto, mantendo uma racionalidade crítica à validade de princípios e generalizações universais. A prática feminista tem demonstrado que o que é considerado uma experiência reflete, comumente, a verdade particular a partir da experiência dominante. Nesse sentido, o raciocínio prático feminista convoca a um processo de deliberação contextualizada que, ao raciocinar a partir do contexto, abre espaço para que sejam levadas em conta a diferença e as perspectivas das pessoas destituídas de poder.

A conscientização

Da mesma forma que o raciocínio prático feminista, Bartlett (2020, p. 277) apresenta a conscientização como um método feminista dirigido a expandir percepções que permitam apurar como a prática jurídica afeta a vida das mulheres. Trata-se de um processo interativo e colaborativo de produção de significados a partir da partilha e da articulação de experiências. Nesse método, é possível testar a validade de princípios jurídicos amplamente aceitos a partir de perspectivas desenvolvidas com base na experiência pessoal das mulheres diretamente afetadas pela aplicação desses princípios.

De acordo com MacKinnon (1982), a conscientização consiste na

principal técnica de análise, estrutura, organização, método, teoria e prática sobre mudança desenvolvidos pelo movimento de mulheres. Através da conscientização, o conhecimento é criado pela exploração de experiências e padrões comuns que emergem da partilha de eventos de vida entre diferentes pessoas. A autora defende que o fortalecimento individual e coletivo vai surgindo em um método de tentativa e erro em que a partilha de experiências passa a gerar situações de reconhecimento entre várias pessoas. É importante destacar que o processo de conscientização não limita seu impacto às esferas privadas e individuais, dirigindo-se, estrategicamente, às dimensões coletivas e institucionais.

O processo incessante de diálogo travado pela prática feminista em diferentes âmbitos, desde o diálogo entre ativistas, a construção de fóruns de debate envolvendo variados grupos e a academia, passando pelas ações de incidência política em órgãos do Estado e estendendo-se a manifestações artísticas e de ativismo, tem criado um crescente reconhecimento da crítica à estrutura patriarcal da sociedade e suas consequências em termos de opressão e violência na vida das mulheres, influenciando mudanças institucionais e políticas. No mesmo sentido, a conscientização traz consequências nos processos de elaboração e aplicação de leis e tomadas de decisão. Mencionando o trabalho de Carrie Menkel-Medel, Bartlett (2020, p. 279) explica que o aumento de advogadas mulheres, por exemplo, tem como resultado provável maior interação entre mulheres dirigidas a refletir sobre os processos de tomada de decisão que, por sua vez, podem influenciar em uma melhoria dos processos jurídicos.

A teoria da posicionalidade

A posicionalidade, da maneira como é formulada por Bartlett (2020, p. 293), implica reconhecer tanto a existência de verdades empíricas, valores e conhecimentos, quanto a sua contingência. Nesse sentido, se há compromisso e ação política resultantes do conhecimento produzido pelos feminismos, esses compromissos são entendidos como provisórios, uma vez que devem ser submetidos a processos constantes de avaliação e revisão. Ao sustentar a produção de um conhecimento situado, que tem em conta contexto e interage com processos de conscientização, Bartlett rejeita a ideia de alcance de uma verdade acabada, exterior e objetiva.

No seu argumento, se a posicionalidade permite produzir verdades e certezas, elas são, em primeiro lugar, contingentes. Em segundo lugar,

são verdades situadas e parciais. O entendimento e o conhecimento dos indivíduos se dão dentro de um campo de percepção limitado. Comumente, a validade da verdade é uma experiência daqueles e daquelas que detêm experiências que permitem essa validação. Sob um contexto em que a experiência é opressora, ela pode, inclusive, validar conhecimentos contrários àqueles que a condição do sujeito deveria considerar, como se dá em processos de subordinação e opressão, que servem para reproduzir experiência validando o conhecimento legitimado por estruturas patriarcais.

Bartlett menciona técnicas e métodos aplicados por diversas estudiosas, formulando uma discussão sobre métodos compreensiva, que abrange esforços de feministas vinculadas a vertentes teóricas distintas. Esses métodos jurídicos desafiam as abordagens convencionais, sem que, com isso, defendam a rejeição total dessas abordagens. A argumentação teórica feminista domina com competência os fundamentos e métodos das abordagens convencionais, lançando mão deles para criar argumentos convincentes para a promoção das reformas necessárias para a melhoria das condições de vida das mulheres.

A construção de uma metodologia feminista conjugada com métodos e abordagens convencionais é, muitas vezes, uma estratégia necessária para gerar o convencimento das pessoas tomadoras de decisão. Para a elaboração de mudanças legais ou em políticas públicas, o uso exclusivo de abordagens menos convencionais pode não ser convincente para tomadores de decisão, que se mostram mais facilmente persuadidos, por modelos de pesquisa que consideram mais familiares. Nesses casos, por exemplo, o recurso de produção de dados quantitativos como parte da estratégia da pesquisa feminista revela-se uma estratégia eficaz para alcançar o fim, que é a mudança jurídica.

Desde a publicação da versão original do texto de Bartlett, no fim dos anos 1980, diversas autoras fizeram uso do modelo por ela organizado, como também estabeleceram um diálogo crítico com suas proposições, como Judith Baer (2009) e Ann Scales (1992). A própria Bartlett (2014) aprofunda algumas das proposições ali formuladas em textos mais recentes, que merecem ser lidos por pessoas interessadas não apenas nos métodos feministas, mas no debate sobre teoria do conhecimento. Há, também, esforços de elaboração de metodologias jurídicas feministas, com ferramentais densificam os debates sobre a articulação entre gênero

e raça e sobre os processos de silenciamento-escuta no processo de construção da crítica jurídica feminista (LACEY, 2004; HEATHCOTE, 2018; GARCIA e SIERRA, 2012; OTTO, 2017). Essa agenda aponta para necessidade de aprofundar e ampliar o debate sobre metodologia feminista no campo jurídico, contudo a apresentação e análise dessas referências são assuntos para outro texto.

Considerações finais

A pesquisa feminista no direito, para além do desafio de novas descobertas, frequentemente se compromete a oferecer aportes teóricos, empíricos ou dogmáticos que colaborem com as transformações nas posições sociais de dominação-exploração-opressão de mulheres e de outros grupos subordinados. Apesar das dificuldades históricas para a produção do conhecimento jurídico feminista no Brasil, diversas reformas legais e políticas públicas foram ensejadas pela combinação dialógica entre ativismo e pesquisas feministas.

Dentro da academia, as investigações feministas no direito têm assumido várias formas e adotado variados métodos. Pesquisas dogmáticas, empíricas, sociojurídicas em políticas públicas são exemplos de modelos utilizados pelo campo feminista para analisar a lei, a jurisprudência, as instituições de justiça, os direitos humanos e outras dimensões do direito, narrando seus processos de construção histórica e oferecendo aportes de diversas naturezas para o processo de tomada de decisão e para o próprio ativismo feminista em torno do direito.

No campo epistemológico, o que as feministas têm nos informado é que o fato de a pesquisa científica poder ser conduzida com métodos que assegurem um processo objetivo para revelar resultados, não significa que a forma de produzir conhecimento não é, em si, influenciada por pressupostos, valores, enviesamentos de análise e interesses que condicionam a investigação. As teorias feministas do conhecimento têm apontado para a importância de se enfrentar suposições sexistas que influenciam decisões sobre o que pesquisar e distorcem a forma de investigação sobre determinados temas. O conjunto de interesses, valores e pressuposições acerca do

gênero que compõem o pensamento dominante da sociedade, influencia as decisões sobre o que se considera importante e merece atenção do ponto de vista da produção de conhecimento. As perguntas científicas que são feitas, o que se considera como evidência e, inclusive, o que é valorado como conhecimento são profundamente influenciados por esses interesses e valores.

No que se refere aos métodos, o trabalho de investigação jurídica feminista tem sido de um esforço meticuloso e de uma compreensão complexa sobre as múltiplas facetas da verdade e um exercício de imaginação sobre alternativas possíveis de aplicação da lei, de funcionamento das instituições de justiça e mesmo de produção do direito. Este esforço tem construído resultado, produzido interações e contribuído para o avanço da posição das mulheres enquanto sujeitos de conhecimento.

Mais do que o uso dos métodos, a forma como os modos de produção e disseminação do conhecimento incorporam valores e pressuposições sexistas e os utilizam de maneira acrítica tem sido grandemente confrontada pela epistemologia feminista. Quem tem o poder de controlar as decisões sobre processos de conhecimento está preocupado em manter o poder político e obscurecer as injustiças de seus privilégios. Como parte de uma ética e prática de construção de conhecimento feminista, este artigo integra um compromisso de partilha e de colaboração, pretendendo contribuir para que a interação, a troca de experiências de vida e de conhecimento acumulado tenha como resultado um futuro cada vez mais feminista.

Referências Bibliográficas

ALCOFF, L. M.; POTTER, E. (org.). **Feminist Epistemologies**. London: Routledge. 1993.

ANZALDÚA, G. La conciencia de la mestiza: rumo a uma nova consciência. **Revista Estudos Feministas**, v. 13, n. 3, p. 704–719. 2005. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0104-026X2005000300015. Visto em: 15 março de 2021.

ALCOFF, L. M. Uma epistemologia para a próxima revolução. **Revista Sociedade e Estado**, v. 31, n. 1, p. 129–143. 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/se/v31n1/0102-6992-se-31-01-00129.pdf. Visto em: 15 março de 2021.

ARIZA, M. B. A. Mães libertas, filhos escravos: desafios femininos nas últimas décadas da escravidão em São Paulo. **Revista Brasileira de História**, v.38, n.79, p. 151–171. 2018. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1806-93472018v38n79-08. Visto em: 15 março de 2021

BAER, J. A. **Feminist Theory and the Law**. The Oxford Handbook of Law and Politics. 2009.

BARTLETT, K. T. Métodos jurídicos feministas. *In*: SEVERI, F. C.; CASTILHO, E. W. V; MATOS, M. C. **Tecendo fios das críticas feministas ao Direito no Brasil II: direitos humanos das mulheres e violências.** Ribeirão Preto: FDRP/USP. 2020.

BERTULIO, D. L. de L. **Direito e Relações Raciais**: uma introdução crítica ao racismo. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Santa Catarina. 1989.

BHAT, P. I. **Idea and methods of legal research**. New Delhi: Oxford University Press. 2019.

CLOUGHTERY, L. A. Feminist Legal Methods and the First Amend-

ment Defense to Sexual Harassment, **Nebraska Law Review**, v. 75, n. 2, p. 1–26. 1996. Disponível em: https://core.ac.uk/download/pdf/188094372.pdf. Visto em: 15 março de 2021.

COLLINS, P. H. **Pensamento feminista negro**: conhecimento, consciência e a política do empoderamento. Tradução de Jamille Pinheiro Dias. São Paulo: Boitempo. 2019.

CRENSHAW, K. W. Documento para o Encontro de Especialistas em aspectos da Discriminação Racial relativos ao Gênero, **Estudos Feministas**, v.1, n.10, 2002. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/ref/v10n1/11636.pdf.Visto em: 15 março de 2021.

DE LAURETIS, T. **Alice doesn't**: Feminism Semiotics, Cinema. Bloomington: Indiana University Press. 1984.

DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo. 2016.

DINIZ, D.; MUNHOZ, A. T. M. Cópia e pastiche: plágio na comunicação científica. **Argumentum**, v. 3, n. 1, p. 11–28. 2011. Disponível em: https://doi.org/10.18315/argumentum.v3i1.1. Visto em: 15 março de 2021.

FLAUZINA, A. L. P.. Lei Maria da Penha: entre os anseios da resistência e as posturas da militância. *In*: FLAUZINA, A. L. P.; FREITAS, F.; VIEIRA, H.; PIRES, T. R DE O. **Discursos negros**: legislação penal, política criminal e racismo. (pp. 115-144). Brasília: Brado Negro. 2015, p. 115-144.

FONOW, M. & Cook, J. Feminist Methodology: New Applications in the Academy and Public Policy. **Signs Journal of Women in Culture and Society**, v. 30, n. 4, p. 2211-2236. 2005. Disponível em: https://www.journals.uchicago.edu/doi/abs/10.1086/428417?journalCode=signs. Visto em: 15 março de 2021.

GARCÍA, H. A.; SIERRA, I. C. J. **El análisis distributivo como alternativa críticia al legalismo liberal**. Bogotá: Siglo del Hombre. 2012.

GIACOMINI, S. M. **Mulher e escrava**: uma Introdução ao Estudo da

Mulher negra no Brasil. Rio de Janeiro: Vozes. 1988.

GILBERT, S.; GUBAR, S. Infecção na sentença: a escritora e a ansiedade de autoria. *In*: BRANDÃO, I.; CAVALCANTI, I.; COSTA, C. L.; LIMA, A. C. **Traduções da cultura**: Perspectivas feministas (1970-2010). Florianópolis: Edufal. 2017.

GOMES, C. de M. (2017). **Têmis Travesti**: as relações entre gênero, raça e direito na busca de uma hermenêutica expansiva do "humano" no Direito. Tese (Doutorado), Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, Distrito Federal, Brasília.

GOMES, C. de M., Nocchi, A. S. P.; DUPRAT, D. Estado da Arte no Brasil das Críticas Feministas ao Direito: a perspectiva feminista no campo do Direito Constitucional, Trabalhista e Administrativo. *In*: Consórcio Lei Maria da Penha pelo Enfrentamento a Todas as Formas de Violência de Gênero contra as Mulheres (Org.). **Tecendo fios das críticas feministas ao Direito no Brasil**. v. 1, n. 3, p. 88–111. 2019. São Paulo, Ribeirão Preto: FDRP/USP. Disponível em: http://www.direitorp.usp.br/wp-content/uploads/2019/09/tecendo-fios-das-criticas-feministas-ao-direito-no-brasil.pdf. Visto em: 15 março de 2021.

GONZALEZ, L. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje – Anpocs**, 1984. p. 223–244. Disponível em: http://www.campogrande.ms.gov.br/semu/downloads/racismo-e-sexismo-na-cultura-brasileira-artigo/.Visto em: 15 março de 2021.

HARDING, S. Feminist Justificatory Strategies. *In*: Garry, A.; Pearsall, M. (eds.), **Women, Knowledge and Reality**. Boston: Unwin Hyman. p. 198-201. 1989a.

HARDING, S. How the Women's Movement Benefits Science: Two Views. **Women 's Studies International Forum,** v.12, n. 3, p. 271–283. 1989b. Disponível em: https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0277539589800056 Visto em: 15 março de 2021.

HARDING, S. Starting Thought from Women's Lives: Eight Resources of Maximizing Objectivity. **Journal of Social Philosophy**. v.21 n. 2-3, 1990, p. 140–149. Disponível em: https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1467-9833.1990.tb00286.x. Visto em: 15 março de 2021.

HARDING, S. A instabilidade das Categorias Analíticas na Teoria Feminista. **Revista de Estudos Feministas**, Rio de Janeiro: CIEC/ECO/UFRJ. v. 1, n. 1, 1993. Disponível em: http://www.legh.cfh.ufsc.br/files/2015/08/sandra-harding.pdf. Visto em: 15 março de 2021.

HARTSOCK, N. C. M. **The Feminist Standpoint Revisited and Other Essays**. Boulder, CO: Westview. 1998.

HEATHCOTE, G. On Feminist Legal Methodologies: Spilt, Plural and Speaking Subjects. **feminists@law**, v. 8, n. 2, 2018, p. 1–20. Disponível em: https://journals.kent.ac.uk/index.php/feministsatlaw/article/view/667/1392. Visto em: 15 março de 2021.

HESSE-BIBER, S.; GRIFFIN, A. J. Feminist approaches to multimethod and mixed methods research: Theory and praxis. *In*: HESSE-BIBER, S.; JOHNSON, R. B. (Eds.). **The Oxford handbook of multimethod and mixed methods research inquiry** New York, NY: Oxford University Press. p. 72–90, 2015.

LACEY, N.; JACKSON, E. Feminist Legal Theories. *In*: PENNER, J.; SCHIFF, D.; NOBLES, R. (eds). **Introduction to Jurisprudence and Legal Theory:** Commentary and Materials. New York: Oxford University Press. 2002.

MACKINNON CATHARINE, A. Feminism, Marxism, Method and the State: An Agenda for Theory. **Signs**, v. 7, n. 3, 1982, p. 515–519. Disponível em: http://www.jstor.org/stable/3173853. Visto em: 15 março de 2021.

MCDERMOTT, M. J. The personal is empirical: Feminism, research methods, and criminal justice education, **Journal of Criminal Justice Education**, v. 3, n. 2, 2006, p. 237-249. Disponível em: ht-

tps://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/10511259200082641. Visto em: 15 março de 2021.

MOHANTY, C. T. Bajo los ojos de occidente. *In:* NAVAZ, L. S.; HERNÁNDEZ, A. (Org.). **Descolonizando el Feminismo**: Teorías y Prácticas desde los Márgenes Madrid: Cátedra. p. 1–23. 2008.

OTTO, D. Beyond Legal Justice: Some Personal Reflections on People's Tribunals, Listening and Responsibility, **London Review of International Law**, v. 5, n. 2, p. 225–249. 2017. Disponível em: https://doi.org/10.1093/lril/lrx007. Visto em: 15 março de 2021.

PIMENTEL, S. **Evolução dos direitos da mulher**: norma, fato, valor. São Paulo: Revista dos Tribunais. 1978.

PIRES, T. R. de O. **Criminalização do racismo**: entre política de reconhecimento e meio de legitimação do controle social sobre os negros. Brasília: Brado Negro. 2016a.

PIRES, T. R. de O. Por uma concepção amefricana de direitos humanos. *In*: BRANDÃO, C.; BELLO, E. (orgs.). **Direitos Humanos e Cidadania no Constitucionalismo Latino-Americano** Rio de Janeiro: Lumen Juris. p. 235–256. 2016b.

PIRES, T. R. de O. Direitos humanos traduzidos em pretuguês. **Anais Seminário Internacional Fazendo Gênero 11**, p. 1–12. 2017. Disponível em: http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499473935_ARQUIVO_Texto_completo_MM_FG_ThulaPires.pdf.Visto em: 15 março de 2021.

PIRES, T. R. de O. Racializando o debate sobre direitos humanos: Limites e possibilidades da criminalização do racismo no Brasil. **SUR: Revista Internacional de Direitos Humanos**, v. 15, n. 28, 2018, p. 65–75. Disponível em: https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2019/05/sur-28-portugues-thula-pires.pdf.Visto em: 15 março de 2021.

ROCHA, S. P. **Na Trilha do Feminino**: condições de vida das mulheres

escravizadas na província da Paraíba, 1828-1888. Dissertação (Mestrado), Universidade Federal de Pernambuco, Paraíba, PB. 2001.

SCALES, A. (1992). Feminist Legal Method: Not So Scary, **UCLA Women's Law Journal**, v. 2. Disponível em: https://escholarship.org/uc/item/7bv1j1pb. Visto em: 15 março de 2021.

SEVERI, F. C. **Lei Maria da Penha e o projeto jurídico feminista brasileiro**. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2018.

SEVERI, F. C.; CAMPOS, C. H. Violência contra mulheres e a crítica jurídica feminista: breve análise da produção acadêmica brasileira. **Revista Direito e Práxis**, v.10, n. 2, 2019, p. 962–990. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/32195/25680. Visto em: 15 março de 2021.

SEVERI, F. C.; MATOS, M. C. de. **Tecendo fios das críticas feministas do Direito no Brasil.** [Revisão Técnica]. Ribeirão Preto: FDRP/USP. 2019.

SOUSA, M. S. R; SILVA, M. C. (Orgs). **Dossiê Esperança Garcia**: símbolo de resistência na luta pelo direito. Teresina: EDUFPI. 2017.

VERUCCI, F. **A Mulher e o direito.** São Paulo: Nobel. 1987.

WERNECK, J.; IRACI, N. **A situação dos Direitos Humanos das Mulheres Negras no Brasil**: violências e violações. (Dossiê/2016), Rio de Janeiro, RJ, Criola -

Organização de Mulheres Negras, Geledés - Instituto da Mulher Negra. 2016.

PESQUISA PARTICIPANTE: o desafio da produção de conhecimento jurídico popular e transformador

Flávia Almeida Pita[1]

Resumo

Neste texto, desenvolvem-se algumas questões epistemológicas e metodológicas que são suscitadas pela Pesquisa Participante, a partir das experiências da Incubadora de Iniciativas da Economia Popular e Solidária da Universidade Estadual de Feira de Santana (IEPS-UEFS). Pretende-se situá-la histórica e teoricamente no contexto das metodologias participativas, sistematizar suas principais características e refletir sobre o significado e os desafios da produção, neste contexto, do conhecimento científico e, em especial, do conhecimento jurídico. Tendo como fio condutor as práticas reais da IEPS-UEFS, enfatiza-se, dentre as questões suscitadas pela metodologia, a relação entre o conhecimento científico e o popular (o que igualmente envolve a concretização da *participação* que dá nome à metodologia); as peculiaridades e dificuldades da comunicação estabelecida entre pesquisadores(as) acadêmicos(as) e não acadêmicos(as) e, por fim, as dificuldades da produção do conhecimento para a além dos limites estabelecidos pela disciplinaridade do conhecimento científico.

Palavras-chave: pesquisa participante; ciência; conhecimento popular; interdisciplinaridade; direito.

[1] Professora do Curso de Direito da Universidade Estadual de Feira de Santana. Doutora em Ciências Jurídicas e Sociais (Universidade Federal Fluminense) e Mestra em Direito Público (Universidade Federal de Pernambuco). Procuradora do Estado da Bahia. fpita@uefs.br.

1. Introdução

Cuida-se neste texto de algumas questões epistemológicas e metodológicas que são suscitadas pela *Pesquisa Participante.* As reflexões apresentadas partem de experiências vivenciadas pela Autora enquanto pesquisadora e extensionista da área do Direito, integrante da equipe multidisciplinar da Incubadora de Iniciativas da Economia Popular e Solidária (IEPS-UEFS), programa de extensão e pesquisa da Universidade Estadual de Feira de Santana, Bahia.

Tratando-se de metodologia ainda pouco comum no âmbito do Direito, pretende-se, inicialmente, situá-la histórica e teoricamente no contexto das metodologias participativas, sistematizando algumas de suas principais características. Mas o objetivo central do texto, considerando o propósito desta obra coletiva, é apresentar como a metodologia transforma-se, de fato, em realidade nas experiências da IEPS-UEFS, refletindo-se sobre o significado e as dificuldades, neste contexto, da produção de conhecimento científico e, em especial, do conhecimento jurídico.

Selecionei três aspectos que têm representado grandes desafios para nossas práticas: a relação entre o conhecimento científico e o popular (o que igualmente envolve a concretização da *participação* que dá nome à metodologia); a comunicação entre pesquisadores/as acadêmicos/as e não acadêmicos/as, que de regra vivenciam realidades apartadas por barreiras que vão muito além das profundas desigualdades socioeconômicas, a separá-los(as) em realidades simbólicas distintas sob diferentes perspectivas; e, por fim, as dificuldades da produção do conhecimento para a além dos limites estabelecidos pela disciplinaridade do conhecimento científico.

Por suas próprias características, a pesquisa participante não cabe em esquemas teóricos rígidos e abstratos. As experiências que vivenciamos, no lugar de respostas peremptórias, mais nos têm ensinado a formular boas perguntas – o que não parece pouco. Elas nos apontam perspectivas instigantes e ricas possibilidades, assim como nos colocam defronte de diversos obstáculos a contornar.

A convivência respeitosa e produtiva entre saber popular e saber científico é, em especial, desafio diário da equipe de pesquisadores e dos(as) trabalhadores(as), em construção coletiva e artesanal, situação a situação, driblando-se preconceitos, relações de poder, diferenças de classe, dificuldades de comunicação. Quando pensamos nas características

que marcam o campo do Direito — dogmatismo, hierarquia, abstração e uma marcante colonialidade (QUIJANO, 1992) —, as dificuldades parecem ser ainda maiores.

2. A Pesquisa Participante: participação popular e transformação social

As atividades da IEPS-UEFS estruturam-se, em especial, em torno de processos de *incubação*, catalogáveis, nas "caixinhas" da Universidade, como *extensão*. Segundo nossa "Carta de Princípios", incubação seria um "processo político, prático-educativo de organização e acompanhamento sistêmico a grupos envolvidos no processo econômico popular e solidário" (IEPS, 2011).

É sempre muito difícil explicar o que é "extensão" para os/as estudantes que se integram à equipe da Incubadora e, sobretudo, estabelecer sua distinção em relação à pesquisa. Penso que esta dificuldade deriva da própria artificialidade desta distinção: sempre foi muito significativo, nos projetos desenvolvidos pela IEPS, o quanto a copresença entre extensão e pesquisa se impõe, a despeito de nossas pretensões classificatórias, quando o horizonte é a convicção de que só há sentido no educar e no produzir conhecimento (científico, popular, técnico, afetivo…) se eles são caminhos de emancipação e dignidade para homens e mulheres . Para que esse conhecimento produzido na universidade se curve ao que realmente existe e faz sentido na vida das pessoas, ele precisa, ao tempo que é produzido, dialogar com essa realidade, percebê-la em movimento, embeber-se do cotidiano que a abstração dos conceitos tende a desconsiderar e, assim, aperceber-se tanto das suas potencialidades quanto dos seus limites. É isso que pode proporcionar a combinação da pesquisa e da extensão.

Os processos de incubação constituem-se em celeiros de perguntas, para todos/as envolvidos/as, acadêmicos/as e trabalhadores/as. Para responder tais perguntas, produzidas na *práxis* do trabalho, das relações intersubjetivas, da luta pela sobrevivências, do desafio de produção do co-

mum, por um lado a extensão tem que se aliar à pesquisa, por outro a ciência da universidade nunca é suficiente. O conhecimento científico é *um* entre os diversos tipos de conhecimento — aquele que se produz por meio de uma metodologia sistematizada e compartilhável, de modo a garantir que as informações, reflexões, técnicas por ela produzidas possam ser criticamente avaliadas, já que explicitados os pontos de partida, a justificativa, a metodologia e os objetivos de quem as produz —, mas não é o melhor, nem o pior, e não se basta.

De tais pontos de partida parecia inevitável a opção, pela IEPS-UEFS, de metodologias de pesquisa participativas. Temos utilizado mais constantemente a expressão "pesquisa participante", não sem desconhecer a profusão de denominações — pesquisa-ação (THIOLLENT, 2011), pesquisa-intervenção (LOURAU, 1975), investigação-ação (FALS BORDA, 2009), pesquisa-ação colaborativa (DESGAGNÉ, 2007) , investigação alternativa (BISBAL, 1980), pesquisa militante (VARELLA, 2017), pesquisa-luta (MORAES *et al.*, 2017), copesquisa (ou *conricerca*, do operaísmo italiano) (ALQUATI, 1993) etc. — e peculiaridades das diferentes propostas (muito embora se reconheça, igualmente, que há entre elas mais proximidades que diferenças).

A pesquisa participante faz parte de um quadro mais amplo de desvelamento e crítica ao papel que a ciência ocupa na conformação da modernidade e suas mazelas. Ela representa um dos caminhos que se vem trilhando para refletir e reconfigurar o sentido de ciência e o modo de produzi-la, caracterizado especialmente pelo propósito de "produzir conhecimento que tenha relevância para a prática social e política: não se estuda nada porque sim" (FALS BORDA, 2009, p. 279).

De um lado, pode-se apontar suas origens na célebre *"Enquete Operária"* proposta por Marx, em 1880, na *Revue Socialiste*. Nela Marx (1982, p. 250) conclamava os trabalhadores franceses a responderem um questionário que serviria de "base para uma série de monografias especiais", a serem publicadas na mesma revista e "mais tarde reunidas em um volume". Os temas e o modo de encadear as questões declaradamente objetivavam aguçar a reflexão dos trabalhadores. "Trabalha-se durante as horas das refeições?", "Quanto tempo você gasta na ida para o trabalho e no regresso à casa?" "Que salários recebem as mulheres e as crianças que trabalham com você na mesma fábrica?" (MARX, 1982, p. 251–3) — assim, o pesquisador trazia à luz formas de exploração do trabalho à época naturalizadas,

combinando intervenção política à tarefa de compreender o mundo do trabalho de seu tempo.

Já a expressão "pesquisa-ação" (*Action Research*), talvez a mais disseminada nas práticas acadêmicas, é originalmente atribuída ao psicólogo social alemão (naturalizado americano) Kurt Lewin. Nos Estados Unidos da década de 1940, suas pesquisas propunham igualmente *intervir n*a vida social, mas sem tensionar com a lógica da sociedade de classes capitalista (MELLO, 2014). Lewin e sua equipe notabilizaram-se por estudos sobre hábitos de consumo , formas de autoridade e comportamentos organizacionais.

Num sentido diferente seguiram as formas que a pesquisa participante assumiu nas ciências sociais na Europa — a exemplo da intervenção sociológica de Alain Touraine (1982) e da pesquisa-ação institucional francesa, como nomes como René Lourau, Georges Lapassade e René Barbier (2007) e, sobretudo, na América Latina, com a *investigación-acción participativa* do sociólogo colombiano Orlando Fals Borda (2009) e a *pesquisa participante* nascida da tradição dos brasileiros Paulo Freire (1967, 1979, 2006a, 2006b) e Carlos Rodrigues Brandão (1984, 2006).

Embora os termos "pesquisa-ação" e "pesquisa participante" sejam muitas vezes utilizados de forma coincidente — como em Demo (2011) —, predomina uma maior afinidade entre o segundo termo e as propostas latino-americanas, com a ênfase em uma ação emancipatória das classes subalternizadas (HAGUETTE, 2005). O termo "pesquisa-ação", por sua vez, guarda uma relação mais próxima com a vertente difundida no norte do globo, em especial nos Estados Unidos. Na denominada "pesquisa-ação" a ênfase está na *participação* — o elemento político não assume a centralidade da definição do método, como no outro caso. É o que fica claro na definição de Michel Thiollent, importante nome da pesquisa-ação no contexto brasileiro

> [...] um tipo de pesquisa social com base empírica que é concebida e realizada em estreita associação com uma ação ou com a resolução de um problema coletivo e no qual os pesquisadores e os participantes representativos da situação ou do problema estão envolvidos do modo operativo ou participativo (THIOLLENT, 2011, p. 14).

Pesquisa-ação e Pesquisa Participante, assim, coincidem na sua base empírica, na necessária relação entre a investigação e uma *práxis*

voltada para a solução de um problema coletivo, onde o público beneficiado pela solução perseguida participa do processo de produção do conhecimento. A isto a Pesquisa Participante adiciona o caráter *popular* e a *intenção política* de *transformação social*.

Os trabalhos da Incubadora têm se amparado de forma preponderante na linha teórica latino-americana, construída sobretudo nas décadas de 1960 e 1980, a partir da inserção em comunidades populares e de propostas de transformação social e política. A preferência explica-se, primeiro, pela intenção deliberada de privilegiar a tradição latino-americana, e, sobretudo, brasileira — em que se destaca o pensamento de Paulo Freire — e pela centralidade que a educação popular ocupa nos trabalhos de incubação. A metodologia participativa, sob esse prisma, é um instrumento científico que possui dimensão tanto política quanto pedagógica: pretende-se que investigação, educação e ação social, combinadas, possam contribuir para a transformação social (BRANDÃO, 2007).

Na atitude implícita na proposta da pesquisa participante estão inscritas as bases do método histórico-dialético: nem um indutivismo empiricista (em que o "objeto" manda), nem um dedutivismo idealista (onde é o sujeito o protagonista), mas a circularidade entre indução e dedução, onde "sujeito" não está nem *sobre* nem *abaixo* do "objeto" de pesquisa. Como pesquisadores, nos reconhecemos como parte da realidade (do objeto), reconhecemos sua natureza múltipla, complexa e histórica (que é também a nossa), pelo que nosso verdadeiro objeto não é a realidade em si, mas as múltiplas determinações que a conformam. Ideias-chave como multicausalidade, presença do fortuito, do aleatório, circularidade, fato como processo histórico, realidade como complexo de processos, *práxis* como elemento definidor da validade da pesquisa explicitam a forte influência do materialismo histórico dialético sobre pesquisa-participante latino-americana, que parte da compreensão de que a sociedade "[...] não é um cristal inalterável, mas um organismo capaz de transformação e em constante processo de mudança" (MARX, 2013, p. 80).

Como essas premissas, no entanto, transformam-se em realidade em nossas práticas de pesquisa? Apresento em suas linhas gerais, considerando os limites dessa exposição, os seus aspectos mais relevantes. Alguns deles serão explorados mais detidamente na próxima parte do texto:

a) a opção de trabalho com os setores populares, preferencialmente

escolhendo-se situações concretas que envolvam protagonismo e luta popular;

b) sendo um espaço de coprodução de conhecimento a partir da *práxis*, enfrenta-se o desafio da dissolução das hierarquias entre conhecimento científico e popular, num processo que envolve aprendizados mútuos, tanto conceituais quanto atitudinais (como os que implicam no reconhecimento da insuficiência do saber científico, de um lado, e da própria *existência* de um saber popular, de outro) e o enfrentamento de processos multifacetados de inviabilização (ancorados na raça, no gênero, no espaço geográfico, nas desigualdades de acesso a bens materiais e culturais);

c) as contradições assumem atenção especial no processo de pesquisa, porque se acredita serem capazes de desvelar as múltiplas determinações que explicam a realidade vivida;

d) o objetivo central nunca é apenas uma resposta teórica, mas, em especial, propostas de ação, expressadas na perspectiva da mudança social;

e) pesquisa realizada de forma coletiva e interdisciplinar; a proposta é que os/as pesquisadores/as acadêmicos/as e os sujeitos que factualmente protagonizam a realidade a conhecer e explicar compartilhem o processo de produção do conhecimento, cada qual com suas peculiaridades e domínios, e contribuam para ele;

f) intercalam-se e renovam-se as fases de planejamento, ação e reflexão, sempre coletivos, num processo que é comparado por René Barbier (2007) a uma espiral. Nas palavras de Fals Borda (2009, p. 263), "uma sequência de ritmos no tempo e no espaço que incluem aproximar-se e distanciar-se das bases, ação e reflexão".

g) pluralidade de técnicas de pesquisa, tanto convencionais (entrevistas, levantamentos de dados estatísticos, documentais etc.) quanto participativas (rodas de conversa, oficinas formativas, observação participante etc.) — mas sempre em estado de alerta quanto ao risco de reproduzirmos com nossas práticas a lógica da mercadoria, ponderando, caso a caso, as implicações das técnicas e a ética que embasa o sentido transformador e afetivo da pesquisa participante.

3. A Pesquisa Participante em Ação nas Nossas Práticas

Para refletir sobre algumas questões mais específicas da pesquisa participante, tomarei como fio condutor os Projetos Cantinas Solidárias, desenvolvidos pela IEPS-UEFS desde 2013. A experiência envolve a incubação de grupos de trabalho associado popular que produzem e comercializam alimentos em duas cantinas do *campus* central da UEFS, transformadas em espaços pedagógicos da Incubadora. Já são quatro edições do projeto: as duas primeiras desenvolveram-se com grupos urbanos (Copermasol e Sabores), as duas últimas, hoje em andamento, envolvem dois grupos da zona rural da cidade de Feira de Santana (Delícias da Formiga e Sabores do Quilombo). Embora o Programa envolva outros projetos simultâneos, os Projetos Cantinas Solidárias são muito representativos de nossa trajetória quase *artesanal* de aprendizado em torno da pesquisa participante. Suscitados pelas demandas dos grupos, desenvolvem-se simultaneamente planos de trabalho de pesquisa, executados de forma coletiva de interdisciplinar.

Ao longo dos anos, em especial nas experiências iniciais com os dois grupos urbanos, em meus cadernos de campo e nos documentos da Incubadora estão registradas nossas incertezas sobre como decidir entre diferentes abordagens, envolver *sinceramente* os/as trabalhadores/as no planejamento e execução dos processos, como cumprir o planejamento, dúvidas em relação à forma de abordagem com as trabalhadoras (linguagem, constância dos encontros, divergência sobre julgamentos morais de condutas que as trabalhadoras assumiam entre si e com a equipe da IEPS).

No caso das duas primeiras edições do Projeto, entendo que uma das maiores dificuldades enfrentadas tenha sido ultrapassar o ambiente do trabalho na cantina, compreendendo e participando de maneira mais efetiva da vida dos/as trabalhadores/as para além dele. Uma característica intensamente perceptível nas experiências com o trabalho popular é a imbricação indissociável entre o trabalho e os outros aspectos da vida. Os núcleos familiares, vizinhança, amizades são elementos presentes nos feixes de relações dos grupos e são parte central das dinâmicas de reprodução da vida e dos significados que o trabalho remunerado assume na vida dos/as trabalhadores/as (e isso é sobretudo verdade no caso das mulheres). A

pesquisa e a extensão voltadas, assim, para compreender e compartilhar conhecimento com esta realidade são incompletas se não ultrapassam a barreira do trabalho em sentido estrito.

Essa dificuldade se fez sentir acentuadamente no caso dos grupos urbanos (Copermasol e Sabores). A cidade contribui para fazer maior este desafio: apesar de, em tese, estarmos geograficamente mais próximos dos locais de morada dos/as trabalhadores/as, a aproximação se fez sempre mais difícil, mais complexa. A tarefa de contribuir na construção de redes de sustentação comunitária para que os grupos pudessem produzir sua autonomia para além das cantinas da Universidade enfrentou muitas dificuldades. A própria dinâmica da vida dos/as trabalhadores/as também contribui para o problema: a violência urbana a estimular o isolamento espacial; a competição pelos minguadas oportunidades de renda, a exacerbar o individualismo consumista onipresente nas mensagens do universo cultural urbano; o tempo sempre pouco, sempre roubado pelo sofrido deslocamento na cidade; a acumulação do trabalho da cantina com outras atividades remuneradas (além do trabalho doméstico, no caso das mulheres); a ausência de espaços comunitários de convivência (à exceção das igrejas) e de produção política. Como determinação precedente a tudo isto, no entanto, parece a mais profunda separação entre os/trabalhadores/as e os meios de produção nos espaços urbanos, cujo processo no meio rural tem mais incompletudes e fissuras.

É significativo que boa parte das experiências que, na segunda metade do século XX, serviram de base para a produção teórica sobre a pesquisa participante deram-se no espaço rural: como as desenvolvidas por Fals Borda com a equipe da *Fundación Rosca de Investigación y Acción Social* (2009) ou por Paulo Freire no sertão de Pernambuco (1967), dando os primeiros passos no que hoje é conhecido como Educação Popular (BRANDÃO, 2009). De lá para cá, no entanto, boa parte da população na América Latina se urbanizou e parece premente — se é a transformação humanizadora e emancipatória que se persegue — que se aprimorem as reflexões e as saídas para a pesquisa participante no meio urbano.

Nossos percalços com os Projetos Cantinas Solidárias I e II abriram nossos olhos, então, para a importância de nos aproximar de experiências no meio rural. Do ponto de vista metodológico, o encontro da Incubadora com a zona rural de Feira de Santana — especialmente com a Comunidade Quilombola da Lagoa Grande — ganhou ares de "guinada" fundamental,

significando um rico aprendizado que tem lançado luzes sobre alguns aspectos tormentosos do desafio de pesquisar *com* – e não *sobre*.

Os Projetos Cantinas Solidárias III e IV hoje se desenvolvem com a participação de trabalhadoras da Comunidade Quilombola de Lagoa Grande e da Comunidade rural de Olhos D'Água da Formiga, situadas na zona rural de Feira de Santana. Esse encontro tem significado para a Incubadora um aprendizado intenso, especialmente no que diz respeito ao refinamento de nossa metodologia. É certo que o nosso amadurecimento enquanto equipe tem impacto sobre nossos avanços. Mas entendo que as características das comunidades têm um peso muito maior nas mudanças que vivenciamos nas nossas práticas de pesquisa e extensão. Foi com essas experiências que pudemos aquilatar com mais clareza a importância da construção de laços com a comunidade no trabalho com os grupos produtivos. Embora essa fosse uma certeza teórica, e um esforço consciente nos projetos anteriores, a transposição da intenção para a prática da pesquisa e extensão é uma construção lenta e difícil, que enfrenta muitos obstáculos.

3.1. Como transformar a suspeita em participação?

O grupo Sabores do Quilombo e a Comunidade de Lagoa Grande têm sido especialmente importantes para esse aprendizado coletivo. Há um conjunto multifatorial a ser considerado: trata-se da primeira comunidade quilombola a obter certificação junto à Fundação Palmares no município de Feira de Santana, com uma história de organização popular para lutas coletivas que inclui a segunda mais antiga associação comunitária rural de Feira de Santana (fundada em 1974) e, sobretudo, com o signo da resistência que marca os quilombos da região; conta com lideranças construídas nas lutas travadas em defesa da lagoa em torno da qual a comunidade nasceu e da garantia do acesso à terra e por um grupo mais jovem de pessoas que conseguiram avançar na educação escolar (especialmente após as políticas de cotas das universidades públicas da região) e hoje contribuem para a organização política da comunidade.

O Sabores do Quilombo foi o início de uma constelação de atividades que vêm sendo desenvolvidas pela Incubadora, num processo de retroalimentação que tem nos feito ressignificar dois aspectos especial-

mente tormentosos da pesquisa participante: a relação entre o conhecimento científico e o popular e a concretização da *participação* que dá nome à metodologia. Os dois aspectos estão, por certo, claramente imbricados.

Nas descrições teóricas das metodologias participativas figura de costume uma fase inicial de prospecção, onde acontece um primeiro diálogo entre os(a) pesquisadores/as acadêmicos/as e o conjunto de pessoas cujos problemas reais estão a merecer respostas. O que se propõe, então, é que nesta aproximação primeira estas pessoas sintam-se convidadas a participar ativamente deste processo, apresentando seus problemas, suas perguntas, suas hipóteses, para que elas sejam dialogadas e construídas finalmente com a colaboração dos diferentes olhares e formas de conhecer.

Esse parece ser um momento crucial do processo de pesquisa, tanto quanto complexo e difícil. Nos "de fora" (nós), certamente, muito mais certezas e desenvoltura no expressá-las. Nos "de dentro", cautelosa e justificável desconfiança, marcada por silêncios ou eufemismos que refletem as estratégias necessárias para sobreviver a séculos de descaso, desrespeito e, sobretudo, exploração. As técnicas científicas tradicionalmente utilizadas para este tipo de aproximação são, em si, um obstáculo: uma pessoa fazendo anotações certamente não convida ao diálogo, assim como gravadores em longas entrevistas, palavras desconhecidas, o branco das peles, as formas de vestir, os carros lustrosos que chegam de fora. Mesmo as "rodas de conversa", "oficinas" e outros recursos que vêm sendo produzidos pelos educadores populares não dão conta do muro que nos divide, cujos "tijolos" da base são, como propõe Luiz Eduardo Soares (2019), uma divisão que chega às raias da ontologia, forjada na brutalidade da escravidão. A nossa persistente "dualidade ontológica escravagista", estendida no tempo pelo racismo estrutural, "não foi elaborada culturalmente, por isso persistem seus efeitos e está presente em seus fundamentos (refiro-me às desigualdades com as quais o país aceitou conviver)" (SOARES, 2019, p. 73).

A cor da pele, os cabelos, os modos de vestir dos "da universidade" comunicam, por si, uma pré-compreensão da nossa presença. Mesmo no sertão nordestino, e a despeito dos avanços que as políticas de cotas raciais proporcionaram nos últimos anos, a UEFS é ainda muito mais branca que seu entorno. No meu caso, além de professora sou "advogada", informação que sempre importa numa barreira cuja dissolução é difícil e pontuada de melindres. Mesmo sendo uma pessoa de vestir mais simples e tendo

cuidado de fazer escolhas mais informais, elas não apenas são insuficientes para apagar uma divisão que se faz na pele, como Aníbal Quijano acentua (1992), como podem assumir sentidos inesperados e indesejados, a depender do contexto (como serem confundidas com descaso ou desrespeito).

O "professora" ou "doutora", assim, logo "grudam" nos nossos nomes como mais um dos "tijolos" daquele muro. Eles se acompanham — com toda razão — da desconfiança, da cautela, uma certa reprovação prévia, muito velada, que o bom senso manda adotar em situações de desvantagem na correlação de poder. O "doutor" chega aos meus ouvidos sempre com um silvo de ironia, um "pé atrás" que estabelece os limites do encontro. É quase possível ouvir um "o que será que ela está querendo aqui?". "Doutor", "patrão", "chefe", seja lá o título que, nas entrelinhas, deixam claro: você pensa que manda, mas eu escolho obedecer, ou não (PITA, 2019a).

A cisão ontológica, assentada no cimento da escravidão, é pavimentada, assim, por diversas camadas de "tijolos": nossos universos linguísticos, a abissal diferença de acesso aos recursos econômico, culturais, à educação, as divisões produzidas pelo gênero, pelo espaço geográfico (campo-cidade, e, mesmo dentro desta, as barreiras que guetificam os subalternizados). Neste mundo dividido, diz Luiz Eduardo Soares (2019, p. 68), a *suspeita* é um elemento central:

> A persistência da suspeita é tão dolorosa e corrosiva porque não diz respeito apenas ao Outro, mas a si mesmo pela mediação do Outro: se o mundo em vigência nega até aos herdeiros dos escravos sua humanidade – em função da permanência do racismo e das desigualdades extremas – identificar-se com ele, pertencer a ele, compartilhar sua natureza pode levar à descoberta da própria desumanidade" .

A *suspeita* é um obstáculo gigantesco à sinceridade do encontro entre nós, pesquisadoras(es) da universidade e os grupos com os quais desejamos compartilhar perguntas e o esforço de respondê-las. E ela se dá em mão dupla, porque todos(as) somos atravessados(as) pelo mesmo muro e perdemos partes de nossa humanidade nesse processo de ser-e-não-ser, dialeticamente opressores e oprimidos. Também nós somos forjados na presunção de que, uma vez ultrapassemos o muro (ou já comecemos do seu lado privilegiado), o que fica do outro lado é descartável, é passado,

precisa ser "superado" (pelo conhecimento, pelo "progresso", pelo "desenvolvimento"). As nossas escolhas concretas, gestos, falas, movimentos muitas vezes traem a nossa convicção abstrata de que "a teoria não se eleva sobre o combate, mas simplesmente, é parte da articulação de nossa existência cotidiana de luta. Não olha a sociedade de cima, mas é parte da luta cotidiana pela emancipação, golpeando as formas que negam nossa subjetividade". (HOLLOWAY, 2003, p. 157).

A teoria é uma prática social e se mescla à vida como qualquer outra. Ela pode escravizar e pode ser libertadora, como Paulo Freire nos mostrou um dia (2006). É a Paulo Freire que Bell Hooks (2013) recorre, aliás, para também pensar numa teoria que seja uma prática libertadora, que incorpore as dores, dúvidas e desconfianças que preenchem o espaço entre a teoria e a prática — e que têm diretamente a ver com as hierarquizações de raça e gênero que são a preocupação central da pensadora feminista americana. É muito árduo, lento e dolorido o aprendizado que a pesquisa participante tem nos proporcionado, pois ela também desvela a nossa própria desumanidade.

É possível destruirmos este muro? Prefiro deixar a resposta a essa pergunta nas mãos do imprevisto da história e das forças que podem, ou não, confluir para um "sim". Por enquanto, estou certa de que temos sido capazes de fazer nele *fissuras* (HOLLOWAY, 2013), que podem pacientemente ser aprofundadas e alargadas.

O tempo é um elemento importante nesse processo. O nosso encontro com o grupo de mulheres da Comunidade de Lagoa Grande começou em 2016. Já são, assim, quatro anos de reuniões, oficinas, rodas de conversa, viagens, festas e, ainda, hoje, há silêncios e desconfiança que teimam em permanecer, apesar do grande estreitamento conquistado. Hoje, nos olhamos nos olhos com mais facilidade, ouvimos suas opiniões em vozes firmes, trocamos afeto e lembranças dos momentos que vivenciamos juntas/os. Vez ou outra, no entanto, os silêncios e as desconfianças se repetem: este tempo não é linear, e não encontra um ponto final, corresponde a um processo circular, numa construção da qual não se pode descansar — num ritmo que lembra o da comida do almoço, pratos sujos e a poeira do chão, que varremos e varremos, todos os dias. É necessário, portanto, construir coletivamente um tempo conjunto, pois também pelo tempo estamos separados, por razões diferentes — os de cá, vencidos/as pela razão do tempo do relógio

(e dos editais e das prestações de conta...); os de lá, "destemporalizados", como disse Paulo Freire (1967, p. 109), porque se lhes nega uma integração no tempo hegemônico, regido por uma *rede de sentidos* (SOMBRA, 2015) em que não são *sujeitos*. Fernando Rabossi (2015, p. 290), pensando sobre *desconfiança* no trabalho de campo antropológico, pontua que "a confiança não é uma coisa que se ganha e se tem, mas um processo que se constrói 'em relação' e é testada de forma regular ao longo do tempo". A *observação participante* da Antropologia, a despeito de não corresponder a rigor ao que chamamos aqui de pesquisa participante, é sem dúvida uma rica fonte de referências:

> [...] a observação participante que caracteriza o trabalho de campo antropológico significa estabelecer relações com pessoas com as quais construímos relações de confiança, algo que só pode ser realizado com tempo. Não precisa ser contínuo nem interminável, mas precisa ser recorrente e intenso. [...] Saber que voltamos, para os nossos interlocutores, é a garantia de que o compromisso com nossas relações vai além do mero fato de querer obter alguma informação com eles. "Achava que você não voltava mais" [...] é um comentário recorrente que escutamos quando voltamos ao campo (RABOSSI, 2015, p. 291-2).

A nossa experiência com o Sabores do Quilombo é singular para ilustrar os caminhos pelos quais os encadeamentos produzidos ao longo do tempo proporcionam um espaço de diálogo onde as barreiras entre os "de fora" e os "de dentro" começam a esmaecer no processo de produção do conhecimento.

Começamos com o grupo de 12 mulheres, em 2016, selecionadas para o processo de incubação na cantina do módulo I da UEFS. A composição do grupo em sua formação completa, no entanto, foi precedida de reuniões com a Comunidade da Lagoa Grande, mediadas pela Associação Quilombola Comunitária Maria Quitéria (AQCOMAQ). A partir daí vários outros movimentos foram sendo produzidos, às vezes por iniciativa da equipe da IEPS, às vezes por sugestão da Comunidade e suas lideranças, às vezes sem que, ao final, se pudesse saber ao certo de qual dos lados partiu a ideia:

Figura 1 – Encadeamento de atividades de pesquisa e extensão a partir do processo de Incubação do grupo Sabores do Quilombo

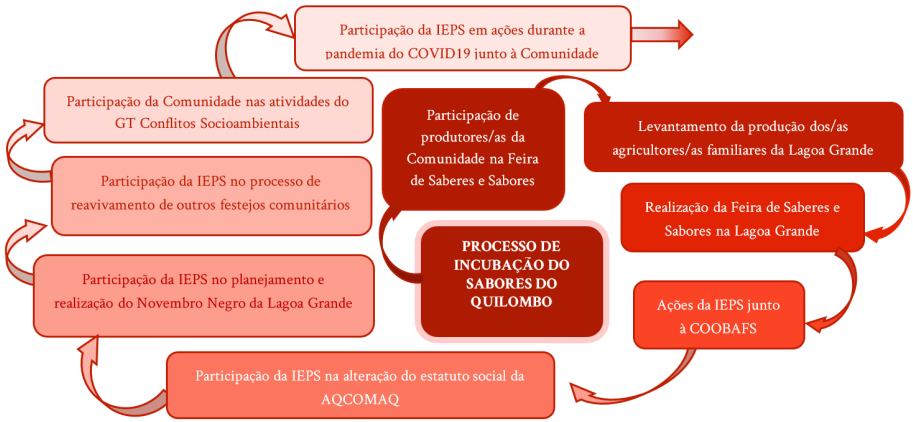

Fonte: Pita, 2020

A partir do estreitamento com a Comunidade, seus/as produtores começaram a participar de um outro projeto da IEPS, a Feira de Saberes e Sabores[2], desde as suas primeiras edições, ainda esporádicas, no segundo semestre de 2016. A sua participação — especialmente com produtos derivados da mandioca, de ótima qualidade, ajudaram a impulsionar o projeto. Tanto a Feira quanto a Cantina nos mostravam, por outro lado, que havia um potencial produtivo inviabilizado e desvalorizado na região, o que impulsionou, em 2017, o levantamento realizado por bolsistas de iniciação científica da Incubadora (as estudantes de Agronomia Angélica Correia Lopes e Betânia Silva Bastos e de Engenharia de Alimento, Geisiane dos Santos Silva) a partir da visita e entrevista a 106 moradores/as da comunidade da Lagoa Grande[3]. As informações reveladas pela pesquisa

[2] Que resultou em um espaço de comercialização de produtos da agricultura familiar e economia popular e solidária no *campus* da UEFS, envolvendo cerca de 30 iniciativas produtivas. Desde 2019 a Feira acontece semanalmente. Mais informações podem ser acessadas em IEPS-UEFS, 2019a.

[3] O resultado parcial deste trabalho encontra-se em Lopes, Bastos, Silva Teles & Lima, 2018

têm sido divulgadas na própria comunidade e servido de base para outras ações — como, em 2019, a identificação de produtores (as) para a edição da Feira de Saberes e Sabores realizada na própria Lagoa Grande, durante os festejos do Novembro Negro.

Em 2017, fomos convidados pela AQCOMAQ a participar das reuniões de planejamento do Novembro Negro, que já chegava ali a sua 5ª edição, o que se repetiu nos anos seguintes[4].

Em 2019, o estreitamento entre a IEPS e a AQCOMAQ e as lideranças da Comunidade contribuíram para a criação do Grupo de Trabalho Conflitos Socioambientais[5], ao lado de estudantes da UEFS originários/as de diversas comunidades quilombolas da região, afetados por graves problemas relacionados à urbanização de seus territórios e, em especial, ao projeto de construção de uma Linha de Transmissão de energia elétrica em alta tensão, que, em tese, afetará diretamente a Comunidade de Lagoa Grande e diversas outras comunidades quilombolas e rurais da região. Durante o segundo semestre de 2019 foram dezenas de atividades realizadas em função deste Grupo de Trabalho: reuniões com associações rurais, com o SINTRAF Feira, com diferentes autoridades (Secretários municipais, Bispo, Pastores etc.) para divulgação do problema e organização da luta, elaboração de ofícios, de textos informativos, eventos acadêmicos na Universidade etc.[6]. Essa intensa convivência, entre andanças pelas estradas de terra, risadas, discussões e falas inflamadas foram momentos fortes, que nos aproximaram de todos(as) ainda mais, de maneira muito especial.

Foi neste contexto, também em 2019, que a IEPS foi contactada pela COOBAFFS — Cooperativa de Beneficiamento da Agricultura Familiar de Feira de Santana —, que solicitava nossa ajuda. A Cooperativa é integrada por produtores/as de diferentes comunidades rurais da Feira de Santana (entre as quais Lagoa Grande e Olhos D'Água da Formiga) e por antigas lideranças locais, nomes ligados às lutas sindicais dos trabalhadores rurais que vêm desde os anos de 1980. Fizemos inicialmente duas

[4] Sobre a participação da IEPS nesta atividade, remeto a Pita, 2019a.

[5] Instituído formalmente pela Portaria UEFS 589/2019, é formado por professores e estudante da UEFS, IFBA-UFRB, UNEB e UNILAB, contando também com a participação em suas ações de representantes de diversas comunidades quilombolas de Feira de Santana e Antônio Cardoso e do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Feira de Santana-BA – SINTRAF FEIRA.

[6] Ver IEPS-UEFS, 2019b.

reuniões no segundo semestre de 2019 e há perspectivas de um trabalho conjunto muito rico, ao qual chegamos também, de certa forma, intermediados pelas lideranças da Lagoa Grande (José Caciano Pereira foi um dos criadores da COOBAFFS, em 2012, e seu primeiro presidente).

Outra atividade que desenvolvemos entre 2019 e 2020 (especialmente importante para esta pesquisa) foi a participação, mais uma vez a convite da AQCOMAQ, nas discussões para a alteração do estatuto social da Associação. A alteração foi registrada em Cartório em março de 2020, depois de quase um ano de diferentes versões do texto escrito e longas e participativas reuniões da Associação. O texto foi originalmente redigido por José Raimundo dos Santos e Isabel de Jesus Santos, associados cuja participação nas lutas da Associação têm sido muito importantes (ambos têm formação universitária e Izabel é hoje professora do curso de Educação do Campo no campus de Feira de Santana da UFRB). A mim couberam penas os ajustes "jurídicos", uma vez que o mote original da alteração era a adaptação do estatuto às exigências do chamado Marco Regulatório das Sociedades Civis-MROSC (Lei n. 13.019/2014) e a ajuda na condução das discussões com os associados, "traduzindo" os termos jurídicos.

Enquanto redijo estas linhas, em meio à pandemia do Covid19, os nossos contatos com a Comunidade da Lagoa Grande e sua Associação continuam acontecendo quase diariamente. Além das dúvidas sobre o auxílio emergencial que vem sendo pago pelo Governo Federal, e a participação de produtores(as) da Lagoa Grande na versão "pegue-e-leve" (ou "*drive thru*", como geralmente se prefere) da Feira de Saberes e Sabores em abril de 2020, também contribuímos para a participação da AQCOMAQ em uma chamada para distribuição de recursos por uma organização não governamental (Fundo Baobá), para medidas relativas à pandemia voltadas à Comunidade. A Associação foi selecionada e se desenrolam agora as ações previstas no plano proposto. A pedido da COOBAF/FS também colaboramos para a sua participação em uma chamada pública para apoio a projetos produtivos pelo governo estadual, que também resultou bem-sucedida.

Esse longo, variado e trabalhoso (mas também prazeroso) trajeto não é fruto de um "plano" cerebrino e racional da Incubadora e seus(suas) pesquisadores(as). Se há algo premeditado penso ser apenas a intenção da construção do próprio caminho de aproximação que torne possível o diálogo horizontal. Pesquisando sobre o mundo do trabalho popular, como

é o nosso caso, pensava-se em especial na abertura de acesso aos espaços para além do trabalho em sentido estrito, onde se entende que ele pode, de fato, ser compreendido, para ser transformado. E isto inclui também encontrar meios de sermos vistos e compreendidos para além do nosso trabalho de pesquisadores(as) pela Comunidade[7]. Esse é, no meu sentir, o único mapa possível na pesquisa participante. A conquista dessas perspectivas é lenta e não linear. Não haveria um modelo ou procedimento passível de esquematização, já que cada grupo e comunidade exigem um processo afetivo todo próprio, marcado pelas histórias do lugar, o modo como as pessoas conectam-se entre si e como os processos de opressão e de resistência foram construídos ao longo de suas existências.

Tomando em conta o panorama que tracei, é possível imaginar que o "planejamento", no âmbito da pesquisa participante, é uma questão que nunca sai da ordem do dia. Não se trata, por certo, de menosprezar a sua importância. Ele deve se dar, no entanto, menos em homenagem aos formulários acadêmicos e à racionalidade matematizada impregnada na ciência que à efetiva necessidade de organizar o tempo e o espaço quando se tem em vista uma empreitada que envolve muitas pessoas e tipos de saberes diferentes, não é instantânea, exige recursos e escolhas. Se assim for, o planejado deve se curvar aos movimentos e voltas que a vida dá, modificando-se e adaptando-se a eles sempre que necessário. No mais possível, isto deve ser ponderado nos "cronogramas" formais exigidos pela Universidade e instâncias de fomento, mas, sobretudo, deve ser considerado na prática da pesquisa e da extensão.

O desafio continua sendo uma efetiva participação dos(as) trabalhadores(as) no processo de planejamento, o que parece se relacionar diretamente com a conquista da confiança mútua de que falei acima. De todo modo, um indício de que temos conseguido avançar é o fato de que uma parte considerável das ações dos últimos anos foram pautadas pelos grupos e comunidades envolvidos, e não pela equipe acadêmica da Incubadora (muitas delas, inclusive, de grande impacto sobre a minha pesquisa em específico, como as demandas das Associações Comunitárias, da COOBAFS, do SINTRAF-Feira). Planejamentos que consideram períodos mais curtos parecem funcionar melhor (semestrais e não anuais, por exemplo).

[7] "Estabelecer uma relação baseada na confiança significa também se mostrar aberto às indagações que os nossos interlocutores têm a respeito de nosso mundo" (RABOSSI, 2015, p. 292).

Temos realizado reuniões ampliadas para um planejamento mais geral, que vai sendo realinhado a partir das questões que se apresentam nos encontros e atividades pontuais com cada um dos grupos/projetos.

3.2 Comunicação e Sensibilidade

Outro aprendizado que se renova a cada dia diz respeito ao cuidado com o modo como *comunicamos,* atentando para o fato de que isso acontece não apenas com palavras: o tom com o qual falamos, o cuidado com a repartição dos tempos de fala e de escuta, a parafernália tecnológica que nos acompanha, o modo como nos vestimos, o espaço escolhido para as atividades (universidade/comunidades), a forma como ocupamos e nos movimentamos (ou não) pelo espaço, a forma como propomos a disposição física das pessoas e móveis durante as atividades (dispor cadeiras em círculo, dispensar as cadeiras e usar esteiras no chão, reunir-se sob a sombra de uma árvore ou numa varanda), o cuidado com a alimentação, com a duração das atividades — nada disso é um mero detalhe mas, ao contrário, são preocupações centrais no processo de aproximação e conquista da confiança que torna o diálogo possível, a despeito da *suspeita*. Também aqui não há uma fórmula: muitas vezes, por exemplo, as trabalhadoras dos grupos das cantinas pedem que a reunião aconteça na Incubadora, onde dispomos de mesas e cadeiras (especialmente se é necessário fazer anotações, usar o projetor etc.); em outras, as atividades acontecem no quintal de uma das trabalhadoras, com direito a milho assado e suco de frutas "colhidas do pé".

É importante sopesar com cuidado, por exemplo, o uso do gravador ou se vale à pena separar pessoas por uma folha de questionário. Mais uma vez, não se pode ter uma régua única para enfrentar tais questões: a resposta para cada caso deve, sim, ser buscada *aguçando-se a sensibilidade* para o detalhe, olhares, o não-dito, as dinâmicas relacionais dos grupos. Em algumas situações vale à pena "abrir mão" do gravador, fazendo notas rápidas que serão rememoradas e registradas no final do dia. "Hoje quem vai fazer o 'registro fotográfico' sou eu" (Naiara Souza, do Grupo Sabores do Quilombo, em reunião realizada em 09.11.2019)[8]: em outras, a natura-

[8] Como toda escolha, ela tem seu preço: é muito comum que não disponha da transcrição de falas mais longa ou que tenha de reproduzir falas anotadas em meu caderno de

lidade com esses recursos deriva da aproximação afetuosa entre as pessoas e, a partir delas, com as técnicas de registro e coleta de informações da academia, que se tornam comuns e justificáveis para todos(as) envolvidos(as).

Aguçar a sensibilidade significa, também, explorar os limites entre razão científica e outros modos de captar as mensagens dos ambientes compartilhados na pesquisa, que chegam por diferentes linguagens — a arte, os estímulos que podem ser percebidos pelo olhar, mas também pelo tato, pelo olfato, pelos sentimentos, pelo paladar. É do que nos alerta do historiador italiano Carlos Ginzburg — com seu método indiciário —, quando atenta para a importância da mobilização de esferas não racionais do(a) pesquisador(a), para a sensibilidade de identificar sinais, pistas, indícios que se escondem nas frestas dos documentos, da arte, da comida, das imagens, nas micro-histórias individuais e atos-falhos, que podem se converter "[...] num instrumento para dissolver as névoas da ideologia que, cada vez mais, obscurecem uma estrutura social como a do capitalismo maduro" (GINZBURG, 1989, p. 177).

É seguindo no mesmo sentido que, ainda, destaco a importância que a *festa* e a *arte* assumem neste processo, não só no sentido de horizontalizar as diferenças entre os de "dentro" e os de "fora", fissurando as barreiras que nos afastam, mas em especial como ricos espaços pedagógicos coletivos em que a pretensão de coexistência do ensinar e do aprender pode, de fato, se tornar realidade. A comemoração de um aniversário, um almoço coletivo, o samba de roda, a dança, a poesia[9] são todos momentos que representam uma cisão da rotina, que nos tiram dos esquemas corporais e sensoriais que nos moldam a partir dos papeis sociais que desempenhamos, abrindo espaço para as fissuras, para o novo, para a mudança — o "tempo extraordinário" das festas, do jogo e da arte, de que fala Bolívar Echeverría, que se põem em tensão com o tempo cotidiano para dar sentido à própria historicidade humana (2010). As experiências da Incubadora na organização e festejo coletivo do Novembro Negro da Lagoa Grande têm sido para nós um momento significativo nesse processo de conquista do

campo sem a indicação precisa da sua autoria.

[9] "A ciência é grosseira, a vida é sutil, e é para corrigir esta distância que a literatura nos importa. Por outro lado, o saber que ela mobiliza nunca é inteiro nem derradeiro; a literatura não diz que sabe alguma coisa, mas que sabe de alguma coisa; ou melhor: que ela sabe algo das coisas – que sabe muito sobre os homens" (Barthes, 2013, p. 19).

diálogo efetivo, da construção de pontes para a compreensão mútua. Têm sido também um espaço privilegiado de avivamento da identidade quilombola e do sentido de comunidade: os dois dias anuais do evento, a meu ver, reverberam seus efeitos no tempo, amplificando ideias, atividades e ânimo para a luta.

Toda essa dinâmica, que se pretende contínua e viva, exige, por certo, uma ética do envolvimento afetivo e político dos(as) pesquisadores, que se relaciona com o próprio objetivo transformador da pesquisa participante: ele resta subtendido, sempre, no horizonte do que se faz e se planeja, ela explica a própria *vontade de fazer,* o compromisso com o fluxo circular do conhecimento que se produz e se aprende, a luta para superar as limitações e exigências que esse tipo de pesquisa apresenta a todos(as) nós.

3.3 Como Superar a Disciplinaridade

O pôr em questão a divisão disciplinar do conhecimento é outro signo marcante da pesquisa participante em geral, e do que fazemos na Incubadora, em particular. O pesquisador "no decorrer de sua prática às vezes é sociólogo, ou psicossociólogo, ou filósofo, ou psicólogo, ou historiador, ou economista, ou inventor, ou militante etc. Ele descobre as áreas do conhecimento de um pensamento galileano aceito em sua plenitude significante" (BARBIER, 2007, p. 18). A questão do fracionamento disciplinar do conhecimento tem, por certo, ainda outra consequência: o fracionamento do próprio sujeito pesquisador, que torna por si desafiante contrapor a pesquisa coletiva ao individualismo solitário que de regra caracteriza o fazer científico.

A equipe da IEPS-UEFS tem contado ao longo de sua existência com professores, técnicos e estudantes de diversas áreas: Economia, Direito, História, Filosofia, Administração, Ciências Contábeis, Engenharia Agronômica e de Alimentos, Pedagogia, Psicologia, Geografia e Educação Física. Isto não tem acontecido em razão de uma decisão artificiosa, mas é fruto, em primeiro lugar, da demanda da própria realidade, cuja complexidade tem exigido as diversas perspectivas que se aliam nas atividades desenvolvidas. A economia popular e solidária e a própria categoria *trabalho*

conformam campos interdisciplinares por excelência: pensar sobre as formas pelas quais os seres humanos reproduzem sua existência *materialmente* (levando em consideração as condições ecológicas e geográficas e o estágio de desenvolvimento tecnológico das forças produtivas) exige pensar por igual sobre como *idealmente* se configuram, (considerando aspectos como gênero, raça, psicologia, dinâmicas regionais, políticas, históricas, jurídicas etc.) as *relações sociais* necessárias para isto (GODELIER, 1989).

Em segundo lugar, as escolhas epistemológicas e metodológicas que já evidenciei também apontam para a superação da disciplinaridade, como decorrência lógica da aposta na intencionalidade transformadora e na prioridade da *humanidade* como motivadora da produção de conhecimento — *humanidade* no sentido apontado por Marx nos *Manuscritos de Paris*, do "mundo dos homens", que se desvaloriza diante da valorização do "mundo das coisas"[10], em processo que é parte da "[...] interconexão essencial entre a propriedade privada, a ganância, a separação do trabalho, capital e propriedade da terra, de troca e concorrência, de valor e desvalorização do homem, de monopólio e concorrência etc., de todo esse estranhamento (*Entfremdung*) com o sistema do *dinheiro* (2010, p. 80).

A separação disciplinar do conhecimento, quando posta como um valor em si, parece-me compactuar com o "mundo das coisas", assim como a própria ciência, quando se fecha em si, se basta em um espaço apartado da vida dos homens e das mulheres: "o mundo acadêmico", a linguagem acadêmica, o diálogo entre "pares". O signo decolonial da proposta de sincera centralidade do ser humano como motivador da produção de conhecimento contrapõe-se, dessa forma, às disputas pela fala mais autorizada, por certezas e verdades, pela hierarquização das áreas e, consequentemente, pelo loteamento do poder que reside no ato de escolher as palavras e o modo de descrever a realidade.

Não tem sido fácil, por certo, reunir professores(as) e estudantes de áreas de conhecimento diferentes da UEFS. A compartimentação do conhecimento impõe uma compartimentação das relações estabelecidas na comunidade universitária, nada fácil de ser dissolvida. A universidade

[10] "O trabalhador se torna tanto mais pobre quanto mais riqueza produz, quanto mais a sua produção aumenta em poder e extensão. O trabalhador se torna uma mercadoria tão mais barata quanto mais mercadorias cria. Com a *valorização* do mundo das coisas (*Sachenwelt*) aumenta em proporção direta a *desvalorização* do mundo dos homens (*Menschenwelt*)" (MARX, 2010, p. 80) (Grifos do original).

é um ambiente onde as relações implicam no exercício de poderes que não se explicitam claramente, tanto quanto a ciência não se explicita claramente como poder: ela permanece atada à figura do "indivíduo burguês europeu, simultaneamente inocente e imperial, professando uma benigna visão hegemônica que não instauraria qualquer aparato de dominação" (PRATT, 1999, p. 69), mas apenas "progresso", "luz", "verdade", "razão" para os que submete. Neste contexto, vaidade e prepotência, assim como insegurança e desconfiança, são elementos que parecem sempre presentes, contribuindo para o afastamento entre as áreas e, mesmo dentro das mesmas áreas, para apartar os(as) professores(as) e estudantes.

A disciplinaridade da Universidade nos limita e nos instiga ao mesmo tempo. Há alguns anos a IEPS tem repetido uma estratégia que vem funcionando bem — pelo menos no que diz respeito à atração dos estudantes. A cada semestre, geralmente respeitando-se o calendário dos editais de bolsas para iniciação científica e extensão, realizamos o que temos chamado "Seminários para elaboração de planos de trabalho". Divulgamos a atividade pelas redes sociais e no boca-a-boca. Nela, em um turno, apresentamos os projetos em andamento e a metodologia de pesquisa e extensão do Programa. No outro, discutimos as principais demandas dos grupos e estimulamos os/as participantes a proporem temas de pesquisa e extensão, a partir de suas áreas de estudo, de modo a construirmos coletivamente novos planos de trabalho relacionados aos projetos em andamento. Com essa atividade, temos conseguido um número muito representativo de inscrições nos processos seletivos para bolsas de extensão e pesquisa (o programa tem se destacado como um dos maiores destinatários das bolsas de iniciação científica e extensão da UEFS). Por outro lado, os novos bolsistas são, em si, veículos de divulgação do trabalho do Programa, a atuar como atração de novos professores.

Para ilustrar esse processo, no quadro abaixo listo os títulos dos planos de trabalho extensão e iniciação científica aprovados[11] no período entre 2019 e 2020:

[11] Os planos EXT.3 e EXT.4 foram aprovados em cadastro de reserva (para efeito de concessão das bolsas aos/às estudantes) e não chegaram a ser executados.

Quadro 1 – Planos de Trabalho de Extensão (EXT) e Iniciação Científica (IC) da IEPS-UEFS – 2019-2020

Projeto	Planos de Trabalho
Cantinas Solidárias III e IV	IC.1 Boas práticas de fabricação e economia popular e solidária: o caso das cantinas solidárias da UEFS IC.2 Educação Financeira Doméstica Como Forma de Tecnologia Social IC.3 Economia, racismo e feminismo negro: estratégias de sobrevivências das mulheres negras na historiografia econômica. IC.4 Trabalho, renda e juventude: como compreender essa relação dentro das perspectivas da Economia Popular e Solidária na comunidade IC.5 As relações solidárias diante das dinâmicas mercadológicas: sustentabilidade e transformação social no contexto de luta contra-hegemônica das iniciativas de Economia Popular e Solidária. IC.6 Levantamento e caracterização das sementes crioulas existentes em comunidade atendida pela Incubadora de Iniciativas da Economia Popular e Solidária – IEPS-UEFS IC.7 Identificação e catalogação de espécies de plantas medicinais presentes nas comunidades atendidas pela Incubadora de Iniciativas de Economia Solidária da Universidade Estadual de Feira de Santana (IEPS/ UEFS). EXT.1 A Elaboração de Regras de Convivência no Contexto do Trabalho Associado EXT.2 O papel da mediação de conflitos para boa convivência do grupo de Economia Popular e Solidária. EXT.3 A comunidade quilombola da Lagoa Grande e os principais impasses para regularização de seu território tradicional EXT.4 Estudo e caracterização com enfoque etnobotânico dos usos e diversidade de plantas medicinais na comunidade Quilombola Lagoa Grande EXT.8 Desenvolvimento Local, Renda e Autonomia: a força da Mandioca no Circuito Econômico de Lagoa Grande.
Feira de Saberes e Sabores	EXT.10 Formação Rede Produtiva na reprodução de plantas do bioma caatinga para ornamentação
Comércio Ambulante em Feira de Santana	IC.9 O Comércio Informal na Cidade de Feira de Santana – Bahia e Transformações na Paisagem Urbana IC.10 O impulsionamento do comercio informal de feira de Santana através das cidades circunvizinhas IC.11 O comércio informal do Centro de Feira de Santana como peça-chave para a manutenção da centralidade comercial municipal IC.12 As Ações do Poder Público Municipal e a Configuração do Comércio Popular IC.15 Higiene e preservação do ambiente de trabalho dos camelôs, e possíveis implicações na qualidade de vida da população de Feira de Santana

Fonte: Pita, 2020

A partir do quadro, é possível destacar:

- a tênue fronteira entre as atividades de extensão e de pesquisa, que se retroalimentam de maneira interdependente;

- a pluralidade de temas e áreas do conhecimento que são explorados de forma simultânea, a partir das demandas dos grupos envolvidos em cada projeto;

- o modo como os diferentes projetos se comunicam também entre si: o grupo envolvido no Projeto Plantas Ornamentais participa da Feira de Saberes e Sabores; as atividades envolvendo plantas medicinais e mandioca, realizadas na comunidade de Lagoa Grande, impactam sobre a Feira e sobre a própria dinâmica comunitária (muito além, portanto, do Grupo Sabores do Quilombo); o Projeto Comércio Ambulante em Feira de Santana tem uma interface com a Feira de Saberes e Sabores assim como a aproximação com as comunidades rurais de Feira de Santana (possível em razão dos Projetos Cantinas Solidárias) é fundamental para a compreensão da dinâmica campo-cidade que alimenta o comércio informal das ruas da cidade, onde muitos(as) ambulantes e camelôs(as) também vendem sua produção doméstica – frutas, verduras, derivados da mandioca, plantas medicinais.

Essas correlações tornam-se possíveis tão somente sob a perspectiva da pesquisa participante. Nas reuniões semanais da equipe, as diferentes perspectivas se encontram e dialogam. O acervo de dados, informações e impressões produzidas nas atividades dos diferentes planos (entrevistas, questionários, rodas de conversa, atividades formativas, documentos) é coletivizado e escrutinado por olhares provenientes de diferentes áreas do conhecimento, enriquecendo-se a leitura da realidade em toda a sua complexidade.

Apesar dos avanços, no entanto, a interdisciplinaridade continua, por certo, a ser um desafio. A simples reunião física de professores(as) e estudantes de diferentes áreas do conhecimento não significa que estamos conseguindo, de fato, atuar de forma *interdisciplinar*[12]. O paradigma

[12] O tema da interdisciplinaridade integra o panorama de crítica do modelo científico tradicional. A genealogia do termo aponta um momento seminal, o I Seminário Internacional sobre Pluri e Interdisciplinaridade, realizado na Universidade de Nice, em setembro de 1970, quando, pela primeira vez, alinharam-se os termos multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, "a representar um novo horizonte de possibilidades para o tratamento diferenciado de problemas complexos e de busca

científico da modernidade, com suas raízes no racionalismo cartesiano, é marcado pela *disciplinaridade*. Toda nossa formação é construída a partir dessa tradição. O conhecimento é produzido sobre cânones epistemológicos rígidos, que têm entre suas funções a de distinguir aquele saber de outros saberes, sob uma racionalidade particular e esquemática, que valoriza a forma, a medida, a compartimentação do conhecimento, de modo a atingir a maior especificidade, profundidade e particularidade possíveis[13].

Nas experiências da IEPS, nos propomos a exercitar a interdisciplinaridade, mesmo que reconhecendo a permanência dos limites disciplinares — tendo em conta seus métodos, conteúdos e linguagens singulares —, mas que podem ser combinados na prática da produção do conhecimento, não simplesmente no sentido de "aplicação" concomitante, mas no de retroalimentação, de reciprocidade, de modo que os referidos limites sejam móveis, tênues, apenas operativos. Penso, assim, que os diferentes métodos e posturas epistemológicas próprios a cada disciplina devem ser considerados e valorizados, na medida que contribuam para enriquecer os olhares possíveis sobre a realidade investigada. Podem igualmente ser menosprezados, quando criam obstáculos à criatividade, à capacidade de dialogar com o conhecimento não científico, à amplitude da observação da realidade e quando se impõem por mero dogma, desrespeitando o "mundo dos seres humanos", ao qual devem servir.

Parece importante destacar o quão desafiador tem sido, em especial, pensar em interdisciplinaridade no âmbito do Direito. Pois o Direito, esse que conhecemos enquanto produto do Estado, é fruto, em si, de um processo autonomizador: foi ao tornar-se uma esfera diferente dos outros âmbitos de sociabilidade (economia, política, moral...) que o Direito dito "burguês", ou direito "moderno" tornou-se o que hoje ganha este nome.

---

de superação dos limites do conhecimento centrado, de maneira exclusiva, no paradigma unidisciplinar" (Alvarenga et al., 2010, p. 32). Entre as diversas contribuições do evento, salienta-se a de Jean Piaget (1973), que escalona, nesta ordem, multidisciplinaridade, interdisciplinaridade, e transdisciplinaridade como graus crescentes de interação disciplinar para a compreensão da realidade, indo da colaboração mútua de disciplinas ainda diferentes (multidisciplinaridade) à dissolução prática das barreiras disciplinares, integradas sob um único sistema total (transdisciplinaridade), cuja exequibilidade ainda é utópica.

13 Edgar Morin sintetiza este modo de apreender a realidade por meio dos princípios da ordem, da separação, da redução e da razão centrada na lógica formal, caracterizado como um processo indutivo-dedutivo-identitário (2000, p. 48-61; 95-103).

Assim, fazer "ciência do Direito" tornou-se sinônimo de enquadrar os fenômenos sociais em um esquema lógico muito específico, que parte de um sistema abstrato de regras e corresponde a "interpretar" estas regras-normas "jurídicas" de acordo com princípios e regras que se voltam para dentro desse mesmo sistema (é o que se denomina de dogmática jurídica): que leis tratam do assunto? Como essas leis se ajustam no todo de um ordenamento jurídico específico (que é encimado por uma "lei das leis", isto é, a constituição)? Como os tribunais interpretam estas leis? No máximo, quando se assume uma perspectiva mais pragmática, estas leis são "eficazes" (leia-se: elas são cumpridas? Elas têm se mostrado capazes de "evitar" ou "pacificar" conflitos humanos?). Ou ainda: que ordenamentos melhor conseguem esta desejada eficácia (partindo-se, assim, para uma análise comparativa de regras produzidas por Estados diferentes). É isso que, de regra, se espera de uma pesquisa "jurídica".

Ao pensar em des-disciplinar o Direito — ou indisciplinã-lo? — corre-se sempre o risco, ao olhos do *mainstream*, da expulsão: o que se estaria a fazer não pode ser chamado de "ciência do Direito". Sociologia do Direito, "no máximo", para os menos ortodoxos. Por isso tudo, enfim, quebrar as barreiras da disciplinaridade no Direito é libertá-lo da grade teórica que insiste em descrevê-lo como algo que paira acima da vida – o que implica, como propôs Bernard Edelman, situar-se no "terreno da luta teórica":

> É o próprio terreno que me é imposto por aquilo de que eu falo mesmo que aquilo de que falo (o direito), deva ignorar que esse é o seu terreno. Quero dizer que esse é justamente aquele terreno que o direito circunscreve e que as fronteiras que ele se esforça por traçar são as 'verdadeiras' fronteiras da sua ideologia (EDELMAN, 1976, p. 16).

Chamo atenção, nesse passo, para os planos de extensão ligados à Área do Direito mencionados no quadro 1 (EXT.1, 2 e 3; não houve planos de IC no período correspondente). Eles dão conta de como a própria leitura do Direito modifica-se diante da realidade com que o Programa se enlaça. Ela nos conduz a temas que fazem parte de uma realidade geralmente muito distante do Direito que se estuda nos livros e se pratica nos Tribunais, mas que envolvem o cotidiano de pessoas inviabilizadas na maior parte das vezes pelas narrativas oficiais e para as quais é negado, via

de regra, o acesso ao Direito do Estado (salvo quando ele se apresenta por meio de seu aparelho repressivo).

Ao longo de minha história na IEPS realizei e orientei diferentes atividades de pesquisa e extensão que foram exigidas pelas peculiares circunstâncias do trabalho associado popular: o conflito constante, por exemplo, nos levou a pesquisar e produzir ações relacionadas à mediação popular de conflitos[14] (como se continua a fazer no plano EXT.2, que se desenvolve com o grupo Sabores do Quilombo); o confronto dos grupos informais com as exigências do mercado e da própria institucionalidade jurídica estatal nos levou a pesquisar os formatos jurídicos do trabalho associado[15]; em outro sentido, a arquitetura jurídica dos grupos, na construção de sua convivência autogestionária, para além do Direito estatal, também tem sido objeto de estudos e ações, que deram origem ao subprojeto "Regras de Convivência" (executado tanto em relação aos grupos das cantinas quanto ao grande coletivo que compõem a Feira de Saberes e Sabores[16]; é a ele que se dá prosseguimento no plano EXT.1, em que se

14 "Mediação de conflitos no trabalho autogestionário", subprojeto de pesquisa e extensão vinculado aos Projetos Cantinas Solidárias, contou com a participação das então estudantes do Curso de Graduação da UEFS e bolsistas de iniciação científica, Liziany Cerqueira Santos e Vera Letícia de Oliveira Silva. Ver (SANTOS, 2014) (SILVA, 2018).

15 A pesquisa desenvolvida por mim, entre 2016 e 2020, no Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense parte deste problema, tendo como recorte empírico as experiências da IEPS-UEFS (PITA, 2020). Antes dela, desenvolvi, tendo sob minha orientação a estudante Emile Lima Oliveira, o plano de trabalho "A busca da formalização jurídica como forma de suplantar os freios capitalistas à consolidação da Economia Solidária" (Oliveira; Pita, 2017).

16 A partir do seu plano de trabalho de iniciação científica sobre o tema, sob minha orientação, a então estudante de Direito Vera Letícia de Oliveira Silva produziu seu Trabalho de Conclusão do Curso de Direito sobre a experiência de construção de regras de convivência com o grupo Sabores do Quilombo ("Pluralismo Jurídico e Economia Popular Solidária: reflexões a partir da construção coletiva de regras de convivência" [2017]). Sobre o mesmo tema, mas a partir das vivências com o grupo Delícias da Formiga, remeto ao trabalho desenvolvido com as também estudantes de Direito e bolsistas de extensão e pesquisa da IEPS-UEFS, Gessica Cerqueira da Silva Santos, Rebeca da Silva Lima e Renata de Oliveira Teixeira (Santos; Lima; Teixeira & Pita, 2019). Remeto, ainda, a F. A. Pita (2019b).

A Feira de Saberes e Sabores, por sua vez, corresponde igualmente a um coletivo autogestionário formado pelos/as feirantes, entre os/as quais estão também trabalhadores/as dos demais projetos da IEPS-UEFS. O coletivo produziu, a partir da mesma metodologia desenvolvida pela IEPS, suas "regras de convivência". Neste caso, considerando a rotati-

acompanha a produção das regras de convivência do grupo Delícias da Formiga). Tais perspectivas enriquecem a mirada dos(as) estudantes envolvidos(as) e das minhas próprias práticas docentes e, mais que tudo, põem em questão, aos olhos dos(as) trabalhadores(as) envolvidos(as), a colonialidade, elitismo e exclusão que caracterizam o Direito do Estado burguês, revelando o quanto ele também pode — e deve — se constituir em um importante espaço político de lutas.

O desafio de superar as barreiras disciplinares é, por fim, também o de desenvolver pesquisa de forma coletiva, um aprendizado árduo, pleno de obstáculos[17], mas muito prazeroso e rico, que tem nos acompanhando ao longo do tempo. Não apenas do ponto de vista da multiplicação dos recursos empíricos (já que todo um acervo de entrevistas, diários de campo, registros de atividades, produzidos coletiva ou individualmente, refletindo diferentes pontos de vista pessoais e disciplinares, estão a disposição de todos/as), a pesquisa coletiva proporciona um espaço de discussão compartilhado onde se confrontam impressões e interpretações, multilateralizam-se perspectivas individuais, produzem-se os *insights* de que são feitas as "descobertas".

---

vidade dos/as componentes, e da possibilidade aberta à inscrição e admissão de novos/as integrantes, a elaboração de um documento escrito – e publicizável – foi um objetivo inicial (o que não ocorre nas demais versões), já que era importante para o projeto dar transparência ao processo. Neste caso, as regras podem ser consultadas em sua íntegra na página da IEPS-UEFS na internet (IEPS-UEFS, 2019a).

17 As regras limitativas do número de autores/as nos trabalhos científicos (em eventos acadêmicos e publicações) são um bom exemplo deles. Temos lutado na Incubadora por relativizá-las, em prol do reconhecimento da pesquisa coletiva. Nos I e II Congressos Internacionais de Economia Popular e Solidária e Desenvolvimento Local que organizamos (2016 e 2018), esta era a tônica do edital de chamada de trabalhos:

"É sabido que os organismos de avaliação costumam ter entre seus critérios de categorização dos veículos científicos a limitação do número de coautores (é usual o limite de cinco coautores), o que poderia impactar sobre a futura classificação dos Anais do evento. De todo modo, ao mesmo tempo, e sobretudo, acreditamos no trabalho coletivo, e entendemos que a limitação não deixa de ser contraditória com este princípio. Compreendemos, ainda, que a limitação do número de coautores provavelmente intenta barrar possíveis fraudes (motivadas pela inescapável corrida em torno do "Lattes"...), mas acabamos, por enquanto, preferindo correr o risco e acreditar no bom senso e ética dos participantes. [...] Enfim, não estabelecemos limites de coautores por trabalho (IEPS-UEFS, 2016).

4. Considerações Finais

Por certo, como um caminho a ser construído, a partir de bases que desafiam o paradigma ainda dominante, a pesquisa participante enfrenta muitas dificuldades e exige uma atitude especialmente crítica e cautelosa em sua execução, considerando todo um contexto de constante tensionamento, próprio à construção de horizontes de mudança. A estrutura burocrática e disciplinar da Universidade impõe definir, por exemplo, o limite entre pesquisa e extensão, algo que é desafiado constantemente por esse modo de pesquisar. O tempo dos projetos e dos processos acadêmicos é incompatível com o tempo dos sujeitos que compartilham a pesquisa, dos processos reais de luta e de formação, geralmente lentos e cheio de retrocessos. O processo exige recursos financeiros e tempo da equipe, sempre premida pelo produtivismo acadêmico e pela precarização das condições de trabalho docentes. Mesmo o "produto" da pesquisa participante muitas vezes é incompatível com os métodos de divulgação e avaliação científicas: a tensão entre a linguagem e os formatos acadêmicos e o sentido da pesquisa realizada nos coloca sempre em contradição — os(as) trabalhadores(as) podem, de fato, ter acesso ao conhecimento que produzimos? Questões como "neutralidade científica" e "rigor metodológico" ainda vêm à baila com muita constância e em termos muito rígidos — pelo que o cuidado com a transparência, a explicitação das premissas, a sustentação teórica mostram-se necessários com muito mais cautela e apuro do que em outros contextos.

A produção histórica do que chamamos de modernidade confunde-se com a conformação do tipo de conhecimento a que se dá o nome de ciência. Como modo de se acercar da realidade, o conhecimento científico importa em uma postura relacional e identitária peculiar. Ciência, capitalismo, Estado, Direito, domínio da natureza, individualismo, razão, neutralidade, disciplinaridade são alguns dos elementos que demarcam uma forma específica dos seres humanos relacionarem-se e vivenciarem o mundo que os cerca, que se conformaram mútua e simultaneamente ao longo dos últimos cinco séculos. A prática de pesquisa desenvolvida junto às companheiras e aos companheiros da Incubadora está sempre a se defrontar com essa tradição, a produzir contradições entre o modo como desejamos fazer pesquisa e aquele a que estamos condicionados pelas li-

ções que aprendemos, pelos exemplos que temos, pelas imposições a que nos sujeitamos, por nossa própria alienação e nossa carência de atenção e reconhecimento. A cada passo, renovam-se muitas perguntas:

- como se relacionam os/as pesquisadores/as com a realidade social pesquisada, na medida em que também dela fazem parte? Para que, para quem e por que se faz ciência? Como pensar a ciência produzida por sujeitos implicados com a mudança social?
- como construir formas de diálogo horizontais com outras formas de conhecimento? Como suplantar a dicotomia ciência *versus* conhecimento não científico na busca de uma melhor compreensão da vida social e das soluções para os seus problemas?
- quais são os modos, jeitos, caminhos para acercar-se das pessoas, de sua história, de suas relações, de seus saberes, de suas regras? Qual o procedimento para produzir ciência sem compactuar com o "mundo das coisas", que escove a vida "a contrapelo" (BENJAMIN, 2005) em busca da *humanidade* perdida?
- como o Direito se situa neste contexto? Como pensar o Direito no contexto das lutas populares por outras formas de produzir e se relacionar?

Compartilhando as perguntas que a pesquisa participante nos instiga a fazer, espero contribuir para a reflexão coletiva sobre o fazer científico diante das exigências de transformação, porque clama um mundo cada vez mais inadequado à vida humana. Considerando que a suposta supremacia da epistemologia científica sobre outras formas de saber é uma dentre as diversas consequências do processo de colonização do mundo por um padrão europeu, branco, masculino, burguês de olhar e produzir a realidade, o desafio articula-se com outras muitas lutas, em diferentes espaços e perspectivas. Imersos(as) em interrogações, as nossas respostas vão sendo formuladas artesanalmente junto a essas tantas lutas que miram um outro mundo possível.

Referências

ALQUATI, R. **Per fare conricerca**. Turim: Velleità Alternative. 1993.

ALVARENGA, A. T. ; PHILPPI Jr., A., SOMMERMAN, A., ALVAREZ, A. M. DE S.; FERNANDES, V. Histórico, fundamentos filosóficos e teórico-metodológicos da interdisciplinaridade. *In*: PHILIPPI JR., A. J.; SILVA NETO (orgs.) **Interdisciplinaridade em Ciência, Tecnologia & Inovação**. São Paulo: Manole, p. 04–68. 2010.

BARBIER, R, **A Pesquisa-Ação**. Brasília: Liber. 2007.

BARTHES, R. **Aula**. São Paulo: Cultrix. 2013.

BENJAMIN, W. Teses sobre o conceito de história. *In*: LÖWY, M. **Walter Benjamin**: aviso de incêndio – uma leitura das teses "sobre o conceito de história". São Paulo: Boitempo. 2005.

BISBAL, M. **Presupuestos para una investigación alternativa**. Comunicación: Estudios venezolanos de comunicación, Caracas, 6(28–29), p. 22–31. 1980.

BOSI, E. **O Tempo Vivo da Memória**: ensaios de Psicologia Social. São Paulo: Ateliê Editorial. 2003.

BRANDÃO, C. R. A participação da pesquisa no trabalho popular. In C. R. Brandão, **Repensando a Pesquisa Participante**. São Paulo: Brasiliense, p. 223–252. 1984.

BRANDÃO, C. R. A pesquisa participante e a participação da pesquisa: um olhar entre tempos e espaços a partir da América Latina. *In*: Brandão, C. R.; Streck, D. R. **Pesquisa Participante**: a Partilha do Saber. Aparecida-SP: Ideiais & Letras, p. 17–53. 2006.

BRANDÃO, C. R. A pesquisa participante: um momento da educação popular. **Revista Educação Popular**. v. 6, p. 51–62. 2007.

BRANDÃO, C. R. Apresentação: Aprender a saber com e entre outros. *In*: Assumpção, R. (org.), **Educação Popular na perspectiva freiriana**. São Paulo: Instituto Paulo Freire, p. 09–18. 2009.

BRANDÃO, C. R. **A pesquisa participante a participação da pesquisa: um olhar entre tempos e espaços a partir da América Latina**. A partilha da Vida (site). Outros Escritos. [20--?]. Disponível em:http://www.apartilhadavida.com.br/?page_id=347&d=L1BFU1FVSVNBL1BFU1FVSVNBIFBBUlRJQ0lQQU5URQ%3D%3D&m1dll_index_get=0 Acesso em: 14 ago. 2017.

DEMO, P. **Metodologia Científica em ciências sociais**. São Paulo: Atlas. 2011.

DESGAGNÉ, S. O conceito de pesquisa colaborativa: a idéia de uma aproximação entre pesquisadores universitários e professores práticos. **Revista Educação em Questão**, v.29, n.15, 7–35. 2007.

ECHEVERRÍA, B. El juego, la fiesta y el arte. *In*: Echeverría, B. **Definición de la cultura**. México: Editorial Itaca, p. 173–195. 2010.

EDELMAN, B. **O Direito captado pela fotografia**. Coimbra: Centelha. 1976.

FALS BORDA, O. **Uma sociología sentipensante para América Latina**. Colombia: Clacso. 2009.

FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1967.

FREIRE, P. **Extensão ou comunicação?** Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1979.

FREIRE, P. **A educação como prática de liberdade**. São Paulo: Paz e Terra. 2006a.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. São Paulo: Paz e Terra. 2006b.

HAGUETTE, T. M. F. **Metodologias qualitativas na Sociologia**. Petrópolis: Editora Vozes. 2005.

HOLLOWAY, J. **Mudar o mundo sem tomar o poder**. São Paulo: Viramundo. 2003.

HOLLOWAY, J. **Fissurar o Capitalismo**. São Paulo: Publisher Brasil. 2013.

HOOKS, b. **Ensinando a transgredir**: a educação como prática da liberdade. São Paulo: WMF Martins Fontes. 2013.

IEPS-UEFS **Carta de Princípios**. Feira de Santana, Feira de Santana. 2011. Disponível em: http://incubadorauefs.blogspot.com.br/p/carta-de-principios.html>

IEPS-UEFS. **Edital de chamada de trabalhos do I Congresso Internacional de Economia Popular e Solidária e Desenvolvimento Local**: diálogo Brasil-Cuba. Feira de Santana. 2016. Disponível em: http://ciepsuefs.blogspot.com/ Acesso em: 17 fev. 2020.

IEPS-UEFS. **A Feira de Saberes e Sabores da UEFS**. Feira de Santana. 2019a. Disponível em: http://incubadorauefs.blogspot.com/p/a-feira-de-saberes-e-sabores.html. Acesso em: 17 fev. 2020.

IEPS-UEFS. **É hora de mobilização!**: os riscos trazidos pela "Linha de Transmissão de Energia Elétrica 500kv Porto Sergipe-Olindina-Sapeaçu". Feira de Santana. 2019b. Disponível em: http://incubadorauefs.blogspot.com/2019/10/e-hora-de-mobilizacao-os-riscos.html. Acesso em: 17 out. 2019.

Lopes, A. C. *et al.* A relação de comercialização e agricultura familiar e economia popular e solidária: um estudo na Comunidade Quilombola de Lagoa Grande, Feira de Santana-Ba. **Anais do II Congresso Internacional de Economia Popular e Solidária e Desenvolvimento Local: como trabalhar e produzir na contramão do empreendedorismo**. IEPS-UEFS, Feira de Santana. 2018. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1J__Pw4SAuFaE7t4M0Lqr6iADIOos5Nwe/view Acesso em: 02 fev. 2018.

LOURAU, R. **A análise institucional**. Petrópolis, RJ: Vozes. 1975.

MARX, K. O Questionário de 1880. *In*: Thiollent, M. **Crítica metodológica, investigação social e enquete operária**. São Paulo: Polis. 1982.

MARX, K. Teses sobre Feuerbach. *In:* Marx, : K.; Engels, F. **A ideologia Alemã. Teses sobre Feuerbach**. São Paulo: Centauro, p. 121–127. 2002.

MARX, K. **Manuscritos econômico-filosóficos**. São Paulo: Boitempo. 2010.

MARX, K. Prefácio à 1ª Edição do Capital. *In*: Marx, K. **O Capital.** livro I. São Paulo: Boitempo, p. 77–81. 2017.

MELLO, R. F. de. **Métodos participativos e a pesquisa-ação para o desenvolvimento local**. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção), COPPE, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2014.

MELO NETO, J. F. de. **Educação Popular**: enunciados teóricos. João Pessoa-PB: Ed. Universitária UFPB. 2004.

MORAES, A.; PARRA, H.; ALBUQUERQUE, H.; TIBLE, J.; SCHAVELZON, S. **A periferia contra o Estado? Para escapar das ciências tristes! Criemos outras possibilidades. Plataforma pela Reforma do Sistema Político**. 2017. Disponível em: https://reformapolitica.org.br/2017/04/29/a-periferia-contra-o-estado-para-escapar--das-ciencias-tristes-criemos-outras-possibilidades/ Acesso em: 05 fev. 2017.

MORIN, E. A epistemologia da complexidade. *In*: MORIN, E.; LE MOIGNE, J. L. (orgs.), **A inteligência da complexidade.** São Paulo: Peirópolis, 2000, p. 42–137.

OLIVEIRA, E. L.; PITA, F. A. A busca da formalização jurídica como mecanismo de consolidação das iniciativas de economia popular e solidária. **Revista Vox FADILESTE**, v. 6, p. 31–35. 2017.

PITA, F. A. O Novembro Negro da comunidade quilombola da Lagoa Grande, Feira de Santana-BA: pensando o encontro entre a universidade e outros modos de conhecer. **Revista Educação Popular**, v.18, n.3, 213–235. 2019a.

PITA, F. A. O Direito que se produz em comum: as "regras de convivência" nas experiências do projeto cantinas solidárias da Incubadora de Iniciativas da Economia Popular e Solidária da UEFS. **Confluências**, v.21, n.2, 2019b, p. 54–77

PITA, F. A. (2020). **"Com que roupa eu vou pro samba que você (não) me convidou?"**: entre desventuras da personificação jurídica e insurgências das lutas pelo trabalho associado popular. Tese (Doutorado em Ciências Sociais e Jurídicas). Universidade Federal Fluminense, Niterói.

PRATT, M. L. **Os olhos do império**: relatos de viagem e transculturação. Bauru: Ed. da EDUSC. 1999.

QUIJANO, A. Colonialidad y Modernidad-Racionalidad. *In*: Bonilla, H. (Org.), **Los conquistados**: 1492 y la población indígena da las Américas. Santafé de Bogotá, Colombia: Tercer Mundo; Ecuador: FLACSO: Libri Mundi, p. 437–447. 1992.

RABOSSI, F. Desconfianças, entendimentos e preconceitos: algumas reflexões do outro lado da fronteira. **Revista Antropolítica**, v. 29, 2015, p. 284–303.

SANTOS, G. C. da S.; LIMA, R. da S.; TEIXEIRA, R. de O.; PITA, F. A. Pluralismo Jurídico e a Construção de Regras de Convivência no Contexto do Trabalho Associado. **Anais do XVI Encontro Nacional da ABET**, Salvador, 2019. Disponível em: https://www.abet2019.sinteseeventos.com.br/anais/trabalhos/trabalhosgt?simposio=19. Acesso em 02 fev. 2020.

SANTOS, L. C. Caminhos para a Solução de Conflitos no Contexto da Economia Popular e Solidária. *In*: **Acta Científica 8º Congreso Chileno de Sociología y Encuentro Pre-Alas 2015**, La Serena. 2014.

SILVA, V. L. de O. **Pluralismo Jurídico e Economia Popular Solidária: reflexões a partir da construção coletiva de regras de convivência**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito). Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana. 2017.

SILVA, V. L. de O. Mediação na economia popular e solidária: uma prática democrática-autogestionária. **Revista Vox FADLESTE**, v. 8, 2018, p. 54–67.

SOARES, L. E. **O Brasil e seu duplo**. São Paulo: Todavia. 2019.

SOMBRA, L. Identidade dos sujeitos: linguagem, constituição de sentido e valor. **Revista Sísifo**, v.1, n.1. 2015 Disponível em: < http://www.revistasisifo.com/2015/05/identidade-dos-sujeitos-linguagem_2.html> Acesso em: 03 mai. 2015.

THIOLLENT, M. **Metodologia da Pesquisa-Ação**. São Paulo: Cortez. 2011.

THOMPSON, E. P. Tempo, disciplina de trabalho e o capitalismo industrial. *In*: Thompson, : E. P. **Costumes em Comum**. São Paulo: Companhia das Letras, p. 267–304. 1998.

TOURAINE, A. O método da sociologia da ação: a intervenção sociológica. **Novos Estudos CEPRAB**, v.1, n. 3, 1982, p. 36–45.

VARELLA, R. V. S. **A Pesquisa Militante na América Latina**: uma chave para a compreensão dos movimentos sociais. Tese (Doutorado em Sociologia), Instituto de Estudos Sociais e Políticos IEPS, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2017.

A PESQUISA EMPÍRICA EM DIREITO: encarando os erros metodológicos como processo de aprendizagem[1]

Marcos Vinício Chein Feres[2]

Resumo

O capítulo pretende apresentar o processo de aprendizagem da metodologia de pesquisa empírica a partir dos erros ocorridos durante todas as diferentes etapas de uma pesquisa empírica no campo do direito. Mais especificamente, o texto adota como modelo de análise as pesquisas empíricas realizadas no âmbito da propriedade intelectual e dos direitos humanos, pois é este o campo de análise do pesquisador por mais de uma década. Considerando a relação entre biodiversidade, conhecimento tradicional e direito de patentes, o foco inicial deste capítulo se restringe ao processo de discussão da escolha do tema e dos dados a serem coletados. Posteriormente, procura-se analisar erros do pesquisador no processo de construção da pergunta de pesquisa e da possível hipótese. Em seguida, propõe-se uma discussão sobre erros na escolha dos métodos de pesquisa. O objetivo aqui é o de analisar os equívocos do pesquisador relacionados à teoria fundamentada nos dados, ao estudo de caso e à

[1] Agradeço ao CNPq, à FAPEMIG e à UFJF por conta de todos os apoios financeiros e institucionais ao longo dos anos, que me permitiram errar e aprender ao longo do processo de fazer pesquisa e produzir ciência.

[2] Mestre e Doutor em Direito Econômico, Professor Titular da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito e Inovação da Faculdade de Direito da UFJF, visitante no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da UERJ e bolsista de Produtividade PQ-2 do CNPQ. mvchein@gmail.com. http://orcid.org/0000-0001-5045-3436

provável relação entre estes. Em seguida, dedica-se a uma análise sobre erros na construção de inferências numa pesquisa qualitativa. Finalmente, conclui-se com indicações sobre acertos surgidos no processo de compreensão desses erros metodológicos e como tais equívocos foram essenciais para a evolução das pesquisas realizadas pelo pesquisador e seu grupo de colaboradores.

Palavras-chave: pesquisa empírica em direito; erros metodológicos; biodiversidade; conhecimento tradicional; direito de patente

Introdução[3]

O processo de aprendizagem sobre a realização de uma pesquisa empírica é muito mais complexo do que se imagina normalmente. Há sempre uma tendência de se pensar que basta possuir uma habilidade natural para coleta de dados da realidade e, logo, você tem competência e capacidade para realizar uma pesquisa empírica. Todavia, isso não é suficiente. A coleta de dados é apenas um dos momentos de uma pesquisa empírica, há muito mais a ser pensado até mesmo antes de se executar, integralmente, a coleta dos dados a serem estudados.

A proposta deste capítulo é a de apresentar algumas estruturas básicas funcionais da pesquisa empírica em Direito a partir de erros acumulados ao longo de algumas pesquisas específicas. Com isso, pretende-se desmistificar a ideia de que as pesquisas nascem prontas e sempre se constituem de modo linear e perfeito. Desse modo, procura-se demonstrar como as pesquisas estão sempre alinhadas com o processo de ensino-aprendizagem, progredindo-se em função de erros e de dúvidas essenciais para a construção de uma boa investigação científica.

A fim de orientar esse pequeno relato de experiência metodológica, parte-se do seguinte questionamento: como os erros metodológicos se tornaram relevantes para a evolução da pesquisa empírica dedicada à relação entre o sistema jurídico de propriedade intelectual, a proteção jurídica

[3] Agradeço a Alan Rossi Silva, meu orientando e parceiro de pesquisa, e a minha amiga, Professora Doutora Priscila de Oliveira Coutinho pela generosidade do tempo dedicado à leitura cuidadosa e à revisão deste texto, com contribuições realmente valiosas.

da biodiversidade brasileira e a salvaguarda do conhecimento tradicional?

A ideia de partir dos erros metodológicos é sustentada na perspectiva de que os erros, as falhas e outros tipos de informações negativas são relevantes para o processo de inovação científica, o que leva à necessidade de exteriorizar e divulgar mais esses elementos, assim como incluí-los como parte integrante de leis e políticas públicas voltadas para a inovação, conforme explica Shur-Ofry (2015). Obviamente, o objetivo desse trabalho não é o de explicitar críticas ou propostas de mudanças nas políticas e legislações referentes à inovação. No entanto, partindo da relevância do pressuposto levantado pelo trabalho citado, procurei construir o meu percurso de análise metodológica tendo em conta os enganos, os equívocos e as informações negativas no processo de elaboração da pesquisa científica.

Recorro[4], também, ao que utilizo constantemente em minha prática docente. Trata-se da ideia do "desaprender" (*unlearn*), exposto por Maximilliam Del Mar, ao explorar as formas de se superarem os limites da linguagem escrita dominante no processo de ensino-aprendizagem no campo do Direito em favor do desenvolvimento da habilidade e da sensibilidade ética e estética na aplicação e na vivência do direito (DEL MAR, 2010).

Ao aplicar esse conceito do desaprender ao meu processo de investigação científica, precisei me libertar das amarras convencionais, típicas do campo do Direito, a saber, o excesso de dogmatismo, a monodisciplinaridade, o excessivo regionalismo da linguagem jurídica e o descolamento da percepção jurídica da complexidade dos fatos sociais. Essas amarras constituem-se em um obstáculo imanente do campo do Direito com relação às pesquisas empíricas, de um modo geral. Era necessário superar essas dificuldades, mas foram os equívocos e as falhas que me possibilitaram avançar no sentido de internalizar as regras essenciais para uma investigação empírica, cada vez mais adequada, no campo do Direito.

É relevante salientar que as pesquisas, em regra, por mim coordenadas, não se encontram na dinâmica dos trabalhos etnográficos ou sociológicos, mas antes propõem um olhar crítico em direção à normatividade a partir de dados reais derivados do processo de regulação. Desse modo,

[4] Ao longo do texto, utilizo, de forma pensada, a primeira pessoa do singular quando estiver relatando ações por mim executadas, ao passo que utilizo a primeira pessoa do plural para explicar ações coletivas empreendidas pelo nosso Grupo de Pesquisa ou para me referir a mim e a você no processo de aprendizagem aqui traçado.

passo a observar decisões administrativas ou atos normativos como dados conhecidos os quais podem revelar dados desconhecidos sobre o processo de funcionamento da regulação jurídica.

O trabalho em questão pretende apresentar os erros e as falhas a partir de uma tentativa de incorporação de regras, conceitos e estruturas metodológicas. Nesse sentido, tem-se como ponto de partida as regras de inferência, propostas por Lee Epstein e Gary King (2002), baseando-se, estruturalmente, na ideia de construção de uma pesquisa qualificada em que prevalecem a necessária replicabilidade do procedimento de pesquisa, a cuidadosa análise de validade e de confiabilidade dos dados, a possibilidade de alcançar inferências descritivas e/ou causais e a assunção da pesquisa como empreendimento social. Essas regras são consideradas, ao longo do trabalho de investigação científica, como condições essenciais tanto para a adoção de outros métodos de pesquisa empírica qualitativa quanto para a execução rigorosa do trabalho de pesquisa em si.

Além dessas regras, a revelação dos erros metodológicos, ao longo do trabalho de pesquisa, também foi possível tendo em conta a lição de Álvaro Pires (2008a) em seu texto sobre amostragem e pesquisa qualitativa, combinado com os textos de Anne Laperrière (2008) sobre teoria enraizada e de Kathy Charmaz (2014) sobre a "*constructive grounded theory*", assim como o capítulo de Jean-Pierre Deslaurieurs (2008) sobre indução analítica, sem mencionar a coletânea "Pesquisar empiricamente o Direito" a qual descortinou o véu sobre a pesquisa empírica em Direito (MACHADO, 2017). A leitura desses textos foi essencial para se compreenderem as ideias de *corpus* empírico, de métodos, de procedimentos e de técnicas específicos. No entanto, a grande virada acontece quando, ao orientar estudantes e ao executar determinadas ações e estratégias de pesquisa, me dei conta de estar efetivamente digerindo e aplicando essas estruturas metodológicas exatamente ao errar na condução e na aplicação dessas práticas metodológicas.

Enfim, por meio deste capítulo, procuro apontar erros e falhas metodológicos em minhas investigações científicas por meio de uma ordem lógica que parte da escolha do tema e da coleta prévia dos dados, passa pela elaboração da pergunta de pesquisa e tomada de decisão quanto à abordagem metodológica e culmina com o processo de construção de inferências. Ao apresentar esses erros, tenho em mente demonstrar o processo de aprendizagem produzido no contexto de pesquisas desenvolvidas

e coordenadas por mim no Grupo de Pesquisa "Argumentação, Direito e Inovação". Ao sistematizar esses equívocos e ao revelar o processo de aprendizagem daí decorrente, pretendo finalizar com os acertos possíveis a partir do reconhecimento desses erros, os quais foram essenciais para o progresso da aprendizagem durante todo o caminho das investigações empíricas aqui relatadas.

1. A escolha do tema e dos dados a serem coletados

Um equívoco bem corriqueiro é o de realizar uma escolha temática mais específica sem antes conhecer o campo sobre o qual se pretende pesquisar. Muitas vezes, a escolha do tema é derivada de uma equivocada impressão sobre a relevância do campo. Por exemplo, não se pode escolher um tema de pesquisa sem compreender qual o espaço institucional e geográfico em que nos encontramos. Quando realizei meu doutorado em Direito, fiz uma escolha pouco estratégica, para dizer o mínimo, tendo em conta o espaço geográfico para o qual eu retornaria após a conclusão da pós-graduação *stricto sensu*.

Desse modo, quando voltei à minha região de origem, tive de criar uma nova agenda de pesquisa a partir da compreensão não só do espaço geográfico em que me encontrava, mas também em função das necessidades institucionais mais relevantes da universidade cujo cargo de docente efetivo eu já ocupava. A fim de exemplificar melhor, meu tema de doutorado consistia, em termos bem gerais, no estudo das relações concorrenciais internacionais, envolvendo empresas brasileiras e empresas estrangeiras, o que se revelava como um tema muito pertinente para grandes centros onde os processos de concorrência (atos de concentração de empresas e práticas anticoncorrenciais) local e internacional são mais recorrentes.

Todavia, eu já era concursado em uma universidade de uma cidade de médio porte localizada no interior do país. Ao assumir minha função na Universidade Federal de Juiz de Fora, verifiquei que havia um grande apelo pelo tema da propriedade intelectual, o qual apresentava uma transversalidade que muito combinava com as escolhas teórico-filosóficas realizadas durante o meu doutoramento. Afinal, pesquisadores das Ciên-

cias da Vida e das Ciências Exatas apresentavam questionamentos fundamentais sobre a lógica da proteção jurídica do conhecimento científico e tecnológico, o que me despertou para a eficiência e a eficácia de um estudo inicialmente mais transversal sobre os direitos de propriedade intelectual.

Diante disso, resolvi mudar, gradativamente, o foco da minha dinâmica de investigação no campo do Direito. Apesar de já ter concluído o Doutorado, eu tinha consciência de que havia ainda um longo caminho pela frente no sentido de aprofundar meus conhecimentos de metodologia de pesquisa, os quais somente iriam se aprimorar ao longo de alguns bons anos. Para quem está iniciando seu processo de qualificação seja na graduação seja na pós-graduação, vale o alerta aqui nesse ponto. Tenha em mente que o processo de qualificação do trabalho de pesquisa em qualquer campo não termina com o doutorado, mas antes se inicia e se qualifica a partir da conclusão do doutoramento.

Antes de iniciar as pesquisas específicas sobre as tensões entre o direito de patente e a proteção da biodiversidade e do conhecimento tradicional, dediquei alguns anos ao estudo da dogmática da propriedade intelectual, numa perspectiva, mais generalista a fim de conhecer o campo específico da proteção do conhecimento no setor tecnológico. Um dos primeiros projetos se apresentava como uma pesquisa exploratória com vistas a verificar a relação entre a proteção jurídica da propriedade intelectual e o processo de inovação empresarial.

> A dificuldade consiste justamente em encontrar o instrumento mais adequado de proteção desse conhecimento tecnológico produzido no interior da empresa. Nesse setor, é importante ponderar que a proteção conferida à propriedade intelectual (patentes, programas de computadores, segredos industriais) deve ser entendida como uma política pública de desenvolvimento cuja razão da instituição está na base de um processo concorrencial devidamente regulado. A relação entre propriedade intelectual e liberdade de concorrência é condição essencial para se entender todo o processo de proteção ao conhecimento produzido no interior da empresa. Daí a relevância de se estudar um tema tão específico, dado que são poucos os profissionais do direito especializados na conformação legal desses institutos e na própria aplicação deles no meio empresarial (FERES, 2006).

Este primeiro projeto ainda guarda uma tênue relação com o tema

da concorrência, presente em minha tese de doutorado, o que revela o meu gradual processo de transição. Nesse projeto, ainda me encontro delimitado por uma lógica de análise da dogmática, do ponto de vista interno, com uma pequena abordagem em relação ao processo de aplicação desses institutos jurídicos no campo empresarial. Entretanto, não há aqui, ainda, uma efetiva inserção na pesquisa empírica. Nesse momento da minha vida acadêmica, não tinha conhecimentos metodológicos mais aprofundados para realizar uma pesquisa empírica minimamente adequada.

Embora tenha estabelecido objetivos específicos no sentido de estudar o caso de empresas incubadas no Núcleo de Inovação Tecnológica da UFJF (CRITT), o projeto ainda guardava uma relação estreita com a análise de conteúdo (BABBIE, 2000) das legislações específicas de propriedade industrial e de concorrência e com o efeito dessas nas empresas de bases tecnológicas. Em razão de não dominar ferramentas metodológicas de pesquisa empírica, ao executar o projeto de pesquisa, esse objetivo acaba se tornando uma mera exemplificação de um estudo mais teórico de análise de conteúdo das legislações em questão.

Apesar de o projeto não ter sido executado em toda sua potencialidade, ele foi essencial para a minha formação como pesquisador no campo da propriedade intelectual. A partir dele, pude construir um sistema de referências legislativas e teóricas que me possibilitaram seguir adiante na elaboração de perguntas de pesquisa mais consistentes, que, em vista desse progresso, me exigiriam um maior domínio de novas ferramentas metodológicas.

Antes de seguir para o item referente às perguntas de pesquisa, devo expor, ainda, que a escolha de temas de pesquisa empírica, depois de realizada essa análise de conteúdo qualificada das estruturas dogmáticas de propriedade intelectual, veio a partir de muitas conversas com bolsistas de iniciação científicas, em nível de graduação, dado que eles vinham com propostas de estudos específicos sobre a relação entre propriedade intelectual e determinadas situações concretas envolvendo, por exemplo, a relação entre inovação, saúde e medicamentos, a título de exemplo, o estudo de caso dos "medicamentos quirais" (FERES e CUNHA FILHO, 2009). Claramente, nesse ponto do processo de acúmulo de experiências metodológicas, eu ainda não possuía um domínio das ferramentas metodológicas de pesquisa empírica, o que gerava dificuldades em se alcançarem resultados a partir dessa exploração de dados empíricos específicos.

No entanto, a partir dessas experiências, surge o desafio e o interesse de me aperfeiçoar nas metodologias específicas de pesquisa empírica.

Ao estudar o texto de Lee Epstein e Gary King (2002), comecei a perceber a necessidade de compreender e aplicar as regras de inferências mesmo em pesquisas empíricas qualitativas. Inicialmente, ainda tinha muita dificuldade em aplicar as regras de inferência, pois elas exigiam um conhecimento pouco difundido no campo da pesquisa em Direito, do qual eu era um produto. Porém, foi errando ao relacionar os novos temas de pesquisa e os dados a serem coletados que pude aprender sobre a necessidade de se automatizarem as regras de inferência como parte integrante do processo de pensar a pesquisa empírica em Direito. Desse modo, depois de várias leituras sobre as regras de inferência e a amostragem na pesquisa qualitativa (PIRES, 2008a), verifiquei que a primeira ação estratégica na construção de uma pesquisa empírica de qualidade deve passar por uma coleta prévia de dados.

Era necessário, antes de iniciar a construção da pergunta de pesquisa, proceder uma exploração bem preliminar do campo que se pretende pesquisar. Foi, assim, que iniciamos nossas pesquisas sobre a proteção jurídica da biodiversidade. Conquanto tenhamos começado pela questão amazônica, não nos afastamos da perspectiva geográfica, pois a cidade de Juiz de Fora está localizada em trecho de Mata Atlântica, onde há vários recursos genéticos naturais e conhecimentos tradicionais associados (FERES e MOREIRA, 2016). Além disso, a UFJF possui várias pesquisas envolvendo a questão da proteção da biodiversidade em várias áreas do conhecimento, assim como a perspectiva das comunidades tradicionais da região, por exemplo, os quilombolas, o que reforça o pressuposto inicialmente explicitado da necessidade de estarmos bem situados no espaço e no tempo ao escolhermos nossos temas de pesquisa. A título de exemplo, outro projeto a que venho me dedicando ao longo dos anos é o da relação entre direito de patente e o caso das doenças negligenciadas. Nesse caso específico, um dos pontos fundamentais que justificam esse estudo no espaço da UFJF e da cidade de Juiz de Fora é o de algumas das doenças negligenciadas, como Chagas, serem endêmicas no estado de Minas Gerais (FERES e SILVA, 2018).

Retomando a questão da proteção jurídica da biodiversidade, procuramos, inicialmente, relatos sobre a apropriação de recursos genéticos naturais de procedência da Floresta Amazônica por empresas estrangei-

ras. Inicialmente, exploramos o site da ONG Amazonlink.org, onde são relatados alguns casos de apropriações dos recursos genéticos de origem amazônica. Em um dos nossos primeiros artigos sobre o caso da *Phyllomedusa bicolor* ou rã Kampô, descrevemos o processo de descoberta dos benefícios da secreção da rã, utilizados por indígenas da região Amazônica, referendados por estudos etnográficos de Peter Gorman (1993) e relatos científicos de decodificação dos princípios ativos existentes na secreção da rã por John Daly (1992).

Todavia, este estudo inicial (FERES e MOREIRA, 2014), que publicamos em 2014, ainda continha uma estrutura teórica dominante, fundada em interseções entre Direito, Sociologia e Filosofia. Nesse ponto, este artigo publicado à época deixa o estudo de caso e a coleta dos dados para o último item, dando prevalência à descrição teórica dos fundamentos sobre integridade no direito, identidade do *self*, luta por reconhecimento, raciocínio parabólico e ao processo de análise das legislações internacionais e nacionais. Sem dúvida, estas construções teóricas serviam como marco teórico-crítico para orientar nossa busca por dados empíricos de sorte a verificar se os dados revelariam o processo de desintegração do direito posto na prática, a ausência de reconhecimento dos povos tradicionais e da cultura ameríndia e a negação das estruturas burocráticas institucionalizadas por outras formas de vida. Já as análises legislativas foram essenciais para a compreensão do campo normativo em sua idealidade, de modo a se verificar posteriormente a possível incongruência entre os dados coletados e a estrutura legislativa vigente.

Ao concluirmos esse artigo, ainda não tínhamos em mente que a coleta prévia de dados específicos pode ser um elemento essencial na busca por uma pergunta de pesquisa mais bem estruturada. Além disso, ainda estávamos aferrados a toda uma literatura crítica sobre biopirataria que formava nossa perspectiva teórico-crítica. Nesse sentido, a hipótese de pesquisa continha um relativo viés que necessitava ser, ao menos, mais bem explicitado, a saber, a apropriação do conhecimento tradicional pertencente aos países megadiversos ou em desenvolvimento pelos países desenvolvidos (SHIVA, 1997, 1991, 2001).

Fizemos a coleta já com a pesquisa em andamento. Acessamos o site da OMPI (Organização Mundial de Propriedade Intelectual) em busca de depósitos de patentes envolvendo os princípios ativos extraídos da secreção da rã Kampô, porém sem o rigor metodológico necessário, o que é

muito mais comum do que se imagina, pois o processo de coleta de dados pode, decerto, ser bem traiçoeiro se formos orientados por uma literatura que contesta o sistema jurídico de propriedade intelectual. O primeiro passo foi o de tentar corrigir esse viés inicial no sentido de buscar elementos biológicos, etnográficos, assim como relatos científicos, em geral, que pudessem confirmar a relação entre a secreção da rã Kampô, utilizadas pelos indígenas do Sudoeste da Amazônia (LIMA, 2012) e os relatos constantes dos pedidos de patentes no *patentscope* da OMPI — banco de dados oficial onde são depositados os pedidos de patentes em nível internacional. O segundo passo foi o de verificar esta base de dados oficiais de forma a entender melhor seu funcionamento, o que foi possível em virtude de uma visita oficial à OMPI, em Genebra, quando pudemos conversar com a responsável pelo *patentscope* e, desse modo, compreender melhor a lógica procedimental desse banco de dados.

Por fim, em função de alguns equívocos no processo de coleta de dados no *patentscope*, aprendemos que é fundamental realizar uma coleta prévia antes mesmo de se estruturar uma pergunta de pesquisa, pois somente assim temos a real noção de como interagir com a base de dados e os dados em si. Enfim, ao longo desse processo, tive de desaprender a formular perguntas e hipóteses de pesquisa antes de ter uma noção mais geral, embora provisória, do campo a ser explorado no processo de investigação científica.

2. Falhas e erros na construção da pergunta e da hipótese de pesquisa

Partindo do projeto inicial sobre propriedade intelectual ao qual me lancei após o final de meu doutoramento, percebo que o processo de construção de uma pergunta e de uma resposta prévia (hipótese) de pesquisa é ainda marcado por uma certa convencionalidade, muito comum ao campo do direito, embora já enuncie um desejo de se apropriar de um certo rigor metodológico, o qual somente vai ganhar corpo ao longo de alguns bons anos de pesquisa.

> Em vista disso tudo, cabe formular a seguinte indagação: **Dentro do novo contexto pós-industrial, qual é a mais adequada estrutura jurídico-econômica para a proteção do conhecimento no setor tecnológico? Hipótese**: **Considerando a teoria da argumentação jurídica, informada pela racionalidade comunicativa, afirma-se que a análise das leis de propriedade industrial, de inovação tecnológica e de proteção de softwares formam uma estrutura tripartite de proteção ao conhecimento veiculado no setor tecnológico, cabendo, pois, no momento da orientação jurídica empresarial, estabelecer normas adequadas às necessidades específicas da empresa de base tecnológica e informacional de acordo com sua atividade exploratória e com o sistema jurídico de proteção à concorrência**. (FERES, 2006, grifos do autor)

O que sobressai tanto da pergunta quanto da hipótese apresentadas é o relativo apego à estrutura dogmática de análise da legislação, ainda muito dissociada da complexidade do real, o que se explica pela escolha teórico-metodológica. O marco teórico, ancorado na racionalidade comunicativa, é coerente com a proposta de análise, dado que não se pretende, ainda nesse momento, uma pesquisa empírica qualitativa, mas uma pesquisa teórica sobre o processo de adequação das legislações vigentes à situação de fato das empresas de base tecnológica. A complexidade das empresas de base tecnológica são, apenas, um exemplo das dificuldades de se adequarem as estruturas normativas às demandas do setor tecnológico. A pergunta já revela uma ausência de aprofundamento nas questões factuais, o que distancia a pesquisa em questão da abordagem empírica, embora não a invalide do ponto de vista da relevância para a compreensão da interação específica do campo da propriedade intelectual com a livre concorrência, tendo em conta o caso das empresas de base tecnológica.

Esta primeira abordagem sobre o campo da propriedade intelectual foi relevante para que eu pudesse me aprofundar na busca por outras questões de pesquisa mais atuais e mais socialmente relevantes, tendo em conta a perspectiva de que a pesquisa é um empreendimento social tal qual exposto por Esptein e King (2002). Provocado também pela inquietude e pela jovialidade criativa de diferentes bolsistas de iniciação científica que passaram por minha vida acadêmica, comecei a me dedicar a estudos mais específicos sobre a questão da propriedade intelectual. Depois de me

avançar nos estudos das doenças negligenciadas (FERES *et al.*, 2016), tendo em conta sempre um processo de aprendizagem intenso com bolsistas de graduação e de pós-graduação, passo a incorporar em minhas investigações essa relação entre o direito de propriedade intelectual, a questão da inovação e as relações humanas.

Não me refiro aqui tão somente à perspectiva dos direitos humanos em si, mas ao quanto as relações de propriedade intelectual e a intensa busca por inovação, a qualquer preço, afeta, profundamente, as vivências dos seres humanos no planeta. Exemplo disso são as dificuldades de acesso a medicamentos no campo da saúde e a apropriação do conhecimento tradicional por empresas locais e estrangeiras. Essas inquietações, surgidas de intensos debates com estudantes e de leituras críticas sobre a propriedade intelectual, levaram-me a pesquisar empiricamente o direito em busca de evidências desse processo de apropriação do conhecimento tradicional e dos recursos genéticos da biodiversidade brasileira por setores empresariais internos e externos. A primeira formulação de pergunta acontece num projeto em que pretendo estudar a proteção jurídica da biodiversidade Amazônica e o caso do conhecimento tradicional.

> Em vista disso tudo cabe formular a seguinte indagação: **Como se resolver a questão da biopirataria na Amazônia tendo em conta o atual sistema de patentes? Qual é a relação entre conhecimento tradicional e inovação?** Hipótese: **Considerando a lógica institucional forjada na luta pelo reconhecimento e na estrutura interpretativa do direito como identidade, afirma-se que é essencial se reconstruir o fundamento do direito de patentes para adequá-lo à realidade brasileira e ao princípio da sustentabilidade, principalmente, no que concerne ao processo de exploração da biodiversidade amazônica no espaço geopolítico brasileiro.** (FERES, 2014, grifos do autor)

Esta pergunta é um bom exemplo de uma falha no meu processo de compreensão da pesquisa empírica. Primeiramente, "como se resolver a questão da biopirataria tendo em conta o atual sistema de patentes?" é uma pergunta imprecisa, a qual revela minha pouca identificação com métodos e procedimentos de pesquisa empírica qualitativa. Considerando que se trata de um possível estudo de caso, a saber, a relação entre conhecimento tradicional e inovação, é claro, do ponto de vista metodológico,

que a pergunta poderia iniciar com a palavra interrogativa "como", conforme explica Robert Yin (2017), quando ele expõe as possibilidades de se construir uma pergunta de pesquisa adequada ao estudo de caso. Todavia, ao pretender encontrar uma solução ou resolução para o problema da biopirataria na Amazônia, vou me distanciando da precisão metodológica para se analisar o estudo de caso da apropriação do conhecimento tradicional. Não se trata de resolver a questão da biopirataria, dado que leis e tratados internacionais já tentaram realizar essa tarefa.

Entretanto, caberia a mim, como pesquisador, coletar dados que evidenciassem as falhas e as lacunas desse sistema normativo. A pergunta, porém, não me conduz a esse caminho. Tanto é falha que a resposta prévia reforça a ideia de busca por uma interpretação do sistema jurídico, de modo a reconstruí-lo, ou seja, ressignificá-lo dentro da dinâmica de uma leitura interpretativa, a fim de se resolver a questão da apropriação do conhecimento tradicional. Obviamente, aqui há uma falha metodológica derivada das minhas raízes que ainda estavam fincadas numa noção de análise da dogmática e da proposta teórico-interpretativa, comum às pesquisas teóricas e ao campo mais tradicional do Direito.

Dada a assunção dessa nova temática, eu precisava evoluir metodologicamente. Isso vai acontecer naturalmente após internalizar os conceitos e as regras metodológicas essenciais na condução de uma pesquisa empírica. Assim sendo, a formulação da pergunta assume um papel central, porque derivada de um processo de análise prévia dos dados existentes e disponíveis e de incorporação das regras de inferência desde o início do processo investigativo.

Ao assumir novos referenciais teóricos e novas perspectivas teórico-críticas, pude reformular a pergunta de pesquisa num novo projeto no qual venho trabalhando desde 2018. Abaixo, apresento a pergunta e a hipótese de pesquisa de um de meus projetos mais atuais. Há significativa correção de rumo que vale a pena ressaltar.

> Em vista disso tudo cabe formular a seguinte indagação: **Que elementos estruturais do sistema jurídico de patentes revelam um possível processo de apropriação e de utilização de recursos genéticos e de conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade brasileira?** Hipótese: **Considerando a dinâmica de apropriação de re-**

> **cursos genéticos naturais pelos países desenvolvidos tendo por orientação o olhar descolonizador proposto por Mignolo (2008) e a lógica do poder e do saber colonial exposta por Quijano (2000), afirma-se que o atual sistema jurídico de patentes, no caso de patenteamentos de recursos naturais presentes na biodiversidade brasileira e encontrados no conhecimento tradicional das comunidades locais, contém elementos estruturais colonizadores, tais como, a estrutura legislativa internacional (predominância do *TRIPS* sobre a *CBD* e Protocolo de Nagoya), o registro internacional de patentes (*patentscope*) e o procedimento de análise de patentes.** (FERES, 2020, grifos do autor)

Com o passar do tempo, o processo de internalização das regras de inferência e dos métodos de pesquisa empírica qualitativa começa a fazer efeito no modo de construção das perguntas e das respostas prévias. Como você pode verificar da pergunta acima, há um processo, mesmo, de simplificação ao elaborar a pergunta de pesquisa. Passo a abandonar objetivos muito ousados no procedimento de se pensar a pesquisa científica em Direito. Veja que inicio a pergunta com uma palavra interrogativa mais direta, a saber, "que elementos estruturais do sistema jurídico de patentes". Há aqui uma clara opção pela centralidade dos dados a serem coletados como parte integrante do processo de elaboração da pergunta de pesquisa.

A segunda parte já incorpora o objetivo de pesquisa menos audacioso, "revelam um possível processo de apropriação e de utilização de recursos genéticos e de conhecimentos tradicionais[...]". Perceba que a ideia é a de busca e coleta de dados os quais constituem o sistema jurídico de patentes. Feito isso, passamos (como Grupo de Pesquisa) a extrair desses dados conhecidos, dados desconhecidos que possam revelar esse possível processo de apropriação, fundamentados teoricamente, numa nova perspectiva crítica, o *decolonialismo* segundo as teorias de Mignolo (2008) e Quijano (2000). A pergunta passa a, de fato, orientar nosso processo coletivo de investigação sobre a relação entre direito de patente e a proteção jurídica da biodiversidade e do conhecimento tradicional associado a partir de um referencial teórico-crítico.

Quanto à hipótese de pesquisa, passo a absorver as perspectivas teórico-críticas supracitadas, como pontos de partida, para se teorizar sobre o processo de apropriação dos recursos genéticos naturais da biodiversidade

brasileira e de conhecimentos tradicionais associados — verifique, aqui, uma maior abrangência do espaço geográfico de forma a alcançar biomas e comunidades tradicionais espalhados pelo Brasil (inclusive Minas Gerais).

A hipótese apresenta qual é o foco da coleta de dados pretendida, quer dizer, elementos colonizadores presentes nas legislações nacionais e internacionais, no aparato burocrático-institucional para o depósito e a análise dos pedidos de patentes e o procedimento de análise e de concessão das patentes relativas aos recursos genéticos naturais e aos conhecimentos tradicionais associados. Evidentemente, trata-se de um projeto de longa duração, o qual abarca toda a estrutura institucional vigente sobre os direitos de propriedade intelectual e seus efeitos sobre a proteção da biodiversidade brasileira e do conhecimento tradicional associado.

Desse projeto, podemos, como Grupo de Pesquisa, extrair abordagens mais tópicas e específicas, as quais podem contribuir para a compreensão dessa estrutura burocrático-institucional construída a partir das diversas normatividades vigentes na atualidade sobre o tema da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais.

3. Falhas e erros na escolha da abordagem metodológica

A escolha do método adequado para executar sua pesquisa não costuma ser fácil. No entanto, é preciso, na maior parte das vezes, se libertar da necessidade de se enquadrar nesse ou naquele método ou procedimento especial. O mais relevante é esclarecer como você pretende desenhar seu processo investigativo. Nesse sentido, você deve manter uma objetividade na descrição da abordagem metodológica pretendida.

Durante um relativo espaço de tempo, a maior parte de meus projetos de pesquisa tinha como estratégia metodológica central a análise de conteúdo (BABBIE, 2000), justamente porque representava esse processo de transição de uma pesquisa eminentemente teórica para uma pesquisa predominantemente empírica. A análise de conteúdo ainda estava muito atrelada ao procedimento de compreensão de documentos legislativos,

não de um ponto de vista mais empírico, mas sim de uma lógica mais teórica.

Os documentos legislativos e as decisões administrativas — principalmente aquelas no âmbito do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) e da OMPI (Organização Mundial de Propriedade Intelectual) — somente começam a ganhar a dimensão de um *corpus* empírico, quando eu mesmo tomo consciência das abordagens metodológicas de cunho empírico mais qualificadas a partir dos estudos de Epstein e King (2002), Álvaro Pires (2008b) e Maíra Machado (2017). Diferentemente do que se pode pensar à primeira vista, as leituras de matriz teórico-metodológica orientam a nossa percepção sobre esse processo de investigação científica ("o fazer pesquisa"), demonstrando a relevância das escolhas metodológicas para se realizar adequadamente todas as fases da pesquisa (do projeto ao relatório final de pesquisa).

No projeto sobre proteção jurídica da biodiversidade (FERES, 2014), já começo, ainda que timidamente, a explicitar melhor as minhas estratégias metodológicas, tendo por orientação principal ainda a análise de conteúdo:

> O método de análise de conteúdo, a partir de um sistema de referência teórica como a ideia de identidade no direito, serve para extrair traços de significação tendo em conta três parâmetros metodológicos: (a) normativo-estruturante – o processo de criação e aplicação do direito de patentes e do direito de proteção ao conhecimento tradicional no contexto de exploração da biodiversidade, para se mensurar o caráter institucional do direito e a interferência da norma na realidade institucional; (b) empírico-analítico – a análise de casos específicos de patenteamento de extratos de produtos naturais em organismos nacionais e internacionais, embora, do ponto de vista da novidade, não se possa caracterizar como novo um produto cujo extrato já seja utilizado por comunidades locais por milhares de anos; (c) político-propositiva – a análise de formas de proteção da biodiversidade para além de uma concepção estrita de participação nos royalties por comunidades tradicionais, no sentido de se repensar e redirecionar a lógica e o fundamento dos direitos de propriedade intelectual fundados na mentalidade industrial do início do século XVIII. (FERES, 2014)

É relevante destacar desse projeto, ainda bem precário em termos

de metodologia empírica em direito, que não há um rigor com relação às regras de inferência, principalmente, aquelas referentes à replicabilidade do processo de pesquisa e à questão da confiabilidade e da validade das medidas utilizadas. Há pouca precisão com relação a como se executar a coleta e a análise dos casos de patenteamento de produtos naturais em organismos nacionais e internacionais.

Com relação à perspectiva normativo-estruturante, percebe-se uma lógica interpretativa de cunho predominantemente teórico, com relativo pouco espaço para relações com a dinâmica empírica a qual pode ser utilizada no que se refere a uma coleta e análise de dados legislativos. No entanto, para que isso seja realizado de forma qualificada, é essencial o domínio das técnicas específicas de análise documental (CELLARD, 2012; REGINATO, 2017) e, em alguns casos, de indução analítica (DESLAURIERS, 2008). Somente algum tempo depois, terei condições de, a partir de alguns trabalhos de coleta e de análise de dados, compreender a relevância dessa análise documental de cunho empírico-qualitativo em relação a textos legislativos.

Depois de algumas leituras mais específicas sobre a metodologia de pesquisa empírica qualitativa, fui constatando a necessidade de me apoderar dessas regras e desses procedimentos metodológicos de forma a produzir uma análise qualitativa mais adequada ao que objetivava em minhas investigações. A título de exemplo, destaco um trecho do projeto mais recente em que procuro explicar, com maior pertinência, a proposta metodológica:

> Nesse sentido, far-se-á a extração de dados dos documentos legais (TRIPS, CBD, Protocolo de Nagoya e outros tratados relevantes a serem coletados) e dos registros de patentes no *patentscope* da OMPI, além de se lançar um olhar detido sobre o modo de funcionamento do *patentscope* em si (CHARMAZ, 2014). Uma vez que estes dados tenham sido tabulados, a extração dos códigos consiste em, primeiro lugar, verificar, a partir de relatos etnográficos já publicados, a existência de conhecimento tradicional e de utilização de recursos genéticos nas patentes depositadas e, se for o caso, as já concedidas presentes no *patentscope* da OMPI, em segundo lugar, compreender o modo de funcionamento do *patentscope* com relação ao registro internacional de patentes como forma de execução dos objetivos da legislação internacional vigente. Para tanto, Charmaz (2014, p. 52, tradução livre) propõe perguntas-guia para orientar o

> processo de análise e codificação de documentos, a saber, "de onde vêm os dados?" (os documentos legislativos internacionais e os documentos constantes do *patentscope* revelam o que sobre a sua própria procedência?); "quem participou na elaboração e na formatação desses dados?" (houve influência do poder privado de países desenvolvidos na elaboração do TRIPS?); "os participantes do processo proveram informações suficientes para se chegar a uma interpretação plausível?" (como se opera a busca de informações no *patentscope*? São suficientes os resultados encontrados na plataforma?); "há conhecimento dos mundos relevantes para se lerem as palavras com entendimento suficiente?" (o que se pode extrair das palavras legais e dos discursos oficiais sobre a dinâmica internacional de propriedade intelectual? Como são construídos os relatórios descritivos das patentes depositadas?). (FERES, 2020)

Já se pode verificar, imediatamente, que a descrição metodológica se altera em termos tanto de explicação quanto de fundamentação. A análise documental não se restringe apenas à autenticidade e à confiabilidade do texto, mas se aprofunda na questão de recuperar a origem dos dados, o modo pelo qual os dados se tornam disponíveis ao público em geral, o contexto de elaboração dos documentos e, por fim, o alcance compreensivo dos dados legais e dos discursos oficiais, valendo-se, aqui, especificamente, das decisões administrativas que concedem ou negam os pedidos de patente envolvendo os recursos genéticos naturais da biodiversidade brasileira ou os conhecimentos tradicionais associados.

A adoção da teoria enraizada ou fundamentada nos dados consiste num desafio, dado que, como explica Riccardo Cappi, ela contém em si uma "vertente de descrição e uma vertente de verificação de teoria", assumindo, assim, um caráter prevalentemente e, não exclusivamente, indutivo (CAPPI, 2017, p. 398). Esse desafio não foi fácil transpor, dado que superar a ideia de verificação de hipóteses como parte constitutiva do processo de investigação científica representa sair da zona de conforto natural em que me encontrava. A maior dificuldade derivou da necessidade de compensar a balança entre descrição e verificação de teorias.

Diferentemente do que se pensa sobre a teoria fundamentada, é possível partir de referências teóricas a fim de extrair dos dados empíricos uma nova hipótese ou uma nova teoria. De fato, procurei construir a lógica da TFD (teoria fundamentada nos dados) tendo por orientação os marcos teóricos mais amplos, como a perspectiva do poder e do saber co-

lonial e a ideia do pensamento decolonial, expostas, respectivamente, por Quijano (2000) e por Mignolo (2008).

Glaser e Strauss (1999), ao exporem as características fundamentais da *grounded theory* (TFD em inglês), referendam a possibilidade de um ponto de partida teórico sem colocar em risco a essência da técnica metodológica, quer dizer, seu caráter prevalentemente indutivo. Pode-se constatar que uma hipótese prévia, mesmo no contexto de uma técnica como a TFD, acaba desempenhando o papel de um ponto de partida a ser reformulado e reconstruído tendo em conta os dados empíricos coletados.

Em razão disso, ao me dedicar ao estudo da TFD, acabei me aproximando mais da perspectiva construtivista da Kathy Charmaz (2014), tendo por fundamentos metodológicos básicos as perguntas explicitadas pela autora em seu livro mais recente. Evidentemente, isso não quer dizer que novos equívocos ou novas falhas não serão cometidos por mim ao longo do processo investigativo, visto que utilizar a TFD significa estar sempre adequando e readequando os parâmetros de pesquisa que vão desde o processo de coleta até a codificação e a construção de categorias abstratas.

A título de exemplo, segue abaixo um trecho de como acabei por estabelecer o procedimento metodológico de análise a partir da hipótese inicial construída, tendo por marco a ideia de colonização imanente ao sistema de propriedade intelectual. Além disso, procurei destacar as possíveis construções teóricas a serem construídas tendo por elementos os códigos extraídos dos dados legislativos, administrativos e burocrático-institucionais:

> Construídas e analisadas as respostas para tais questões propostas, é possível comparar os códigos formulados nesta primeira etapa com outros códigos já existentes (processo de colonização ainda vigente por meio da legislação de patentes, por exemplo), possibilitando, assim, iniciar o processo de teorização (formulação de categorias abstratas) a partir do cruzamento de dados: (a) código empírico-normativo – o sistema legal de patentes (legislação internacional) pode contribuir para um processo de transferência de recursos genéticos naturais e conhecimento tradicional de países em desenvolvimento para países desenvolvidos; (b) código empírico-analítico – a análise de casos específicos de patenteamento de produtos utilizando recursos genéticos naturais de países do Sul (em desenvolvimento) por países do Norte (desenvolvidos) em organismos nacionais e in-

> ternacionais podem indicar uma dimensão do poder colonial; (c) código empírico-estruturante – o banco de registros internacionais de patentes (*patentscope*) opera de modo intrincado e obscuro o que o pode transformar em obstáculo para o exercício de direitos de propriedade intelectual de forma igualitária entre países desenvolvidos e em desenvolvimento (FERES, 2020).

Enfim, somente ao longo dos próximos anos, terei condições de avaliar se essa estratégia metodológica se sustenta como a mais adequada para esse tipo de investigação. Todavia, parece-me um bom ponto de partida para quem pretende adotar uma lógica construtivista no processo de codificação e enunciação de categorias abstratas (novas hipóteses/novas teorias), sem perder a ancoragem nos fundamentos teórico-críticos sobre as instituições e as dinâmicas institucionais vigentes.

4. Falhas na construção de inferências numa pesquisa qualitativa

Em um de nossos primeiros trabalhos envolvendo dados empíricos extraídos do sistema jurídico de patentes (FERES e MOREIRA, 2016), apontamos como resultado de nossa coleta um universo de doze patentes, as quais faziam menção à planta nativa do Sudeste Brasileiro, a saber, a pata de vaca ou *Bauhinia sp.* encontradas no banco de dados da OMPI (*patentscope*). Nessa etapa ainda estamos em processo de aprendizagem com relação ao manejo dos dados e do próprio banco de dados. Uma falha que pudemos corrigir em futuros trabalhos foi a de averiguar se se tratava de depósito de patente ou de patente concedida, pois, dependendo do tipo de inferência a ser realizada, pode-se incorrer em equívoco ao tomar a mera submissão da patente aos órgãos competentes como se já fosse a carta patente emitida após processo de análise. Em termos objetivos, esse tipo de conhecimento nos permitiu avançar, qualitativamente, na explicitação de inferências descritivas mais reveladoras da lógica do sistema jurídico de patentes.

Como exemplo, podemos utilizar os depósitos de patentes referidos a certos recursos genéticos naturais da biodiversidade brasileira para se demonstrar a abertura do sistema para o processo de apropriação desses

recursos por empresas ou órgãos estrangeiros. É bem verdade que o depósito de patente deverá ser submetido a diferentes análises em vários órgãos de propriedade intelectual em diversas partes do mundo. Uma vez submetido o pedido de patente em nível internacional na OMPI via *patentscope*, esse deverá ser analisado em cada um dos Estados Membros, signatários do Tratado de Cooperação em matéria de Patentes (PCT, sigla em inglês) (WIPO, 2001), conforme tenha sido inicialmente requerido pelo depositário do pedido de patente — esse pode realizar o pedido em vários países concomitantemente se se valer dessa via internacional, nos termos do PCT (WIPO, 2001).

Nesse sentido, o pedido pode ter sido feito para ser avaliado em órgãos de propriedade intelectual em diferentes países signatários do Tratado. Um mesmo pedido de patente pode ser avaliado pelo órgão oficial dos Estados Unidos, da União Europeia, da China, do Japão etc. Embora os requisitos para ser concedida uma patente sejam os mesmos (novidade, atividade inventiva e aplicação industrial) em qualquer país, sabe-se que há sempre certa margem de livre apreciação sobre quem decide se o produto final apresenta ou não tais características. Além disso, esses são conceitos jurídicos vagos que vão ser contornados a partir das situações complexas apresentadas aos gestores da propriedade intelectual em cada um dos países signatários do Tratado.

Diante desse quadro complexo, a inferência descritiva de que a menção às características específicas da planta nativa da biodiversidade brasileira é indicativa de um desejo de apropriação, mas não de uma apropriação efetiva. Este foi nosso primeiro equívoco, pois não fomos capazes de evidenciar essa sutileza naquele momento (FERES e MOREIRA, 2016). Em outros trabalhos (FERES e MOREIRA, 2018), procuramos estar mais atentos às diferenças e sobretudo ao processo de descarte de dados não aplicáveis ao tema de estudo, evidenciando, assim, aquelas submissões de patentes as quais havíamos desconsiderado porque não adequadas ao nosso objeto de pesquisa específica, no caso desse artigo, aquelas patentes que não se referiam ao conhecimento tradicional associado ao uso do complexo do curare (planta nativa da biodiversidade brasileira). É muito importante que você perceba esse processo contínuo de aprender e de desaprender, num círculo virtuoso, o qual nos leva mais adiante para produzir investigações mais adequadas e qualificadas.

Outra questão falha em nosso processo de análise nesse artigo em

especial foi a utilização do termo "inferência causal". As inferências causais consistem na diferença entre duas inferências descritivas (EPSTEIN e KING, 2002). Conquanto estivéssemos tentando demonstrar uma relação de causalidade entre o processo de patenteamento e a questão da apropriação do conhecimento tradicional (dado que a planta era largamente utilizada por comunidades e povos tradicionais), não tivemos sucesso na construção dessa efetiva relação entre duas inferências descritivas, porque não estávamos, de fato, amadurecidos com relação às regras de inferência, mas também não tínhamos dados suficientes e efetivos a possibilitar a construção de uma inferência causal.

Essa falha passou por nós naquele momento, tendo em vista que estávamos ainda muito atrelados ao convencionalismo e ao interpretativismo muito presentes nas pesquisas no campo do Direito, o que acaba por contaminar o olhar do pesquisador sobre os dados. Nesse sentido, com o passar do tempo, fomos nos desfazendo dos vieses muito típicos do campo de forma a voltar nosso olhar, de fato, para os dados e as bases de dados de forma a compreendermos melhor como extrair deles aquela dimensão desconhecida ou aquela perspectiva a qual não temos um acesso direto e imediato. Todavia, isso só se alcança depois de prática efetiva e reiterada e, para isso, necessariamente vamos sempre falhar e nos equivocar ao longo do processo de investigação.

5. Os acertos que os erros e as falhas nos permitiram

O acúmulo de erros e de desvios ao longo das pesquisas empíricas realizadas pelo Grupo de Pesquisa que venho coordenando há mais de quinze anos gerou um modo de pensar a estrutura de pesquisa fora das concepções formalistas influenciadas pelo campo do Direito e de uma pesquisa fundamentalmente teórica e dogmática.

O fato de estar lidando com uma pesquisa empírica significa uma aproximação da prática do Direito numa perspectiva crítica de análise de estruturas legais e institucionais. As instituições construídas a partir do paradigma legal precisam ser analisadas também por estudiosos do Direito e não apenas por sociólogos ou cientistas políticos. O estudioso do

direito, por ter uma formação jurídica estruturada, tem algo a contribuir no ato de pesquisar as instituições forjadas por uma intensa normatividade estruturante.

Dentro dessa perspectiva, a pesquisa empírica em Direito acaba se tornando relevante quando realizada por juristas, ao mesmo tempo que o campo jurídico se abre para a comunicação com a sociologia, a ciência política, a antropologia etc. O esforço para que juristas exerçam a atividade de pesquisa com acuidade e rigor metodológico aproxima o campo do direito a outros campos das Humanidades, em geral.

Nesse sentido, considerando que é muito comum assumir como verdades situações decorrentes do processo de aplicação e de criação das leis, verdades essas que necessitam ser verificadas nas diferentes dimensões institucionais (administrativas, legislativas e judiciais). Desse modo, o primeiro acerto que pude alcançar, a partir desse equívoco, foi o de verificar os dados. Antes de iniciar uma pesquisa sobre uma lei específica ou sobre um processo institucional derivado de alguma normativa, procuro realizar uma coleta prévia de dados, antes mesmo de estruturar a pergunta básica de pesquisa. Significa sondar o campo e conhecer o *corpus* empírico disponível para estudo.

Realizada essa sondagem, é preciso se perguntar qual é o universo de dados disponível, se é possível analisar o universo como um todo ou se é necessário extrair uma amostra para se conhecer melhor o todo. Verificado isso, devemos nos questionar se há uma boa justificativa para extrair aquela amostra do universo ou da população existente. Mesmo pesquisas qualitativas precisam ser bem fundamentadas nesse processo de construção da amostragem, como ensina Alvaro Pires (2008a). Esse texto sobre amostragem e pesquisa qualitativa do autor foi essencial para que eu pudesse compreender como realizar não somente a coleta prévia e a pré-análise, mas também a coleta e a interpretação mais qualificadas dos dados, o que me leva sempre a recomendá-lo a quem deseja, verdadeiramente, compreender a lógica da amostragem em pesquisas qualitativas. A mesma recomendação vale para a edição atualizada de "Repensando a pesquisa jurídica: teoria e prática", de Miracy Gustin, Tereza Dias e Camila Nicácio, em que as autoras expõem, com clareza, os diversos tipos de amostragem com exemplos bem elucidativos (GUSTIN; DIAS; NICÁCIO, 2020).

Nesse momento de coleta prévia dos dados, é muito relevante se indagar sobre o que pode ser enunciado a partir dos dados previamente

disponíveis, o que podemos apreender desse *corpus* empírico inicialmente desenhado. É claro que aqui ainda não se tem a real dimensão de todos os dados e de todas as características que podem ser extraídas do universo empírico. No entanto, já se é possível ter uma ideia do que poderemos encontrar no processo investigativo mais avançado e aprofundado. Essas ideias iniciais são essenciais para se começar a pensar a pergunta de pesquisa.

Na pesquisa empírica, a pergunta de pesquisa deve, sim, estar ancorada na realidade de dados disponíveis para nossa futura análise. A amostragem prévia serve como fundamento essencial para se explicitar a indagação básica de nossa pesquisa. Desse modo, para as pesquisas empíricas que trabalham como uma hipótese (uma resposta prévia à pergunta), conhecer, ainda que superficialmente esses dados, é condição para se estruturar a resposta à pergunta de pesquisa proposta. Afinal, com a coleta e a análise dos dados posteriormente, é que se realiza o teste da hipótese apresentada inicialmente, porém essa resposta não surge de elucubrações sem ancoragem na realidade dos fatos.

Finalmente, duas questões centrais no processo de qualificar as inferências realizadas no trabalho de investigação científica consistem na busca por implicações observáveis e hipóteses rivais (EPSTEIN e KING, 2002), conquanto nesse momento de construção de um projeto de pesquisa não signifique que você já deva apresentar autores e revisão de literatura mais aprofundada sobre o tema. A ideia de já ter em mente algumas possibilidades deriva daquilo que se convenciona chamar de uma revisão de literatura para fins de exploração e conhecimento prévio do campo a ser investigado cientificamente (CRESWEL, 2014). Segundo Creswel (2014), há dois momentos cruciais para a revisão de literatura: o primeiro é no estádio inicial de construção do projeto de pesquisa de forma a conhecer e compreender o objeto de estudo escolhido e o segundo consiste no estádio mais avançado da investigação em que já se concebe a exata dimensão dos dados e as possíveis interpretações, o que leva a uma busca mais qualificada e mais adequada tanto em termos de implicações observáveis quanto em vista de hipóteses rivais.

Enfim, segue abaixo um quadro ilustrativo de perguntas, por mim construídas, a fim de auxiliar no processo inicial de investigação científica para estudantes cursando a disciplina "Metodologia de Pesquisa". Espero que este roteiro possa ser útil tanto a estudantes no processo de cons-

trução de suas pesquisas quanto a docentes no processo de orientação de estudantes.

Quadro ilustrativo **As regras de inferência** *Exercício de aplicação de conceitos*
1. Escreva seu tema de pesquisa:
2. Explicite o universo de dados a que você deve ter acesso para iniciar sua pesquisa:
3. É possível extrair dessa população uma amostra? Qual seria?
4. Como você justifica a amostra que você pretende analisar?
5. O que esses possíveis dados já lhe dizem antes do início de uma coleta mais apurada?
6. Que pergunta de pesquisa você formula a partir desses dados e dessa possível amostra?
7. Qual seria a sua resposta prévia a essa pergunta?
8. Enumere implicações observáveis derivadas dessa resposta:
9. Existem hipóteses rivais? Você poderia pensar em ou já enunciar algumas?

Fonte: elaborado pelo autor

Considerações finais

Este capítulo é fruto de muitos erros e muitas dúvidas que foram sendo vivenciados ao longo dos anos tanto na construção de propostas de pesquisa quanto na execução dessas propostas. Diferentemente do que se costuma fazer, procurei evidenciar e escancarar esses erros e essas falhas que foram se tornando parte do nosso processo de aprendizagem.

A pesquisa científica não pode ser compreendida única e exclusivamente a partir dos sucessos alcançados, mas fundamentalmente tendo em conta os incontáveis fracassos que antecederam cada um daqueles sucessos. Se hoje posso coordenar uma pesquisa específica no campo da proteção jurídica da biodiversidade brasileira e dos nossos conhecimentos tradicionais associados, de forma mais adequada e com maior rigor metodológico, assim o faço porque os erros e as falhas aqui relatados me capacitaram para compreender melhor não somente o campo a ser investigado, mas também o modo de perceber esses dados sem perder a acuidade no olhar metodológico sobre as categorias abstratas a serem construídas a partir desses dados conhecidos e disponíveis.

Esse processo de "fazer pesquisa" se torna mais prazeroso à medida que aceitamos os insucessos como parte de um longo processo de aprendizagem. Nem sempre somos irretocáveis no manejo de regras e técnicas de pesquisa, porém, ao nos equivocarmos, tornamo-nos mais hábeis e capacitados no sentido de progredir em direção a melhores resultados. Os erros não podem ser tratados como elementos de vergonha que devem ser escondidos para que não sejamos humilhados no nosso ofício de pesquisadores. Ao contrário, os erros são constitutivos de nosso caminhar rumo a resultados mais adequados, qualificando-nos para compreendermos melhor a nossa rotina de investigação científica.

Como se trata de um relato de experiência metodológica, devo confessar que procurei acentuar os mesmos erros individuais e jamais apontar os equívocos ou as falhas de integrantes do Grupo de Pesquisa. Todos os erros aqui são de minha inteira responsabilidade. Afinal, estas falhas derivam tanto da minha construção identitária quanto da minha reflexão individual, embora todas elas foram reveladas e, em alguns momentos, suplantadas num processo de generosidade de um grupo, de um coletivo, composto majoritariamente de estudantes. É incrível como estar num

ambiente propício à aprendizagem nos impulsiona a repensar nossas estruturas arcaicas e a desaprender sem medo de se lançar a novos desafios cada vez menos convencionais.

Enfim, espero que esse relato possa, de fato, lhe ajudar a compreender esse processo de ensino-aprendizagem imanente a qualquer investigação científica. Afinal, não há evolução científica sem a capacidade de desaprender para melhor aprender.

Referências

BABBIE, E. **The practice of social research**. 9th ed. Belmont: Wadsworth/Thomson learning, 2000.

CAPPI, R. A "teorização fundamentada nos dados": um método possível na pesquisa empírica em Direito. *In*: MACHADO, M. R. (ed.). **Pesquisar empiricamente o Direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. p. 427.

CELLARD, A. A análise documental. **A Pesquisa Qualitativa: enfoques epistemológicos**, p. 295–316, 2012.

CHARMAZ, K. **Constructing grounded theory (Introducing qualitative methods series)**. 2nd ed. London: SAGE, 2014.

CRESWEL, J. W. **Research Design: qualitative, quantitative, and mixed methods approaches**. 4th ed. London: SAGE Publications Inc., 2014.

DALY, J. W *et al.* Frog secretions and hunting magic in the upper Amazon: identification of a peptide that interacts with an adenosine receptor. **Proceedings of the National Academy of Sciences**, v. 89, n. 22, p. 10960–10963, 1992. DOI 10.1073/pnas.89.22.10960. Disponível em: http://www.pnas.org/cgi/doi/10.1073/pnas.89.22.10960.

DEL MAR, M. BEYOND TEXT IN LEGAL EDUCATION: ART, ETHICS, AND THE CARNEGIE REPORT. **Loyola Law Review**, vol. 56, p. 955–994, 2010.

DESLAURIERS, J.-P. A indução analítica. *In*: POUPART, J *et al.* (eds.). **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. trans. by Ana Cristina Arantes Nasser. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 464.

EPSTEIN, L.; KING, G. The Rules of Inference. **The University of Chicago Law Review**, vol. 69, no. 1, p. 1–133, 2002.

FERES, M. V. C. **Estudo empírico sobre o sistema de patentes e o uso de recursos da biodiversidade brasileira.** Juiz de Fora: [*s. n.*], 2020.

FERES, M. V. C. **Propriedade intelectual: a proteção jurídica do conhecimento no setor produtivo tecnológico.** Juiz de Fora: [*s. n.*], 2006.

FERES, M. V. C. **Proteção jurídica da biodiversidade Amazônica: o caso do conhecimento tradicional e o atual sistema de patentes.** Juiz de Fora: [*s. n.*], 2014.

FERES, M. V. C.; CUNHA FILHO, M. de C. Medicamentos quirais: direito à patente ou pseudo-inovação? **Anais do XVIII Congresso Nacional do CONPEDI, São Paulo. Estado, Globalização e Soberania: o direito no século XXI.** [...]. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009. p. 9891–9905.

FERES, M. V. C.; MOREIRA, J. V. D. F. O conhecimento tradicional relacionado ao complexo do curare e a legislação internacional sobre propriedade intelectual. **Revista de Direito Internacional**, v. 15, n. 1, p. 139–158, 27 Apr. 2018. DOI 10.5102/rdi.v15i1.4852. Disponível em: https://www.publicacoes.uniceub.br/rdi/article/view/4852.

FERES, M. V. C.; MOREIRA, J. V. D. F. Proteção jurídica da biodiversidade amazônica: o caso do conhecimento tradicional Legal. **Revista Direito Ambiental e sociedade**, v. 4, n. 2, p. 9–36, 2014.

FERES, M. V. C.; MOREIRA, J. V. de F. Direito de patente e a invisibilidade do conhecimento tradicional: o caso da Bauhinia sp. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 3, n. 2, p. 248–266, 1 Aug. 2016. DOI 10.19092/reed.v3i2.135. Disponível em: http://www.reedpesquisa.org/ojs-2.4.3/index.php/reed/article/view/135.

FERES, M. V. C.; SILVA, L. A. da. DOENÇA DE CHAGAS E PATENTES FARMACÊUTICAS: PESQUISA EXPLORATÓRIA SOBRE A EFETIVIDADE DO SISTEMA DE PATENTES. **Revista de Estudos Institucionais**, vol. 4, no. 1, p. 278–307, 2018. Disponível em: http://

www.who.int/eportuguese/publications/pt/.

FERES, M. V. C.; SILVA, L. A. da; CUCO, P. H. O.; SILVA, A. R. A contradição entre a regulamentação existente e a complexidade dos fatos reais no caso das drogas para doenças negligenciadas The contradiction between the existing regulation and the complexity of real facts concerning the drugs for neglected diseases. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 6, n. 3, p. 194–209, 2016. https://doi.org/10.5102/rbpp.v6i3.4206.

GLASER, B. G.; STRAUSS, A. **Discovery of Grounded Theory. Strategies for Qualitative Research.** New York: Routledge, 1999.

GORMAN, P. Making magic. **OMNI**, p. 2–10, 1993.

GUSTIN, M. B. de S.; DIAS, M. T. F.; NICÁCIO, C. S. **(Re)pensando a pesquisa jurídica**: teoria e prática. 5a. ed. Sao Paulo: Almedina, 2020.

LAPERRIÈRE, A. A teorização enraizada. *In*: POUPART, J.; DESLAURIERS, J.-P.; GROULX, L.-H.; LAPERRIÈRE, A.; MAYER, R.; PIRES, Á. (eds.). **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. trans. by Ana Cristina Arantes Nasser. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 464.

LIMA, E. C. de. "A gente é que sabe" ou sobre as coisas katukina (Pano). **Revista de Antropologia**, v. 55, n. 1, p. 139–170, 2012. https://doi.org/10.11606/2179-0892.ra.2012.46962.

MACHADO, Maira Rocha. **Pesquisar empiricamente o Direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017.

MIGNOLO, W. D. La opción de-colonial: desprendimiento y apertura. Un manifiesto y un caso. **Tabula Rasa**, no. 8, p. 243–281, 2008.

PIRES, Á. Amostragem e pesquisa qualitativa: ensaio teórico e metodológico. *In*: POUPART, J.; DESLAURIERS, J.-P.; GROULX, L.-H.; LAPERRIÈRE, A.; MAYER, R.; PIRES, Á. (eds.). **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. 4th ed. Petrópolis: Vozes,

2008a. p. 464.

PIRES, Á. Sobre algumas questões epistemológicas de uma metodologia geral para as ciências sociais. *In*: POUPART, J.; DESLAURIERS, J.-P.; GROULX, L.-H.; LAPERRIÈRE, A.; MAYER, R.; PIRES, Á. (eds.). **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. trans. by Ana Cristina Arantes Nasser. Petrópolis: Vozes, 2008b. p. 464.

QUIJANO, A. Colonialidad del Poder y Clasificación Social. **Journal of World Systems Research**, vol. VI, no. 2, p. 342–386, 2000. https://doi.org/10.1017/CBO9781107415324.004.

REGINATO, A. D. de A. Uma introdução à pesquisa documental. *In*: MACHADO, M. R. (ed.). **Pesquisar empiricamente o Direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017.

SHIVA, V. Biodiversity Totalitarianism: IPRs as Seed Monopolies. **Economic and Political Weekly**, v. 32, n. 41, p. 2582–2585, 1997.

SHIVA, V. Biotechnology Development and Conservation of Biodiversity. **Economic and Political Weekly**, v. 26, n. 48, p. 2740–2746, 1991.

SHIVA, V. Golden Rice and Neem: Biopatents and the Appropriation of Women's Environmental Knowledge. **Women's Studies Quarterly**, v. 29, n. 1/2, p. 12–23, 2001.

WIPO. Tratado de Cooperação em matéria de Patentes (PCT). 2001. Disponível em: https://www.wipo.int/export/sites/www/pct/pt/texts/pdf/pct.pdf.

YIN, R. K. **Case Study Research and Applications: Design and Methods**. 6th ed. Londres: SAGE, 2017.

Bloco II

Percursos, práticas e experiências de pesquisa

O "ESTUDO DE CASO" COMO MÉTODO PARA COMPREENDER A RESPONSABILIZAÇÃO JURÍDICA DA POLÍCIA QUE MATA

Poliana da Silva Ferreira[1]

Resumo

O texto aborda o uso do estudo de caso na pesquisa empírica em Direito, seus limites e os principais desafios que essa estratégia metodológica impõe aos/às pesquisadores/as, tendo por finalidade produzir um olhar mais analítico para a produção de ferramentas teórico-metodológicas do fazer pesquisa nesse campo. Para tanto, o texto utiliza como suporte de observação o processo de elaboração e desenvolvimento de um estudo de caso que buscou compreender o fluxo processual de responsabilização de policiais implicados em abordagens com resultado morte. Assim, para além da tradicional discussão sobre a produção de generalizações em estudo de caso, o texto fornece outros elementos igualmente interessantes a respeito deste método qualitativo, como os deslocamentos operados pelo sujeito que pesquisa e os desafios impostos no momento da

[1] Doutoranda em Direito pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas. Realiza estágio doutoral no Ash Center for Democratic Governance and Innovation, na Harvard Kennedy School e no Hutchins Center for African & African American Research da Harvard University. Graduou-se em Direito pela Universidade do Estado da Bahia (2016). Realizou estágio de pesquisa na Université Catholique de Louvain, junto ao Centre de Recherche Interdisciplinaire sur la Déviance et la Pénalité. Atualmente é pesquisadora do Grupo de Pesquisa em Criminologia da UNEB e do Núcleo de Estudos sobre o Crime e a Pena da FGV-SP.

escrita. Com esses esforços, e de maneira complementar às contribuições teóricas de Maíra Machado (2017) — publicadas no primeiro volume desta coletânea —, espera-se aportar às discussões metodológicas mais uma camada analítica do estudo de caso, desta vez, por meio de questões práticas.

Palavras-chave: estudo de caso; pesquisa empírica em direito; lugar de observação; triangulação de dados; letalidade policial; responsabilização jurídica da polícia.

1. Introdução

Este texto aborda os desafios de produzir uma pesquisa empírica no âmbito do Direito, por meio da metodologia qualitativa conhecida por estudo de caso. Entende-se por estudo de caso, uma estratégia de coleta, tratamento e análise de dados que proporciona a produção de conhecimento jurídico a partir de um arquétipo de um evento ou fenômeno (YIN, 2006; MACHADO, 2017; FERREIRA, 2019).

Considerado dessa forma, trata-se de uma estratégia de pesquisa ainda pouco recorrida no campo, não obstante constitua historicamente uma importante ferramenta pedagógica de ensino, tanto dentro do âmbito jurídico (GHIRARDI, 2012; MACHADO, 2017) quanto fora dele (GROSSEMAN; STOLL, 2008; MENEZES, 2009; GRAHAM, 2010). De acordo com a proposta deste livro, pretendo descrever o método na sua fase de implementação, explorando os pontos de tensão, fricção e ruptura com formas tradicionais de produzir pesquisa no campo — elementos que surgiram empiricamente no transcorrer da minha experiência de pesquisa com o estudo de caso.

Para avançar nessa contribuição, aproveito os aportes teóricos elaborados por Maíra Machado (2017), no primeiro volume dessa coletânea, em especial no que concerne à formulação conceitual e à modelagem proposta para as pesquisas inscritas no Direito, tendo por finalidade avançar na discussão das barreiras, limites e desafios da pesquisa com o referido método.

Nesse sentido, me beneficio também da experiência que tive como

professora da disciplina "Metodologia da Pesquisa em Direito" na Universidade Federal da Bahia, entre 2019 e 2020, quando tive a oportunidade de aprender na interação com o corpo discente que me foi designado, marcado por sua grande heterogeneidade: do curso noturno e diurno, com uma significativa diversidade etária, geracional, religiosa, territorial, racial, de classe e de gênero, provenientes ou não do sistema de cotas. A tarefa de repensar a atividade de pesquisa, para torná-la apreensível e sedutora para turmas que ingressavam e concluíam o curso de Direito, me fez olhar para o estudo de caso — como para outras estratégias de pesquisa — numa perspectiva mais pedagógica, alimentando uma nova curiosidade, embora eu já tivesse atuado como pesquisadora adepta ao estudo de caso. As aprendizagens com a prática do estudo de caso permitem sem dúvida afinar o meu olhar e aperfeiçoar minha "sensibilidade teórica" (CAPPI, 2014, 2017).

Ao desenhar e desenvolver projetos de pesquisa sobre a "responsabilização da polícia que mata" (FERREIRA, 2017, 2019) fui abordando reflexivamente o meu próprio fazer pesquisa; assim, muitos dos exemplos que trarei ao longo do texto estão extraídos dessas pesquisas, concluídas ou em vias de conclusão[2]. É a partir do registro deste "lugar de observação", que proponho a presente reflexão. Por lugar de observação, entendo as características subjetivas e políticas do sujeito que observa, que são constitutivas da pesquisa e expressam um horizonte interpretativo — para além da escolha de um quadro teórico e a(s) identidade(s) do/a pesquisador/a (FERREIRA, 2021). No meu caso, o "lugar de observação" estava marcado pela configuração multifacetada, circunscrita a uma dada identidade feminista negra, cis, jovem, nordestina, jurista e professora, entre outros elementos.

Estruturada em três partes, essa contribuição explorará as questões, as incertezas e, em certos casos, a desordem que emergem na implementação de um estudo de caso, escolhido como método de pesquisa no Direito. Para tanto, na primeira, apresento uma breve revisão de literatura sobre o estudo de caso, com vistas à atividade de pesquisa no Direito. Na segunda, sintetizo a minha própria pesquisa tão somente para contextualizar os(as) leitores(as) a respeito do que será discutido na última parte do texto, isto

[2] Refiro-me ao atual esforço que tenho feito para construir um estudo de casos múltiplos para compreender a accountability da polícia que mata em dois países, Brasil e Estados Unidos (FERREIRA, 2022).

é, os desafios teórico-metodológicos que encontrei e enfrentei na elaboração da minha pesquisa de mestrado e, mais recentemente, no doutorado.

O objetivo do texto, portanto, é explicitar praticamente e elaborar teoricamente alguns pontos que me parecem cruciais para compreender os limites e as potencialidades do estudo de caso em pesquisas inscritas no campo do Direito. Na expectativa de atrair novos amantes ou críticos do estudo de caso, o texto pretende aportar aos debates metodológicos uma reflexão mais ampla sobre a necessidade de aperfeiçoarmos técnicas de coleta e de análise de dados que nos permitam compreender o fenômeno jurídico em suas especificidades, sem, contudo, silenciar as dinâmicas de poder e suas consequências para a produção de conhecimento e para a própria compreensão do Direito em contexto local, nacional e global.

2. O estudo de caso em Direito

Como estratégia de pesquisa qualitativa, o estudo de caso é um recurso utilizado com frequência quando se deseja aprofundar aspectos analíticos de um dado fenômeno ou evento, cujas faces não são facilmente quantificáveis. Dito de outro modo, o estudo de caso permite mergulhos profundos em águas desconhecidas, em áreas cuja matéria não pode ser inteiramente medida, seja pela natureza da sua composição, seja pela fluidez com a qual as relações sociais, raciais, jurídicas e políticas se dão, e que em geral estão fortemente interligadas ou associadas[3].

A literatura clássica, ou a mais utilizada, nas ciências sociais tem definido o estudo de caso como um método de pesquisa qualitativa que permite ao pesquisador compreender, com alto grau de profundidade, realidades em distintos níveis de observação, seja individual, organizacional ou sociopolíticas (YIN, 2006). Nesse contexto, a investigação que quer se valer dos benefícios do estudo de caso o faz notadamente quando os limites entre o fenômeno que se quer estudar e seu contexto não estão claramente definidos (YIN, 2006, MACHADO, 2017). Ou seja, é pratica-

[3] A imagem de uma pessoa mergulhando em um ponto específico do oceano, me parece pedagógica à compreensão do tipo de proposta que a pesquisa com estudo de caso oferece: permite conhecer um contexto em sua densidade, mas sempre com um recorte temporal e local muito delimitados.

mente impossível desassociar o evento ou fenômeno do caldo cultural, político e jurídico do qual esse foi e é parte.

Por isso, podemos dizer que o estudo de caso pode ser definido como "uma construção intelectual que busca oferecer uma representação de um fenômeno jurídico, em um contexto específico, a partir de um leque amplo de dados e informações" (MACHADO, 2017, p. 357), podendo o caso ser definido pelo/a pesquisador/a como uma instituição, uma história de vida, um processo judicial, ou qualquer outro arquétipo que permita a apreensão de um dado fenômeno.

Especificamente quando falamos de estudo de caso no campo do Direito, como ferramenta de pesquisa, vale frisar que essa estratégia metodológica "convida os pesquisadores em direito a observar o sistema de justiça sem as barreiras impostas pelas áreas jurídicas, a atentar às interações processuais e às suas implicações ao desfecho do caso" (MACHADO, 2014, p. 14), acessando, assim, uma variedade de interações e dinâmicas nem sempre incorporadas ao saber jurídico. Em outras palavras, o estudo de caso permite ganhar em profundidade e aperfeiçoamento da observação, através da diversificação dos aspectos observados e de suas relações, na maioria das vezes complexas.

Por essa razão, o estudo de caso se apresentou na minha atividade de pesquisa como um instrumento viabilizador de produção de conhecimento a respeito dos processos de responsabilização de policiais implicados em abordagens com resultado morte, fenômeno frequente e variado, em um país com um amplo repertório de instrumentos processuais, voltados para possível responsabilização, mas também com um vasto e duradouro histórico de violência policial, com viés racial, ainda que não institucionalizado, e acompanhados de baixo grau de transparência e *accountability*.

Através de um olhar atento para a responsabilização da polícia que mata, registramos, entre 2017 e 2021, os trâmites oficiais — formalmente definidos — e aqueles que paralelamente constroem cotidianamente relações que legitimam, no âmbito do sistema de justiça e na sociedade, ações policiais letais, assim como, as prováveis interligações, diretas e indiretas, explícitas e implícitas, entre distintos casos.

Olhar detidamente para um único episódio de atuação estatal diante de uma abordagem policial com resultado morte, para reconstruir o fluxo processual de responsabilização: esse foi o propósito da pesquisa, que não

se constituiu em tarefa trivial. A reconstrução do caso por meio da análise de documentos públicos, da observação de júris e de entrevistas semidirigidas com atores institucionais implicados nos processos proporcionou uma ruptura com tradicionais formas de produzir saber jurídico, quase sempre herméticas e alheias à maneira segundo a qual as dinâmicas sociais atualizam os sentidos que impactam na interpretação dos profissionais que operacionalizam as normas jurídicas.

Vale, portanto, estabelecer duas observações. Por um lado, o estudo de caso mobiliza, no seu desenvolvimento, diversas técnicas de observação e de análise — descritas em outras partes dos volumes. Por outro lado, superam-se as barreiras da observação segmentada, construídas por leituras estanques da realidade, que valorizam a incomunicabilidade das esferas do direito, com o próprio fenômeno jurídico e com realidade que foram transpostas. A superação dessas barreiras permitiu uma narrativa concatenada do fenômeno, atenta às relações entre seus diversos aspectos, reafirmando inclusive a relação entre denúncias antigas de ativistas negros(as), familiares de vítimas e organizações não-governamentais, e as categorias propriamente jurídicas.

A seguir, nas próximas duas seções, destacarei brevemente o caminho percorrido com o estudo de caso e os desafios que apareceram na caminhada.

3. Pesquisando a responsabilização pela letalidade policial: começo e meio, sem fim

Em 2016, quando decidi realizar estudo de caso, eu não conhecia esse método[4]. Mas eu já sabia do meu desejo de compreender mais a respeito dos mecanismos que têm contribuído para a impunidade de agentes públicos autores de abordagens policiais com resultado morte. Nascida e criada na periferia de Salvador-Bahia, onde episódios letais provocados pela polícia não constituíam propriamente uma novidade, e onde os efeitos do racismo determinavam inclusive as relações de vizinhança, o

[4] Agradeço imensamente à Professora Maíra Machado pela paciência e generosidade com as quais conduziu a orientação da pesquisa e me apresentou o estudo de caso.

estudo jurídico de um fenômeno tão conectado com a vida real parecia um verdadeiro desafio para mim.

O caso escolhido se impôs antes mesmo da construção de qualquer arranjo teórico. A chacina do Cabula, como ficou conhecido o episódio produzido pela polícia militar baiana, vitimou letalmente doze pessoas e outras seis ficaram feridas, a poucos dias do "maior carnaval do mundo", em fevereiro de 2015. O inquérito produzido pela polícia civil apontava para a legítima defesa de ao menos nove policiais, denunciados pelo Ministério Público três meses após a ocorrência dos fatos; foram todos sumariamente absolvidos por uma juíza não-titular da vara responsável pela gestão do processo, o que interrompeu abruptamente, em julho daquele mesmo ano, o fluxo processual de responsabilização dos policiais envolvidos na abordagem da qual resultaram aquelas mortes (FERREIRA, 2016). Em paralelo, ativistas negros/as, movimentos sociais e organizações não-governamentais se articulavam para expor a "impunidade" e o "racismo" cujas faces reapareciam, inclusive por meio da ausência de responsabilização dos policiais (FERREIRA, CAPPI, 2022). Publicamente, o chefe das polícias e governador do estado parabenizava os policiais como "artilheiros em frente ao gol" — menos de uma semana após os fatos.

Visto dessa forma, estudar a responsabilização da polícia que mata a partir do caso da chacina do Cabula constituía mais que um convite, era uma convocação. Alterações no percurso metodológico foram realizadas em função do ingresso no mestrado, em outra unidade da federação. Na nova proposta de pesquisa, me propus a realizar um estudo de caso múltiplo, no qual o estudo de cada caso me permitiria acessar os mecanismos jurídicos que impediam o julgamento de policiais, seja em âmbito civil e administrativo, seja em âmbito criminal (FERREIRA, 2019, 2021). Assim, organizei um banco qualitativo de casos, onde o que me interessava era observar como o sistema de justiça se comportava diante de vítimas e de policiais-réus, optando inclusive por ter casos em que havia protagonistas brancos e negros. Também me parecia interessante acessar as distintas formas através das quais a polícia mata, de modo a entender como diferentes categorias jurídicas eram escolhidas, em especial os tipos penais de homicídio doloso e culposo, e as possíveis repercussões processuais.

Entre trinta casos coletados, quatro foram selecionados[5], tendo

[5] Para um detalhamento descritivo desses casos, ver Ferreira, 2019.

como parâmetro central o interesse teórico de compreender as dinâmicas processuais, institucionais e raciais, formais e informais, e a diversidade de formas de matar empregadas pela polícia. A seguir apresento uma breve descrição de cada um deles, para efeito meramente ilustrativo: (i) o "caso do publicitário", referente ao julgamento da atuação policial que resultou no homicídio de um publicitário, branco, morador da Zona Oeste da capital paulistana, que se tornou suspeito após desobedecer a uma ordem de parada numa blitz policial; (ii) o "caso do motoboy", quando policiais militares em contexto de abordagem de rotina, teriam agredido a vítima com golpes de socos e pontapés provocando-lhes a morte. Apesar desse homicídio não ter ocorrido por arma de fogo, como nos demais casos, mereceu atenção pelo fato de a denúncia ministerial ventilar o elemento referente à cor da vítima como principal motivo pelo qual a mesma teria sido morta. A acusação foi formalizada com o pedido de condenação dos policiais pelas práticas de homicídio qualificado, fraude processual e racismo; (iii) o "caso filmado", referente ao episódio com ampla repercussão nacional em virtude de a abordagem policial ter sido filmada por câmeras de segurança do Butantã, as quais flagraram o momento em que a vítima, já dominada e algemada por três policiais militares, é alvejada com dois tiros; (iv) a " farsa do reveillon", caso que ganhou notoriedade na imprensa após a confissão de culpabilidade, na Corregedoria da Polícia Militar, de um dos policiais envolvidos, que teria forjado uma ocorrência de "resistência à prisão seguida de morte" ou "morte sob intervenção policial", cuja vítima foi um pedreiro, negro, morador da Zona Leste da capital paulistana.

O tempo exíguo, a complexidade dos materiais coletados e as escolhas teóricas realizadas, tensionaram o calendário do tempo regular de um mestrado, de modo que a escolha de concluir a pesquisa por meio do suporte de um único caso apareceu como uma escolha racional.

O estudo de caso da "farsa do réveillon" foi escolhido porque apresentava um fato incomum: um policial militar procurou a corregedoria da polícia para alterar uma versão dada por ele mesmo a respeito de fatos que envolviam a existência de uma legítima defesa. Ademais, a alteração implicou em desmentir um colega de trabalho. O caso da "farsa do réveillon" oferecia, assim, uma visão privilegiada de um processo de responsabilização que apresentava, desde o início, versões conflitantes acerca de um fato que, até então, tinha uma versão incontroversa: a polícia havia matado, porque estava diante de uma situação de confronto.

> No dia 1º de janeiro de 2015, a cidade de São Paulo registrava seu primeiro caso anual de abordagem policial com resultado morte. Eram 9h13 da manhã de uma quinta-feira, quando o Portal G1, edição de São Paulo, estampava a manchete "Dois são mortos pela PM após explosão de caixa eletrônico em SP". A reportagem destacava que uma das agências do Banco do Brasil, situada na esquina das ruas Pires do Rio e Entrudo, em São Paulo, havia sido "atacada" por "bandidos" e narrava, a partir da versão dos policiais, a ocorrência de duas mortes decorrentes de intervenção policial: "Segundo a PM, policiais militares de dois batalhões foram acionados, por volta da 0h30. Cada uma das equipes se deparou com parte da quadrilha em fuga. Dois criminosos que seguiam a pé trocaram tiros com os policiais e acabaram mortos. Outros oito suspeitos conseguiram fugir" (FERREIRA, 2019, p. 79)

Ao final do processo, nenhum dos policiais implicados naquele evento foi responsabilizado pela ocorrência das mortes. Assim, o caso proporcionaria a identificação de uma lógica que tem blindado a polícia que mata de maneira difusa e fragmentada ao longo do fluxo processual de responsabilização.

Nesse sentido, tenho empregado a noção de lógica imunitária para organizar os achados empíricos e a estruturar arranjos teóricos que possam traduzir, de maneira plausível, como tem se dado a responsabilização da polícia que mata no Brasil. Trata-se de uma elaboração conceitual que busca dar conta de um conjunto de práticas regulatórias que visam garantir uma determinada gestão de fluxos e a circulação de informações, por intermédio de um controle gerencial, tendo como resultado a proteção sistemática de uma organização (KAMINSKI, 2010; FERREIRA, 2019), nesse caso, da Polícia. Nesse contexto, a lógica imunitária remete às cooperações, às parcerias ou às colaborações entre sistemas jurídicos — civil, criminal e administrativo, que concorrem para tal lógica, sem estarem necessariamente destinados a priori para tal fim.

A "lógica imunitária" foi formulada originalmente por Dan Kaminski, no bojo dos estudos criminológicos clínicos da Escola de Criminologia de Louvain, quando aquele autor pesquisava a respeito da gestão contemporânea da pena e seus mecanismos ideológicos, na Bélgica dos anos 1980 e 1990. Kaminski (2010) abordou a lógica imunitária ao tratar da impotência quantitativa e qualitativa do sistema penal para gerenciar as demandas que chegavam até os tribunais. Segundo o autor, a estraté-

gia utilizada pelo sistema penal para se imunizar de críticas referentes a sua atuação em relação às demandas ligadas às patologias e compulsões, como é o caso do uso de drogas e do abuso sexual, consistiu no fato que o sistema reduziu o raio de ação da esfera penal, mobilizando outros atores institucionais para atuar no atendimento daquelas demandas, tais como os serviços de saúde e o serviço social (KAMINSKI, 2010, 2015).

Para nós, o emprego da noção de lógica imunitária permite que observemos com mais atenção os mecanismos de proteção da Polícia que são operacionalizados por diferentes atores e esferas de atuação do Direito.

> A noção de lógica imunitária, adaptada à nossa discussão, permite organizar os dados empíricos para formular a seguinte hipótese: existem estratégias e meios mobilizados por diferentes instâncias do sistema que acabam produzindo distintos graus de imunização dos atores, em especial da instituição polícia militar. Em outras palavras, existem diversos mecanismos, ainda que não previstos para tal fim, que contribuem para a proteção da instituição, sejam eles inscritos nas leis ou decorrentes das práticas institucionais (FERREIRA, 2021, p. 114).

Foi por meio desta reconstrução teórica, amparada pelas observações dos múltiplos dados, que a lógica imunitária nos deu suporte para compreendermos como mecanismos jurídicos de proteção da polícia podiam ser observados em diversos aspectos. Na legislação, que deixava pouca, ou nenhuma, margem de interferência dos atores individuais envolvidos nos processos, em especial as vítimas e seus familiares; no processo, por aqueles mecanismos que protegem a instituição em virtude da sinuosidade da dinâmica processual, isto é, dos artifícios que aparecem nas práticas processuais e procedimentais cotidianas; e, por fim, naqueles atos que evocam especificamente uma cultura policial de proteção institucional ou de autoimunização.

Essa reconstrução teórica proporcionou uma descrição detalhada dos nós institucionais, dos rearranjos jurídicos e das desvantagens hermenêuticas que emergiram para as vítimas e seus familiares (FERREIRA, 2022), observados no caso específico. Esse simples movimento de empregar um novo manto teórico a uma realidade diariamente discutida, ensejou em esforços de construção de novas hipóteses e de sofisticação da maneira segundo a qual se torna possível verificá-las. Assim a ausência de

responsabilização jurídica de agentes públicos implicados em abordagens policiais com resultado morte não pode ser atribuída a um único ator, com uma suposta vontade sanguinária, porque há uma estrutura legal que instrui, qualifica e alimenta a ausência de responsabilização da polícia, por meio de dispositivos jurídicos inscritos na legislação, operacionalizados em práticas processuais e por meio de uma cultura de autoproteção da Polícia (FERREIRA, 2019, 2021).

O estudo de caso, portanto, permitiu a revelação de uma fotografia, que mesmo que borrada — porque toda lente para capturar uma representação da realidade se sujeita a possíveis distorções a depender do ângulo com que se observa o objeto — expõe ao menos uma das muitas faces que revestem a responsabilização da polícia que mata no Brasil. Na próxima seção, lançaremos luz sobre alguns desafios teóricos que emergiram da elaboração e do desenvolvimento de estudos de caso.

4. Partidas e chegadas: os desafios de escrever a partir de estudos de caso

São inúmeras as dificuldades de se realizar uma pesquisa qualitativa no campo do Direito. Mesmo para pesquisadores/as mais experientes, a maneira segundo a qual determinado objeto pode ser observado em função de uma dada questão e quadro teórico colocam desafios ligados essencialmente ao desenho, coleta, tratamento e análise de dados. No estudo de caso não poderia ser diferente. Nessa seção, compartilho algumas questões teóricas que emergiram da minha experiência realizando estudos de caso. Primeiro, exploro o lugar de observação, em seguida, os limites da inferência no diálogo interno com o campo.

4. 1. Deslocamentos do sujeito e o lugar de observação

Onde e como registrar informações a respeito de quem escreve? O que é relevante? Como selecionar uma identidade em meio a um fluxo de categorias teorizáveis presentes em uma corrente de tensões, emoções,

sujeições e preconceitos? Essas questões não são irrelevantes para a realização de um estudo de caso. Elas nos acionam desde a fase de escolha do(s) caso(s), coleta e tratamento de dados, análise e elaboração dos resultados, e reaparecem quando da redação do texto final. Elas nos convidam a interagir com quem somos e quem nos tornamos no curso de desenvolvimento da pesquisa.

Assim, no meu caso específico, a escolha de pesquisar a responsabilização pela letalidade policial constituía um desafio em si — porque implicava em acionar constructos teóricos sobre um problema social e racial que me atingia direta e pessoalmente —, mas a opção de percorrer um caminho onde fossem valorizadas as "maneiras de pensar", ou pontos de vista, dos sujeitos da pesquisa com os quais se fez contato, elevou o grau de dificuldade. Dito de outra maneira, eleger a perspectiva compreensiva como matriz epistemológica e metodológica implicou, necessariamente, em um reposicionamento da pesquisadora diante da realidade observável. Assim, escutar e observar se tornaram mais importantes do que falar. Pesquisar implicava em fazer sobressair um corpo silente de olhar atento, em detrimento daquele que outrora expressava-se de forma mais impulsiva, explicita e reativamente sobre as questões mais diretamente políticas que envolvia o tópico de pesquisa.

Mas, como lembra Maíra Machado (2017, p. 367), "nosso pulso, curiosidade e inquietação" são elementos de composição para a escolha do caso que será objeto de estudo. Isto significa que a subjetividade da pesquisadora está diretamente envolvida nas escolhas. E, entre os elementos que a caracterizam, queremos destacar a identificação e explicitação do lugar social em que o sujeito da pesquisa está posicionado no mundo, impactando na posição desse mesmo sujeito na pesquisa, isto é, no seu "lugar de observação".

O lugar de observação, da forma como venho trabalhando, constitui o espaço subjetivo composto por um conjunto de características pessoais, políticas, sociais, raciais e econômicas do sujeito que observa. Esses atributos são constitutivos da pesquisa e expressam a identidade de quem pesquisa, repercutem nas escolhas de objeto, bem como em todo quadro teórico. O lugar de observação, por ser inerente à trajetória do/a pesquisador/a, é também limitativo em extensão e profundidade, expressando assim um ângulo e um horizonte interpretativo (FERREIRA, 2021).

O lugar de observação, portanto, remete às implicações epistêmicas

das identidades, em especial, em sociedades estratificadas como a brasileira, onde "indivíduos diferentemente identificados nem sempre têm o mesmo acesso a pontos de vista e a planos de observação perceptivos a partir dos quais certos aspectos ou dimensões da realidade são visíveis" (ALCOFF, 2016, p. 141). Nesse sentido, entende-se que a(s) identidade(s) do sujeito que pesquisa pode(m) garantir um acesso privilegiado a dimensões específicas do objeto pesquisado ou, ao contrário, limitar ou condicionar esse acesso.

Ao escolher a farsa do réveillon para estudar a responsabilização da polícia que mata no Brasil — ou mesmo ao eleger as cidades de Minneapólis, Chicago e Nova York para compreender o desenho institucional de controle da polícia que mata em democracias racialmente desigual, no doutorado —, me convidei a interagir com um conjunto de categorias pessoais e políticas que compõem o meu lugar de observação, tais como a de "mulher negra cis", "criada numa periferia do nordeste do país", "advogada", "jurista", "pesquisadora internacional" — e muitas outras —, categorias essas que não necessariamente estavam articuladas no momento da escolha dos casos.

Por depender das experiências e trajetórias pessoais e políticas de quem pesquisa, o lugar de observação sempre implica em um deslocamento transitório do sujeito que observa e enquanto ferramenta teórica remanescente de teorias interseccionais, ele permite acessar os "efeitos simultâneos e interativos" (HANCOCK, 2007, p. 68) de diferentes marcadores sociais (gênero, raça, geração, classe, orientação sexual, religião, origem nacional e regional) sobre as identidades dos sujeitos.

Logo, o lugar de observação não só é o ponto de partida para a escolha de qualquer caso, mas também redunda nas possibilidades mesma que a pesquisa irá oferecer.

4. 2. Alcances e limites das inferências: disputas políticas e articulação com as categorias jurídicas

Como escolher ou construir meus instrumentos de observação? Quais são os dados que preciso coletar? Como construir uma matriz de

observação que conecte aquilo que observo com os quadros teóricos que escolhi? Como descrever a observação dos fenômenos para dialogar com o campo do Direito? Quais palavras preciso escolher para fazer jus ao fragmento da realidade que foi observado? Como transito da descrição para a análise e, possivelmente, as propostas? Quantas categorias teóricas eu preciso construir até construir uma relação significativa — ainda que seja de oposição e/ou negação — dessas com aquelas oriundas da legislação, da doutrina e da dogmática? Essas questões nos colocam na tarefa de refletir sobre a maneira peculiar por meio da qual traduzimos nossa observação em texto escrito acessível, após uma necessária fase de análise dos dados coletados.

Não pretendo responder aqui a todas essas questões, mas parece oportuno dividir com as leitoras e leitores os caminhos que escolhi e as respostas que se abriram respostas que se abriam no decorrer das pesquisa.

Ter clareza a respeito do que se quer observar é o primeiro desafio que aparece quando tentamos desenvolver um estudo de caso. Por isso, no começo, quando eu ainda trabalhava de forma exploratória sobre a chacina do Cabula, não era raro que os fenômenos observados — ou que tentava observar — se confundissem com conceitos e indicadores, por um lado, e com o meu desejo de mudar o mundo, por outro. A tarefa de separar realidade observada daquilo que aspiramos em relação a essa, exigia instrumentos capazes de permitir que a coleta de dados fosse coerente com a pergunta de pesquisa, mais do que com uma resposta previamente atribuída. A grande questão é que esses instrumentos não estavam sobre a mesa, eles precisavam ser construídos e/ou aperfeiçoados.

Assim, para observar a violência policial letal e sua responsabilização jurídica — fenômeno com o qual a sociedade brasileira interage ao menos desde a década de 1970 e se encontra sob observação de muitas escolas, nomeada de várias maneiras e refinada teoricamente a partir de diferentes tradições, muitas delas, inscritas fora do Direito — a tradicional análise da legislação e da doutrina se mostrava definitivamente insuficiente. Para ir além, foi necessário desenvolver um método e buscar novos suportes de observação da realidade, explorando-se as dinâmicas e as relações que são inerentes ao tratamento jurídico desse tipo de ocorrência. Mais uma vez, vale ressaltar a utilidade do estudo de caso para este fim. Dessa forma, os argumentos e as ações dos diversos atores jurídicos que atuaram nos diferentes processos de responsabilização foram postos sob

nova luz, para além do manto da formalidade que cobre a atuação das instituições tradicionalmente aceitas como responsáveis por atos decisórios.

Da mesma forma, parecia-me insatisfatório focar nas respostas exclusivamente oriundas da justiça criminal, nas quais a persistência da impunidade de agentes públicos emergia como única resposta possível. Como saída plausível, a observação das práticas da Corregedoria poderia ser a porta de entrada para entender como a própria polícia se auto-observa e trata a problemática. Mas como fazer isso se a literatura sinalizava a habitual opacidade das polícias? Da minha parte, pedidos de acesso à informação sobre processos administrativo-disciplinares não foram respondidos, ou quando o foram, ocorriam respostas genéricas ou redirecionamentos para o site oficial da instituição, o que inviabilizava esse possível caminho. Uma outra opção foi a de olhar para as indenizações referentes à responsabilidade civil do Estado. Tratava-se de outro caminho aparentemente sem saída, dado que precisaríamos vencer as barreiras impostas pelos tribunais de justiça que demandam informações específicas referentes aos réus e às vítimas envolvidas diretamente em abordagens policiais com resultado morte que tenham acionado o sistema de justiça. Informações que em regra não são públicas.

Assim, a estratégia de estudar um único episódio de morte produzida pela polícia para acessar empiricamente os meios por intermédio dos quais a responsabilização ocorreu, ou não, nos pareceu um caminho fértil para observar, registrar, descrever e analisar o fluxo processual de responsabilização de policiais implicados em abordagens com resultado morte. E, para fugir das já conhecidas barreiras institucionais, a produção de conhecimento neste campo, a observação direta de júris de policiais militares envolvidos em casos de homicídios dolosos praticados por PM contra civis, se tornou a janela que se abriu para acessarmos processos, práticas e representações de atores jurídico-processuais. Em outras palavras, o estudo de caso pode conjugar a análise em profundidade de um fenômeno com a possibilidade de contornar obstáculos muitos mais importantes e frequentes nas pesquisas que abordam uma multiplicidade de eventos.

Nesse contexto, surgia, aos poucos, uma demanda de aprofundamento dos fatos relativos a cada caso. Assim, ao lado das observações diretas, a leitura de documentos relacionados ao caso — autos processuais, matérias jornalísticas, vídeos e fotografias — e as entrevistas com juízes e promotores complementaram o desenho metodológico de um estudo de

caso alimentado por diferentes técnicas de coleta de dados.

De posse das notas das observações e das leituras analíticas dos documentos, assim como, das transcrições das entrevistas, uma nova etapa de trabalho se inaugurava. Era hora de escolher o(s) caso(s) e dar sentido lógico àquele conjunto de narrações que traziam muitas informações, mas permaneciam, em boa medida, desorganizadas e incompletas. Era hora de construir o mosaico, costurando os achados, num movimento típico de uma pesquisa prevalentemente indutiva, com os elementos já conhecidos de uma sociedade historicamente racista, punitivista e autoritária.

Mas também se tratava de conceber uma nova interpretação jurídica a respeito da responsabilização da polícia que mata no Brasil. E, para isso, era preciso incluir no mosaico um tratamento específico das categorias propriamente jurídicas, como por exemplo, crime, processo, sanção e prisão.

Por certo, a escolha de trabalhar com um único caso trazia consigo, de imediato, a diminuição do escopo de generalizações e, para que as vantagens do estudo de caso se sobrepusessem às suas limitações, alguns cuidados foram tomados para garantir a validade do resultado da pesquisa.

Seja qual for o desenho metodológico assumido por uma pesquisa, para que se obtenha resultados válidos, é necessário que haja correspondência entre o que é observado e o mundo "real". Portanto, a validade dos resultados da pesquisa está relacionada ao rigor empírico que permite a diminuição das possíveis ameaças à relação entre dados coletados e a "realidade" (KAMINSKI, 2018). Por isso, algumas medidas foram tomadas neste estudo de caso para evitar a deturpação, a contrafação ou a adulteração das ideias dos sujeitos da pesquisa.

Discussões e debates de versões preliminares do texto final foram aprimorados em eventos acadêmicos. Por exemplo, tive o privilégio de receber comentários escritos de meus pares, colegas de grupo de pesquisa e de profissionais do direito de outras unidades da federação. O cuidado, para não alterar ou dificultar radicalmente a relação entre dados coletados e a "realidade" observada, seguiu ao longo de toda a coleta com processos de triangulação de dados. Com isso não se buscou neutralidade, tampouco uma suposta pureza positivista, mas a construção de um trabalho que beneficiasse a comunidade acadêmica justamente por permitir transparência, rigor, diversidade de fontes e consideração dos argumentos plausíveis na elaboração da pesquisa. A intenção foi a de reunir elementos que

permitissem que outras pessoas pudessem entender como a pergunta de pesquisa foi respondida, sem que para isso houvesse modificações de comportamentos e ideias dos sujeitos da pesquisa ou a construção de pontos de vista normativo por parte da pesquisadora, a respeito de como deveriam ser os procedimentos e ações de membros do Ministério Público, juízes, defesa e réus.

Encontrar novos sentidos e estabelecer novas conexões para produzir resultados de pesquisa era o desafio que antecedia o maior deles, a escrita.

Na minha experiência de pesquisa, tenho descoberto a diversidade de caminhos pelos quais a atividade da escrita pode ser desenvolvida, dependendo também de quem é o interlocutor e qual é o veículo de circulação do texto. Ou seja, faz toda a diferença saber se o texto vai ser dirigido a pesquisadores/as ou a Ministros/as do Supremo.

A escrita, portanto, é uma fase de trabalho de todo/a pesquisador/a, momento no qual nos propomos a apresentar a realidade que construímos de maneira mais inteligível e ao mesmo tempo com toda a complexidade que a cerca. É também a fase na qual a formulação de hipóteses e a construção de conclusões podem ser mais finas quanto mais precisas forem as palavras escolhidas. E é nessa fase de escrita que o estudo de caso se torna ainda mais desafiador.

Por ser uma estratégia de pesquisa que congrega distintas técnicas de coleta, tratamento e análise de dados, o estudo de caso torna a fase de escrita o momento no qual distintas formas de registrar uma dada realidade se encontram. Insumos oriundos de diferentes fontes — análise de documentos públicos, observação de práticas forenses e administrativas e de entrevistas semiestruturadas com advogados, juízes e promotores — deram pistas da maneira segundo a qual o estado brasileiro tem escolhido (não)responsabilizar a polícia que mata. No mesmo sentido, estão a análise de documentos públicos, vídeos de *bodycams* e as entrevistas não estruturadas com advogados e ativistas realizados nos Estados Unidos a respeito da *accoutability* quando a polícia mata naquelas três cidades. É preciso deixar claro, as fontes não são a realidade em si, mas os meios pelos quais podemos acessá-la.

Nesse sentido, a análise de autos processuais e a observação das práticas nos permitiram apresentar o "contexto" no qual se dão as abordagens policiais com resultado morte, suas relações com o trato da informação

pública, a valorização de um olhar para a interação entre as instituições jurídicas e a cidadania. Com o material oriundo das observações também foi possível contribuir para uma descrição da performance e do comportamento de magistrados/as, promotores/as, defensores/as, serventuários/as da justiça, dentro e fora das audiências, o que proporcionou a construção de hipóteses a respeito dos efeitos da desigualdade racial e de gênero nesse tipo de julgamento.

As entrevistas, por sua vez, tiveram função informativa e exploratória e serviram para apreender a representação que os atores fazem do seu próprio trabalho, o que permitiu o refinamento da produção de categorias analíticas.

Mas o trabalho de pesquisa não termina ali. É preciso escolher as palavras. Cada palavra. Afinal, o que é uma abordagem policial com resultado morte? É uma morte, assassinato, homicídio doloso? Se houver mais de uma, é chacina? Se enquadra para o cálculo da letalidade policial? É violência racial ou morte decorrente de intervenção policial? Escolher a melhor palavra para descrever aquilo que vimos não é uma tarefa trivial. A eleição da melhor expressão traz profundas implicações políticas para o texto e é capaz de definir seus/suas leitores/as.

Logo, a tarefa final de escrever na verdade é um novo começo.

Considerações finais

Assim como ocorre em outras áreas de produção de conhecimento, no Direito, a atividade de pesquisa exige mais do que um manual de operações ou um guia "passo-a-passo" para que uma pesquisa seja exitosa. O estudo de caso é uma das muitas estratégias metodológicas disponíveis em um campo onde a atividade de pesquisa está em constante ebulição. Neste texto, compartilhei apenas uma das muitas maneiras de desenvolver pesquisa em Direito com estudo de caso.

Nesta abordagem, seguindo a proposta deste livro, buscou-se explorar elementos que em geral não são expostos à comunidade acadêmica de forma sistematizada, os bastidores da pesquisa, isto é, o conjunto das microdecisões que tomamos para enfrentar os desafios que aparecem

quando implementamos um método. Afinal de contas, se um método é sempre aperfeiçoado para uma dada pesquisa, não há reprodução da estratégia em si, mas sempre a descoberta/construção de um novo caminho.

Assim, o estudo de caso foi descrito a partir dos entraves de uma pesquisa real, explorando-se as principais questões, as incertezas e desordens, que emergiram de uma pesquisa que buscou compreender a responsabilização de policiais implicados em abordagens com resultado morte. A breve revisão de literatura apresentada no texto serviu tão somente para sinalizar os traços de continuidade teórica que sedimenta a trajetória de qualquer objeto, mesmo quando esse é um recurso metodológico.

Como vimos, para além da tradicional discussão sobre a possibilidade de generalização do estudo de caso, outras questões igualmente interessantes cercam esse método, como a necessidade de desenvolvermos a habilidade de transitar por diferentes objetos e identidades para coletar e interpretar dados; a inevitabilidade de eleger e explicitar os critérios de escolha do(s) caso(s) estudado(s) e a exigente demanda de uma escrita que descreve a realidade observada estimulando a criação de novos limites interpretativos, para além das categorias propriamente jurídicas. Esperamos ter mostrado, por meio do mergulho em sua prática, como o estudo de caso é certamente uma das mais instigantes ferramentas para quem se dispõe ao desafio de pesquisar empiricamente o Direito.

Referências

ALCOFF, L. Uma epistemologia para a próxima revolução. **Revista Sociedade e Estado**, v. 31, n. 1, p. 129–143, jan./abr., 2016.

CAPPI, R. Pensando as respostas estatais às condutas criminalizadas: um estudo empírico dos debates parlamentares sobre a redução da maioridade penal (1993-2010). **Brazilian Journal of Empirical Legal Studies**, v. 1, n.1, 10–27, 2014.

CAPPI, R. **A maioridade penal nos debates parlamentares**: motivos do controle e figuras do perigo. Trad. Ana Cristina Arantes Nasser. Belo Horizonte: Letramentos, Casa do Direito, 2017.

FERREIRA, P. da S. **A responsabilização da polícia que mata**: um estudo de caso sobre o tratamento jurídico das abordagens policiais com resultado morte. Dissertação (mestrado em direito). São Paulo: Escola de Direito de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, 2019, p. 146.

FERREIRA, P. da S. **Justiça e letalidade policial**: responsabilização jurídica e imunização da polícia que mata. Coleção Justiça Plural. São Paulo: Jandaíra, 2021.

FERREIRA, P. da S. Entre o indissociável e o inacessível: o que nos ensinam os estudos sobre justiça criminal e desigualdade racial? **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. São Paulo: Editora RT. São Paulo: Editora RT v. 181, ano 29, p. 163–193, julho, 2021.

GHIRARDI, J. G. **O instante do encontro**: questões fundamentais para o ensino jurídico. São Paulo : Fundação Getulio Vargas, 2012.

GRAHAM, A. **Como escrever e usar estudos de caso para ensino e aprendizagem no setor público**. 2010. Brasília: ENAP, 2010.

GROSSEMAN, S. e STOLL, C. O ensino-aprendizagem da relação médico-paciente: estudo de caso com estudantes do último semestre do curso

de medicina. **Revista Brasileira de Educação Médica**, n. 32, p. 301–308, 2008.

KAMINSKI, D. **Condamner**: une analyse des pratiques pénales. Toulouse: Editions Érès, 2015.

KAMINSKI, D. **Pénalité, management, innovation**. Namur: Presses universitaires de Namur, 2010.

MACHADO, M. R. O estudo de caso na pesquisa em direito. In.: MACHADO, M. R. (Org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, cap. 11, p. 357–390, 2017.

MENEZES, M. A. de A. Do método do caso ao case: a trajetória de uma ferramenta pedagógica. ***Educação e pesquisa***, v. 35, p. 129–143, 2009.

YIN, R. K. **Estudo de Caso**: Planejamento e Métodos. Reimpressão. 2006.

CORPOGRAFIAS: Puxando cadeia junto[1]

Dina Alves[2]

Resumo

Neste capítulo, faço uma etnocorpografia do deslocamento carcerário de mulheres negras num ônibus-prisão, que sai da periferia paulistana rumo a uma penitenciária no interior de São Paulo. Entre a população feminina, as mulheres negras constituem o principal grupo de encarceramento no país. Contudo, neste capítulo amplio a análise das experiências da população prisional que está do outro lado do muro, conforme o que Jeremy Travis (2002) chama de "punição invisível", uma vez que o sistema prisional estende a punição a crianças (cujos direitos parentais são suspensos), mulheres negras (que assumem a responsabilidade pela renda familiar) e a toda a comunidade (cujos membros são associados ao crime por causa da cor e da origem territorial dos/as presos/as). Nesse sentido, há algumas perguntas a nortear o capítulo: como as mulheres negras vivem a cidade-prisão? Como raça, gênero e outros marcadores sociais operam na dinâmica da criminalização das mulheres negras? No caso daquelas com vínculo afetivo com companheiros presos, como fazem sentido as experiências de ser "mulher de bandido"?

Palavras-chave: encarceramento; etnografia; mulheres negras; acesso à justiça.

[1] Estas reflexões fazem parte do segundo capítulo da tese "Corpografias raciais: uma etnografia das captividades femininas negras em São Paulo" em que fiz uma análise dos percursos carcerários de mulheres negras, entre São Paulo e Itaí/SP, para compreender as interfaces do genocídio antinegro e sua atuação nas punições sistemáticas.

[2] Advogada, Atriz, Mestra e Doutora em Ciências Sociais, na área de Antropologia, com ênfase em gênero, raça, agencia criminal negra e geografias carcerárias pela Universidade Católica de São Paulo/PUC (2015- 2020).

Introdução

É por meio de Adriana, mulher negra, moradora do Capão Redondo, bairro predominantemente negro e pobre de São Paulo, que desvendo a rede invisível de punição. Geraldo, o companheiro de Adriana, está preso na Penitenciária de Itaí, no interior de São Paulo. Conheci Adriana por intermédio de sua mãe, Dona Maria, numa de minhas visitas à Penitenciária Feminina de Santana. Na época em que desenvolvia a pesquisa de mestrado[3], Dona Maria me pediu para procurar Adriana e lhe entregar um bilhete. Assim o fiz.

Entrei em contato com Adriana via telefone e marcamos um encontro na estação de metrô no Capão Redondo. Apressadamente, Adriana pegou o bilhete da minha mão e justificou: "Estou indo visitar Geraldo, meu marido, que tá preso em Itaí". Desde aquele dia, começamos a nos falar com frequência. Eu, para dar notícias de sua mãe; ela, para dar notícias de seu companheiro e pedir assessoria jurídica. A partir daí comecei a considerar a teia de sofrimento prisional em que Dona Maria, Adriana, seu companheiro Geraldo e seu filho Mateus estavam envolvidos. Desse modo, mantemos contato todo esse tempo.

Quando me dei conta da importância de acompanhar mais de perto a trajetória de outras mulheres como Adriana, encontrei na minha participação no grupo de WhatsApp chamado "Bóra Itaí", em que Adriana me incluiu prontamente ao meu pedido, um acesso rápido e fácil a suas histórias. O grupo digital estava composto por oito mulheres e um homem, Israel — um dos administradores do grupo e dono de uma van que semanalmente transporta as pessoas até a penitenciária. Além da observação-participante, me interessei principalmente em conhecer as mulheres

[3] A produção da delinquência feminina negra foi tema da minha dissertação "Rés negras, judiciário branco: uma análise interseccional de classe, raça e gênero na distribuição da punição em uma penitenciária paulista (2015)" pela Universidade Pontifícia Católica de São Paulo, sob orientação de Profa. Dra. Josildeth Gomes Consorte. Durante meus encontros semanais, na ocasião das entrevistas com mulheres encarceradas no interior da penitenciária, elas me ajudaram a desvendar a rede invisível da punição por meio da repetida expressão "puxando cadeia junto", ao se referirem as seus familiares e suas trajetórias perversas entre quebrada e prisão. Para uma análise de outros trabalhos etnográficos com a expressão "puxando a cadeia junto" ver, entre outros, os trabalhos de Sophia Prado (2018) Jaime Alves (2014, 2018) e Natália Corazza Padovani(2017).

e estabelecer um canal de comunicação para ouvir suas histórias e juntamente com elas acompanhar os dias de visitas in loco.

A curiosidade das mulheres ao receberem pela primeira vez meu "Oi, gente, tudo bem"? no grupo esteve permeada por perguntas como: "Qual raio seu marido está, flor?", "Quanto tempo seu marido pegou?", ou "Ele já tá de 'saidinha?'". As perguntas me colocaram como parte daquele coletivo, mas eu sabia que meu papel era mais restrito e mais problemático: uma espectadora do sofrimento alheio (como antropóloga), ainda que solidária às suas dores. Minha preocupação ao interagir no espaço de trocas de confidências, compartilhamento de sofrimentos, consistia em não ultrapassar a linha que divide minha empatia do real sofrimento, já que não vivenciara parte de suas experiências, ainda que reconheça e seja solidária com elas em meu papel de ativista-pesquisadora.

Qual a natureza de meu vínculo com aquelas mulheres? Minha preocupação residia em não reproduzir certa "pornografia da violência" ao ser espectadora da dor e do sofrimento. Ainda que uma perspectiva crítica da Antropologia ajude pelo menos a não reproduzir estudos que promovam sofrimentos, esta pergunta permeava minhas escritas e experiências cotidianas no grupo. Eu era parte do grupo, mas não era parte da história pessoal de cada uma. E como não ser parte da história quando também estamos interligadas às histórias de dores e sofrimentos históricos que insistem em se manter vivos com a população que foi/é dizimada e com a qual me identifico como membro? Não sou parte das histórias carcerárias das mulheres com as quais estava envolvida naquele grupo. Porém, como mulher negra integro um grupo maior da história não contada, escondida, negada e silenciada durante séculos.

E precisamente nessa história maior é que eu me reconhecia. E não apenas pela cor das nossas peles — em que pesem os privilégios pigmentocráticos que herdo em meus tons mais claros e que caracterizam a hierarquia de racialização no Brasil —, mas pela trajetória maior de sofrimentos herdados do escombro escravocrata, os quais insistem em não ter fim. Ainda assim, minha posição no "campo" foi sempre precária, dada minha condição de "*outsider within*" ou estrangeira-nativa.

A ideia de "*outsider within*" é fundamentada nos benefícios do *status* de estrangeiro apontado por Georg Simmel (1921 *apud* COLLINS, 2016): a combinação entre proximidade e afastamento, envolvimento e distanciamento; maior conforto das pessoas em se abrirem para quem consi-

deram como "estranhos" do que diante de seus pares, e a habilidade do estrangeiro de identificar padrões e peculiaridades que passam despercebidos por sujeitos imersos na naturalização das normas sociais.

Nesse sentido, ao estudar relações entre violência e gênero a partir de situações envolvendo formas de "lutar por justiça" e expressão de dor *pelos familiares* de pessoas mortas pela Polícia Militar no Rio de Janeiro, as antropólogas Adriana Vianna e Juliana Farias (2011) se apresentam como pesquisadoras preocupadas, nos meandros da pesquisa de campo, em não ultrapassar o campo da solidariedade que se estabelece entre elas e as vítimas do Estado. Pois elas consideram que, mesmo sendo chamadas a se colocar como parte desse corpo coletivo, a legitimidade será sempre de quem sente a dor.

> Você está aqui por que perdeu alguém? Foi perguntado a nós duas em diferentes ocasiões. A resposta negativa marca uma distinção que não pode jamais ser ultrapassada: a solidariedade é valorizada, mas não estabelece o mesmo tipo de vínculo, algo que só o compartilhamento daquilo que é tomado como ímpar pode fazer (VIANNA, 2011, p. 85).

As antropólogas argumentam que muitas vezes e em diversas situações da pesquisa o que parecia o mais evidente foi simbolicamente apagado na dinâmica entre o pessoal e o coletivo, entre o sentimento e a lei; entre o corpo-relação reconhecido e o corpo-relação que se estabelece como unidade moral e afetiva, que só pode ser entendido por seus iguais ou por ninguém (VIANNA, 2011). De forma muitíssimo interessante, apontam os espaços e contextos que fizeram parte do percurso da pesquisa, os quais também traçaram suas agendas de estudo.

Apesar de permanecer apenas como observadora-participante no espaço a mim destinado, não tinha intenção de ser apenas a "observadora" do meio estudado. Em outras palavras, para muitos de nós, oriundos de grupos sociais marginalizados, o trabalho de campo é, na verdade, trabalho de casa. E esse trabalho se insere na área de uma antropologia ativista que, embora reconheça o papel da cientista social como observadora rigorosa da sociedade, visa intervir na realidade estudada a partir do engajamento crítico e do compromisso ético com os indivíduos com os quais se produz o conhecimento codificado em linguagem acadêmica (ALVES, 2015).

Minha presença no espaço digital foi rapidamente substituída por assuntos referentes ao cotidiano. Logo o grupo seguiu seu andamento natural, e eu fui "esquecida" naquele espaço frio ou vista pelas demais mulheres como uma pessoa solidária à causa. Eu gostei disso. Acompanhei como observadora-participante, baseada na própria experiência como mulher, negra, oriunda da periferia, e buscava nessa alternativa metodológica os subsídios teóricos para uma análise da intersecção de gênero, raça, classe, sexualidade e espaço prisional no grupo.

Assim, esforçava-me diariamente para interpretar os fenômenos sociais daquela realidade estudada. Curtia com *emoticons* as frases de "bom dia", "boa tarde" e "boa noite". Acompanhei os assuntos constantemente abordados por elas: vida escolar dos filhos, datas de faxinas — que não poderiam conflitar com a data da visita — e as negociações dos dias de trabalho com as patroas, a rede de solidariedade entre as mulheres para pegar ou levar vasilhames de alimentos, quando faltava o dinheiro para as visitas. Normalmente, traziam para o grupo as dificuldades para levar alimentos em estações de trens, metrôs, ônibus, centro da cidade, para outras familiares[4] que podiam fazer a visita e entregá-los aos companheiros.

Frequentemente, havia negociação para diminuir o valor da passagem com Israel. Ele retrucava, taxativo: "Não dá, gente. Tenho que pagar 300 reais que cobre o pedágio e gasolina e só não pago almoço porque levo minha marmita. Eu não posso baixar o preço, não". Adriana normalmente punha pá de cal no assunto: "Pensando bem, é melhor pagar o táxi mesmo. Eu pago os 150 reais. Tudo bem que a gente chega bem depois das oito horas, mas a gente também viaja com mais conforto. O táxi deixa a gente na porta e é menos cansativo também. Aquela pousada é um inferno pra gente. Vocês não lembra não?"

As demais mulheres silenciavam, pareciam não querer lembrar das pernoites na pousada, e o assunto se encerrava. Cada uma delas pagava cento e cinquenta reais para ir e voltar de Itaí. Israel se manifestava no grupo de WhatsApp apenas quando as mulheres chamavam sua atenção para fechar uma data conveniente a todas. Os dias eram sempre aos domingos, com saída às cinco horas da manhã, por causa da distância de 322 quilômetros entre São Paulo e Itaí, com previsão de chegada para as nove

[4] A categoria *"as familiares"* utilizado no feminino se refere a forma como o movimento antiprisional, especialmente os composto por sobreviventes protagonizados por mulheres, reivindicam esta dimensão da feminização de quem "puxa cadeia junto".

horas. A Penitenciária Cabo PM Marcelo Pires da Silva, em Itaí, possui 1.196 presos e, desde outubro de 2006, destina-se ao recebimento de estrangeiros.

A recente descentralização do sistema carcerário, com o grande número de presídios construídos pelo governo do Estado de São Paulo, a partir de 1998 — após o massacre e execução dos 111 presos no Carandiru — teve como intuito dispersar pelo interior a população sob custódia na Casa de Detenção e na Penitenciária do Estado, que compunha o complexo prisional do Carandiru. Tal política ocasionou os deslocamentos forçados de familiares de presos/presas: crianças, mulheres jovens, senhoras de idade avançada, adolescentes e pessoas com deficiência; além de dinamizar a economia das cidades do interior.

Contudo, a economia do encarceramento não é nova, pois vem se consolidando a partir de uma simbiose entre o complexo industrial militar e o complexo industrial prisional. Vale a pena citar Ângela Davis (2009) a esse respeito:

> Podem-se detectar tendências similares no complexo carcerário industrial. Ele não é mais um nicho menor para algumas empresas; a indústria está no radar de incontáveis corporações nas indústrias de manufatura e de serviços. Os presídios são identificados por seu potencial de consumidores e por seu potencial de mão de obra barata.

O Brasil não é um ponto fora da curva nesse contexto. Boa parte dos presídios é privatizada e muitas empresas de manufaturas e serviços devoram recursos públicos à medida que promovem o sofrimento das pessoas. A empresa Umanizzare[5] Gestão Prisional é considerada a maior empresa de gestão de presídios da América Latina. A Umanizzare abocanha do governo três mil reais mensais por cada preso/presa. Nas portas dos presídios, a economia da punição é constituída pela organização de comércio informal nas proximidades, variando desde a comercialização de alimentação para os visitantes, locação de roupas e chinelos utilizados por pessoas vestidas fora das normas de visita dos presídios, vendas de

[5] Consultado em http://umanizzarebrasil.com.br/2017/08/25/video-institucional-da-umanizzare-gestao-prisional- privada/; http://umanizzarebrasil.com.br/2017/04/19/umanizzare-apresenta-projetos-na-maior-feira-de-defesa-e-seguranca-da-america-latina/.

cigarros, até a locação de guarda-volumes (pertences cujos portes não são permitidos no presídio, por exemplo, bolsas, aparelhos dentários, roupas, malas, sacolas).

1. O turismo carcerário

Alguns estudos apontam que a descentralização das prisões propiciou o surgimento de outro tipo de turismo nos municípios onde há penitenciária: o "turismo familiar prisional" (FARIA, 20116; MOSCHETO, 2010; GODOI, 2017). Nova forma de "turismo" e comércio que modificou a realidade das cidades que os receberam. Analisando o caso de Mirandópolis, Faria (2016) aponta a viabilidade econômica do que chama de "turismo sexual carcerário", em que há uma rede econômica criada a partir de relações afetivas/sexuais de mulheres que se deslocam para visitar entes familiares.

Também a pesquisa de caráter exploratório realizada por Moscheto (2010), por meio de observação direta e entrevistas qualitativas com familiares de presos nos municípios de Tremembé, Hortolândia, Sorocaba, Itapecerica da Serra e São Paulo, é reveladora de como, no entorno da prisão, desenvolve-se uma economia da punição. Segundo o autor, desenvolve-se ali um comércio informal especializado que abrange barracas de madeira onde se comercializam alimentação para as familiares e visitantes, locação de roupas e chinelos para pessoas vestidas fora das normas de visita dos presídios (para visitar o parente preso, a vestimenta adequada é calça, camiseta e chinelo, desde que nenhuma das peças contenha zíper).

Assim, algumas familiares utilizam o transporte intermunicipal rodoviário, que custa em média 100 reais (ida e volta) de São Paulo a Itaí. As pessoas que utilizam o transporte público enfrentam dificuldades de locomoção, pois a Penitenciária situa-se fora dos limites da cidade, em lugar de difícil acesso por transporte coletivo, o que as obriga a caminhar por longos trechos ou utilizar serviços de táxi, que são excessivamente caros.

Na opção de van, o valor era em torno de 150 reais, saindo sempre aos sábados ou aos domingos, às cinco da manhã, por causa da distância de 307 quilômetros entre o Capão Redondo, na cidade de São Paulo, e a cidade de Itaí, com previsão de chegada às nove horas da manhã. Na op-

ção de ônibus, o valor também variava entre 100 e 150 reais, com saída as sextas e sábados, na Avenida Cruzeiro do Sul, defronte ao Terminal Rodoviário do Tietê/SP. Desse local, partem ônibus fretados com destino aos presídios do interior do Estado. As famílias que se deslocam a Itaí normalmente saem desse terminal e se utilizam de pousadas que recebem familiares de presos na cidade de Itaí.

A pousada é uma casa familiar, que os proprietários adaptam para os amigos e familiares de presos. Salas adaptadas em quartos, beliches improvisados para receber crianças e adultos. Todos dormem juntos. O valor pago por pernoite é de cinquenta reais; há aluguel de caldeirões e fogões a dez reais a unidade e por hora de uso. Durante a pesquisa, houve diversas reclamações no grupo quanto ao tratamento da proprietária da pensão com relação às mulheres, seus filhos e aos valores cobrados.

2. Geografia carcerária: o Presídio de Itaí

Naquela semana, o deslocamento para Itaí foi adiado, pois havia somente duas confirmações: Adriana e eu. No grupo, aguardei o momento propício das datas da semana seguinte e a disposição financeira de todas. Observei que as conversas no grupo seguiam uma rotina: a partir das terças-feiras as mulheres passavam a se organizar para as visitas e seguiam viabilizando o dinheiro da passagem e da compra dos alimentos até quinta ou sexta-feira. Como eu, Israel esperava a confirmação de todas para o desfecho da história.

Havia frequentes cancelamentos por falta de recursos financeiros, o que gerava tensões entre elas pela falta de notícias dos companheiros. No grupo eram constantes também as reclamações a respeito da revista vexatória, ou reclamos em relação às mulheres de outros grupos, quando se negavam a dar ou levar notícias, roupas e comidas para seus companheiros do mesmo raio. Ali observei como suas experiências diárias se organizavam em torno da "prisão".

A dinâmica da organização da vida das mulheres e suas experiências diárias se adaptavam à prisão. Se elas passavam o domingo entre a difícil e cansativa trajetória de ir, permanecer três a quatro horas e voltar da penitenciária; os outros seis dias da semana eram dedicados ao preparo do

alimento e às cotidianas peregrinações institucionais: em busca de notícias dos processos criminais; nas imensas filas do fórum da Barra Funda; na sala de espera da Defensoria; na sala de espera da OAB; em busca de "advogados do Estado"; na sala de espera das instituições de amparo às familiares no centro de São Paulo; nas salas de espera da secretaria de Direitos Humanos da Prefeitura; nas filas do INSS; em busca de auxílio-reclusão.

Além disso, havia as diversas idas e vindas às agências do Correio para enviar telegramas e cartas aos companheiros e as inúmeras idas às *lan houses* para checar e-mails.

Os dias eram ocupados também com a arrumação da mala, a compra das sacolas — que, por ser inadequada, o agente deteriora na última visita — procura por vasilhames transparentes, na rua 25 de março; trocas de compras de produtos que não estavam de acordo com as diretrizes da Penitenciária; negociações das datas de faxinas com as patroas nos dias de visitas; idas aos hospitais para levar os filhos; e os difíceis processos na luta contra os estigmas de ser "mulher de preso", "filho de preso", "filha de presa".

Numa das conversas, acompanhei o desabafo de Adriana. A narrativa abaixo reflete como o encarceramento de Geraldo está imbricado em sua vida e na de seus filhos, de tal maneira que o dia da visita se tornava apenas mais um dia da semana no cárcere. Esse é um exemplo de como a punição carcerária é estendida às familiares. Reproduzo minhas anotações do caderno de campo:

> Vocês acreditam que hoje na escola a professora de Mateus veio me perguntar se o pai dele tá preso mesmo? Ela disse que estava fazendo uma atividade para falar da família e ele disse a ela "meu pai mora na cadeia". Eu tinha falado tanto para ele não falar isso. Mas também todo portão de casa com grade ele diz que é a casa do pai (Caderno de campo, março de 2016).

Era sábado, quando fui alertada no grupo sobre os pontos de paradas da van para aquela viagem: cinco horas da manhã: saída do Capão Redondo, passando pelo Centro e última parada em Guaianazes, com destino a Itaí. Naquela noite dormi muito pouco. Coloquei o relógio para despertar. Às cinco horas já estava agasalhada, na praça, esperando a van. Levava uma mochila com cadernos, lápis, canetas, documentos de identificação, frutas, água, suco, bolachas, uma marmita com almoço, e o cora-

ção cheio de expectativas para conhecer pessoalmente aquelas mulheres. Ainda estava escuro quando cheguei no ponto indicado, por isso fiquei nos lugares mais iluminados.

2. A viagem

Às seis da manhã o veículo parou na praça, perto de onde eu estava. A Adriana me apresentou ao Israel. Rapaz negro, magro, aparentando uns trinta anos de idade, evangélico. Ao contrário de sua presença "muda" no grupo, era muito comunicativo, carismático e sorridente. Quando entrei no carro, vi que não tinha lugar para me sentar porque Mateus, um garoto de seis anos de idade, estava dormindo e tomou os dois bancos de trás: "Eu levo Mateus frequentemente para a cadeia para ele ter contato com Geraldo. Não quero que meu filho cresça sem a presença do pai" — disse-me Adriana. Ajeitei-me de forma que ele deitasse a cabeça no meu colo e as pernas no colo da Cida, uma mulher na casa dos seus quarenta anos de idade, refugiada da Nigéria, séria, cara de poucas palavras.

Cida dormia quando entrei, cumprimentou-me sonolenta, ajeitou as duas pernas de Mateus em seu colo e voltou a dormir encostada na janela, com um pano cobrindo o rosto. Adriana estava no banco do fundo, disputando espaço com várias sacolas, malas, vasilhames de comidas, brinquedos. Claudia, de pele mais clara, era a articuladora do grupo. Ela me cumprimentou e deu as boas-vindas tão logo me sentei. Ela estava no banco da frente com Israel, sentei-me logo atrás dela e a observava pelo retrovisor. A cada olhada, ela soltava um sorriso de cumprimento para mim. Em muitos momentos eu a vi dormindo com o pescoço torto na janela, e a cada lombada que Israel atropelava, ela acordava, passando a mão no pescoço com cara de dor.

Seguimos viagem. Israel começou a conversar comigo. Ele quis colocar uma música e pediu que eu escolhesse, mas Adriana opinou e assim fomos até Itaí ouvindo músicas evangélicas. As mulheres se animaram e fizeram coro. Fui invadida por um sentimento de bem-estar naquele espaço musical. Ao contrário do meu preconceito inicial, a religião aparecia, como apontam algumas pesquisas, como esperança de uma vida melhor e estratégia de mudança ou diminuição do sofrimento no mundo penal

(DIAS, 2008; MARQUES, 2013).

Historicamente, há intensa relação entre a religião e a família, conforme esta última se configura como o espaço privilegiado de transmissão das tradições e dos valores religiosos, fornecendo a base moral e o contexto social próprio para a socialização das normas e padrões de conduta religiosamente orientada (DIAS, 2008).

No perfil das mulheres do grupo, as frases aparecem com temas evangélicos: "Com Cristo na frente tudo vai muito bem", "Sim, por ti, Jesus Bendito, tudo entregarei", "Para cada problema Deus tem uma solução... Jesus", e "*En ti confio mio Dios*", o que revelou, para mim, a importância da religião como instrumento amenizador do sofrimento carcerário. Minha observação sobre a religião evangélica aparece aqui não por acaso. Foi parte dos meus encontros etnográficos com a maioria das mulheres. O ofício de antropóloga tornava a opção de não desmerecer esse aspecto bastante complicado. Se, de um lado, eu duvidava da religião como salvação ou como resposta aos encarcerados, de outro, minhas interlocutoras me obrigavam a levar tal observação em conta, ao oferecer escutas atentas e a tomar estas narrativas como objeto de análise para entender a geografia carcerária.

As familiares de presos e presas vivem a prisão em condições particulares e extremamente delicadas e precárias, e a doutrina religiosa fornece-lhes explicações para lidar com a situação presente. Explicar a longa pena dos companheiros exige das mulheres a elaboração de um discurso que legitime o fato de "religiosamente" visitá-los nos longos períodos das penas e passarem por diversas humilhações, constrangimentos, sofrimentos e angústias em todo o processo do cárcere, desde a prisão dos companheiros até a sua condenação final. A religião dá sentido e preenche o tempo presente vivido na prisão e fora dela. Frases como: "Ele mereceu. Se tivesse no caminho certo, não estaria preso. Pelo menos lá dentro, ele aprende", "Só Deus me dá força para aguentar tudo isso", "Nem sei, se não fosse a igreja, se estaria aqui" dão a entender que o castigo dos companheiros é uma pena imposta também por desobediência a Deus. Daí a religião servir de consolo para que elas possam aguentar a difícil trajetória carcerária e as punições invisíveis.

Enquanto as mulheres faziam coro às canções gospel, Israel conversava comigo e tentava sanar algumas de suas dúvidas: meu interesse em ir ao presídio com elas; o tempo frio em pleno mês de março; as aventuras

durante a viagem semanal; a reforma da previdência e a trabalhista que o governo estava impondo aos trabalhadores; além de dúvidas do quanto ele seria afetado; conversávamos também sobre a carestia do feijão e o golpe parlamentar-midiático sofrido pela presidente Dilma Rousseff.

Na parada da periferia de Guaianazes conheci Dona Ângela, uma senhora boliviana de mais de cinquenta anos de idade. Ela estava em pé, na calçada da sua casa, com duas sacolas grandes no chão e outras quatro penduradas nos braços como varais. Saímos do carro para ajudá-la a guardar sua bagagem. Peguei uma das sacolas do chão e estava muito pesada. Fui alertada por ela de que tinha alimentos quentes. Por fim, nós três nos apertamos um pouco mais no banco, e Mateus foi deitado em nossos colos. Seguimos viagem com destino final a Itaí.

O percurso entre São Paulo e Itaí revela outra dimensão pouco estudada a respeito das prisões: uma geografia contínua da punição.

Em artigo publicado em 1999, Nils Christie propôs um novo ramo da criminologia que designou como "geografia penal". A partir da análise comparada das taxas de encarceramento de países da Europa, América do Norte e América Latina, o autor demonstra que as distinções não estão determinadas por nível ou evolução da "criminalidade" nos diferentes países, mas essencialmente a fatores culturais e geopolíticos. Para o autor, "são decisões político-culturais que determinam a estatística carcerária, e não o nível ou a evolução da criminalidade", sendo necessário divisar as diferentes políticas de encarceramento no globo a partir de "sua dimensão geográfica e cultural", assim como os efeitos de imitação e difusão de um país ao outro" (CHRISTIE, 1999, p. 57).

A proposta de Christie (1999) inspira um exercício importante de aprendizado com as experiências e particularidades de outros países e as interconexões entre elas, demostrando como o aprisionamento de pessoas une geografias dispersas num mesmo confinamento. O percurso das mulheres evidencia uma corpografia — uma geografia do corpo, que se inscreve no corpo dos homens presos, uma vez que, em Itaí, há homens de todos os lugares do mundo: América Central, Norte, Sul, Europa e África; e no corpo delas, mulheres de todas as 'quebradas', favelas e periferias da cidade, confinadas no Ônibus-Prisão, na Fila-Prisão, nas Visitas-Prisão, no Corpo-Prisão.

Nesse sentido, os trabalhos de Rossi (2017) e Arruda (2014) também ajudam a descortinar como funciona o sistema prisional, as possibilidades

de análise espacial e a reprodução das relações desiguais de classe, raça, gênero e sexualidade que as precárias condições materiais da vida na prisão e fora dela preservam e asseguram determinadas formas de opressão. Para os autores, a produção do binômio espaço-prisão pelo cotidiano carcerário informa a dinâmica espacial por meio da implosão de um conjunto de relações que, em diferentes gradações, mostram a relação das prisões com a sociedade exterior. Minhas anotações no caderno de campo apontam essa dimensão geográfica nas narrativas de Cida.

Durante nossa viagem, Cida, a nigeriana, levantava a cabeça apenas vez ou outra para olhar o sol que aparecia no horizonte. Israel me disse que a viagem duraria quatro horas, porque o trânsito estava bom. Além de Israel, Dona Ângela me enchia de perguntas. Eu gostava de respondê-las porque criava um canal sincero de diálogos. Naquela viagem fiquei sabendo de muitas histórias dela como imigrante em São Paulo, desde a década de oitenta. Ela me disse que tinha trabalhado como cozinheira a vida toda e atualmente vendia bugigangas na 25 de março. Analfabeta e sem tempo de contribuição para a aposentadoria, passava a vida juntando dinheiro para visitar o companheiro, preso por tráfico de drogas há sete anos: "Nunca o dinheiro dá. Não é só a passagem, não. Só de comida ali tem mais de duzentos reais" — falou, apontando para as sacolas no porta-malas da van.

Por meio das conversas, entendi melhor a dinâmica do grupo e identifiquei as pessoas com as figuras abstratas do universo digital. Cada nome ali na rede trazia consigo cargas históricas de opressões e trajetórias carcerárias. Após a condenação e a efetiva privação da liberdade do companheiro de dona Ângela, ela mudou toda a cena familiar e se viu obrigada a se adaptar à nova conjuntura em que o companheiro já não estava presente para ajudar no sustento. Ela me contou do desarranjo familiar por causa do afastamento do companheiro há sete anos: "Agora, além dele não ajudar mais, eu ainda tenho que arrumar dinheiro para vim visitar ele e comprar as coisas que ele precisa lá dentro".

Se as mulheres presas constituem o grupo que mais cresce de forma desproporcional, no universo fora das grades, as familiares engrossam as filas e representam as principais vítimas das consequências desastrosas do encarceramento, aliado ao desmantelamento das mínimas garantias de direitos. A prisão de seus entes queridos acarreta o déficit no suprimento econômico e elas têm que buscar novos meios de subsistência familiar,

submetendo-se a uma carga maior de trabalho, seja no mercado formal ou informal.

A sanção penal e a efetiva privação da liberdade de um ente familiar obrigam que adaptem toda a cena familiar à nova conjuntura, desarranjada na situação financeira familiar por cuja subsistência o preso era o principal responsável. Com o encarceramento do homem, além do comprometimento da continuação do abastecimento financeiro, outros encargos surgem às mulheres. Encargos concernentes à sua própria manutenção no estabelecimento prisional, como o transporte até o local no período de visita, despesas com advogado, alimentação e higiene pessoal e a própria dificuldade de senhoras de idade avançada, como Dona Ângela, se deslocarem até o presídio.

Podemos dizer que o estado racial contemporâneo não apenas se converte em um ente incapaz de atender direitos básicos de cidadania, mas também em um Robin Hood às avessas, uma vez que promove o privilégio branco por meio da "acumulação por despossessão" (HARVEY, 2008).[6] Por sua vez, Wacquant (1999) sugere que a ampliação abrupta do número de presos está profundamente relacionada à diminuição do Estado Social, marcado por políticas de seguridade social mínimas, perseguição sistemática aos pobres e ampliação abrupta do estado penal.

Enquanto o Estado neoliberal se ausenta das políticas sociais, o governo atua por meio de políticas de controle da criminalidade ao reprimir grupos racializados. O crescimento do Estado Penal, além de atuar como estratégia de controle social das classes despossuídas, tem representado a exploração de novos nichos do mercado precarizado de força de trabalho: construção de novos presídios, exploração da mão de obra da população carcerária e investimento de familiares na prestação de serviços aos presos e presas. Nesse sentido, percebemos ainda que o empobrecimento econômico não se restringe a afetar apenas as condições financeiras da pessoa que está presa e de sua família, mas também torna mais débeis as suas relações pessoais, ou seja, ao afetá-los potencializa sua exclusão social.

Se levarmos em consideração a cor da pobreza no Brasil, podemos inferir que a simbiose punição e aprofundamento das vulnerabilidades está dada. A pesquisa da Fundação Seade e do Dieese aponta que no Brasil,

[6] O termo tomado de empréstimo de Neoliberalismo: Histórias e implicações, David Harvey.

em 2012, as mulheres ocupavam 45,1% do total de postos de trabalho. As mulheres negras são maioria entre os desempregados do país e recebem em média a metade dos rendimentos dos homens brancos; representam 0,5% nos cargos de gerência das maiores empresas; são as mais vulneráveis a mortes por parto e a alguns tipos de doenças; além de serem as maiores vítimas nos crimes de tráfico de pessoas, perfazendo 57% dos casos (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2014; ROMIO, 2010; WERNECK, 2001).

O Estado brasileiro produz vulnerabilidades específicas em todos os campos sociais com população negra: saúde, educação, cultura, religião, acesso à justiça e ao mercado de trabalho. O que os dados oficiais e extraoficiais acima nos revelam é que as projeções das estatísticas são pessimistas. Há um padrão generalizado de produção de punições, pobreza e racismo. E as mulheres negras são as principais afetadas.

Israel fez a primeira parada num posto de gasolina de uma pequena cidade do interior de São Paulo, enquanto isso Dona Ângela contava as moedas que sobraram para comprar um lanche. Mateus acordou e me convenceu a ir ver o rio nos fundos da lanchonete, de onde se via uma paisagem muito bonita. Tiramos fotos, tomamos café, demos algumas risadas com Mateus. Adriana pediu para que eu dividisse um café com ela, pois tinha pouco dinheiro. Israel lembrou que aquele rio seria nosso guia até Itaí. Eram sete horas da manhã e o sol já estava quente. O tempo era curto.

Era nítida a tensão entre as mulheres por conta do horário. Israel acelerou e pegamos a estrada de novo. Paramos pela segunda e última vez. Todas descemos. No banheiro da lanchonete, lavamos o rosto e enquanto as mulheres reclamavam da demora da viagem, da comida esfriando, do cansaço, dos pés inchados, Israel buzinou para seguirmos adiante. O hino evangélico era a canção de ninar. Quando chegamos à cidade de Avaré, a música no carro foi substituída pelo barulho dos zíperes das bolsas de maquiagem; e iniciou-se uma sessão de troca de produtos de beleza.

Eu também participei do ritual feminino de beleza e, entre as olhadas no espelho, risadas e expectativas de todas nós, trocamos rímel, blush, pó, pente, cremes, perfumes, lápis, batom, absorventes e risadas. Enquanto as pinturas davam cores, brilhos, cheiros e beleza a elas, uma pergunta permeava meus pensamentos: como a economia do afeto se estabelece no universo prisional? Aqui, ela se faz presente nas expressões momentâneas de alegria passageiras em reencontrar os companheiros que as esperam:

"Ele me disse para chegar cheirosa" ou "Sinto tanta saudade que não vejo a hora de encontrar Geraldo", "Da outra vez ele veio chorando e me abraçou", "Ele não liga se eu tiver sem batom, mas eu gosto de me arrumar. O lugar já é ruim, imagine se a gente chega toda malamanhada", "Ele nem merece tudo isso, mas o que a gente não faz por amor, né?".

A economia do afeto também pode ser entendida sob outra dimensão: a luta pela reconstituição de suas famílias. O Estado destrói, mas elas reconstroem de várias formas: levar os filhos até o sistema prisional para que os vínculos afetivos com os pais se mantenham; fazer questão de ficar "bonita" para ser recebida por eles, pela família; compartilhar as fotos no grupo de WhatsApp; carregar as bolsas com suas memórias como um bem precioso, tudo isso revela a luta pelo reconhecimento da humanidade (CERNEKA, 2009; 2010).

O momento lúdico retrata um instante importante em que as mulheres criam um tempo específico para exercer sua feminilidade de sujeitas e não aceitar o estigma que paira sobre o preso, estendido a elas, e que faz que a sociedade as veja de forma interligada: mãe de presidiário, mulher de bandido. Compreendendo as consequências da prisão e da execução da pena na vida das familiares, enquanto deslizava o blush no rosto, Adriana disse: "O povo vê a gente como mulher de bandido. Pensa que a gente não tem sentimento, não tem coração". Numa reunião na Associação de Familiares e Amigos de Presos e Presas (AMPARAR), uma mulher recém-saída da prisão refletiu a respeito das falácias das políticas de ressocialização da seguinte maneira: "A pessoa pode até sair da cadeia, mas a cadeia não sai dela".

3. O scanner

Adriana acordou Mateus e me deu uma calça para vesti-lo. Cida tirou o cobertorzinho de cima do rosto e se ajeitou na cadeira para pentear os cabelos. Ângela começou a passar pó no rosto. Ismael se manteve indiferente. Ele olhava de vez em quando pelo retrovisor. Aquilo era algo comum e habitual no carro, naquele horário e naquele lugar. Uma vez que Avaré fica a vinte minutos de Itaí, as mulheres aproveitam para se arrumar dentro do carro e ganhar tempo, já que na portaria do presídio os

procedimentos burocráticos demoram e requerem atenção dobrada.

Com Mateus dormindo, vesti-lhe as "calças novas". Pela janela eu vi o rio. Tínhamos chegado a Itaí. Ismael disse que era o rio da cidade que teimava em nos seguir. Um ponto turístico. Curiosa, perguntei se em alguma daquelas visitas a Itaí alguma delas já fotografara ou tomara banho no rio. A resposta foi negativa. Israel me disse que se eu tivesse interesse pararia para umas fotos na volta para São Paulo. Fiquei encantada com a beleza natural de Itaí. Dava para sentir o ar mais puro e o cheiro de folhas. As mulheres não estavam muito preocupadas com minhas intervenções sobre o rio nem comentavam a diferença de temperatura e do ar. Quando o carro parou na frente da penitenciária Cabo PM Marcelo Pires, Cida ainda estava vestindo uma calça por baixo do vestido. Ainda dentro do carro improvisamos uma barreira com um lençol para ela terminar de se trocar.

Eram dez horas quando finalmente chegamos. A distância entre Capão Redondo e Itaí é de 307 quilômetros, e a viagem durou 3 horas e 40 minutos. Quando Israel abriu a porta da van, Mateus saiu correndo. As mulheres, antes sonolentas, agora se mostravam dispostas e esvaziavam o porta-malas do carro. Cida estava sorridente e ao mesmo tempo preocupada em organizar os alimentos numa única sacola. Claudia separou pedaços de bolo salgado e distribuiu entre nós. Ela disse que tinha muita comida e que provavelmente seria "barrada" na entrada, pois esses alimentos somente são permitidos no sábado e no domingo.

Nas sacolas, cada alimento estava acondicionado em recipientes transparentes, na proporção de um quilograma de alimento por pessoa: frios fatiados, balas industrializadas e sem teor alcoólico, bolachas, biscoitos e bolos industrializados fatiados, leite em pó, refrigerante Pet não congelado e lacrado, frutas fatiadas (manga sem casca e sem caroço, melão fatiado sem casca, maçã, pera, banana, goiaba, caqui, melancia fatiada sem casca, abacate fatiado sem casca, laranja e mexerica. Além dos alimentos, havia creme dental e de barbear. As mulheres permaneceram por mais de trinta minutos organizando os alimentos e produtos, pois a penitenciária tem regras rígidas para a entrada de alimentos, roupas e quaisquer objetos, conforme prevê a regulação interna.[7]

[7] Consultado em https://santanajus.jusbrasil.com.br/artigos/192279497/regras-para-visita-de-presos-em-unidades- prisionais

Cada uma começou a abrir as embalagens dos produtos e separá-los por unidades. Depois, dirigiram-se correndo até a primeira portaria, onde apresentaram documentos e imprimiram suas digitais. Todos os produtos foram colocados em cima do balcão e averiguados pelo guarda. O guarda liberou Cida, Ângela e Cláudia para que entrassem e passassem na segunda portaria. De longe, vi que elas correram até o segundo portão, com as bagagens pesadas, uma em cada mão e outras penduradas nos ombros. O leitor do sistema de controle de acesso não conseguiu ler as digitais de Adriana. Mateus queria entrar e por várias vezes ultrapassou a barreira do primeiro portão.

Adriana interrompia o trabalho do guarda para correr atrás do menino e trazê-lo de volta. O guarda advertiu Mateus e Adriana aos gritos. Ela pediu minha ajuda para segurar a criança e as sacolas. O nervosismo de Adriana era visível e nas diversas tentativas de apertar o dedo no aparelho ela dizia: "Não vai dá tempo. E a revista do jumbo? Depois a revista de tirar a roupa, agachar três vezes de frente, de costas, balançar o cabelo, abrir a boca, mostrar o pé, dobrar o chinelo. O sinal bate pra sair três e trinta da tarde. Olha só que horas, ainda tô aqui". Uma senhora, sentada num banco de cimento ao lado da portaria, falou alto em portuñol: "Coitada, non vai entrar también? Yo también no entré. Mira aí tanta comida jogada fuera". O guarda pediu novamente os documentos de Adriana, acessou o sistema interno, procurou a diretoria da penitenciária e, pela última vez, ela apertou o dedo polegar. Finalmente, o leitor leu as digitais. Já eram onze horas.

Eu, que até então estava na área de espera dos visitantes, perguntei ao guarda se poderia ajudá-la com as sacolas até a segunda portaria do "jumbo". Ele autorizou, e entramos correndo. Mateus, que já conhecia o lugar, nos guiou. Ele foi na frente correndo "livremente" nos espaços entre os dois portões, onde, ao longe, podíamos ver prisioneiros uniformizados trabalhando na área externa. Adriana disse que eram presos do semiaberto. Eles estavam todos de calças amarelo-escuro caqui e camisetas brancas. Chegamos na segunda portaria.

4. O Jumbo

Era o "portão do jumbo". As sacolas estavam absurdamente pesadas e senti um grande alívio chegar ali. Adriana me disse que tudo o que ela traz para Geraldo passa por fiscalização e às vezes não autorizam a entrada de certos produtos. O critério para aceitar ou barrar alimentos depende do humor do agente que avalia. No portão, há um sistema onde os alimentos são colocados, pela grade, num pequeno buraco quadrado, com tamanho suficiente apenas para passar os vasilhames. Adriana, apressada, tirou os vasilhames transparentes com alimentos e passou-os por ali. Dois guardas recebiam, reviravam com uma colher, colocavam na máquina de detector e os liberavam. Um vasilhame empurrado por Adriana não passou no buraco. Nervosa, ela deu um empurrão brusco, a vasilha quebrou e derramou o alimento. Ela tentou aproveitar o que havia caído, mas o guarda a repreendeu, dizendo que não poderia entrar. Já tinha perdido muitos alimentos assim, pois nunca sabia qual o tamanho exato das vasilhas para passar naquele buraco. Já eram doze horas. Adriana estava nervosa porque sabia que tinha apenas três horas de visita. Enquanto os alimentos estavam sendo revistados na máquina, os guardas, aos gritos, chamaram a atenção de Mateus que havia subido numa mesa. Adriana descarregou o sentimento de tensão em Mateus, dando-lhe beliscões e cascudos. Foi ali mesmo que nos despedimos. Eu não podia seguir adiante. O menino chorava enquanto os liberavam para a próxima revista, e meus olhos atentos não os viam mais.

5. A revista vexatória

Os dois entraram pela porta de ferro indicada pelos guardas, o que sinalizava que o ritual de fiscalização da visita aos presos não se encerrava com a checagem das roupas, dos alimentos, das digitais. De duas em duas pessoas, o agente chamava para a burocrática "revista", a qual as mulheres chamam de "humilhação" e que pesquisas apontam as frequentes violações de direitos (BRAUNSTEIN, 2007). A mulher deve ficar nua em frente a um agente da unidade, agachar-se de cócoras, tossir e se tocar enquanto um espelho é passado por baixo de seu corpo. Tudo para comprovar que não está portando nada ilegal ao entrar na unidade. As mulheres que esti-

verem usando absorventes, têm de retirá-los e jogá-los num cesto de lixo.

Adriana relatou: "Uma das vezes que vim, eles falaram que Mateus não poderia ficar comigo na salinha e eu retruquei: Onde ele vai ficar? Sozinho? Aí a agente mandou Mateus encostar o rosto na parede enquanto eles me revistavam. É horrível. Não desejo para meu pior inimigo. Trata o menino como preso, sabe?"

O levantamento da Rede de Justiça Criminal, elaborado com informações da Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo, apontou que apenas 0,03% dos visitantes portavam itens considerados proibidos, dentre eles, alças de sutiã e grampos de cabelo, pois ambos que contêm ferro. O tratamento continua apesar das diversas mobilizações populares, denúncias de familiares de presos sobre o tratamento degradante e a submissão das visitantes a procedimentos invasivos, como o desnudamento, repetidos agachamentos e a inspeção anal e vaginal nas revistas, práticas que, aliadas à repercussão da campanha "pelo fim da revista vexatória", foram denunciadas por cartas por mulheres presas por causa das formas desumanas dessas revistas:

> — Bom dia! Eu disse, bom dia! — Tira a camiseta, a calça, tira a roupa toda, vamo, vamo. — Agacha aqui no espelho. Sem conversinha, agacha, agacha. — É a minha primeira visita, senhora. Eu não tô acostumada a ficar nua na frente dos outros... – Não posso fazer nada por você. Aqui é assim. Agacha três vezes, fica paradinha em cima daquele espelho pra eu ver se você não tá escondendo nada aí dentro. Bora, bora, bora! — O que é isso aí? Ei, ei, ei. Por acaso eu mandei colocar a calcinha? Senta no banquinho e só se veste quando eu falar (CONECTAS, 2014).[8]

Em 2014, o governo federal sancionou a Lei 7764, e o governo paulista sancionou a lei 15.552, ambas corroboram com os preceitos do Artigo 41, da CF/88 que garante a visita do cônjuge, companheira, parentes e amigos como direito do preso, não podendo a administração criar obstáculos desnecessários ao exercício desse direito. Entretanto, tais leis não

[8] Oficialmente, as revistas vexatórias têm o intuito de impedir a entrada de drogas, armas e chips de celular nas prisões. No entanto, a pesquisa demonstrou que a apreensão de objetos ilegais dentro das celas foi quatro vezes superior à quantidade apreendida com parentes, o que prova que os objetos entram por outros meios que não os familiares. Daí se originou uma campanha da Conectas contra essas campanhas, ver em: https://www.conectas.org/noticias/pelo-fim-da-revista-vexatoria.

são aplicadas. "O agente diz que aqui a lei ainda não chegou" — denunciou Adriana, inconformada com as humilhações constantes a cada visita.

Enquanto Adriana e Mateus estavam sendo revistados, peguei os pedaços de vasilhames, juntei o alimento derramado e voltei para o carro onde esperaria por elas. Passei pela lixeira, onde joguei a comida e o vasilhame quebrado. Na tampa gigante constava o nome da empresa que fornece os serviços de limpeza, apontando para mim a industrialização da punição e de toda a estrutura comercial criada em volta do presídio: cobranças por pernoites, aluguéis de panelas ou envio do jumbo por empresas especializadas nesse serviço. Passei pela estátua do Cabo PM Marcelo Pires da Silva, que nomeia a penitenciária, à procura do precário banheiro destinado às familiares. Logo acima da pia e na parte externa havia cartazes de anúncios de empresas com serviços de transporte, alimentação e hospedagens.

6. A fila lá fora

Quando cheguei na segunda portaria, a movimentação aumentara e havia uma fila com cerca de vinte pessoas para entrar. A senhora, com as sacolas de comidas aos seus pés, ainda estava lá, no banco de cimento. Aproximei-me de forma que me visse, ela se levantou e cedeu um lugar ao seu lado. Desabafou: "Pior que vim de longe. Moro em São Mateus e não vinha aqui há um ano. Meu marido tá aí tem sete anos. Fiquei a noite toda fazendo essas comidas aí. Agora vai jogar tudo fora. Pior que tenho que ficar aqui até às cinco horas da tarde porque não tenho mais dinheiro para voltar para a pousada".

Eu olhava para ela, seus olhos fixavam-se nas sacolas. Enquanto conversávamos, outras mulheres chegavam com sacolas, malas, crianças, travesseiros, brinquedos, carrinhos de bebês. Paravam carros, táxis e ônibus. A fila crescia enquanto conversávamos. Mulheres entravam ou eram barradas por motivos diversos: o guarda não gostou da cara, tinha "atitude suspeita", desrespeitou a autoridade, o scaner não leu as digitais, os alimentos estavam em desacordo com a determinação interna, documentos desatualizados, tinham próteses nas pernas, aparelhos dentários etc. Qualquer deslize era motivo para "punir" as familiares na primeira porta de entrada.

Enquanto as mulheres engrossavam as filas, as crianças brincavam com uma seriema, atraída por potes e vasilhames com comida deixada para trás. As crianças riam alto e corriam até serem chamadas pelas mães para entrar no segundo portão. A fila crescia e diminuía. Fui diretamente "negociar" a entrada de dona Tereza com o guarda. Várias tentativas frustradas. A resposta final foi: "O sistema não autoriza a entrada de pessoas que não estejam com os dados atualizados, e a senhora não vem aqui já tem mais de um ano. Por que não viu isso antes?" — o guarda disse para ela. Ela chorou e com as mãos cobrindo o rosto, disse: "Não tenho nem dez reais para pagar um ônibus para chegar ao centro, minha filha. O que vou fazer com tudo isso?"

Levamos Dona Tereza até a pousada para que esperasse o ônibus. A fachada da pousada era coberta por um portão de ferro com grades. Ela estava calma, mas visivelmente frustrada e cansada por ter que se desfazer de todo alimento que passou a noite preparando. Com seus sessenta e cinco anos de idade, nasceu na Bolívia, mas tem cidadania brasileira. Vive no Brasil há pelo menos vinte anos, sobrevive trabalhando como camelô na 25 de março. Disse não querer mais voltar.

Até às 15 horas, ainda havia bastante tempo. Israel disse que podíamos almoçar na van e passear pela cidade. Almoçamos nossas marmitas frias, depois fui conhecer Itaí. Às 15 horas estávamos a postos na frente da penitenciária. O sinal tocou. Fiquei de prontidão na frente do primeiro portão, observando as mulheres que saíam de sacolas vazias, puxando as crianças, conversando entre si. Uma mulher começou a cavar o chão, com as próprias mãos, procurando a chave que tinha enterrado. Outras buscaram as sacolas escondidas numa árvore. As crianças, aparentemente, cansadas, brincavam com a seriema que ainda procurava comida. Minha presença na van não as intimidou no relato da experiência daquela visita e naturalmente criamos um laço de confiança entre nós. Tinha passado o meu batismo. Agora eu era para elas uma "mulher da visita".

Já eram dezessete horas quando Israel ligou o carro e iniciou a partida para São Paulo. Atrás de nós, outros carros e ônibus nos seguiam. Passamos novamente pela ponte, pelo rio e vimos o pôr-do-sol e o céu avermelhado, enquanto a van saía de Itaí. O hino evangélico foi substituído pela alegria de Adriana que só falava do semiaberto de Geraldo: "Vou alugar outra casa, em outro bairro, né, filho?" Mateus, cansado, dormiu. Claudia interrompeu os planos de Adriana, para narrar um episódio ocor-

rido no Raio 2, durante a visita: "Vocês viram que o raio 2 deu uma surra no pastor e na Shakira? Também... uma falta de respeito...". Eu, curiosa, perguntei quem era Shakira e, logo, as mulheres falaram, quase que juntas: "É um traveco que vive um relacionamento amoroso com um pastor africano no Raio 2. Acredita? Com um pastor!"

Nos dias de visitas, é habitual que os companheiros de cela sejam discretos com suas visitas íntimas. Fato que não ocorreu naquele dia. Elas disseram, em meio a gargalhadas, que Shakira e o pastor estavam transando na cela, fazendo muito barulho e que, por isso, Shakira "recebeu porrada". Segundo elas, os homens do Raio 2 estavam se preparando para "dar um corretivo" no pastor também. A violência exercida no interior das celas e nas disputas de espaços era recontada pelas mulheres com humor.

A prisão é um espaço tão violento, que a punição por motivos fúteis se converte em algo "natural". Naquele espaço hostil, prisioneiros expandem as práticas punitivas para outros, e os visitantes "aprendem" a aceitar tal prática como natural. Uma das mulheres narrou, em detalhes, como Shakira "recebeu a porrada" e como se defendeu: "Não sabia nem correr com as pernas finas pelo pátio. E a cara do pastor, vocês viram? Ah, mas eu acho mesmo que tem que ter respeito". Claudia amenizou: "Tadinha! Sabe que ela tava encostada na parede depois e me pediu para eu levar um esmalte para ela? Tenho pena, sabe?" O episódio envolvendo Shakira e o Pastor se tornou motivo de gargalhadas por algum tempo até o silencio pairar no carro.

Já era noite quando Israel fez a primeira parada na mesma lanchonete onde paramos na ida. Dessa vez, dois ônibus vindos da penitenciária pararam também, e o público aumentou. Todas nós saímos do carro para ir ao banheiro, comer, descansar as pernas. Adriana pediu para que eu dividisse um jantar com ela e Mateus, para economizar o dinheiro. As demais mulheres também dividiram entre elas. Israel ficou no café. Muitas mulheres disputavam o espaço na fila para comprar café, montar o prato, jantar e pagar.

Havia nítida animosidade entre as mulheres do ônibus e nós, mulheres da van, pois existia uma hierarquia de *status*. As mulheres do ônibus eram vistas como "farofeiras", enquanto as da van eram vistas como "metidas": "Só faltava essa! Agora eu sou obrigada a vim de ônibus. Eu pago, filha. Os incomodados que se mude". Nesse caso, eram as "mulheres da van" que se dirigiam às "farofeiras". Ainda no carro o assunto se estendeu: "Elas

pensam que a gente é rica só porque vem de van. Se fizer as contas, elas paga muito mais". Adriana fez as contas no dedo: "Ó, a gente pagava cento e cinquenta reais de passagem, cinquenta de pousada e dez no aluguel das panelas". Claudia emendou: "E ainda tinha que passar aquela humilhação daquela bruxa da dona da pousada que trata todo mundo mal".

Em sua maioria, as mulheres do ônibus eram moradoras da periferia da mesma forma que as mulheres da van. Porém, no contexto da punição qualquer centavo era contado. E os ônibus eram realmente mais baratos, quando não eram de graça, uma vez que o PCC oferecia o transporte para algumas familiares. Fiquei um bom tempo ouvindo as conversas entre elas e tentando entender o que diferenciava uma das outras e a razão da animosidade, visto que todas se encontravam na mesma situação "prisional", ou seja, tinham os mesmos objetivos e o mesmo perfil sociorracial: "faveladas", negras, indígenas, latinas, subempregadas, desempregadas, faxineiras.

O relato de Adriana a respeito de sua trajetória nas viagens de ônibus me fez compreender um pouco mais:

> Ia com uma mala pesada cheia de comida dentro, outra bolsa pesada nas mãos, uma mochila nas costas e ainda com Mateus de dois anos. Chegava na Barra funda às dez horas da noite e pegava o ônibus para chegar em Itaí às três e trinta da madrugada, quase seis horas de ônibus. Chegava lá, o ônibus me deixava naquela pensão. Só Mateus dormia. Eu mesmo passava a noite cozinhando. Paga por tudo. Paga pra cozinhar. Paga pra dormir. Paga pra tudo lá (Caderno de Campo, março de 2016).

Eram dez horas da noite quando a van parou para deixar dona Ângela em Guaianazes. Ajudamos a tirar as sacolas. De dentro do carro as mulheres acenaram um "tchau" e um "Na próxima a senhora vai?" Ela não respondeu. Não sabia, dadas as condições financeiras; não queria, dada a humilhação sofrida e contínua. Apenas respondeu: "Não sei". Caminhou de costas, com as sacolas penduradas nos braços e sumiu na esquina. Israel ligou o carro. Partimos em silêncio até a praça. Ali me despedi de todas. Gostei quando Claudia agradeceu e pediu para que eu voltasse na semana seguinte, pois significava que as mulheres confiavam em mim e aceitaram uma antropóloga intrusa naqueles percursos carcerários. Fiquei parada na praça vendo a van partir. Mateus me deu tchau.

Referências

ALVES, D. **Rés negras, Judiciário branco**: uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Universidade Pontifícia Católica de São Paulo, São Paulo, 2015.

ALVES, D. Rés negras, juízes brancos: uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana. **Revista CS**, v. 21, p. 97–120. Cali, Colombia: Facultad de Derecho y Ciencias Sociales, Universidad Icesi. 2017

ALVES, J. A. (2014). From necropolis to blackpolis: Necropolitical governance and black spatial. **Antipode**. v. 46, n. 2, 2014, 323–339.

ALVES, J. A. On Mules and Bodies: black captivities in the Brazilian racial democracy. Critical Sociology. **Critical Sociology**, v. 42, n. 2, 2014, p. 229–248.

ALVES, J. A. Topografias da Violência: necropoder e governamentalidade espacial em São Paulo. **Revista do Departamento de Geografia da USP**. 2011.

ANTIPODE CIRINO, J. **A criminologia radical**. Curitiba: Lumen Juris. 2006.

BRAUNSTEIN, H. R. Mulher encarcerada: trajetória entre a indignação e o sofrimento por atos de humilhação e violência. Dissertação (Mestrado em Educação). São Paulo: Universidade de São Paulo. praxis in São Paulo, Brazil. 2007.

CERNEKA, H. A. Encarceramento em massa: lembrando que a massa tem nomes, famílias e histórias. **Revista Pucviva**. São Paulo: Revista Pucviva, v. 39. 2010.

CERNEKA, H. A. Homens que menstruam: considerações acerca do siste-

ma prisional às especificidades da mulher. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**. São Paulo: Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, v. 6, n. (11)., 2009.

CHRISTIE, N. Elementos para uma geografia penal. **Revista de sociologia e política**, v. 13, 1999, p. 51-–57.

CONECTAS. Campanha "pelo fim da revista vexatória. 2014. Consultado Disponível em https://www.conectas.org/noticias/pelo-fim-da-revista-vexatoria.

DAVIS, A. **A democracia da abolição**: para além do império das prisões e da tortura. Rio de Janeiro, Difel. 2009.

DIAS, C. C. N. **A igreja como refúgio e a bíblia como esconderijo**: religião e violência na prisão. São Paulo: Humanitas. 2008.

FANON, F. **Black skin, white masks**. Originally published in 1952, translated byTradução de Charles Lam Markmann. New York: Grove Press. 1967.

FIDELES, N. Entre o amor e as grades. **Revista Fórum.** 2012. Consultado Disponível em: https://revistaforum.com.br/revista/81/entre-o-amor-e-as-grades/2012.

FLAUZINA, A. L. P. **Corpo negro caído no chão**: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. Rio de Janeiro: Contraponto. 2008.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir:** nNascimento da prisão. Petrópolis: Vozes. 1987.

FREITAS, B. F., SANTANA. T. S. Da **casa grande para a rede de tráfico de pessoas**: uma análise do esteriótipoestereótipo das mulheres traficadas. MM. 2017.

GODOI, R. **Fluxos em cadeia**: as prisões em São Paulo na virada dos

tempos. São Paulo: Boitempo. 2017.

GOFFMAN. E. **Manicômios, prisões e conventos**. Tradução de Dante Moreira Leite. São Paulo: Perspectiva. 2007.

HARVEY, D. **O neoliberalismo**: história e implicações. São Paulo: Loyola. 2008.

MARCONDES, M. M. *et al.* (Org.). **Dossiê mulheres negras**: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil. (2013). Mariana Mazzini Marcondes et al. (Org.). Brasília: Ipea. 2013.

MÁRQUEZ, G. G. **Crônicas de uma morte anunciada**. Rio de Janeiro: Record. 1981.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Levantamento de informações Penitenciária. Infopen-Mulheres. Organização Marlene Inês da Rosa. Brasília. 2017.

OLIVEIRA, S. G. E. T; MOSCHETTO, F. C.; Turismo sociofamiliar prisional: um estudo preliminar. **Sinergia**, São Paulo, v. 11, n. 1, jan./jun de 2010, p. 53–56.

ROSSI, R. **Espacialidade carcerária e a instituição de masculinidades entre homens jovens egressos em Ponta Grossa**. Tese (Doutorado em Geografia). Programa de Pós-Graduação. Universidade Estadual de Ponta Grossa, Paraná. 2017.

TRAVIS, J. Invisible punishment. An instrument of social exclusion. In: MAUER, M. **Invisible punishment**: the collateral comnsequences of mass inprisionment. New York: The new press, p. 15–36. 2002.

VARGAS, J. C. A diáspora negra como genocídio: Brasil, Estados Unidos ou uma geografia supranacional da morte e suas alternativas. **ABPN**, v. 1, n. 2, 2010, p. 31–65.

VIANNA, A., FARIAS, J. A guerra das mães: dor política em situações de

violência institucional. **Cadernos Pagu**, v. 37, 2011, p. 79–116.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria**. Tradução de André Teles. Rio de Janeiro: tradução André Teles, Zahar. 1999.

WERNECK, J. AIDS: a vulnerabilidade das mulheres negras. **Jornal da Rede Saúde**. Rio de Janeiro. 2001.

PRISÃO E GÊNERO: França, Portugal, Brasil. Por uma Sociologia Política da Reclusão de Gênero

Wanda Capeller[1]
João António Pedroso[2]
Laís Gorski[3]

Resumo

Em escala macroestrutural, as economias políticas de reclusão e de regulação da sociedade estão intimamente ligadas às dinâmicas do mercado de trabalho, mas essa perspectiva não pode negligenciar o poder real e simbólico do sistema penal, que atua na separação de grupos sociais. A partir dessas duas visões, este estudo propõe a elaboração de uma sociologia política da reclusão de gênero, que pretende (re)situar essas problemáticas em sistemas de regulação do controle penal em três países: França, Portugal e Brasil, onde serão observadas as formas de racionalização do encarceramento, notadamente as que revelam as condições de

[1] Professora Titular Emérita do SciencesPo-Toulouse, Pesquisadora do *Centre de Théorie et Analyse du Droit* da Universidade de Paris X, Pesquisadora Associada do *Centro de Estudos Sociais da* Université de Coimbra, Membro do Board da *Association Droit et Société* (Paris), Membro do Board da *Revue Droit et Société* (Paris), *Honorary Fellow, International Institute for the Sociology of Law* (Oñati, Espanha), Membro da OAB - Seção do Rio de Janeiro.

[2] Doutor em Sociologia do Direito. Professor e Pesquisador na Universidade de Coimbra, Faculdade de Economia, Centro de Estudos Sociais.

[3] Doutoranda em Sociology of Law, State and Justice pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra. Mestre em Direito e Sociedade pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade LaSalle. Especialista em Direito Penal e Políticas Criminais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Professora na Fundação de Educação Superior do Paraná – FESPPR.

vida das mulheres cis e mulheres trans nas sociedades excludentes centrais e periféricas. A prisão contemporânea não corresponde a um aumento de crime, mas integra um sistema mais amplo de punição e de estratégias de regulação das desigualdades sociais e da pobreza, que correspondem também às políticas sociais.

Palavras-chaves: gênero; encarceramento; prisão; políticas penais.

Introdução

Ao adentrarmos a terceira década do século XXI, uma das principais tarefas das ciências sociais do direito e da justiça diz respeito ao exame das mutações ocorridas no campo penal e penitenciário, onde se inscreve o paradoxo do "mais encarceramento de massas" *vs.* "maior (des)funcionalidades da prisão". Após dois séculos de polêmicas sobre a estratégia do poder de punir centrado na prisão que mostrou sua vocação a ser instrumento, vetor e materialidade do poder (FOUCAULT, 1975), a desilusão humanista chega ao século XXI sem resolver a questão do direito de punir e como punir.

Neste estudo, a elaboração de uma sociologia da reclusão de gênero visa ressituar essas questões no âmbito dos sistemas de regulação do controle penal em três países — França, Portugal e Brasil—, com objetivo de apreender se as suas políticas penais e penitenciárias correspondem à sua condição, respectivamente de país central, semiperiférico ou periférico no sistema capitalístico mundial (WALLERSTEIN, 1979). Com efeito, o controle penal não se exerce da mesma forma nas sociedades eurocêntricas excludentes (YOUNG, 2002), semiperiféricas e nas sociedades periféricas excludentes, onde a marginalidade social tem caráter estrutural (CAPELLER, 1983). Nessas últimas, as biopolíticas destinadas ao controle dos territórios e populações da pobreza podem transformar-se em necropolíticas (MBEMBE, 2018).[4]

Assim, ao observar as diferentes realidades penais desses países,

[4] Refira-se a título de exemplos as práticas de violência e repressão em algumas cidades brasileiras.

pretendemos trazer à luz a específica problemática das mulheres encarceradas, que revela a importância dada pelos sistemas prisionais aos atributos de sexo e estatuto de gênero. Como se constitui na prisão, universo masculino por excelência, o mundo vivido das mulheres cis e das mulheres trans? Para responder a essa questão, o viés analítico comparado deste estudo apoia-se no método *case studies* que permite examinar as diferentes estratégias penais dos sistemas prisionais francês, português e brasileiro, não somente a partir da natureza da ação estatal, organizacional e administrativa levada à cabo em cada país, mas também da caracterização da criminalidade feminina e das mulheres reclusas. Privilegiar a inscrição institucional da abordagem comparativa (VIGOUR, 2005), permitiu estabelecer uma estratégia comum de investigação documental baseada em dados estatísticos relativos aos sistemas prisionais francês, português e brasileiro, tais como apresentados em Relatórios ministeriais, observatórios nacionais e internacionais, e decisões das Cortes nacionais e internacionais de Justiça.

A tese aqui sustentada baseia-se nas seguintes hipóteses explicativas: a) as políticas penitenciárias nacionais de gênero são condicionadas por aspectos estruturais dos sistemas sociais; b) as deficiências do Estado indicam sua (in)capacidade institucional de materializar normas internacionais de direitos humanos e leis penais garantidoras de direitos; c) as alternativas à prisão das mulheres cis e mulheres trans dependem da intensidade das democracias tal como se manifestam nesses países — democracias de alta intensidade ou baixa intensidade (SANTOS, 2003). Para desenvolver esta tese, que pretende revelar o grau de punitivismo existente em França, Portugal e Brasil, analisaremos os seguintes aspectos: (1) a mutação dos modelos socioculturais penais que marcaram as relações prisão-sociedade do século XX ao século XXI; (2) as problemáticas específicas ligadas à prisão de mulheres e às mulheres na prisão; (3) o crescimento das mulheres presas no Mundo; (4) as mulheres presas na França; (5) as mulheres presas em Portugal; (6) as mulheres presas no Brasil.

1. A Relação Prisão-sociedade: do final do século XX ao início do século XXI

Os estudos sobre a relação entre prisão-sociedade permitem-nos, em síntese, três linhas de análise: a) a que acentua a mutação da economia política da reclusão, da sua função de regulação social e do consequente desenvolvimento das políticas penais e da cultura do controle; b) a que coloca o enfoque no desenvolvimento de um modelo "burocrático-legal" de gestão das prisões, que se pretende de tendência universal, consagrado em normas transnacionais e de direito internacional; c) e, por último, a que acentua a mutação da prisão de "instituição total fechada" para uma relação de contiguidade entre a vida intra-muros e a vida extra-muros. (CUNHA, 2015; 2008).

As mutações analisadas não se substituem umas às outras e existem, conforme as sociedades e os sistemas prisionais, composições híbridas. "Programas prisionais pós-modernos podem coexistir com velhas classificações e disciplinariedades modernistas lado a lado com modalidades de controlo pré-modernas, tais como revistas corporais, e coerção física (…) e penas de humilhação pública" (CARLEN E TOMBS, 2006, p. 356, *apud* CUNHA, 2015, p. 5).

1.1. Economia política da reclusão, regulação social, políticas penais e cultura do controle

Em termos macroestruturais, uma linha de estudos da relação prisão-sociedade vem defendendo a existência de uma economia política de reclusão e de regulação da sociedade, em que a prisão participaria diretamente ou indiretamente do mercado de trabalho (RUSHE E KIRSHEINER, 1839; MELOSSI E PAVARINI, 1981). No entanto, Garland (2001) acentua o poder simbólico do sistema penal para separar grupos enquanto Tonry (1995) analisa a racionalização do encarceramento. E, para Wacquant, em particular (2000, 2008, 2009, 2012), a prisão contemporânea não corresponde a um aumento de crime, mas constitui uma parte integrante do sistema mais amplo de punição e de estratégias de regulação

das desigualdades sociais e da pobreza, do qual fariam parte também as políticas sociais (CUNHA, 2005, p.183).

Um outro modo de pensar a relação prisão-sociedade como resposta à insegurança das sociedades é a evolução de uma racionalidade de "sociedade disciplinar" (FOUCAULT, 1975) para uma racionalidade de "sociedade de segurança" assente em gestão de riscos e numa "cultura de controlo" (GARLAND, 2001). A gestão e controle de riscos, com a vigilância eletrônica como sinônimo de segurança ocupa "o anterior lugar" da reinserção social. O campo prisional vive de contradições, tensões e hibridação das suas práticas entre disciplina, controle e segurança, reinserção social e reabilitação, eficiência administrativa e redução de custos.

1.2. O modelo burocrático-legal de gestão das prisões consagrado em normas transnacionais

A um modelo autoritário e discricionário de gestão das prisões sucedeu-lhe, essencialmente na Europa, desde a segunda metade do século XX, o modelo "burocrático-legal", assente no respeito pela dignidade humana do tratamento penitenciário. Esse modelo integra-se no desenvolvimento do direito internacional e da criação de *guidelines* e *standards* de natureza transnacional garantísticos e no movimento de humanização das prisões. Esses princípios e normas de execução da pena de prisão universalizam-se e passam a ser aplicáveis a todos os reclusos, em simultâneo com a jurisdicionalização da execução penal (Juízos de Execução de Penas) designadamente nas matérias de flexibilização de pena ou da defesa dos direitos dos condenados.

Essas garantias formais contribuem para minimizar discriminações e excessos do poder institucional sobre os presos, enquanto a humanização "normaliza" a prisão como promotora de acesso à educação, à saúde, à formação profissional, às relações familiares e às visitas íntimas. Ao defender a identidade do recluso e reforçar o seu acesso à vida familiar e social, a prisão atualmente questiona o modelo de Goffman (1961) e torna-se numa instituição menos "total" (CUNHA, 2015, p. 192), e mais permeável às outras instituições do Estado e da sociedade.

1.3. Contiguidade entre o "mundo da prisão" e a "vida dos bairros"

A permeabilidade da prisão à sociedade é bem visível nos estudos sobre as relações conjugais e parentais entre os reclusos e os seus cônjuges, pois a prisão dos homens cria uma "prisionização secundária" das mulheres, que vivem em função da reclusão dos seus companheiros, e "transformam a instituição prisional num 'serviço social peculiar', ou de segunda ordem, que acaba por gerir problemas não tratados por outros meios e instituições, especialmente num tempo de retração dos Estados-providência" (COMFORT, 2008, *apud* CUNHA, 2015, p. 193–194).

No mesmo sentido Cunha (2002), ao estudar uma prisão de mulheres em Portugal, teve de deslocar o foco da instituição prisão "para a interface entre o interior e o exterior, a prisão e os bairros, para captar a contiguidade social entre os dois mundos e a translocalidade da sociedade carceral, em que a prisão não é um 'mundo à parte'" (CUNHA, 2015, p.196).

2. Prisão de mulheres, mulheres na prisão[5]

A sociologia e a criminologia positivistas perceberam a criminalidade feminina como uma anormalidade, uma patologia, conceitos vindos da biologia que inspirou o pensamento social do século XIX. Assim, Lombroso e Ferrero (1896), ao tratar o gênero feminino, distinguiram três categorias de mulheres: a mulher criminosa, a prostituta e a mulher normal, afirmando a monstruosidade da mulher criminosa (PERROT, 2020, p. 3).

As mulheres, além de serem submetidas aos mesmos dispositivos de controle aplicados nas prisões masculinas, foram, ao longo dos tempos, igualmente constrangidas psicologicamente pela imposição de três tipos de disciplinas: a feminilização, a domesticização e a medicalização (CARLEN E WORRAL, 2004), ou seja, a "docilização dos corpos" analisada por Michel Foucault (1975).

Almeda (2002, p. 229), com base na investigação que realizou sobre

[5] Adaptação do "título" de Frois (2017, p. 23)

prisões femininas na Espanha, constata que a maioria das mulheres é incriminada por crimes relacionados com o tráfico de droga e têm menos recursos econômicos, laborais e educativos que os homens reclusos. Refere, ainda, a falta de espaços prisionais femininos o que comporta condições mais deficitárias e um maior distanciamento das pessoas relativas levando ao isolamento das reclusas. Aponta, também, a pouca oferta de atividades laborais e educativas, que se caracterizam por ocupações "tipicamente femininas", "cursos de costura, auxiliar, limpeza a seco, bordado, cozinha, estética e cosmética, cabeleireira, puericultura etc." (SILVA, 2013).

O estudo das prisões femininas tem tido, nas últimas décadas, o gênero, como ângulo central de análise: desde a natureza genderizada dos regimes prisionais (baseados na feminilidade normativa e na domesticidade), culturas reclusas, socialidades e "dores da reclusão" (postas em relação com papéis e identidades de gênero, e contrastadas com as versões masculinas), ou ainda as questões de representação (entre mulheres vítimas ou dotadas de agencialidade). Mas, de acordo com Cunha (2015),

> esta agenda mais 'generocêntrica' tem-se tornado mais diversificada, tanto por razões teóricas como por razões empíricas. Entre elas, observamos o reconhecimento da diversidade intracategorial das experiências e identidades das reclusas; a atenção a uma maior variedade de aspetos da vida prisional além do gênero, mas também a transformações intra e extramuros; e as variações na saliência real do gênero como categoria de identidade e vida social nas prisões femininas (CUNHA, 2015, p. 4).

3. Mulheres presas no Mundo: EUA, Brasil e países da Europa

Segundo dados do *World Female Imprisonment List* (quarta edição, 2017), relatório produzido pelo *Institute for Criminal Policy Research of Birkbeck, University of London*, existem mais de 714.000 mulheres presas em estabelecimentos penais no mundo inteiro. A análise mostra que a população prisional feminina aumentou muito mais rapidamente do que a população masculina desde o ano 2000 — reforçando a tendência ini-

ciada nos anos setenta — com o número de mulheres e meninas presas a aumentar mais de 50%, enquanto a população masculina aumentou 20%.

Gráfico 1 – População Prisional Feminina (comparação mundial)

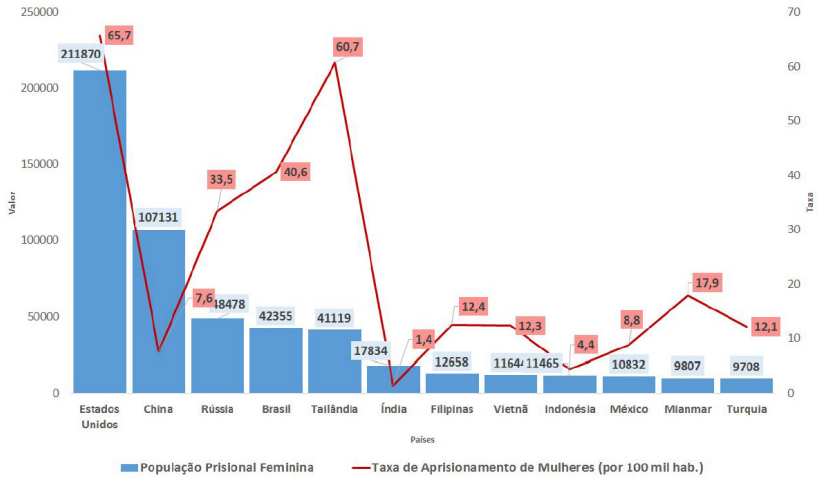

Fonte: Infopen/Depen, 2016, elaborado pela FGV DAPP.

Na comparação entre os países com mais mulheres presas, o Brasil apresentava, em 2015, a quarta maior população carcerária feminina do mundo (42.355), atrás apenas dos Estados Unidos (211.870), da China (107.131) e da Rússia (48.478) — conforme Figura 1. Mas, em 2017, já o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias do Ministério da Justiça divulgou que, desde esse ano, o Brasil ultrapassou a Rússia e passou a abrigar a terceira maior população carcerária do planeta. Em simultâneo com o aumento de pessoas encarceradas, agravaram-se no sistema prisional brasileiro os seus já graves problemas estruturais, caracterizando-se como "depósito de seres humanos"[6].

[6] Com referência: OEA, Comissão de Direito Humanos, Relatório sobre a situação dos direitos humanos no Brasil, http://www.oas.org/main/portuguese/, 1996 e ONU, Comissão de Direitos Humanos, Relatório sobre a Tortura no Brasil, 1997, http://www.global.org.br/portuguese/arquivos/tortura1.pdf

Ainda que esses números possam ser surpreendentes, o crime feminino continua a ser uma minoria, mesmo em países tão diferentes como Portugal e Brasil. Os dados mais recentes da Direcção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais de Portugal (DGRSP) mostram que, em 1 de agosto de 2018, nas prisões portuguesas, havia 823 reclusas e 12.134 reclusos.[7] Assim, em Portugal, neste ano, as mulheres representam apenas 6% da população prisional, com uma ligeiríssima baixa em relação ao ano 2015, quando as mulheres presas correspondiam a 6,1% do total da população prisional. Em comparação, nesta época, no nível europeu, a média europeia da reclusão feminina era de 5,3%. No Brasil, em junho de 2016, a taxa de reclusão feminina é similar, mas em escala maior. Ou seja, a população carcerária feminina (44.700 reclusas) correspondia a 6,1% do total de pessoas encarceradas no sistema penitenciário brasileiro (726.712).

Gráfico 2 – População prisional feminina (comparação europeia)

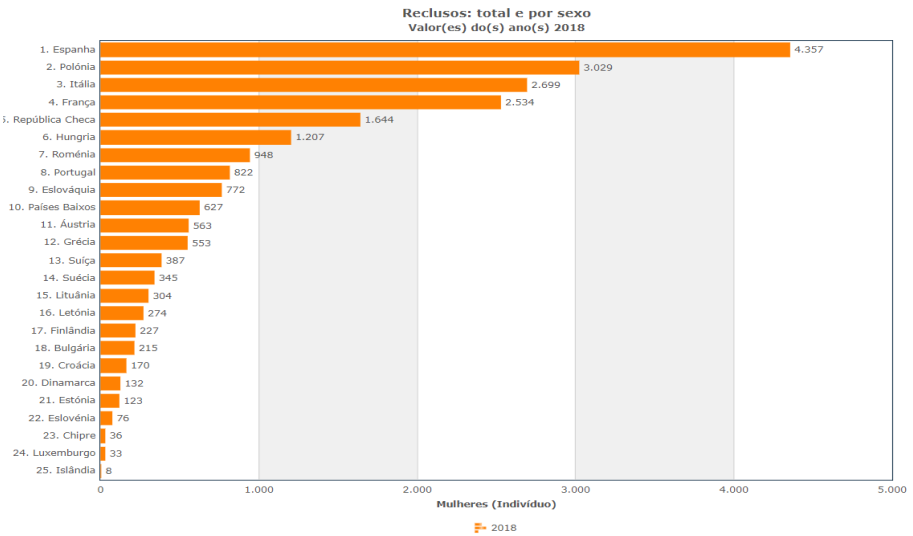

Fonte: Eurostat/Unodc/Pordata (última atualização 16/07/20)

No final do ano 2018, a França tinha um total de população carcerária de 70.059 pessoas, em que 67.725 eram homens e 2.534 mulheres (Gráfico 2), o que representa 3,61% do total de pessoas presas. No mes-

[7] Portugal é simultaneamente o quarto país mais pacífico do mundo (Global Peace index) e tem as taxas mais elevadas de reclusos (128) por 100 000 habitantes, o que coloca o país acima da taxa média europeia de presos por 100 000 habitantes (115.7).

mo período, Portugal tinha uma população carcerária de 12.691 pessoas reclusas, dos quais 11.869 homens e 822 mulheres, o que representa uma taxa de encarceramento feminina de 6,4%. Ora, a taxa da população carcerária de mulheres na França (3,61) é muito mais baixa (cerca de 60% mais baixa) que as taxas de encarceramento das mulheres para totalidade de reclusos, similares em Portugal e no Brasil, um pouco superiores a 6%.

4. Mulheres presas na França

Num contexto de "encarceramento em massa" do sistema penitenciário francês, a reclusão feminina é invisível. Os problemas das mulheres detentas são inaudíveis ao nível da administração, e em geral considerados marginais, sobretudo porque o efetivo feminino, composto, em 2020, de 2.532 detentas, é minoritário dentro do sistema, representando, neste ano, apenas 3,8 % da população carcerária (nível estável desde os anos 1980)[8]. Büsch e Tim (2017) indicam, no entanto, um aumento de 5,9% em relação ao encarceramento feminino nos anos 2018–2019, número estável no período recente de 2019–2020.[9]

A variável gênero determina os fatores de sub-representação, paridade ou sobre-representação no sistema prisional da presença de homens e mulheres encarcerados que cometeram os mesmos delitos: as mulheres são sub-representadas nas estatísticas quando se trata de infrações ao código rodoviário (11%, com exceção do delito de fuga de 26%) ou legislação

[8] O Observatoire international des prisons, Section française, 2020 apresentava, em 1° de janeiro de 2020, um índice majorado: para o total de 70 651 presos na França, a proporção de mulheres de 2 532 detentas, o que representa e 3.8% da população carcerária em 2020; Cf. https://oip.org/decrypter/thematiques/femmes-detenues/ acesso em 20 setembro 2020.

[9] No entanto, os estudos sobre o tema indicam que, neste país, as mulheres representam apenas 18% das pessoas julgadas por crimes, delitos e contravenções, dentre as quais 10,3% são condenadas, e somente 3,6% cumprem pena de prisão (Ben Rzig, 2018). Mauguin e Chabanne (2017) mostraram, ao nível das condenações, que as mulheres representam 0,3 % das pessoas condenadas, sendo que parte substancial dessas condenações incide sobre delitos econômicos: furto (20 %), falsificação de documentos (26 %), fraude (24 %), cheques em fundo e outros instrumentos de pagamento (40 %). Relevantes são, igualmente, as condenações por delitos de ordem familiar e pessoal, como, por, ex., a não entrega de criança em descumprimento da lei (81 %) e lesões corporais (18 %).

de drogas (8%); e paritárias na representação no que se refere à obtenção indevida de prestações sociais (55%) e denúncia caluniosa (49%); ou sobre-representadas quando há violação da vida privada (26%) ou atentado ao exercício da autoridade parental (63%) e, ainda, por transporte de droga (as detentas "mulas"), não somente em relação à população feminina carceral, mas também aos homens que cometeram o mesmo delito (23,7% de mulheres cometeram esses delitos contra 19% de homens).

4.1. O sistema penitenciário no feminino em França: domesticidade, pobreza, maternidade e precariedade para mulheres trans

Modelo penitenciário de distanciamento de gênero e domesticidade

Nas prisões francesas o distanciamento de gênero é uma realidade[10]. Entre os 188 estabelecimentos penitenciários existentes, somente 56 deles acolhem mulheres detentas. Em vários Departamentos da República francesa não há lugares destinados à detenção feminina e, por isso, quando as mulheres são condenadas a longas penas de prisão, ficam distantes geográfica e familiarmente de seu meio social de origem; soma-se a isso a ausência de contactos entre homens e mulheres. Embora, recentemente, tenham sido criados programas de atividades mistas (ateliês de trabalho, recreação etc), essas experiências, tardiamente implementadas, que buscam atender a uma diretiva penitenciária de 2009, que autorizou a mistura de gênero, não cumprem realmente seu objetivo.

Permanecem, de fato, inúmeros problemas relativos ao uso dos espaços coletivos, ao acesso ao trabalho e às atividades socioculturais e esportivas, inclusive o acesso à cuidados médicos (HUET, 2009; ROSTAING, 2017: OIP, Seção francesa, 2020). O Conselho Econômico, Social e Ambiental da República Francesa[11], em Relatório de 26 de novembro

[10] Informação da Controladoria Geral dos lugares de privação de libertdade, nomeadamente em Villeneuve-lès-Maguelone, Grenoble, e Fleury-Mérogis, Perpignan. Esses estabelecimentos prisionais são ocupados à 100 %, por vezes à 220 % (Perpignan). Ver OIP - Observatoire international des prisons, Seccion française, 2020. https://oip.org/decrypter/thematiques/femmes-detenues/ acesso em 20 setembro 2020.

[11] Conseil économique, social et environnemental. Dulin, Antoine. La réinsertion des personnes détenues : l'affaire de tous et toutes. La section des affaires sociales et de la

2019, afirmou que as mulheres detentas não acedem facilmente ao atendimento médico, notadamente ginecológico, o que caracteriza a situação de "precariedade menstrual", tendo reconhecido suas graves consequências para a saúde das presas (p. 43).

Não obstante o discurso oficial sobre a igualdade de sexos na prisão, vê-se que o corpo das mulheres é domesticado a partir de seu próprio estatuto feminino, levando à reprodução, nos espaços de reclusão, dos papéis tradicionalmente atribuídos às mulheres fora da prisão. Assim, a sanção moral é mais forte em relação às mulheres, e toda conduta desviante é moralmente apreciada, diferentemente do que ocorre com os homens. Além disso, as formas de "representação de si" suscitam amiúde reprovação e estigmação (GOFFMAN, 1975), notadamente no que diz respeito à aparência física, que não deve ser provocante.

A sexualidade é estigmatizada. O comportamento sexual de todos os detentos é regulado pelo Código de Processo Penal, que assim determina: "Constitui uma falta disciplinar de segundo grau o fato de pessoa detenta [...] impor à vista de outros atos obscenos suscetíveis de ofender o pudor" (artigo R 57-7-2). O uso do adjetivo pejorativo "obsceno" provocou a reação de movimentos sociais que lutam pela dignidade da pessoa detenta (JOËL, 2017, p. 29–46), sobretudo porque a administração penitenciária se refere a esse artigo de lei para vigiar e controlar a sexualidade dos presos em geral, e das mulheres reclusas em particular.[12]

Pobreza e maternidade

Observa-se que, na França, o tratamento penal da criminalidade feminina é diferenciado em razão da propensão judicial à clemência e menor severidade das penas por causa da natureza das infrações penais femininas, considerada menos graves, e também porque as mulheres, em geral, não têm antecedentes judiciais. Oriundas das classes sociais mais desfavorecidas, marcadas por histórias de vida violentas e ruptura de laços familiares, muitas das mulheres reclusas apresentam desequilíbrios de or-

santé, Novembre 2019.

12 A atividade sexual, quando exercida por casais durante as visitas, exige a burla das regras existentes (Id;, 2009), adquirindo assim um caráter de não-conformidade às normas de conduta institucionais, ou seja, a manifestação de uma espécie de resistência à instituição prisional (Id., 2019).

dem psiquiátrica. Além disso, o baixo nível de instrução pesa nas relações com a administração, muito burocrática: 20% são analfabetas, 50% têm nível de instrução primário e 30% nível instrução secundária, caracterizando uma população carcerária em estado de vulnerabilidade.[13]

A maternidade constitui, igualmente, um problema maior para as mulheres encarceradas (CARDI, 2009). Anualmente, conta-se em torno de cinquenta crianças as que nascem nas prisões. Algumas detentas ficam grávidas após as visitas nas unidades familiares, mas a maioria já o estava antes da reclusão, e essa situação revela as dificuldades de atendimento hospitalar, criando receios e ansiedades, ou seja, uma "gravidez angustiante" (VALENTIN, 2013). Segundo a Lei, elas podem ficar com o filho recém-nascido, se estiverem amamentando, e somente até completar 18 meses de vida. Na prática, raras são as mulheres que se valem deste direito, porque grande parte delas já viveu situações traumatizantes com os filhos, no momento da prisão (CARDI, 2007).[14]

Na ausência de estatísticas oficiais sobre o tema, somente podemos encontrar esclarecimentos nos testemunhos de profissionais (guardas de prisão, médicos etc) que se preocupam em amenizar os problemas da maternidade na reclusão, sobretudo no que diz respeito à autorização para as visitas das crianças. Essas equipes denunciam a ação da ASE — *Aides Sociales à l'Enfance*[15]*—,* onde são colocados os filhos menores das mães detentas, quando seus funcionários alegam falta de tempo para levar as crianças às prisões, que ficam, às vezes, entre dois e três meses sem ver as mães (CARDI, 2007). Além disso, frequentemente obstáculos são colocados pelos pais das crianças como afirma uma detenta de Joux-la-Ville, Aurélie: "Tenho dois filhos. Não os vejo, porque o pai recusa de trazê-los [às visi-

[13] Segundo testemunho de uma agente penitenciária da prisão feminina de Fleury-Mérogis, que havia trabalhado anteriormente em estabelecimentos prisionais masculinos, "não são muitas as mulheres que exercem a violência, apesar de serem elas, em geral, que a sofrem desde a infância e/ou na vida conjugal, e são muito marcadas por isso" (*Parcours de Femmes,* 2017).

[14] Frequentemente a detenção de mulheres ocorreram à vista dos filhos, sem que as detentas tenham podido deles despedir-se. Uma vez em prisão, as detentas mães podem passar vários dias sem rever seus filhos, sendo que a regularização das visitas demora "às vezes até seis meses" antes que as mães possam reencontrá-los, apesar de que o direito de visita tenha sido acordado pelo juiz" (CARTO; MOREAU-BECHLIVANOU *apud* ANELLI, 2020).

[15] Ajuda Social à Infância, agência estatal que abriga os filhos das mulheres presas.

tas], apesar do julgamento do juizado de família, que já o citou três vezes por não apresentação de criança, o que foi arquivado" (CARDI, 2007). Por todas essas razões, muitas detentas preferem renunciar ao papel de mãe, notadamente quando cumprem penas longas, e consideram que vivem uma dupla pena.

Precariedade das mulheres trans

Em geral, na sociedade francesa, as mulheres trans vivem em grande precariedade social, inclusive em relação às populações mais desfavorecidas.[16] Do ponto de vista jurídico, a ausência de uma identidade de gênero não permite nenhum enquadramento legal no momento da detenção de pessoas transgênero, exceto em casos em que, após 2016, tenha sido possível mudar a menção "sexo" nos documentos relativos ao estado civil. Mesmo assim, ocorre muito regularmente que a administração penitenciária não respeita o que está escrito no estado civil [...] por não ter havido uma cirurgia completa [...] baseando-se [na observação] das partes genitais para determinar o local onde o detendo será colocado *(*CARDI, 2007*).* Na prática, as detentas trans são encarceradas com base em representações sexistas e transfóbicas por parte da administração penitenciária, que se não fizeram uma operação de vaginoplastia são encerradas nas prisões masculinas.[17]

Como muitas das detentas trans são oriundas de países da América do Sul, a situação agrava-se, pois são consideradas "indigentes" porque, em ge-

[16] Chouiter (2019) afirma que, muitas vezes, as mulheres trans se prostituem e cometem delitos para financiar o tratamento hormonal e de transição sexual. Ora, a Lei n° 2016–444, de 13 de abril 2016, penalizou a solicitação ativa ou passiva de clientes pelas prostitutas que se encontram nas vias públicas, mais com o objetivo de reforçar a luta contra as redes transnacionais de prostituição, do que proteger as prostitutas individualmente, com precarização das condições de vida de 85% das trabalhadoras do sexo. Este fenômeno se repercute na prisão, onde a detenção das mulheres trans causa problemas de ordem jurídica e administrativa, provocando inúmeras tensões internas.

[17] Houve recentemente um movimento das detentas mulheres trans, reclusas na prisão de homens de Fleury-Mérogis, contra as discriminações: colocação em lugares que correspondem a seu gênero; fim do isolamento e acesso à vários setores da vida cotidiana na prisão: cuidados médicos (especiais em matéria VIH e de hepatite), trabalho, recreação, esporte, cursos de formação, telefone etc. Ou seja: as detentas mulheres trans reivindicam participar normalmente de todas as atividades oferecidas aos demais reclusos (GENEPI, 2019).

ral, não recebem nenhuma ajuda material de suas famílias distantes; não podem preencher documentos por causa da barreira da língua, em um sistema burocrático onde tudo se faz por escrito; não acedem facilmente à postos de trabalho nas prisões; dispõem apenas de *30 euros por mês, pagos pelo Estado, e um kit contendo dois rolos de papel higiênico, um sabão, e uma escova de dentes, e aguá sanitária para limparem suas celas* (CHOUITER, 2019).

O corpo das mulheres e trans é, assim, um corpo político. Ele depende da implementação — ou não — das políticas penitenciárias; ele é assim investido por relações de poder e dominação (FOUCAULT, 1975), tendo que submeter-se aos arranjamentos, às tecnologias penais e às regras cotidianas de controle.

4.2. As mulheres estrangeiras presas na França: droga, pobreza e invisibilidade

As estatísticas penais francesas são insuficientes e invisibilizam as mulheres e trans detentas, e *a fortiori* no que diz respeito às mulheres estrangeiras.[18] Encontramos dados esparsos em documentos publicados por associações de ajuda às detentas [19], que se referem amiúde à situação das "mulas".[20] Essas mulheres presas, por esse tipo de crime, são numerosas no sistema penal francês, a maioria vindo do Oeste das Guianas Fran-

[18] Os dados penitenciários globais indicam que, em janeiro 2020, 23,2% dos detentos são estrangeiros, o que representa uma evolução de mais 2,3 pontos em cinco anos (mais 2 500 pessoas em relação à janeiro 2015) (Lignereux e Kensey, 2020: 16). Esse aumento é devido, principalmente, à prisão de pessoas oriundas da Africa do Norte (com exceção do Maghreb). Assim, entre 2015 e 2020, 60% do crescimento dos detentos deve-se ao encarceramento de estrangeiros, as nacionalidades majoritáriamente catalogadas sendo as seguintes: nacionalidade desconhecida (0,6 %); nacionalidade francesa (86,2%), nacionalidade estrangeira (13,8 %), nesta última sendo mais frequentes as condenações de algerianos (16 %), marrocanos (12 %), tunisianos (7 %), portugueses (6 %) e turcos (4 %) (Fischmeister. 2020).

[19] Ver dados da Associação *Parcours de Femmes*, e do Observatório internacional das prisões (Seção francesa, 2020).

[20] "Mula" é termo definido pelo *European monitoring center for drugs and drug addiction* para designar uma pessoa que é paga, forçada ou pressionada para transportar drogas em escala internacional, mas que não tem interesse comercial no tráfico de drogas (Relatório, Lisboa, 2012).

cesas, território devastado pelo desemprego de massa e por profundas desigualdades etno-raciais e sociais (FISCHMEISTER. 2020), de todas as gerações e camadas sociais (CATHELINEAU; RÉGUER-PETIT; AUDRAN; KERIVEL, 2019).

Em geral as "mulas" são condenadas a penas que oscilam entre dezoito meses e dois anos de prisão, que podem ser mais longas, dependendo da quantidade de droga transportada, ou reincidência. Para as estrangeiras, as condenações podem determinar a interdição de permanência em território francês, prerrogativa dos juízes que assim determinam a expulsão do país ao final da pena de reclusão.[21]

5. Mulheres presas em Portugal

Em Portugal, segundo dados estatísticos, existiam 627 mulheres presas (5,4%) em 2010. Em 2017, esse número sobe para 872 (6,3%) — estável até 2019 (859) — o que revela um aumento de 28% de mulheres presas desde 2010. Em 2016, em Portugal, 40,95% das mulheres presas (num universo de 857 reclusas) haviam sido condenadas por crimes relativos a drogas, um número muito mais alto do que os 17,8% relativos a homens condenados pelo mesmo tipo de crime (dados da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais relativos ao terceiro trimestre de 2016).

5.1. O sistema penitenciário no feminino em Portugal: domesticidade, pobreza, tráfico de droga, maternidade

Modelo penitenciário de feminilização, domesticização e medicalização

A primeira penitenciária feminina em Tires, construída em 1954, aplicava a ideologia do Regime ditatorial do "Estado Novo" centrado na "mulher mãe" e "mulher pátria" (CUNHA, 1994), pelo que os princípios normativos da prisão deduziam que a reabilitação das reclusas deveria

[21] A essas penas podem somar-se multas, calculadas com base na avaliação do preço da venda de drogas (por grama), o que representa centena de milhares de euros.

consistir na aprendizagem e inculcação de valores morais e dos papéis sociais que lhes consignavam, o de boas mães e domésticas (CUNHA, 1994).[22] Recentemente, o estudo de Raquel Matos (2008), na prisão de Tires, permite concluir que as mulheres reclusas reproduzem representações de feminino e feminilidade nos processos identitários expressos na preocupação de se apresentarem em conformidade com as noções hegemônicas de feminino. E, ainda devido à medicalização e o alto número de sanções disciplinares, revelada por Matos (2008) conclui que, tal como em outros contextos, também nas prisões portuguesas, se repetem os dispositivos de controlo e punição por meio da feminilização, domesticização e medicalização.

Manuela Cunha e Rafaela Granja (2012) verificaram, nos regimes das prisões femininas de Tires e de Santa Cruz do Bispo, a persistência de um modelo de domesticidade e, a um nível informal, a imposição de valores de responsabilização maternal. Revelam, ainda, a conformidade com noções hegemônicas de feminino por parte de reclusas mães, verificando, contudo, que a maternidade pode ser utilizada, pelas mesmas, como "técnica de neutralização genderizada para a rejeição de uma identidade desviante" (CUNHA e GRANJA, 2012, p.13).

Pobreza e tráfico de droga: a mulher provedora da família

Por meio da análise da atual população prisional feminina e das estatísticas oficiais da atual DGRSP, conclui-se que a maioria das mulheres reclusas detém poucas condições econômicas, menos habilitações escolares que os homens reclusos e são, na maioria, condenadas por crimes relacionados com o tráfico de droga a altas penas de prisão. Esses dados são similares aos referidos por Cunha (2002), que constata ainda a alta taxa de pobreza e o tráfico como estratégia de sobrevivência, tal como Torres e Gomes (2005,p. 26) que, em 2001, descreveram uma situação análoga: as mulheres estão detidas fundamentalmente pelo crime de tráfico de drogas (53,3%), têm penas mais longas, são menos reincidentes e tendem a consumir muito menos substâncias ilícitas. Nesse sentido, Cunha (2002, p.155)

[22] Estas aceções refletiram-se na conceção arquitetónica da prisão e na gestão prisional levada a cabo por uma congregação religiosa Só em 1980 é que esta prisão deixa de ser dirigida por freiras, contudo, ainda em 1987 persistia um modelo "doméstico autoritário" (CUNHA, 2002).

constatou, nas mulheres reclusas na prisão de Tires, que como outras mulheres de baixos estratos sociais, as atuais reclusas sempre investiram na esfera do trabalho, mas como condição e estratégia de sobrevivência.

A partir da segunda metade da década de 90, do século XX, a maioria das reclusas deixou de ter uma proveniência heterógena (social e de autoria de infrações), são menos jovens e encontram-se condenadas, por processos relacionados com o narcotráfico, a penas longas de prisão, tendo sido recrutada em estratos sociais de pobreza, mais concretamente em certos bairros degradados qualificados pelas polícias como ZUS — Zonas Urbanas Sensíveis—, onde a venda de drogas é alvo de uma intensa vigilância policial. Essas mulheres reclusas trazem dos bairros para dentro da prisão uma parte do seu universo de relações, do que poderíamos chamar "o sistema da droga e, num âmbito mais vasto, das estruturas de desigualdade na nossa sociedade". (CUNHA, 2002, p. 188)

A maioria das mulheres, presas na prisão de Odemira, tem trajetórias com contato prévio com instituições, muito prolongado, tais como a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), a Segurança Social e a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, o que significa que devido a violência e a pobreza, o contato com "a institucionalização" não acontece apenas no momento da prisão (FRÓIS, 2017).

Na sociedade portuguesa, como nas outras sociedades, quando uma mulher e mãe é presa toda a família é penalizada, designadamente os filhos ficam a viver com os pais ou com a família alargada. São especialmente penalizadas as crianças, uma vez que as mulheres, além de serem responsabilizadas pelos cuidados, são, também e geralmente, as provedoras de recursos para a família. Para mitigar essa situação, em Portugal, a lei permite que uma reclusa possa viver com o filho, na prisão, até aos três anos de idade, excepcionalmente até aos cinco.[23] Os estabelecimentos prisionais foram adaptados para essa função, com relevo para o conhecido pavilhão "Casa das Mães", existente desde 2000, como anexo à Prisão feminina de Tires. Como escreveu Cunha (1994), a vivência prisional é suavizada pela permanência das crianças, que assumindo o papel de amigas, companheiras e sobretudo, de figuras contentoras. A relação dual e muito próxima que essas mães estabelecem com as crianças permite-lhes a continuidade

[23] Durante o dia as crianças vão à creche, mas entre as 19h00 da tarde e as 8h00 da manhã cumprem o regime das mães e ficam fechadas numa cela com a mãe.

do seu papel de mãe, estruturante da sua personalidade e identidade. As mães relatam que viver com os filhos "é a minha força, a minha companhia", mas também que "o mundo das crianças é lá fora".

Uma outra realidade resulta na hipótese de Rodrigues (2018), "normalmente as mulheres são abandonadas pelos seus companheiros e passam a reclusão sozinhas, enquanto na reclusão masculina as mulheres continuam a visitar os seus maridos que estão reclusos, ou seja, não há um corte dessa relação delas em relação a eles, mas normalmente há um corte deles em relação a elas."

A invisibilidade das mulheres e trans reclusas

A concluir, no contexto português, não existe uma discussão pública e estudos sobre a reclusão de mulheres trans. Numa situação concreta a DGRSP, quando questionada pela imprensa (Expresso de 12 de mar. de16), declara "que a afetação dos reclusos aos Estabelecimentos Prisionais se faz em função do gênero, pelo que qualquer pessoa que tenha procedido à mudança de sexo é afetada em função da sua nova realidade." A mesma fonte explica que "a regra é a do bom senso, da proteção do recluso". No caso, em concreto, "a verdade é que apesar de ser um homem, e de ter aparência masculina, o corpo continuava a ser de mulher. Não fazia qualquer sentido ficar numa cadeia masculina, mas também não podia ficar numa prisão de mulheres. Acho que a solução encontrada — o hospital-prisão — foi a melhor".

A invisibilidade das mulheres trans é, ainda maior, que a das mulheres cis reclusas, pois, o sistema prisional invisibiliza as trans e as cis de conseguirem participar nas reivindicações e intervenção dos movimentos sociais, nomeadamente dos feministas[24].

[24] Nos discursos e intervenções de combate à violência de gênero as presas continuam a ser excluídas. A experiência da Associação Contra Exclusão pelo Desenvolvimento (ACED), partilhada por Ricardo Loureiro, na denúncia de queixas sobre as prisões portuguesas, destaca 5 casos que envolveram mulheres: a morte de uma mulher em Tires; a preocupação de mães e companheiras de presos sobre uma greve e tensão na prisão; os maus tratos de guardas prisionais contra uma mulher presa em Santa Cruz do Bispo; uma mulher vítima de abuso sexual por parte de uma guarda prisional no momento da revista, e um casal de mulheres castigadas pela sua orientação sexual.

5.2. As mulheres estrangeiras presas em Portugal

Em 2015, as mulheres de nacionalidade estrangeira presa em Portugal representavam 26,6% do total das mulheres reclusas, enquanto a média europeia era de 20,4%. Já no ano de 2019, as mulheres reclusas de nacionalidade estrangeira em Portugal representaram 23, 64% (201) do total de mulheres presas (859).

Entre essas predominam, como referimos para França, as mulheres não nacionais provindas da América Latina, recrutadas pelas redes de tráfico internacional, entre mulheres com necessidades econ**ô**micas, que ao entrarem em Portugal **são detetadas e presas** como transportadoras ou correios de drogas (as mulas).

6. As mulheres presas no Brasil

Atualmente, o Brasil tem aproximadamente 37.828 mulheres presas, com uma taxa de ocupação do sistema prisional de 118,8% (INFOPEN, 2019). O Estado de São Paulo concentra 31,6% da população prisional do país, seguido por Minas Gerais com 10,6% e Rio de Janeiro com 7,3%. Dessas mulheres, 37,67% estão presas em regime provisório, ou seja, sem condenação; 36,21% tem sentença condenatória em regime fechado e 16,87% em regime semiaberto. Ainda, tendo em vista as diferenças demográficas e as taxas de aprisionamento nacionais, proporcionalmente, o Acre é o estado que mais encarcera mulheres no Brasil, com 96,8 de presas para cada grupo de 100 mil habitantes, escoltado por Rondônia com 93,4 e Mato Grosso do Sul com 92,2 (Infopen, 2019).

No que tange ao encarceramento feminino, há uma histórica omissão e negligência do Estado, sintetizada nas quase inexistentes políticas públicas que considerem a mulher encarcerada, por si só, como sujeito de direitos e que deem conta das especificidades das questões de gênero. Contudo, ao longo das últimas décadas o ritmo de crescimento da população feminina presa é maior que o do masculino. No Brasil, entre os anos 2000 a 2012, o número de mulheres encarceradas aumentou 248%, ao passo que a população carcerária masculina aumentou 131,12%.

6.1. O sistema penitenciário no feminino: a situação da mulher presa no Brasil

Modelo penitenciário de abarrotamento não assegura a dignidade

Os processos de encarceramento em massa que se intensificaram a partir da década de 90 não foram acompanhados por melhorias nas estruturais prisionais ou pela criação de vagas proporcionais para assegurar a todos os presos o mínimo existencial para garantir a dignidade humana. Logo, o que se apresenta no quadro nacional é um amplo limite do sistema penitenciário e da incapacidade do Poder Executivo em cumprir o que determina a Lei Execução Penas, as Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e pelas Regras Mínimas para o Tratamento dos Prisioneiros das Nações Unidas.[25]

Neste contexto cruel de privação de liberdade, os presídios femininos passaram a ficar abarrotados de mulheres, sem qualquer estrutura para satisfazer as especificidades do feminino. Raras são as construções de unidades prisionais específicas para mulheres no país, ou seja, a maioria da população prisional feminina está localizada em antigas penitenciárias ou cadeias masculinas. As poucas instalações originalmente construídas para serem unidades prisionais femininas estão localizadas no estados do Rio Grande do Sul, Penitenciária Madre Pelletier, onde inclusive o encarceramento de presas sentenciadas e provisórias é feito separadamente; da Bahia no Conjunto Penal Feminino e no Amapá, na Penitenciária Feminina, construída em 2005.

De acordo com o relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil elaborado pelo Grupo de Estudos e Trabalho Mulheres Encarceradas, em

[25] No ano de 1975, realizou-se a primiera Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o sistema penintenciário no Brasil, cujo objeto era a promoção do homem encarcerado e a reeducação do presidiário. Na ocasião foram levantadas as principais deficiências e problemas nas prisões naciais, como ausência de qualquer tipo de tratamento penal, de celas individuais, de assitência médica, de acesso a estudo e trabalho. Oito anos depois de relatada a CPI, a Lei de Execução Penal n. 7.210/1984 foi promulgada, representanto a ideia de universalização, preservação e garantia dos direitos civis a todas as pessoas privadas de liberdade. Inaugurou-se a concepção do preso como um sujeito de direitos e a finalidade da pena foi deslocada da retribuição para ressocialização.

parceria com o Centro pela Justiça e pela Direito Internacional (CEJIL), há, em todo o país, uma ausência generalizada de fornecimento de vestuário e produtos de higiene, o que torna ainda mais degradante a vida das mulheres presas que, via de regra, não acessam roupas íntimas, papel higiênico e absorventes.

O relatório também aponta para a precária assistência à saúde, a falta de profissionais da área médica e a exclusão das presas do Sistema Único de Saúde (SUS), afetando notadamente as grávidas. Muito embora, o artigo 13º, da LEP, assegure o acompanhamento médico às mulheres, na maioria dos casos, não há realização dos exames do pré-natal, colocando a saúde das mulheres e dos bebês expostas aos mais diversos riscos. Ainda, os berçários também inexistem para acolher as mães e os bebês, impondo a improvisação de berçários em celas, que possuem severas condições de insalubridade. Neste contexto, as condições degradantes de sobrevivência das mulheres encarceradas estende-se aos bebês nascidos sob a custódia do Estado, descumprindo a legislação vigente.[26]

A realidade carcerária das mulheres demonstra que as reformas normativas não têm sido suficientes para garantir os direitos das mulheres presas.[27] Todavia, a cultura do encarceramento, a ampliação da efetividade de medidas desencarceradoras e condições dignas para as mulheres e também para o exercício da maternidade pelas presas não envolve, apenas, alterações legislativas e estruturação das unidades prisionais, é preciso haver uma necessária mudança nas concepções e mentalidades dos operadores do direito. Apesar do Poder Judiciário ainda demonstrar certa resistência na aplicabilidade do HC Coletivo n. 143.641, o instituto marca uma importante mudança cultural no cenário do encarceramento feminino e em uma filtragem mais eficiente da entrada de presas provisórias no

[26] Um estudo do Conselho Nacional de Justiça que co constatou que entre os 1.478 estabelecimentos penais do país, apenas 34% têm cela ou dormitório adequado para gestantes e somente 5% das unidades femininas contam com creches.

[27] Diante desta insuficiência, em 2018, o Supremo Tribunal Federal concedeu o HC coletivo para gestantes e mães de crianças de até 12 anos submetidas à prisão cautelar no sistema penitenciário nacional, bem como adolescentes gestantes e mães em internação provisória, acusadas de cometerem atos infracionais. No voto do Habeas Corpus coletivo, o ministro Ricardo Lewandowski enfatizou o seguinte: Num cenário crescente de maior igualdade de gênero, é preciso dar atenção especial à saúde reprodutiva das mulheres (...) São mais de 2 mil pequenos brasileirinhos que estão atrás das grades sofrendo indevidamente contra o que dispõe a Constituição a agurras do cárcere.

sistema prisional, tendo em vista que a concessão do HC pode ser realizada já na audiência de custódia.

Criminalidade feminina: primárias, penas de longa duração e narcotráfico

Ao passo de que as estatísticas demonstram que o encarceramento masculino está ligado aos crimes contra o patrimônio (50%), seguido pelo tráfico de drogas (23%) e pelos crimes contra a vida (12%), há uma estimativa de que 60% das prisões de mulheres se materializem pelo envolvimento com o narcotráfico e 25% por crimes contra o patrimônio e 7% pela prática de crimes contra a pessoa.[28] Os dados do último relatório do Infopen demonstraram, ainda, que 42, 2% das mulheres presas condenadas cumprem pena entre 4 e 8 anos, 24,6% com penas entre 2 e 8 e 15 anos e, ainda, 13,4% em cumprimento de penas entre 2 e 4 anos. Quando analisados todos os estados, nota-se que 80,2% de todas as custodiadas no Brasil cumprem pena de no máximo 15 anos de prisão e, segundo o DEPEN, 72% destas mulheres são primárias.

Há, assim, no Brasil, um paradigma de gênero no tratamento penal sobre o tráfico de drogas e isto se materializa extra e intramuros também, pois o crime de tráfico de drogas é o principal crime praticado pelas mulheres fora e dentro do cárcere. De acordo com o Infopen (2016), os crimes relacionados ao tráfico de drogas correspondem a 62% das incidências penais pelas quais mulheres privadas de liberdade foram condenadas ou aguardam julgamento em 2016, o que significa dizer que 3 em cada 5 mulheres encontram-se no sistema penitenciário brasileiro respondem por crimes ligados ao tráfico. As mulheres costumam ocupar a posição inferior das redes de tráfico, as de "mulas de droga", logo, traficam pequenas quantidades de droga para que, de forma estratégica, sejam repreendidas pelo Estado e quantidades mais significativas de drogas passem despercebidas pelas autoridades.[29]

---

28 De acordo com os últimos relatórios do Infopen, nos estados de Roraima e Rio Grande do Sul, os índices de encarceramento feminino por crimes envolvendo drogas ultrapassam 89%, enquanto as prisões por crimes contra a pessoa representam 1,6% e crimes contra o patrimônio 7,3% e 4,1%. Os únicos estados da federação que apresentaram taxas de aprisionamento por tráfico de drogas inferior a 50% foram o Ceará, Rio de Janeiro, Pernambuco, Distrito Federal, Minas Gerais, Alagoas e Piauí.

29 O Instituto Terra, Trabalho e Cidadania apontou que as mulheres constituem "massa

Com a promulgação da Lei n. 11.343/2006, nomeada "Lei de Drogas", e o endurecimento das penas por tráfico de drogas, os índices de encarceramento aumentaram substancialmente no país, notadamemte o de mulheres. Antes da Lei, 13% dos presos cumpriam pena por tráfico de drogas, em 2017, o contingente é, em média, de 60% nas cadeias femininas (VARELLA, 2017). O aumento do encarceramento feminino deu-se, principalmente, à grande delegação de poder a política de repressão às drogas no Brasil, à subalterização da mulher na hierarquia do tráfico, que muitas vezes precisa assumir posições nas organizações criminosas em decorrência das prisões de seus companheiros.

Ainda, as prisões abarrotaram-se de usuárias de drogas ilícitas e pequenas traficantes — conhecidas como traficantes-usuárias —, uma vez que, apesar da maior severidade legislativa em relação ao crime de tráfico de drogas, a lei não definiu quantidades de substância para diferenciar o usuário do traficante, ficando ao cargo das autoridades policiais. Outro ponto de destaque da relação do aprisionamento de mulheres por tráfico de drogas está na tentativa destas de entrarem em estabelecimentos prisionais portanto drogas. O Núcleo de Estudo e Violência da Universidade de São Paulo em uma pesquisa sobre prisão provisória e Lei de Drogas, realizada em 2011, constatou que 10,9% das prisões em flagante de mulheres por tráfico de drogas ocorreram durante a revista íntima nas entradas das penitenciárias.[30]

Em uma das passagens de seu livro, Varella (2017) conta a história de Joyce que visitava o marido em uma prisão da zona oeste de São Paulo e ficou aturdida quando ele veio com a história das dívidas e da morte certa por falta de pagamento. Nas primeiras vezes, Joyce pediu dinheiro

---

de manobra" na cadeia do tráfico e que a divisão de gênero não se limita ao mercado formal de trabalho, mostra-se também presente na oganização do tráfico, a qual é marcada pela vulnerabilidade do feminino.

30 O Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC) em conjunto com a Pastoral Carcerária levantaram que 4% das mulheres entrevistadas no Projeto Tecer Justiça foram presas em uma delegacia ou em um estabelecimento prisional, tento levar drogas para o companheiro preso, que estaria sendo ameaçado por outros detentos. A pesquisa Tráfico de Drogas e Constituição realizada pelo Ministério da Justiça também constatou a presença cada vez mais significativa de mulheres nos processos de criminalização, sendo em grande parte dos casos de esposas, companheiras ou familiares compelidas a participar destes atos, notadamente transportando drogas para o interior das unidades prisionais, onde se encontram seus parentes.

emprestado a um primo, mas quando já não teve mais a quem recorrer, concordou em levar 100 gramas de cocaína. Foi presa. Na delegacia avisou que as crianças tinham ficado sozinhas em casa, a mais velha tinha 11 anos. Joyce cumpre uma pena de quatros anos e pouco e até os dez meses de prisão tinha tido notícias das filhas apenas por carta. Diante da realidade destas mulheres-ponte, o autor indaga: o que a sociedade ganha trancando essas mulheres por anos consecutivos? O que representa, no volume geral do tráfico, a quantidade de droga que cabe na vagina de uma mulher? Que futuro terão crianças criadas com pai e mãe na cadeia? Quantas terão o mesmo destino? (VARELLA, 2017, p. 209).

A forma com estas mulheres tem de deixar os filhos, na maioria das vezes em situações de risco e extrema vulnerabilidade, bem como como as drogas são transportadas e as relações afetivas mantidas com os destinatários dos ilícitos, somadas à realidade brasileira das revistas íntimas vexatórias as quais as mulheres são submetidas nas entradas dos estabelecimentos prisionais, desvelam como o fenômeno da criminalidade está intimamente ligado com as relações de gênero, poder e submissão entre homens e mulheres. Os corpos das mulheres são desamparados em todos os campos, seja no domínio da legalidade, seja no âmbito da ilegalidade.

Mulheres jovens, mães, negras e pobres

Quanto ao perfil das encarceradas, um Relatório sobre Mulheres Encarceradas no Brasil enviado a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, em 2007, afirma que a mulher presa no Brasil é jovem, mãe solo, negra, pobre e na maioria dos casos, condenada por crimes envolvendo tráfico de entorpecentes. Ainda, que ela apresente um vínculo tão forte com a família e que prefira permanecer em uma cadeia pública superlotada, insalubre e inabitável, mas com possibilidades de receber visitas da sua família e filhos do que ir para penitenciárias distantes, onde poderia eventualmente ter acesso à remição da pena por trabalho ou estudo. Os dados publicados no Infopen 2019 coadunam com a descrição feita em 2007. Em relação a faixa etária, 47,33% das mulheres encarceradas têm até 29 anos e que em todos os estados da federação as mulheres jovens são a maioria no sistema carcerário. Em relação a raça, mulheres pretas e pardas totalizam 63,55% da população carcerária nacional; os estados do Acre, Amazonas e Sergipe concentram mais de 85% de sua população carcerária

neste perfil (INFOPEN, 2019, p. 30–32).

O percentual de mulheres presas no Brasil com nível superior representa 1,46%, enquanto 44,24% têm o ensino fundamental incompleto, 15,27% ensino médio incompleto e 14,48% ensino médio completo. No sistema prisional brasileiro, mais da metade das mulheres custodiadas possuem baixa escolaridade, enquanto entre a população brasileira feminina percebe-se maior dipersão entre todos os níveis educacionais.

As mulheres solteiras representam 58,4% das encarceradas, média que prevalece em todos os estados brasileiros. Em relação aos filhos, 28,9% possuem apenas um, 28,7% possuem dois filhos, 21,7% três filhos e 11, 01% possuem mais de quatrro filhos.

A pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais sobre as diferenças de tratamento conferido aos homens brancos e negros e as mulheres brancas e negras no sistema de justiça criminal demonstrou que as mulheres negras são as que mais sofrem discriminação institucional. Ao longo da ação penal, o estudo demonstrou que, gradativamente, elas vêm sendo pinçadas com mais frequência, enquanto as mulheres brancas vão em sentido inverso, não sendo denunciadas ou sendo absolvidas — saindo do sistema. Ao colocar esse fato em perspectiva em relação aos homens, demonstra-se ser ainda mais acentuado em relação ao feminino, desvelando mais um mecanismo de produção e reprodução de exclusão que as mulheres negras são submetidas na sociedade brasileira (LIMA; TEIXEIRA, 2003, p. 4).

A invisibilidade das mulheres, trans e estrangeiras reclusas

As mulheres trans presas não podiam cumprir pena em prisões ou alas destinadas a mulheres, pelo que se consideravam invisibilizadas e desprezadas. Em 2019, em decisão do STF, os transgêneros identificados com o sexo feminino devem ter direito a cumprir pena, em prisões de mulheres.[31] Já no presente ano de 2020, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, com fundamento, no artigo 5º da Constituição Brasileira e em

[31] "Transexuais e transgêneros em geral constituem, sem dúvida, um dos grupos mais marginalizados na sociedade brasileira. A discriminação que sofrem tem natureza essencialmente cultural ou simbólica. Ela decorre de modelos sociais de representação que excluem o diferente, produzindo o não reconhecimento e mesmo o desprezo", escreveu o Ministro Luis Barroso, na decisão dessa providência.

princípios de direito internacional, uma resolução que beneficia condenados que se identifiquem como lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis ou intersexo (LGBTI). Baseada na autoidentificação, essas pessoas poderão cumprir suas penas em locais adequados ao seu gênero autodeclarado. Assim, consagra-se, nessa resolução, que "em caso de prisão da pessoa autodeclarada parte da população LGBTI, o local de privação de liberdade será determinado pelo magistrado em decisão fundamentada após consulta à pessoa acerca de sua escolha, que poderá se dar a qualquer momento do processo penal ou execução da pena, devendo ser assegurada, ainda, a possibilidade de alteração do local".

Um outro caso de especial invisibilidade é o das mulheres estrangeiras presas nas prisões Brasileiras. De acordo com os últimos dados que pudemos recolher, tínhamos, em 2014, cerca de 750 mulheres estrangeiras estão encarceradas em presídios brasileiros, com as seguintes nacionalidades: Bolívia (99 mulheres), Paraguai (83), África do Sul (47), Peru (35) e Angola (29). Além disso, a maioria das mulheres é libertada sem portar consigo nenhum documento de identificação, o que as deixa numa situação irregular e ainda mais vulnerável na busca de acesso às políticas públicas e reinserção social.[32]

Considerações finais

Inerente a este estudo encontra-se uma interrogação fundamental: qual a funcionalidade da prisão nas sociedades do século XXI? Que (re) significados podem ser atribuídos à prisão da tardo-modernidade penal? Qual o sentido da reclusão na contemporaneidade? Sentido para quem? Em relação à que? (PONCELA, 2017). Se tudo — ou quase — foi dito sobre a punição e a estrutura social (RUSCHE e KIRCHHEIMER, 1968), a prisão como modalidade funcional de controle similar à fábrica na era industrial (MELOSSI e PAVARINI, 1977), sua utilidade para a domesticação dos corpos (FOUCAULT, 1975), sua existência como dispositivo de conformação às sociedades (GARLAND, 1990), sua constituição como

[32] A informação sobre as estatísticas e a situação das estrangeiras presas dado Instituto Terra Trabalho e Cidadania (ITTC).

depositário da exclusão da miséria social (WACQUANT, 2001), sua abolição (HULSMAN, 1996) etc., pareceu-nos identificar a falta de uma visão ao mesmo tempo global e local das condições da detenção do feminino.

Por essa razão e por meio do exame documental-empírico realizado em três países — França, Portugal e Brasil —, quisemos delinear os contornos de uma *sociologia política da reclusão feminina,* suscetível de relevar as problemáticas emergentes nesses regimes penais e prisionais, e observar as reproduções, indiferentes às dimensões espaço-temporais, como se fabricam as irracionalidades punitivas atuais. A primeira das irracionalidades diz respeito aos próprios regimes político-penais, que, sem distinção, não atuam para suprimir, reduzir ou lutar contra a delinquência, mas se solidarizam com os tipos de proposição e governação das políticas públicas (PONCELA, 2017), que acabam por reproduzir e organizar os ilegalismos, diferenciando-os e estabelecendo hierarquias, tais como aparecem (ou não) nos regimes prisionais. São esses que, *in fine*, procedem à "gestão diferencial dos ilegalismos" (FOUCAULT, 1975).

Com o avanço dos estudos pelo ângulo do gênero, foram evidenciados os fatores de indiferenciação das condutas criminosas, efeito não somente da presença das mulheres em todas as atividades, lícitas e ilícitas, mas, sobretudo, por pertencerem aos mesmos grupos de vulnerabilidades sociais (precariedade, desemprego, instabilidade familiar, adição à drogas etc.). Um traço comum à França, a Portugal e ao Brasil é o aumento significativo da população carcerária feminina nos últimos anos, sendo certo que Portugal e Brasil tem uma taxa similar de encarceramento de mulheres relativamente à população prisional total (um pouco mais de 6%) bastante superior à da França (40% menos – 3,8%) o que reflete uma estrutura de punição mais severa para as mulheres nos sistemas penais Brasileiro e Português (uma das características da semiperiferia mais próximo da periferia) do que em França. No entanto, atendendo à taxa de condenados por 100 000 habitantes, o Brasil tem uma taxa de encarceramento de homens e mulheres das maiores do mundo, o que só pode ser explicado no contexto da evolução da estrutura social, econômica e de poder do Brasil, como país periférico do sistema mundo, desde o século XIX até aos dias hoje.

Esse fenômeno do encarceramento crescente das mulheres está ligado às orientações punitivistas das políticas criminais de segurança pública e da legislação penal, em especial, a sobre drogas, de cada país, bem como do desempenho dos Tribunais de cada País. O aparecimento das

mulheres no tráfico de drogas, com as suas longas penas de prisão trouxeram também as mulheres para a lógica do encarceramento de massa, baseada na ideia de "maior criminalização", que se traduz igualmente na fase da detenção provisória.

Este ritmo acelerado de crescimento da curva populacional prisional feminina na França, Portugal e Brasil, visibiliza de algum modo a invisibilidade social das mulheres condenadas a prisão, trazendo para o espaço acadêmico e público, a domesticidade do modelo penitenciário feminino, a falta ou degradação e indignidade das condições de reclusão das mulheres, com especial gravidade no Brasil, onde parece existir um maior distanciamento entre a prática dos presídios e as normas internacionais assentes na defesa da dignidade humana das mulheres.

Por último, é comum aos referidos três países a maioria das mulheres reclusas pertencer a estratos sociais pobres (e no Brasil de mulheres que se declaram negras ou pardas), com um baixo nível de escolaridade, em que as mulheres praticam crimes — designadamente de pequeno tráfico (mulas) também como uma forma de prover as necessidades das famílias. Em Portugal e na França, a presença significativa, nas prisões, de mulheres estrangeiras, constitui um estender da punição europeia às mulheres sul-americanas pobres e vulneráveis socialmente, que são usadas pelas redes de tráfico internacional de droga. A descriminação dos trans, que se declaram mulheres é uma realidade, a que os sistemas prisionais se estão agora a iniciar a adaptar. Parafraseando Frois (2017, p. 25), as mulheres reclusas na França, em Portugal e no Brasil "estão presas à pobreza, à exclusão e à violência".

Referências

ALCON-LIGNEREUX, L.; KENSEY, A. **4500 détenus en plus en 5 ans**. Analyse statistiques de l'évolution de la population carcérale, Cahiers d'études pénitentiaires et criminologiques, N° 50, Ministère de la Justice, 2020, p. 1–20.

ALMEDA, E. **Corregir y Castigar el Ayer y Hoy de las Cárceles de las Mujeres**, Barcelona: Ediciones Bellaterra. 2002.

ANELLI, L. **La difficulté de rester mère. Observatoire international des prisons,** Section française, 15 mars 2020. Association Parcours de Femmes, Actualité Année. *2017*

BEN RZIG, L. **La criminalité féminine**. Thèse de doctorat en Droit privé et Sciences criminelles (sous la direction de Franck Arpin-Gonnet), École doctorale Sciences sociales - Saint-Denis, Seine-Saint-Denis, Université Paris 8. 2018.

BÜSCH, F; TIM, O. **Un traitement judiciaire différent entre hommes et femmes délinquants. InfoStat., março 2017. B**log Parolesdejuges. Disponível em: http://www.huyette.net/, Visto em: 29 de set. de 2020.

CATHELINEAU, F.; REGUER-PETIT, M.; AUDRAN, M.; KERIVEL, A. **La prévention du phénomène des mules en Guyane**: Rapport final. Agence Phare: Institut national de la jeunesse et de l'éducation populaire, p.190. 2019.

CAPELLER, W. A marginalidade estrutural e a criminalidade na sociedade dependente. **Dissertação Mestrado**, Departamento de Direito, PUC-RJ. 1983.

CARDI, C. Le contrôle social réservé aux femmes : entre prison, justice et travail social, **Déviance et société**, v. 31. 2007.

CARDI, C. Le féminin maternel ou la question du traitement pénal des femmes, **Pouvoirs**, v. 1, n. 128. 2009.

CARLEN, P.; TOMBS, J. Reconfi gurations of penality: The ongoing case of the women's imprisonment and reintegration industries, **Theoretical Criminology**, v.10, n. 13, p. 337–360. 2006.

CARLEN, P. E WORRAL, A. **Analyzing Women's Imprisonment**. Devon:Willian Publishing. 2004.

CUNHA, M. **Malhas que a Reclusão Tece**: questões de identidade numa prisão feminina. Lisboa: CEJ. 1994.

CHOUITER, Y. **Femmes trans: mauvais genre en prison**. Enquête: Société. 2019.

COMFORT, **M.L. Doing Time Together: forging love and family in the shadow of prison,** Chicago, the University of Chicago Press. 2008.

CUNHA, M. I. **Entre o Bairro e a Prisão: Tráfico e Trajectos.** Lisboa: Fim de século. 2002.

CUNHA, M. I. Da relação prisão-sociedade: atualização de um balanço. *In*: CUNHA (org.). **Do crime e do castigo**: temas e debates contemporâneos. Lisboa: Mundos Sociais. 2015 a.

CUNHA, M. I. Etnografias da prisão: novas direções. CICS: Braga. **Configurações**, n. 13. 2015 b.

CUNHA, M. I. (2018), Prisão e sociedade: modalidades de uma conexão. *In*: CUNHA, M. I. (org.) **Aquém e além prisão**: Cruzamentos e perspectivas. Lisboa: editora 90 graus.

CUNHA, M.I. e GRANJA, R. **Gender Asymmetries, Parenthood and Confinement in Two Portuguese Prisons**. Champ Pénal/Penal Field, Special Issue: Detained Motherhoods, atherhoods: Parenthood in Imprisonment and Conflict Situations. 2012.

DULIN, A. **La réinsertion des personnes détenues: l'affaire de tous et toutes.** La section des affaires sociales et de la santé, Conseil économique, social et environnemental. 2019.

FISCHMEISTER, J. L'enfer carcéral des mules guyanaises. **l'Observatoire international des prisons-section française.** Dossier Femmes détenues, v. 3, n.16. 2020.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: História da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes. 1995.

GARLAND, D. **Punishment and Modern Society**: a Study in Social Theory. Chicago: The University of Chicago Press. 1990.

GARLAND, D. **The Culture of Control**: Crime and Social Order in contemporary society, Oxford: Oxford University Press. 2001.

FROIS, C. **Mulheres Condenadas**: Histórias de Dentro da Prisão. Lisboa: Tinta da China. 2017.

GENEPI — **Femmes transgenres enfermées à Fleury-Mérogis : une situation inacceptable! Pour la fin de la transphobie pénitentiaire.** Journée internationale de lutte contre les LGBTIphobies, 17 Maio 2019.

GOFFMAN, E. Estigma. **Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada**. Rio de Janeiro. 1975.

GOFFMAN, E. **Asyluns**: essays on the social situation of mental patients and others inmates, Harmondsworth: Uk Penguin Books. 1961.

HUET, G. **Rapport d'information Assemblée nationale.** Délégation aux Droits des Femmes et à l'Égalité entre les Hommes et les Femmes, Délégation aux droits des femmes et à l'égalité des chances entre les hommes et les femmes sur le projet de Loi pénitentiaire de 8 septembre 2009.

HULSMAN, L. **El paradigma abolicionista**, SINAP, Programa UBA XXII, Conferencia de 6 de noviembre de 1996.

JOËL, M. L'intimité des femmes incarcérées.Une expérience de terrain. **Ethnologie française**, v. 39, p. 547—556. 2009.

JOËL, M. **Dans les parloirs, une activité sexuelle prohibée**: la sexualité en prison de femmes, Paris: Presses de SciencesPo, p. 29–46. 2017.

JOËL, M. **Conditions de détention des personnes transgenres**. 2019. Disponível em: https://www.senat.fr/questions/base/2019/qSEQ190208859.html

LOMBROSO, C., FERRERO, G. **La Femme criminelle et la prostituée et la femme normale**, Turin, 1893. Traduction française, Paris, Alcan, 1986.

MATOS, R. **Vidas Raras de Mulheres Comuns Percursos de Vida, Significações do Crime e Construção da Identidade em Jovens Reclusas**. Coimbra: Edições Almedina. 2008.

MAUGUIN, J.; CHABANNE, M. Les condamnations. Année 2017, Documento publicado pelo, em março 2017. Disponível em: http://www.justice.gouv.fr/art_pix/Stat_Les_condamnations_2017.pdf, Visto em: 29 de set. de 2020.

MBEMBE, A. **Necropolítica**, n-1 ediçéoes. 2018.

MELOSSI, D. e PAVARINI, M. **The Prison and the Factory**: Origins of the Penitentiary System, Totowa, NJ: Barnes and Noble. 1981.

MINISTERE DE LA JUSTICE. **Statistique des établissements des personnes écrouées en France**, juillet 2020. Disponível em: http://www.justice.gouv.fr/art_pix/stat_etab_juillet_2020_TRIM.pdf ,

OSCJ- Observatoire scientifique du crime et de Justice « Comment expliquer la surpopulation des prisons françaises ? », **Observatoire international des prisons (Section française),** 18 février 2020. Disponível em : https://oip.org/en-bref/comment-expliquer-la-surpopulation-des-prisons-francaises/ Visto em : 2 de out. 2020.

FISCHMEISTER, J. Observatoire international des prisons, Section française. **Dossier Femmes détenues**, v.3, n.16. 2020. Disponível em: https://oip.org/decrypter/thematiques/femmes-detenues/ consultado em 20 setembro 2020. Ver também https://blogs.mediapart.fr/observatoire-international-des-prisons-section-francaise/blog/030220/l-enfer--carceral-des-mules-guyanaises

PERROT, M. Ouverture. *In*: BARD, C.; CHAUVAUD, F.; PERROT, M. *et al.* **Femmes et justice pénale**. XIX–XX siècles, Presses Universitaires de Rennes, p. 9-11. 2020.

PONCELA, P. **Evolutions et involutions des politiques de la peine**. Disponível em: http://lesaf.org/wp-content/uploads/2017/04/Texte--Poncela-Marseille.pdf. Visto em: 19 de out. 2020.

RODRIGUES, V. R. **Ala Feminina**: Pode a reclusão revelar mistérios da condição da mulher? Lisboa: Desassossego. 2018.

ROSTAING, C. **La non-mixité des établissements pénitentiaires et ses effets sur les conceptions de genre**: une approche sociologique. Enfermements III. Le genre enfermé. Hommes et femmes en milieux clos (XIIIe-XXe siècle). 2017.

RUSCHE, G.; KIRCHHEIMER, O. **Punishment and Social Structure**. New York: Russell & Russell. 1986.

SANTOS, B. de S. **Democratizar a democracia**: os caminhos da democracia participativa. Porto: Afrontamento. 2003.

SILVA. V. controlo e punição: as prisões para mulheres, **Revista ex æquo**, n. 28, 2013, p. 59–72

STATISTA. **Les prisons en France**. Société. Criminalité et répression. 2019. Disponível em: https://fr.statista.com/etude/54827/les-prisons-en-france/

STATISTA. Nombre d'individus écroués dans les prisons en France entre

2010-2019. **Société. Criminalité et répression.** Disponível em: https://fr.statista.com/statistiques/587362/nombre-detenus-prevenus-france/ Visto em 2 de outubro de 2020.

TONRY, M. **Malign Neglect**. Race, Crime and Punishment in America, Oxford: Oxford University Press. 1995.

TORRES, A.; GOMES, M. Drogas e prisões: relações próximas. **Revista-Toxicodependências**, v.11, n. 2, p. 23–40. 2005.

VALENTIN, S. Grossesse en prison : est-ce possible ? Newsletter. **Le Journal des Femmes**. Société. Disponível em: https://www.journaldes-femmes.fr/societe/insolite/1046764-grossesse-en-prison-est-ce-possible/ Atualizado em 03/09/13. Visto em: 18 de out. 2020.

VIGOUR, C. **La comparaison dans les sciences sociales**. Pratiques et méthodes. Paris: La Découverte, 2005, p.18. 2005.

WALLERSTEIN, I. **The Capitalist World-Economy**. Cambridge: Cambridge University Press. 1979.

YOUNG, J. **A sociedade excludente**: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Rio de Janeiro: Editora Revan. 2002.

WACQUANT, L. **As Prisões da Miséria**. Oeiras: Celta Editora. 2000.

WACQUANT, L. **Urban outcasts**: a comparative sociology of advanced marginality. Durham, Nc e Londres: Duke University Press. 2008.

WACQUANT, L. **Punishing the poor**: The neoliberal Government of Social Insecurity. Durham, Londres: Duke University Press. 2009.

WACQUANT, L. Três etapas para uma antroplogia histórica do neoliberalismo relamente existente. **caderno CRH**, v. 5, n. 66, p 505—518, 2012.

O DIREITO QUE SE ESCONDE NOS BECOS: dilemas da pesquisa participante em espaços conflituais

Adriana Nogueira Vieira Lima[1]

Resumo

Este texto apresenta reflexões sobre a experiência de fazer pesquisa participante/militante em espaços conflituais, fundamentada na vivência da pesquisadora, durante o trabalho de campo realizado no Bairro de Saramandaia, localizado em Salvador, Bahia. O trabalho foi concebido a partir de uma perspectiva interdisciplinar, apoiada na teoria da pluralidade jurídica e buscou revelar as práticas sociais insurgentes e os direitos autoconstruídos pelos sujeitos coletivos de direito em um contexto assimétrico de acesso à cidade. Para tanto, a etnografia foi eleita como método privilegiado para aprender e apreender a realidade de perto e de dentro. Mais do que um manual de trabalho de campo, apresenta-se aqui a descrição dos métodos e técnicas utilizados, a experiência da imersão em campo no desenvolvimento da pesquisa, buscando, inclusive, expor os tropeços da pesquisa e as estratégias metodológicas de superação. Desse modo, privilegia-se uma problematização sobre as relações travadas em campo, construídas por meio de interações, negociações, diálogos interpessoais e afetações. Pretende-se localizar o lugar de fala da pesquisadora, abordando os dilemas éticos da pesquisa militante, as estratégias de apro-

[1] Doutora em Arquitetura e Urbanismo (UFBA) e Pós-doutora em Direito (Unb). Professora do curso de Direito e coordenadora do Grupo de Pesquisa Territorialidade, Direito e Insurgência, ambos da Universidade Estadual de Feira de Santana. Integrante do Grupo de Pesquisa o Direito Achado na Rua (UnB) e Grupo de Pesquisa Lugar Comum (UFBa). Desenvolve pesquisas sobre conflitos urbanos, regularização fundiária e entrelaçamentos entre legislação e cidade.

ximação e distanciamento. Por fim, é apresentada uma reflexão sobre a pesquisa como instrumento de luta para o direito à cidade.

Palavras-chave: pesquisa militante; conflitos; pesquisa empírica em direito; direito à cidade.

Introdução[2]

Este trabalho apresenta uma reflexão sobre a experiência de fazer pesquisa participante/militante em espaços urbanos conflituais. Partiu do pressuposto de que os conflitos são capazes de revelar contradições e potencialidades transformadoras, impondo o desafio à pesquisa acadêmica de adentrar nesses processos, através de uma *práxis* que busque como propõe Henri Lefebvre (1991), uma estratégia de conhecimento de forma inseparável de uma estratégia política, e construída em direção à prática do direito à cidade.

Acessar, compreender e revelar as práticas sociais insurgentes e os direitos autoconstruídos que emergem dos/nos territórios populares em direção ao direito à cidade foi o objetivo da pesquisa empírica desenvolvida em sede de doutorado que originou o presente trabalho. A partir desse enfoque foi proposto articular três eixos de análise fortemente interconectados: direitos autoconstruídos (acordos feitos entre os moradores no processo de acesso e ocupação do espaço nos territórios populares); constituição de direitos urbanos por meio de relações ambíguas com o Estado; e (des)construção de direitos urbanos — insurgências, conflitos e disputas pelo espaço urbano. Essa tarefa trouxe a necessidade de se percorrer pelas vertentes do pensamento jurídico crítico que propõem a "desfamiliarização" dos dogmas produzidos em relação ao direito estatal, de modo a alcançar as múltiplas expressões de juridicidade que advêm dos espaços conflituais. Nessa trilha, foi ampliado o espectro de observação para alcançar a produção do direito advinda das relações sociais travadas em campo, mediante um transcurso por becos e vielas para encontrar

[2] Esse artigo tem como referência o percurso metodológico adotado na pesquisa de campo que resultou na tese da autora.

onde o direito "se esconde", ou melhor, onde o sistema de forças normativas forjou a sua ocultação.

Em termos teóricos e metodológicos, o percurso se deu a partir do trânsito dialógico com as margens, consideradas por Das e Poole (2004), como lugares não meramente territoriais, mas, sobretudo, como locais onde a lei e outras práticas estatais estão permeadas por outras formas de regulação que emanam das necessidades prementes das populações para garantir a sobrevivência política e econômica. As margens não são exteriores ao Estado, elas são espaços de experimentação, que se movimentam entre o fora e o dentro do mesmo, permitindo, portanto, inúmeras formas de resistência. O diálogo com as margens perpassou pela adoção de ferramentas de apreensão da realidade guiadas por práticas partilhadas de produção de conhecimento, como será verificado ao longo deste trabalho. Foi eleita, dessa forma, a etnografia como método privilegiado optando, no dizer de Agier (2011, p. 38) por deslocar a própria problemática do objeto-cidade para o sujeito e seu processo de "fazer cidade", ou melhor, para os "sujeitos coletivos de direito[3]" em ação.

Assim, seguiu-se trilhando pelo garimpo do "vir a ser" jurídico nos entremeios das relações sociais constituídas nos processos de "fazer cidade", sem descuidar, entretanto, do diálogo com as teorias que lastreiam a interpretação dos dados colhidos em campo. Esse percurso trouxe o desafio de enfrentar mais um falso paradoxo da pesquisa empírica: produzir teoricamente a partir da observação em campo ou observar o campo a partir da teoria. Essa reflexão é importante, "a fim de que todo discurso, em torno da pesquisa jurídica, não se pulverize num redemoinho empirista, nem se desfaça numa nebulosa de idealismo conceitual" (LYRA FILHO, 1984, p. 7). Evidenciou-se, portanto que se trata de uma via de mão dupla, na qual a teoria encontra-se emaranhada nas evidências empíricas.

Nesse percurso da investigação experimentada, as situações conflitivas, muitas vezes levaram a desviar dos roteiros previamente traçados. Isso não significou um espontaneísmo metodológico, mas a apropriação criativa dos métodos, de modo que as "quebradas" e "desvios" permitissem conciliar o engajamento militante com os propósitos da pesquisa, caracterizada pela inserção em um quadro mais amplo de produção coletiva e

[3] Categoria utilizada por José Geraldo de Sousa Junior (2011) para definir os sujeitos capazes de estruturar um projeto político de transformação social e criação de novos direitos.

partilhada de conhecimento. A investigação se deu por meio da participação da pesquisadora em um trabalho interdisciplinar de extensão universitária, desenvolvido pelo Grupo de Pesquisa Lugar Comum, vinculado à Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia. Esse trabalho tinha como objetivo construir de maneira partilhada com os moradores um Plano de Bairro, visando explorar novas formas de planejamento que pudessem ser acionadas como instrumento para o enfrentamento dos conflitos e fortalecimento da luta pelo direito à cidade. Teve como um dos focos, pensar instrumentos para mitigar a pressão imobiliária e os impactos ambientais e sociais causados pela construção do empreendimento privado imobiliário Horto Bela Vista no Bairro de Saramandaia.

A partir desta contextualização, nas seções seguintes, a metodologia da pesquisa é abordada e, sobretudo, as entrelinhas do "diário de campo", expondo o seu percurso, seus tropeços e as estratégias metodológicas de superação, incluindo a descrição dos métodos e técnicas utilizados. Desse modo, privilegia-se uma problematização sobre as relações travadas em campo, construídas por meio de interações, diálogos interpessoais e afetações.

Por fim, busca-se localizar o lugar de fala da pesquisadora, abordando os dilemas éticos da pesquisa militante. Apesar de não haver a pretensão de produzir um texto autocentrado, como adverte Sousa Santos (1988), escrever um artigo sobre o trabalho de pesquisa traz em si um pouco de autobiografia e autorretrato, com a ressalva de que todo relato é parcial, visto que o próprio pesquisador inconscientemente, ou não, já seleciona o que será ocultado.

2. DESCER DO ALTAR: PERCURSOS PELOS BECOS E VIELAS: OBSERVAÇÃO-PARTICIPANTE E PARTICIPAÇÕES OBSERVADAS

A partir da experiência de pesquisa vivenciada será detalhado os critérios para escolha do campo, as estratégias de acesso, os métodos e técnicas utilizados, as fontes acionadas, os tropeços cometidos e as estratégias de superação.

A escolha do campo minado: o conflito como catalisador do desvio metodológico

A escolha do campo investigativo foi pautada por critérios que permitissem o desenvolvimento do trabalho sem tropeços. Para tanto, o campo idealizado deveria ser um local no qual a pesquisadora não tivesse constituído relações prévias. Também houve um esforço para escolher um território popular consolidado, buscando evitar o enfrentamento de conflitos sociais e tensionamento provenientes de processos de remoções tão frequentes em ocupações com menor tempo de existência.

A partir dessas premissas foi escolhido o Bairro de Saramandaia surgido nos meados da década de 1970, localizado em uma região com alto valor imobiliário da cidade de Salvador e próximo a grandes empreendimentos corporativos. Nesse território residem, em condições marcadas por forte déficit de urbanização e negação ao acesso aos bens e serviços urbanos, segundo dados extraídos do CENSO/2010, 12.028 mil pessoas, sendo que 50,8% dos moradores se declararam como pardos e 38,5% como pretos.

Assim, levando em consideração que toda totalidade é parcial a depender do ponto de vista abordado, cingiu-se a unidade de análise do Bairro para o nosso estudo de caso. Essa delimitação teve como objetivo estabelecer uma relação mais próxima e qualitativa com o campo de estudo e apreender de forma mais detalhada as complexas relações sociais que se entrelaçam com a produção de juridicidade nos territórios populares.

Apesar de o bairro de Saramandaia ser tomado como unidade base de análise, trata-se apenas de um ponto de partida da investigação, não havendo a pretensão de compreendê-la de forma autônoma e isolada, considerando que as relações sociais cotidianas estão a cada dia mais interconectadas e globalizadas. Ademais, a forma com que os moradores se apropriam da cidade nos obriga a fazer conexões com fatos que transbordam a escala do Bairro e se expressam na emergência de múltiplas interações com um contexto mais amplo, no nosso caso, a Cidade de Salvador e sua inserção no processo brasileiro de urbanização. Desse modo, o trabalho é permeado por certa angústia metodológica ao tentar compatibilizar a "visão de cima" que, por meio da abstração, permite produzir uma síntese, e a visão de "perto e de dentro" (MAGNANI, 2002), que, por sua vez,

possibilita captar os detalhes e a complexidade da produção do espaço, pondo em evidência o sujeito da ação[4].

O trabalho foi desenvolvido utilizando uma ampla gama de fontes de pesquisa: observação direta em campo, documentos oficiais, documentos comunitários (jornais, estatutos de associações, ofícios), jornais de grande circulação, registros iconográficos, filmagens e, sobretudo, por intermédio do garimpo das vozes dos interlocutores, silenciadas pela "ordem urbana".

O acesso ao campo, como visto, ocorreu no contexto de elaboração do Plano de Bairro. Na medida em que o trabalho foi sendo desenvolvido, eclodiu um novo conflito, caracterizado pela ameaça de despejo de 3.000 moradores para a construção do Projeto Linha Viva, uma rodovia com pedágios proposta pela administração do município de Salvador. Nesse contexto, também foram sendo descortinados outros conflitos em curso, como a luta dos moradores para compensação dos danos socioambientais causados pela implantação do Empreendimento Horto Bela Vista. Essa primeira "peça pregada" pelo campo, embora devesse ser totalmente previsível, visto que a "transitoriedade permanente" — expressão utilizada por Rolnik (2015, p. 173) para caracterizar os territórios de definições cambiantes entre legal e ilegal, construídos a partir de pressões, mediações políticas e camadas de legalidade é intrínseca ao estado de liminariedade e incertezas que marcam os territórios populares — se apresentou como um dilema ético e político que permeou o curso da investigação.

No compasso em que a pesquisa foi sendo desenvolvida e os conflitos foram sendo intensificados, as evidências do campo reafirmaram a percepção do significado que carrega a ideia de limiar, enquanto espaço oscilante, indefinido e dificilmente controlável, onde se passa a liberdade de criação, a imaginação ritual, a tomada da palavra (AGIER, 2013). Essa situação limiar repercutiu também em relação ao papel desempenhado pela pesquisadora, cada vez mais imbricado com a ação militante, levando a subversão do imperativo de distanciamento que costumam orientar as pesquisas jurídicas carregadas de fantasmas e de espectros racionais que

[4] A partir da perspectiva "de perto e de dentro", em contraste com visões que foram classificadas como "de fora e de longe", Magnani (2002) busca compreender os padrões de comportamento dos múltiplos, variados e heterogêneos conjuntos de atores que cotidianamente, através de suas múltiplas redes, formas de sociabilidade, estilos de vida, deslocamentos e conflitos dão vida às cidades e sustentam a dinâmica urbana.

tendem a isolar a fala dos juristas de suas condições sociais de produção e transformam o lugar da fala em um lugar de autoridade, criando o "lugar que sabe", sem efetivamente saber. (WARAT, 1983, p. 77).

As situações conflituais tornaram mais complexa a análise em relação ao papel do Estado, até então lido a partir da lente da ausência e da indiferença, que abria espaço para florescer múltiplas formas de juridicidade nos processos de autoconstrução da casa e da rua. Os conflitos levam à percepção do Estado na sua perspectiva cambiante, que transforma rapidamente sua presença débil em presença ordenadora e coercitiva sempre que os conflitos ultrapassam as relações entre vizinhos e ameaçam o território da cidade e os interesses do capital imobiliário. Essa forma ambígua de atuação do Estado levou a tempos e espaços diferenciados, interlocutores diversos, memórias e documentos fossem trilhados durante a pesquisa, adotando múltiplas fontes e métodos de apreensão distintos.

Os conflitos que envolveram os moradores do Bairro impossibilitaram uma investigação acadêmica distanciada do contexto, tornando imperativa uma tomada de posição, visto que as ameaças de remoções desencadeavam uma grande expectativa por parte dos moradores em relação à equipe do projeto de extensão do Plano de Bairro. Assim, a pesquisa necessariamente processava-se como construção legitimadora de repertórios de luta, fazendo emergir a "articulação entre o ser, fazer e saber" (LYRA, 1986, p. 271).

O engajamento acadêmico fez com que a observação participante fosse sendo transformada em "participações observadas", ou poderíamos dizer que houve uma afetação, expressão utilizada por Favret-Saada (2005) para tratar da imbricação com o trabalho de campo que ultrapassa a observação participante. No nosso caso, fomos afetados pelo envolvimento militante que nos levou a uma intensa participação nas "batalhas" que envolveram os projetos que impactaram o Bairro. Foi necessário muito esforço para manter uma postura *ni trop près, ni trop loin* que permitisse uma distância crítica capaz de manter a independência do pesquisador e, ao mesmo tempo, as relações de engajamento. (AGIER, 1997).

Esse duplo papel do pesquisador-participante trouxe inúmeros dilemas e desafios. Para Makaremi (2008), a "participação observante" também revela um paradoxo metodológico entre observar participando e participar observando. Por esse método, o pesquisador, em última instância, analisa o material que ele próprio ajudou a produzir, devendo ser re-

dobrada a vigilância epistemológica. Ademais, é preciso ficar atento, pois "se você não pertence ou não tem um senso de pertencimento, também não vê. Mas se você se deixa levar completamente também não observa." (RIBEIRO, 2014, p. 309). No caso da pesquisa aqui comentada, a presença em alguns eventos também implicou em lacunas, na medida em que a participação tomava o lugar da observação. Buscando superar esses desafios, a atenção nas anotações de campo foi redobrada, o processo de escuta e o tempo de permanência em campo foram aguçados, com receio de perder o controle da pesquisa.

O engajamento militante trouxe desafios para o desenvolvimento de uma prática de investigação marcada pela "pesquisa-luta", expressão utilizada por Tible (2017) quando propõe a produção de um conhecimento ativo produzido a partir do ruído com a experiência, na qual não é mais permitido (ou legítimo) produzir um saber sobre os "outros" de modo instrumental, reificado e não-solidário. A experiência conflitiva em torno do Projeto da Linha Viva levou à adoção de ferramentas de apreensão da realidade guiadas por práticas partilhadas de produção de conhecimento. Nesse sentido, as oficinas e as reuniões realizadas no âmbito do Plano de Bairro se tornaram um espaço no qual os moradores convergiam para acessar informações e construir juntamente com os professores e estudantes envolvidos no projeto, argumentos, de modo a tornar as relações dos moradores com o Município de Salvador e com as instâncias judiciais um pouco menos assimétricas. Emergiam, nesse âmbito, memórias de luta e informações sobre o Bairro que aos poucos iam compondo o estado da arte da pesquisa, evidenciando a importância dessas interações enquanto estratégia metodológica.

Assim, o trânsito sinuoso entre escalas e papéis, proporcionou a construção de trocas menos assimétricas e mais horizontais, relativizando as hierarquizações que estabelece os de "dentro" e os de "fora", contribuindo também para o reconhecimento desses últimos, como "sujeito epistêmico", nos termos propostos por Sousa Santos (2019). Paulatinamente, no percurso do trabalho de campo, aos poucos, foi possível adentrar assuntos que não podem prescindir de uma relação de confiança, na qual o trabalho de campo se baseia. É justamente nesse momento que algumas portas se abrem para a pesquisa, podendo-se expressamente ouvir de um morador: "Ela é das nossas, pode confiar."

Os fios de Ariadne do percurso

A formação da rede de interlocutores, constituída a partir da participação nas arenas conflitivas permitiu uma aproximação com os moradores que não gozam do *status* de lideranças formais e com os Agentes Comunitários do Programa Saúde da Família. Esses profissionais, por serem integrantes da própria comunidade, em regra, possuem uma ampla rede de contatos e forte penetração nas redes de sociabilidade. O prestígio de que gozam no bairro permitiu que os mesmos servissem como fio de Ariadne para guiar pelos becos, lugares pouco frequentados pelos "de fora". Era importante penetrar nesses lugares, nos processos cotidianos, a fim de compreender as complexas relações que nutrem os processos de autoconstrução do direito. Era preciso se liberar das imagens preconcebidas, como o viajante perdido com a mudança de língua na cidade invisível de Ipásia, pois "só então seria capaz de entender a linguagem" da cidade — embora Ítalo Calvino (2003) nos advirta que "não existe linguagem sem engano".

O estreitamento dos laços com os agentes de saúde também gerou a legitimidade para transitar no bairro e apreender algumas regras de comportamento que devem ser seguidas em um bairro marcado por diversas camadas conflitivas. Esse trânsito "livre vigiado" estava condicionado a algumas condutas, a exemplo de entrar sempre com os vidros do carro abertos para ser facilmente identificada, não entrar no bairro sem prévio aviso, não fotografar sem autorização prévia e principalmente seguir a advertência feita por um morador, quando diz que "o silêncio é o pai da paz".

A partir da percepção de que a autorização para entrada no bairro não representava um salvo conduto permanente, visto que o contexto de incertezas que marca os territórios populares é constante, foram adotados procedimentos que permitiam "sondar a área" para verificar a temperatura da tensão social instalada, a cada retorno ao Bairro. Desse modo, era comum passar sempre em pequeno comércio na entrada do bairro, no posto de saúde, na escola municipal para conversar um pouco com a "dona" do estabelecimento, agentes de saúde e porteiros de escolas municipais. Esse contato prévio, além de servir para orientar a entrada no bairro antes de iniciar os trabalhos, também propiciava diálogos dos quais surgiam "*insights*" que contribuíam para uma nova percepção do contexto.

Em alguns momentos, a partir deste contato inicial, fez-se a escolha por não entrar no bairro ou mudar a rota. Em outros momentos, já dentro do bairro, houve aconselhamento de voltar para casa ou mudar o roteiro. Em algumas situações, esses interlocutores tomavam a iniciativa de entrar em contato, sugerindo a suspensão das "visitas" por alguns dias. Essas orientações possibilitavam nem ficar "por fora", em completa ignorância, nem prisioneira das informações que tinha o dever de não revelar.

As entrevistas: acessos e truques

A partir das portas abertas pelas lideranças e agentes de saúde passamos às novas entrevistas, com interlocutores que não ocupavam o *status* de liderança. É importante ressaltar que a maioria deles já tinha sido previamente contactada em conversas informais, diminuindo, em tese, a tensão mútua entre "pesquisador-pesquisado". Nas entrevistas, buscou-se atentar para a diversidade geracional, sendo contactadas pessoas idosas, adultos e jovens. Essa interlocução buscou contemplar os diferentes lugares demarcados por fronteiras imaginárias definidas pelos moradores, bem como a hierarquização dentro deles, como "frente de rua", "travessas", "becos", "avenidas" e "condomínios". Foi importante adentrar em todos os espaços do bairro, inclusive aqueles estigmatizados e marcados por uma intensa precariedade urbana.

O número de entrevistas não foi definido previamente, tomando-se como horizonte o ponto de saturação, ou seja, momento em que as informações trazidas não apresentavam fatos novos que gerassem interferência. Apesar de ser possível estabelecer esse corte em termos de parâmetros epistemológicos, capazes de conferir credibilidade à pesquisa, não se pode deixar de registrar que o campo é um labirinto de infinitas portas, possibilitando sempre nova perguntas e o desdobramento de outras. Embora a pesquisa aqui apresentada fosse delimitada pelos prazos institucionais, o envolvimento militante, permeado pelo agir ético da pesquisadora, levou a vinculação ao campo, quatro anos após a finalização da pesquisa, em função do compromisso nos acompanhamentos da implantação de uma praça e da sede da Rede de Associação de Saramandaia, decorrente das medidas compensatórias conquistadas pelos moradores em face à cons-

trução do Empreendimento do Horto Bela Vista.

As entrevistas foram feitas diretamente pela pesquisadora e só foram iniciadas após um ano de permanência no Bairro, acreditando que realizá-las em um ambiente onde houvesse uma relação de troca e conjugações de objetivos, permitiria uma maior disposição para se estabelecer os diálogos, evitando uma posição averiguadora, sobretudo em função da delicadeza dos temas investigados, como veremos ao longo do trabalho. A intenção também foi estabelecer uma comunicação que evitasse respostas formuladas pelos moradores a partir do que julgam ser do interesse da pesquisadora. Essa estratégia metodológica foi desenhada a partir dos primeiros contatos no Bairro, quando uma moradora com o tom de aconselhamento advertiu: "você vai fazer questionário? Nem perca seu tempo. Aqui o pessoal mente muito. Se é para participar do banco comunitário, todo mundo tem dinheiro. Se for para pegar benefício do governo, todo mundo responde que não tem nada".

Apesar de não se ter uma pretensão de fazer uma leitura objetiva da realidade, averiguadora da verdade dos fatos, acreditava-se ser importante definir um conjunto de estratégias de aproximação com os interlocutores. Durante os diálogos com os moradores, foram empregadas as bases epistemológicas propostas Guber (2005), buscando utilizar formas de abordagens que evitassem projetar as concepções do investigador nas respostas obtidas. As entrevistas informais ou não diretivas perpassavam necessariamente por uma interlocução, afastando-se das práticas de "aplicação de questionários", portanto ainda que houvesse um norte, a processualidade imprimia a tônica da interlocução, impedindo a aplicação de um único questionário a todos os interlocutores.

As entrevistas foram organizadas em blocos temáticos, mas sempre deixando uma larga margem para a intervenção dos interlocutores. Em regra, os primeiros contatos levavam a uma gama de perguntas feitas pelos moradores que buscavam identificar melhor a pesquisadora, cujo papel no imaginário da comunidade transitou por inúmeros "personagens", perpassando pela "gringa", "funcionária da prefeitura", "espiã do mercado imobiliário", dentre outros. Em muitas entrevistas, a relação das posições pesquisador-pesquisado era rapidamente redesenhada. Tensionados pelo conflito e o perigo da remoção, os interlocutores criavam estratégias para acessar o máximo de informações que julgavam instrumentais para o acúmulo de forças na defesa do seu território. Após delinear o perfil da pesqui-

sadora, aproveitavam para saber mais sobre os projetos que impactavam o bairro, monopolizando o enredo e desviando o curso da entrevista dos termos inicialmente formulados. Por outro lado, esses encontros aparentemente de "mão única", abriam margem para um estreitamento dos laços de confiança e interações recíprocas. Em alguns casos, após a "entrevista frustrada", os próprios moradores proporcionavam um novo encontro, no qual a "entrevista" ganhava centralidade, revelando uma reciprocidade que se dilatava no tempo. Alguns dos interlocutores se transformaram em informantes chaves, contribuindo para descodificar informações, apresentar novos moradores, coletar documentos e até mesmo servir como olho-guia para enxergar detalhes no campo que passariam despercebidos para os "de fora".

Esse desvio de rota imposto pelos interlocutores terminou se transformando em novos percursos, que por sua vez levaram a novas perguntas reapropriadas, impulsionando-nos a acionar novos "truques", que no dizer Becker (2007, p.22), consistem em "maneiras de pensar sobre o que sabemos ou queremos saber que nos ajudam a compreender dados e a formular novas questões com base no que descobrimos". Desse modo, o conflito que se apresentava como pano de fundo, aos poucos se transformava em fio condutor da investigação.

As fases anteriores da pesquisa foram de suma importância, pois a imersão nas esferas conflitivas do bairro permitiu descobrir perguntas capazes de promover a abertura para o diálogo e a partir daí definir alguns marcos para aprofundamento. O conhecimento prévio do lugar e dos tensionamentos sociais lastrearam a eleição de pontos a serem abordados, bem como contribuíram para tentar se afastar dos marcadores constitutivos do pensar-pesquisador, mas obviamente sem deixar de incorporá-los ao contexto interpretativo. O contato era introduzido com perguntas mais genéricas que iam sendo depuradas e afuniladas no decorrer da entrevista, a partir do curso das respostas. As respostas por sua vez eram transformadas em novas perguntas. A estratégia adotada buscava aproximar os temas da investigação com aqueles manejados cotidianamente, de modo a buscar conexões entre eles.

Na medida em que foram sendo realizadas as entrevistas, evidenciava-se que a melhor estratégia de abordagem estava em introduzir poucas perguntas. Também era necessário abandonar as categorias, visto que, como assinala Guber (2005), o conteúdo da entrevista não resolve a aná-

lise teórica nem substitui as conclusões da investigação, visto que as conclusões resultam de uma constante retroalimentação entre análise teórica e análise empírica. Na pesquisa, questões relativas à posse e à propriedade foram sendo substituídas por perguntas genéricas, a exemplo de "como foi a sua chegada no Bairro?". As respostas traziam nas entrelinhas diversas abordagens sobre "posse", "propriedade", "ocupação", "invasão", sem que essas categorias fossem lançadas a princípio. Como assinala Topalov (2014), as palavras não descrevem apenas, elas se constituem formas de experiência do mundo e é meio de agir nele e sobre ele. Assim, as palavras realizam constantemente operações de classificação, ordenações e hierarquizações. Portanto, é justamente a partir do emprego das palavras que buscamos descobrir os seus sentidos e em que medida poderiam ser consideradas como expressão de juridicidade.

Nesse garimpo que pretendeu ser não extrativista, aos poucos o trabalho de campo proporcionou evidenciar onde o direito se esconde. Embora o vocábulo direito raramente fosse mencionado pelos moradores, as expressões "acordo", "combinação" 'acerto", dentre outras, davam as pistas. É nessa escala aproximativa que foi possível fugir da abstração normativa e perceber os detalhes da experiência social, ou melhor, de múltiplas experiências, individuais e coletivas, que condensam saberes apropriados, recriados e adaptados que se completam e se conflitam e que formam a teia de relações sociais produtora de acordos, à qual a pesquisadora conferiu o sentido de juridicidade, dando origem a formulação do conceito direito autoconstruído, como será visto neste trabalho.

As entrevistas foram atravessadas pelo seu contexto macro, nas dimensões política, social e sobretudo conflitiva e também pelo contexto mais restrito. A maioria dos encontros ocorreu entre a casa e a rua, espaços que não são codificados de modo oposto pelos moradores, na medida em que, nos bairros populares, a casa e a rua se imbricam e absorvem diversos usos domésticos, comunitários e públicos. Desse modo, em muitas ocasiões, pela própria maneira da imbricação das casas e das relações de vizinhanças estabelecidas, algumas entrevistas foram convertidas pelos moradores em interações grupais muito próximas da técnica de pesquisa dos grupos focais. Se, por um lado, essa prática apresentava-se como desafio metodológico para a "coleta dos dados", por outro, fortalecia os pressupostos da pesquisa na medida em que a dinâmica nutria as subjetividades e as possibilidades no processo dialógico de construção de conhecimentos

coletivamente formulados.

No decorrer da pesquisa e após situações de tropeços movidos pelo desejo de saber "mais" e "logo" ficou evidenciado que os temas mais delicados não poderiam ser objeto de questionamento no primeiro encontro, ainda que já houvesse um relativo clima de confiança. Desse modo, optou-se por iniciar o diálogo, através da história de lutas passadas que serviam como porta de entrada para formação de contextos discursivos e marcos interpretativos de referência, levando a interlocução a ser permeada por uma forte densidade emocional. Era preciso ter atenção não apenas às palavras, mas ao silêncio, aos gestos, às expressões corporais, aos cheiros, ao contexto e sobretudo "baixar a guarda diretiva" e deixar ser conduzida pelas vozes dos interlocutores que se apresentavam como "sujeitos corporificados" que se "materializam em sangue, carne e cultura, permitindo a radical superação do idealismo e do materialismo objetivante." (RIBEIRO, 2000, p. 2).

Essa interação com os interlocutores tem como pressuposto uma escuta que impõe um longo período de tempo de permanência no campo, na medida em que o pesquisador não tem o monopólio da interlocução, portanto não cabe a ele definir previamente o que é ou não relevante. É preciso escutar, tentar entender e apreender a realidade.

Serendipidades e tropeços

Na sequência das entrevistas foi possível perceber que o campo irá sempre surpreender. No decorrer do trabalho foram se somando aos encontros agendados, dezenas de diálogos espontâneos que brotavam do cotidiano da convivência dentro do bairro ou nos auditórios nos quais os conflitos eram formalmente travados. Apesar da consciência de que o campo é dificilmente controlável, era preciso manter uma frequência das entrevistas, mas estar também aberta às interlocuções que poderiam emergir de diversos contextos, sem marcação prévia.

Nesse contexto, acidentalmente, foi possível deparar com um achado de campo fruto de uma serendipidade — situação em que descobrimos ou encontramos alguma coisa enquanto estávamos procurando outra, o que pode levar o pesquisador não apenas a uma reflexão sobre os rumos

da pesquisa, mas, como propõe Gonçalves (2009), contribui com a sua própria reinvenção. Ao andar pelas ruas do bairro, houve a interpelação, por uma moradora, solicitando uma consulta jurídica sobre o seu direito à moradia. Nesse momento já havia se espalhado pelo bairro que a pesquisadora era também advogada, identidade que buscou preservar receosa que pudesse afastar os moradores. A moradora trazia em mãos o documento da sua casa e pleiteava a análise, objetivando saber se a sua moradia seria alvo de despejo em função do Projeto Linha Viva, proposto pelo Município de Salvador.

Embora essa abordagem fosse recorrente e se apresentasse como forma acionada pelos moradores para promover uma aproximação, foi preciso aproveitar esse momento. O documento analisado tratava de uma promessa de compra e venda muito comum nos bairros populares, se não fosse um carimbo escrito "Conselho de Moradores" e assinatura do presidente. Ao questionar sobre o motivo da colocação do carimbo no documento, a moradora informou que o documento tinha sido feito no "Cartório do Bairro". A surpresa foi imensa, pois apesar de presente há mais de um ano no Bairro e já ter entrevistado todas as lideranças, nunca houve menção à existência de uma instituição que cuidasse da emissão da documentação das moradias. Seguindo o diálogo, foi possível compreender que a moradora estava fazendo referência ao Conselho de Moradores que tinha como uma das suas funções a formalização de "documentos de compra e venda do imóvel". Essa foi uma pista importante para descobrir um dos lugares onde o "direito se esconde" e suas respectivas instâncias comunitárias de produção de juricidades e interconexões com a produção estatal.

Os procedimentos de elaboração da documentação das moradias mediados pelas associações de bairro não constavam nos estatutos sociais dessas organizações, evidenciando o quanto as fontes formais precisam ser relativizadas. Os Estatutos Sociais já tinham sido analisados e não havia nenhuma cláusula que lhes conferisse atribuição para proceder a formalização das transações imobiliárias, portanto a estratégia da pesquisadora foi retomar o diálogo com o presidente do Conselho de Moradores.

O acesso ao presidente do Conselho para saber sobre a emissão da documentação relativa às transações imobiliárias no Bairro revelou que as serendipidades podem se transformar rapidamente em tropeços. A pressa e ansiedade com a novidade revelada levou a uma abordagem sem rodeios

que, por sua vez, levou a liderança a demonstrar resistência em tratar do assunto. Essa postura defensiva revela a centralidade e o domínio que o direito oficial ocupa no imaginário social. A fala de Seu Horácio, ex-presidente do Conselho, que atuou elaborando os documentos até 1998, é bastante sintomática: "*Não é eu que fazia documento. Eu dizia: você não faça documento comigo, vocês se dirijam ao Cartório que lá no cartório tem pessoa jurídicas suficiente pra isso. É público e é jurídico. Você não vai fazer um documento paralelo por aí, mal feito.*".

Após a afirmação feita durante a entrevista, Sr. Horácio praticamente encerrou a conversa, provocando a reflexão sobre como seria o retorno e deixando claro que autorização para acesso ao campo não era uma carta branca, capaz de abrir todas as portas. A cada acesso à informação tornavam-se imprescindíveis novas articulações, diálogos e negociações. Após um mês, houve o retorno à casa da liderança que obviamente percebeu a intenção da pesquisadora. Durante quase duas horas, ele buscou desempenhar atitudes para demonstrar a sua confiança, inclusive mostrando extratos de cartão de crédito e exames médicos, mas não abriu nenhum espaço para tratar dos documentos. De forma tácita ele queria demonstrar que já havia fornecido todas as informações e que não havia mais o que falar.

A fixação por descobrir mais sobre a elaboração do documento levou à inserção de uma pergunta específica sobre o assunto, relativizando os próprios pressupostos construídos em relação aos processos de diálogo com os moradores. Essa abordagem mais direta e incisiva teve rebatimento direto com a relação estabelecida com um dos moradores, eleito como interlocutor chave, que passou a se apresentar mais calado, desconfiado e arredio. Após diversos contatos foram revelados os motivos que levaram à desconfiança, seguidos de desabafos, sendo advertido que ninguém tinha o direito de entrar na casa das pessoas para saber sobre seus documentos e que era preciso ter mais cuidado para abordar determinados assuntos.

O resultado da conversa foi desestabilizador, evidenciando que, apesar de toda militância e inserção no campo, estavam presentes a condição de ser "de fora" e as "hierarquias", sobre as quais havia uma ilusão de superação em função do engajamento nas lutas cotidianas travadas continuavam evidentes. A partir deste momento, paralisada pelos fatos, a primeira reação foi interromper a pesquisa e iniciá-la em outro campo, a partir de novas relações. Ao final da conversa, sem ter nenhum horizonte

de argumentação, foi proposto ao interlocutor-chave a leitura do projeto de tese no qual a pesquisa se baseava. Essa arriscada transgressão metodológica afrontava todos os pressupostos de "não indução de respostas", dentre outros, mas pareceu no momento o único caminho para retomar ou reinventar as relações de confiança travadas.

Após algumas semanas de trabalho de campo suspenso, foi retomado o contato com o informante-chave que não só havia lido minunciosamente o projeto, mas trazia na sua análise, chaves importantes para compreensão da pesquisa. As palavras transcritas dos seus comentários são reveladoras da compreensão da problemática ensejadora da pesquisa:

> Você sabe o que essa tese sua prova? Que ela está constatando que o nosso país tem um poder paralelo atuando. Aquilo ali é real, mas como consegue provar isso aí? O que é legal nunca aceita que tem um concorrente legal. No dia que o ilegal passa a ser legal não existe lógica do legal existir. O legal sobrevive em cima do que ele taxou de ilegal.

A partir desse episódio, esse interlocutor passou a ter um grande engajamento na pesquisa de campo, buscando novas interlocuções, documentos e, em alguns momentos, participando de algumas entrevistas. Essa reaproximação com o campo impulsionou a estabelecer novo contato com o ex-presidente do Conselho de Moradores. Nesse encontro, imaginando que já não era possível mais puxar fios que conduzissem ao objetivo da pesquisa, um "insight" ressurgiu e foi comunicado a ele que se conhecia Dr. Vavá, advogado que na década de 1980 atuou no Bairro. Ele imediatamente ligou para o advogado e sugeriu que a pesquisadora fosse ao seu encontro, orientação seguida imediatamente. Neste encontro, que ocorreu no escritório do advogado, houve a oportunidade de explicar a pesquisa, ouvir muitas histórias sobre o bairro e receber o aval de que era possível retornar ao campo.

Após cerca de duas semanas o Seu Horácio telefonou convidando a pesquisadora a voltar a sua casa. Nesse dia, ele a aguardava vestido com uma calça social e blusa de manga comprida. Tinha em mãos uma pasta cheia de papéis e disse "*já conversei com Dr. Vavá e ele me disse que a doutora é dos nossos, vamos conversar.*" Foi possível ter uma longa conversa sobre os procedimentos adotados na elaboração dos documentos de transferência das posses e benfeitorias no Bairro. Ao final do diálogo, Seu Horácio dis-

se, com tom de missão cumprida, *"Eu já te mostrei tudo, quero que você saia daqui satisfeita".*

A interpelação de Seu Horácio era bastante sagaz e reveladora do estado de espírito da pesquisadora, visto que não foi possível esconder a satisfação em estar tendo acesso à pasta das cópias de documentos, e sobretudo a uma narrativa cheia de detalhes. Durante a conversa foi possível notar que existiam três entidades, posteriormente acionadas, que atuavam no Bairro, elaborando documentos para efetivar a transferência de imóveis. Essas associações surgiram no início da década de 1980 e desempenharam a função mencionada de forma muito semelhante. Os moradores estabeleciam uma relação de confiança de forma personalíssima, baseada no *status* e na legitimidade que gozavam as lideranças dentro e fora do Bairro. Assim, os moradores não atentavam apenas para o conhecimento que as lideranças tinham sobre os procedimentos e ritos necessários para elaboração do documento. A rede de contatos que as lideranças constituíam fora do bairro era um componente bastante observado para respaldar a apreciação valorativa dos moradores.

A escuta profunda sobre os procedimentos adotados para criação dos documentos ajudou a compreender a delicadeza do assunto e a reação da liderança, de Seu Horácio e dos moradores quando abordados sobre o tema. Também ficou perceptível que os procedimentos adotados eram resultados de um trânsito entre os de "dentro" (lideranças) e os "de fora" (advogados, funcionários públicos, religiosos) que contribuíram com as lutas dos bairros em décadas anteriores, tornando compreensível os motivos que levaram seu Horário a buscar a chancela em outras escalas para autorizar o retorno a sua casa com o intuito de tratar do assunto.

A partir do acesso a essas informações, ficou mais claro que a lideranças metaforizavam a ordem dominante, por meio da assimilação da ordem jurídica oficial, buscando criar ritos e procedimentos para legitimar as transações imobiliárias dos moradores. Essa inversão também pode ser interpretada à luz do pensamento proposto por Certeau (2012), quando chama atenção para inversões praticadas pelos homens ordinários. Segundo o autor, esses sujeitos não se comportam apenas como consumidores de regras e normas de forma inerte e passiva. Ao contrário, operam a usança, que consiste em atos de familiaridade e inventividade próprios, que organiza sem chamar atenção, ressignificando a seu favor, os estatutos dominantes, tornando-os apropriados aos seus propósitos.

A partir destes tropeços também ficou mais clara a profundidade do significado da serendipidade, na medida em que a descoberta não serviu apenas para refletir sobre os rumos da pesquisa, mas também para promover a própria reinvenção, relativizando a centralidade do papel da pesquisadora, sobretudo a partir da consciência de que também estava sendo pesquisada. Também ficou evidente que os resultados da investigação em curso já estavam fora do controle da pesquisa e que certamente seriam objeto de "usanças" e ressignificação por parte dos moradores, que neste momento se impunham ainda mais como sujeito epistêmico, pondo em xeque a separação entre sujeito e objeto. O morador, como pôde ser observado apresentava-se também como produtor do conhecimento. Essa passagem contribuiu para libertar a pesquisadora da falsa sensação de autodomínio e sobretudo do domínio das diversas variáveis que atravessam o trabalho de campo.

O tempo de espera, as interconexões com pessoas de dentro e fora do bairro fazem parte dos caminhos tortuosos que foram perseguidos para encontrar onde o direito "se esconde" para se proteger dos múltiplos mecanismo de aculturação. A temporalidade prolongada, a princípio incompatível com a produtividade acadêmica, permitiu revisitar caminhos, fazendo com que os fatos fossem ganhando, a cada contato, novas nuanças e conexões. Ao final do trabalho de campo, evitando quaisquer conjuntos rígidos de procedimentos, após três anos de frequência no bairro, haviam sido realizadas 62 entrevistas envolvendo 57 moradores e cinco ex-moradores do bairro, sendo 49 delas gravadas com consentimento e transcritas para análise. Ao material discursivo decorrente das entrevistas, foram agregadas informações sobre o seu contexto, passando-se ao desafio de agrupá-las e interpretá-las, buscando pôr "em ordem os fatos, isto é, traduzindo os fatos e emoldurando-os numa teoria interpretativa." (MONTOYA URIARTE, 2012, p. 172). Foi preciso grande atenção e empenho para construir uma sensibilidade analítica que permitisse transmitir a riqueza das experiências e relatos encontrados, mas sempre consciente dos limites que as narrativas ensejam.

3. TRILHA PELOS LABIRINTOS DAS DIVERSAS DIMENSÕES COGNITIVAS

Após a finalização do trabalho de campo, as informações começavam paulatinamente a se transformar em dados, através de um árduo processo de sistematização e reflexão. Em meio aos fragmentos recolhidos (fotos, anotações em caderno, mapas, vídeos e mais de 300 páginas de entrevistas transcritas) era preciso encontrar pistas para melhor entender os elementos que compõem o Direito Autoconstruído, categoria que surge a partir dos achados de campo, mas é alimentada por reflexões acumuladas no campo do direito crítico. Esse exercício, oscilante, entre teoria-empiria, partiu da compreensão que a teoria está emaranhada nas evidências empíricas, sem perder de vista que "por definição, a realidade superará a teoria" (MONTOYA URIARTE, 2012, p.173).

Nesse processo, no qual a teoria e a empiria se condensam, houve a exigência acadêmica de construção de uma categoria para que fosse possível dar um salto doutoral. A impressão de estar envolta numa teia de informações levou a viver com elas na busca de recorrências, sem, contudo, afastar da advertência feita por Whyte (2005, p. 284), ao fazer referência ao seu trabalho de campo que deu origem ao livro Sociedade de Esquina, aduzindo que "a evolução real das ideias na pesquisa não acontece de acordo com os relatos formais que lemos sobre métodos de investigação. As ideias crescem, em parte, como resultado de nossa imersão nos dados e do processo total de viver".

A participação no *Laboratoire d'Anthropologie Urbaine - L'École des Hautes Études en Sciences Sociales,* durante o período do doutorado sanduíche foi de suma importância. Embora não houvesse a intenção de desenvolver estudos comparativos, o contato com pesquisas realizadas em diversos países do mundo — que tinham como foco lugares marginalizados, vulnerabilizados e marcados pela incerteza e tensão permanentes — permitiram *in sights* para ordenar e interpretar os dados colhidos e aguçaram a compreensão sobre a existência de uma lógica globalizada de produzir as margens e interstícios das cidades. A experiência também serviu como uma espécie de refúgio para promover um distanciamento do trabalho de campo.

A teorização dos dados colhidos em campo não foi uma tarefa fácil.

A imersão para análise do material recolhido e produzido foi iniciada pela transcrição das entrevistas. Esse minucioso trabalho não perpassou apenas pelo exercício cognitivo e racional, visto que a escuta das vozes transportava a tempos e espaços distintos e, sobretudo, a uma memória que não estava reduzida a fatos, mas continha olfato, paladar e emoções de várias ordens. *Pari passu* as transcrições iam sendo agregadas observações contidas no caderno de campo e fotografias feitas durante a pesquisa, mas também coletada nos acervos dos moradores e jornais de circulação local. O segundo desafio foi recodificar o material recolhido, sobretudo em virtude da centralidade que o direito positivo ocupa também no imaginário social, negando a validade das diversas formas de juridicidade que brotam fora do âmbito do Estado. O desenlace foi sendo alcançado por meio de vocábulos contidos nas narrativas. Essas referências, ainda que não fizessem menção direta ao direito davam pistas para descortinar as múltiplas formas de juridicidade experimentadas no bairro.

A partir das apropriações discursivas optou-se por promover agrupamentos (temáticos, temporais e espaciais), levando em consideração recorrências, que forneceram evidências empíricas que, por sua vez, serviram como insumo para formular um conceito de direito mais substantivo que se materializa enquanto prática experimentada e constituída nos processos das relações cotidianas e no processo de autonomia dos sujeitos coletivos de direitos, o qual foi chamado de Direito Autoconstruído. É "auto", uma vez que ocorre num processo de autonomia do sujeito coletivo de direito, como proposto por Chauí (2000). É "construído", pois se estabelece por intermédio das relações sociais travadas entre os moradores no processo de construção da casa, do beco, da rua, em um contexto assimétrico de acesso à cidade. Nessa fase, o uso da base cartográfica, referente ao período de 1960 ao ano de 2010, foi bastante importante, possibilitando que algumas narrativas fossem demarcadas nos territórios, contribuindo para observar que as distintas formas de atuação do Estado estavam vinculadas às divisões territoriais dentro do próprio bairro. Desse modo, nas áreas de fronteira com a cidade, o Estado, ao longo da história do bairro, se fez mais presente e coercitivo.

Um segundo desafio gravitou em desenvolver os atributos do Direito Autoconstruído, valendo desde logo assinalar que a observação conflitiva fez com que seu caráter instituinte e desordenador fosse primeiramente evidenciado. Em uma segunda camada de uma análise mais

trabalhosa e minuciosa, seguindo essa construção, foram sendo moldados outros atributos do Direito Autoconstruído, que encontra na necessidade de morar o seu principal parâmetro de legitimação social. As argumentações em torno desse fundamento acompanham as narrativas dos moradores para justificar a "invasão" da propriedade privada, a ampliação da casa e a transformação da rua em beco. É a partir da casa que se enraízam os contornos desse Direito. O caráter inacabado que marca o processo de autoconstrução da casa implica em uma constante renegociação entre os vizinhos. Essa permanente e contínua validação das "combinações" vai dar lugar a uma outra característica que é a sua flexibilidade que, imbuída de uma contrarracionalidade à visão hegemônica, permite uma maleabilidade dos seus termos, baseada na solidariedade que decorre de necessidades prementes. Esses acordos são firmados com base em uma reciprocidade entre vizinhos, nutrida por relações de conflito, solidariedade, consideração e, portanto, reflete um compromisso constituído socialmente, por meio de múltiplas interações cotidianas que permitem a reprodução da vida, em um contexto de precariedade e escassez.

A construção deste repertório em torno de uma nova categoria jurídica é reflexo de uma pesquisa, que, assim como o Direito Autoconstruído, dá-se em condições concretas e está emaranhada nas evidências empíricas. É forçoso reconhecer que a construção do método de análise também foi sendo moldado *pari passu* de forma intuitiva e inspirada pelos autores citados ao logo deste texto. É possível afirmar que se buscou proceder uma teorização fundamenta nos dados, como propõe Cappi (2017), referência à qual se recorreu pela confluência metodológica baseada na articulação entre dados e teoria, conferindo grande importância àqueles na geração dessa e na sua verificação.

Por fim, o processo de escrita se apresentou como um novo desafio, sendo atravessado por inúmeras questões éticas e políticas, que perpassaram sobre os cortes, recortes, ocultações, autoria e anonimato. Um dos pontos mais sensíveis foi a adoção do anonimato dos testemunhos dos interlocutores. A opção pela troca de nomes, visando preservar o anonimato não foi bem acolhida pelos moradores. Na ocasião da transformação da tese em um livro, surgiu a oportunidade para a devolutiva do trabalho e também retomada dessa questão. Apesar de não ter elegido um momento formal de apresentação dos resultados, a devolutiva ocorreu por meio da interação cotidiana que foi possível em função da permanência da pes-

quisadora no Bairro, após a finalização da pesquisa. Nesses encontros a questão do anonimato é retomada, sendo trazidos argumentos de várias ordens: "o livro é sobre as nossas vidas", "somos responsáveis pelo que dizemos", "não somos mentirosos", "esses nomes não são verdadeiros, então a história não é verdadeira". A partir das provocações também houve a disponibilidade por parte das lideranças para recolher as autorizações junto a todos os interlocutores. Apesar da mobilização, o livro foi editado em momento de transição política do Brasil e de muitas incertezas do que poderia vir junto com o Golpe de Estado, portanto estava muito latente o temor que os dados da pesquisa viessem a prejudicar os moradores. Ademais, a atmosfera de pertencimento coletivo em relação à obra poderia vir a ser quebrada, visto que nem todos os depoimentos foram utilizados e as vozes de alguns interlocutores tiveram maior protagonismo. Nesse aspecto, ainda que imbuída de autocrítica, a decisão da autora prevaleceu.

Os dilemas éticos não se restringiram à questão do anonimato. Havia também dúvida quanto ao direito de publicar conclusões e interpretações sobre os dados colhidos em campo. A partir dessa inquietação, retomou-se o diálogo com alguns interlocutores sobre pontos que acreditavam ser mais sensíveis, fotografias selecionadas e algumas passagens das falas. O desejo era apresentar toda obra, mas a própria dinâmica dos moradores não era compatível com o tempo exigido. A partir dessas interlocuções pontuais e seletivas, foram feitos novos recortes nos manuscritos, bem como retiradas algumas fotografias e mapas que foram avaliados como não pertinentes.

A dificuldade de emoldurar os achados de campo em uma estrutura, divididas em capítulos e seções, esteve presente em toda redação do texto. Sendo a narrativa uma travessia moldada pelos passos. Como observa Certeau (2012), é importante pontuar que a estratégia narrativa adotada também sofre modificações ao longo do texto. Na medida em que se passa da escala da casa para a escala do bairro, a interlocução fica mais centrada em alguns moradores, que tendem a "falar em nome do Bairro", em função dos mecanismos de representação. As ferramentas utilizadas, notadamente nos momentos vivenciados pela autora, também são diferentes. Assim, a conversação, bastante utilizada para apreender fatos já ocorridos, embora não seja substituída, divide espaço com a possibilidade de observação direta da situação, o que também influencia na estratégia narrativa adotada.

Desse modo, houve a opção por uma narrativa que abarcasse várias e múltiplas escalas, de modo a compor uma escritura que permeasse diferentes espaços e personagens, fatos e normas, memórias e documentos, passos trilhados em becos e tribunais, lajes e megaprojetos, "teia de aranha de relações intricadas à procura de uma forma" (CALVINO, 2003, p. 72.). Assim, longe de emoldurar a pluralidade e a riqueza da realidade pesquisada, puxamos os fios da teia para encontrar uma estratégia narrativa que se define em seu movimento pendular, na medida em que os espaços trilhados se aproximam ou se distanciam da escala dos sujeitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: DESAFIOS E DESENLACES

O desafio de escrever um artigo sobre o trabalho de campo traz consigo questões éticas e epistemológicas que ganham uma maior complexidade a partir da possibilidade de revisitar o trabalho, promovendo a exposição de um material, cuja publicização expõe as potencialidades e as fragilidades da pesquisa. Como resultado, espera-se que o presente trabalho possa contribuir com abertura de novos horizontes para a pesquisa empírica em Direito, sobretudo no sentido de problematizar a produção do conhecimento hierarquizado e alicerçado em metodologias extrativistas. A partir dessa reflexão imagina-se que o presente texto possa servir como um dispositivo para abrir um espaço de diálogo com pesquisadores e pesquisadoras que enfrentam questões semelhantes, ao terem coragem de depassar a fronteira das tradicionais pesquisas no campo do direito, circunscritas à juridicidade produzida no âmbito do Estado.

Nesse percurso marcado por ensaio, erro, acertos e fortemente afetado pela militância acadêmica, fica evidenciado portanto, uma gama de espaços de produção de diversas camadas de juridicidade que revelam imbricações, conexões, porosidades e sobreposições, que nos levaram a rever concepções binárias, como jurídico-antijurídico, formal-informal, regular-irregular, tão comuns nas pesquisas do campo do direito que versam sobre os territórios populares, construídas a partir da centralidade e do domínio do Estado.

Por fim, mas não menos importante, as pesquisas militantes não se

encerram pelos ditames do tempo acadêmico, os pressupostos construídos a partir desta experiência vem alicerçando uma incessante busca com o propósito de construir novos horizontes epistemológicos que contribuam para visibilizar as experiências emancipatórias de autoconstrução dos direitos urbanos e da produção de repertórios que possam contribuir com a legitimação do Direito que emerge das múltiplas experiências sociais travadas nos territórios populares. Esse caminho pode fornecer a chave para ressignificar o próprio conceito de direito, indo além do seu significado formal para tomá-lo enquanto ação, engendrada pelos sujeitos coletivos de direito.

Referências

AGIER, M. **Antropologia da cidade**: lugares, movimentos. São Paulo: Editora Terceiro Nome.

AGIER, M. Ni trop près, ni trop loin. De l'implication ethnographique à l'engagement intellectuel. Paris: **Gradhiva**, n. 21. 69–76.

AGIER, M. **La condition cosmopolite**: l'anthropologie à l'épreuve du piège identitaire. Paris: La Découverte.

BECKER, H. S. **Segredos e truques da Pesquisa**. Rio de Janeiro: Zahar.

CALVINO, I. **As cidades invisíveis**. São Paulo: Companhia das Letras.

CAPPI, R. A teorização fundamentada nos dados: um método possível na pesquisa empírica em Direito. *In*: MACHADO, M. **Pesquisar empiricamente o Direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, p.391–421.

CERTEAU, M. **A invenção do cotidiano**: artes de fazer.18ª Edição. Tradução de Epharaim Ferreira Alves. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes.

CHAUI, M. **Convite à filosofia**. São Paulo: Editora Ática.

DAS, V.; POOLE, D. State and Its margins: comparative ethnographies. *In*: DAS, Veena and POOLE, D. **Anthropology in the margins of the State**. Santa Fé: School of American Research Press..

FAVRET-SAADA, J. Ser afetado. **Caderno de Campo**. 2005, p.155-161. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/viewFile/50263/54376> Acesso em: 13 mai. 2016.

GONÇALVES, A. M. **Um Defeito de Cor.** 5ª edição. São Paulo: Editora Record, 2009.

GUBER, R. **El salvaje metropolitano**: reconstrucción del conocimiento social em el trabajo de campo. Buenos Aires: Paidos Estudios de Comunicación.

LEFEBVRE, H. **O Direito à Cidade**. São Paulo: Editora Moraes Ltda.

LYRA FILHO, R. **Pesquisa em que Direito**. Editora Nair, Brasília.

LYRA FILHO, R. Desordem e processo. *In:* LYRA, D. A. (org). **Desordem e processo**: estudos sobre o direito em homenagem a Roberto Lyra Filho. Porto Alegre: SAFE.

MAGNANI, J. G.C. **De perto e de dentro**: notas para uma etnografia urbana, RBGS, v. 17, n. 49, jun, 2002, p.11–28. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v17n49/a02v1749. Acesso em: 10 de mai.de 2016.

MAKAREMI, C. Participer en observant. Étudier et assister les étranger-so aux frontières. *In*: BENSA, Alban *et al*. **Les politiques de l'enquête**. La Découverte Recherches, p.165-183.

MONTOYA URIARTE, U. Podemos todos ser etnógrafos? Etnografia e narrativas etnografias urbanas. **Revista Redobra**, Salvador, p.171–189.

RIBEIRO, A.C.T. Sessão V. A sociedade controlada: estratégia e tática, acomodação e resistência. *In*: RIBEIRO, A. C. T. **Teorias da Ação**. Letra Capital. Rio de Janeiro, p.271-312. 2014.

ROLNIK, R. **Guerra dos lugares**: a colonização da terra e da moradia na era das finanças. São Paulo: Boitempo.

SOUSA JÚNIOR, J. G. **O direito como liberdade**, Porto Alegre, SAFE. 2011.

SOUSA SANTOS, B. Sociologia na primeira pessoa: fazendo pesquisa nas favelas do Rio de Janeiro. OAB – **Revista da Ordem dos advogados do Brasil**, nº. 49, Editora Brasiliense.

SOUSA SANTOS, B. **O fim do império cognitivo**: a afirmação das epistemologias do Sul. Belo Horizonte: Autêntica Editora.

TOPALOV, C. *et al.* **A aventura das palavras da cidade, através dos tempos, dos tempos, das línguas e das sociedades**. São Paulo: Romano Guerra Editores. 2014.

WARAT, L. A. O lugar da fala: digna nossa majestade. *In*: FALCÃO, J. de A. **Pesquisa Cientifica em Direito**. Recife: Editora Massaganda,

WHYTE, W. F. **Sociedade de esquina**. A estrutura social de uma área urbana pobre e degradada. Rio de Janeiro: Zahar.

TIBLE, J. Quer dizer, então, que a periferia é liberal? O que uma pesquisa recente revela sobre os limites do pensamento científico. Outras palavras: cidades em transe. 2017. Disponível em: https://outraspalavras.net/cidadesemtranse/quer-dizer-entao-que-a-periferia-e-liberal/. Acesso em: 10 de jun. 2020.

PESQUISA EMPÍRICA INSTRUMENTAL: um relato da experiência de pesquisar na Defensoria Pública

Carolina Dzimidas Haber[1]

Resumo

O artigo pretende discutir quais os limites e características da pesquisa empírica aplicada, denominada aqui de "instrumental", na medida em que sua finalidade está subordinada a interesses específicos, sendo utilizada como um instrumento de gestão e solução de problemas a serviço desses interesses. Mais especificamente, trata da experiência vivenciada na diretoria de estudos e pesquisas de acesso à justiça da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, criada com o objetivo de formular diagnósticos e pesquisas empíricas sobre a instituição e desenvolver pesquisas sobre temas que interessam a sua atuação estratégica.

Palavras-chave: pesquisa empírica aplicada instrumental; defensoria pública; atuação estratégica baseada em dados.

[1] Graduada, mestre e doutora em Direito pela Universidade de São Paulo. Foi professora de direito penal na UFRJ e de direito penal e criminologia na Faculdade de Direito da FGV-RJ. Atuou como vice-presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro. É diretora de estudos e pesquisa de acesso à justiça na Defensoria Pública do Rio de Janeiro e autora do livro "Avaliação legislativa e direito penal: uma reconciliação entre o direito e a política criminal".

1. Contextualização: o direito como campo de pesquisa

Historicamente estruturado como um campo de conhecimento centrado na norma posta, diante da consolidação da corrente positivista de análise do seu objeto, apenas mais recentemente o direito vem sendo concebido no contexto social, político e econômico em que está introduzido[2].

No âmbito da pesquisa, Marcos Nobre (2004, p. 4) já chamava atenção, no início dos anos 2000, para a situação de "atraso relativo" da pesquisa em direito, devido à combinação de dois fatores fundamentais: o isolamento em relação a outras disciplinas das ciências humanas e uma peculiar confusão entre prática profissional e pesquisa acadêmica.

Obviamente, isso não quer dizer que outras ciências sociais não realizavam pesquisa sobre o direito. Rebecca Lemos Igreja (2017, p.12) menciona que já no século XIX, a antropologia se consolidava como disciplina ao realizar estudos sobre as normas jurídicas e princípios que regulavam e orientavam a organização dos povos estudados.

Foram, portanto, outras ciências sociais que se dedicaram às investigações sobre a norma e sua aplicação na realidade, envolvendo uma análise das instituições do sistema de justiça e seus atores, enquanto o direito permanecia numa situação de certo atraso no que diz respeito à pesquisa empírica. Isso porque se consolidou como uma ciência que se identificava com a dogmática jurídica, privilegiando um ponto de vista interno ao direito que estuda apenas a norma em si mesma (HABER, 2011, p. 33).

Esse quadro vem se modificando ao longo dos anos e tem sido cada vez mais frequente conhecer pesquisas empíricas feitas por atores de dentro do direito. A própria Rede de Pesquisa Empírica em Direito (REED)[3]

[2] Os teóricos da concepção do chamado "Direito achado na rua" começaram a chamar atenção, a partir dos anos 80, para a necessidade de se pensar no direito como um objeto de transformação, aproximando-o da realidade, desde "a busca de uma substantivação científica do campo e de uma ordenação metodológica dos procedimentos empíricos de suas pesquisas, até as classificações dos fenômenos constituídos pelos procedimentos e desempenhos dos operadores jurídicos que formam a práxis do direito tal como ele é praticado no cotidiano das organizações e instituições (SOUSA JR., 2019, p. 2787).

[3] https://reedpesquisa.org/, acesso em 17 de maio de 2022.

foi criada, em 2011, com o intuito de reunir os pesquisadores que produziam reflexões metodológicas e realizavam investigações jurídicas, dentre os quais, muitos provenientes das faculdades de direito.

A reflexão sobre a pesquisa empírica em direito passa pela tentativa de compreender qual é o lugar do jurista na elaboração da pesquisa, se é possível utilizar os métodos das outras ciências sociais, já consolidados, no estudo do direito, ou se haveria um método próprio, até a própria discussão sobre o que é e quais são as características desse tipo de pesquisa.

Para ir além, o presente artigo pretende discutir quais os limites e características da pesquisa empírica em direito voltada a uma finalidade específica, aplicada.

Em geral, utiliza-se a expressão empírica para as pesquisas baseadas em observação ou experimentação, em oposição à pesquisa teórica, formulada a partir de conceitos e teorias. A pesquisa empírica aplicada seria aquela que tem uma utilização prática, mas a pesquisa que pretendo discutir aqui vai além disso, busca responder às demandas de um "cliente" e, por isso, utilizo o termo "instrumental" para defini-la.

Instrumental no sentido de que a finalidade da pesquisa está subordinada a interesses específicos, portanto é explicitamente um instrumento de gestão e solução de problemas enfrentados por esse "cliente". Utilizo esse termo para designar o propósito desse tipo de pesquisa de influenciar a elaboração e a execução de políticas públicas, o discurso público sobre determinado tema e, no limite, a forma de organização do sistema político.

Neste texto insiro essa discussão no âmbito da diretoria de estudos e pesquisas de acesso à justiça da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, criada em 2015, com o objetivo de formular diagnósticos e pesquisas empíricas sobre a instituição e desenvolver pesquisas sobre temas que interessam à atuação estratégica.

Desde a sua criação, já foram produzidas diversas pesquisas sobre temas variados, algumas das quais serão citadas aqui como exemplos da experiência do fazer pesquisa empírica aplicada instrumental, na medida em que colaboraram para o diagnóstico da realidade que a instituição deseja incidir e transformar.

2. A pesquisa empírica nas instituições de justiça

As faculdades de direito costumavam produzir pequenas ilhas de intelectuais que comumente não dialogavam com a realidade. Era mais fácil criticar os desajustes decorrentes de uma lei recentemente aprovada, quando já não há muito o que se fazer, apontando suas incoerências internas com a doutrina já existente sobre o tema, do que incidir politicamente, a partir de argumentos jurídicos, na sua fase de elaboração.

Uma das primeiras experiências que tentou romper essa barreira foi o projeto "Pensando Direito" do Ministério da Justiça, que buscou aproximar as pesquisas realizadas pela academia aos debates de formulação legislativa. Criado em 2007, a ideia foi qualificar o processo legislativo com argumentos de pesquisas empíricas aplicadas, realizadas por acadêmicos, que acabaram se aproximando de uma análise voltada para a realidade e mais distante dos conceitos teóricos, sem abrir mão da autonomia científica[4].

O Conselho Nacional de Justiça, criado pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, também se propõe, no intuito de cumprir sua missão de aperfeiçoar o trabalho do Judiciário brasileiro, a realizar pesquisas sobre o funcionamento do judiciário e os temas a ele afetos[5], inclusive medindo a eficiência do sistema de justiça e propondo mudanças para seu aperfeiçoamento.

No âmbito da Defensoria Pública[6], os "Mapas da Defensoria Pública no Brasil", organizados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) a pedido da Associação Nacional dos Defensores Públicos (ANA-

[4] As pesquisas elaboradas no âmbito desse projeto estão disponíveis em http://pensando.mj.gov.br/, acesso em 17 de maio de 2022.

[5] Os diversos relatórios de pesquisa que vem sendo produzidos desde a sua instalação, em 2005, estão disponíveis em https://www.cnj.jus.br/publicacoes/, acesso em 17 de maio de 2022.

[6] De acordo com o art. 134 da Constituição Federal, a Defensoria Pública é a instituição responsável pela orientação jurídica e promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, das pessoas que não têm recursos para pagar pelo serviço de assistência jurídica e dos grupos considerados vulneráveis, como os idosos, crianças e adolescentes, mulheres vítimas de violência doméstica, pessoas vítimas de discriminação por motivo de etnia, cor, gênero, origem, raça, religião ou orientação sexual etc.

DEP)[7] com o intuito de conhecer o perfil socioeconômico e a localização da população atendida e avaliar o que ainda precisava ser feito para universalizar o serviço de assistência jurídica no país, tiveram papel fundamental na aprovação da Emenda Constitucional nº 80/2014, que fortaleceu a instituição e estabeleceu a necessidade de sua presença em todo o território nacional.

Muito inspirada nesses projetos, a diretoria de estudos e pesquisas de acesso à justiça foi criada em 2015, no âmbito da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, com o intuito de, entre outros objetivos, formular diagnósticos e pesquisa empíricas sobre a instituição; desenvolver pesquisas sobre temas que interessam à atuação do defensor(a) público(a); levantar dados sobre a atuação processual e extraprocessual da Defensoria Pública; e fornecer dados estatísticos que possam subsidiar políticas institucionais[8].

Está, portanto, inserida na chamada terceira onda renovatória da Defensoria Pública[9], tendo sido criada exatamente nesse contexto da concepção da instituição como o lugar de defesa dos direitos humanos, independente dos seus titulares, que se impôs após a aprovação da Emenda Constitucional 80 e da Lei Complementar 132, de 2009, com o incentivo à atividade extrajudicial, a diversidade de atuação perante os Executivo e o Judiciário, o acesso ao sistema interamericano de direitos humanos, dentre outros (SOUSA e PACHECO, 2021, p. 97).

Nesse contexto, surge a necessidade de embasar sua atuação em dados, a serem produzidos para subsidiar o processo de tomada de decisões da instituição, mas principalmente para qualificar sua atuação estratégica, fortalecendo o direito ao acesso à justiça em suas mais diversas vertentes.

---

[7] Os dois mapas estão disponíveis em https://www.anadep.org.br/wtk/pagina/materia?id=39420, acesso em 17 de maio de 2022.

[8] Resolução DPGE Nº 880 de 16 de maio de 2017, publicada no DOERJ nº 098, de 30 de maio de 2017.

[9] Segundo SOUSA e PACHECO (2021), Mauro Cappelletti e Bryant Granth desenvolveram, nos anos 80, a ideia dos movimentos renovatórios do acesso à justiça. A primeira onda estaria relacionada, no Brasil, a entrada em vigor da Lei 1.060, de 1950, que consolidou um modelo assistencialista e individual de atendimento por um órgão público, a Defensoria. A segunda onda é caracterizada pela tutela coletiva, sobretudo em razão da afirmação dos direitos dos consumidores, nos anos 90, com a promulgação de leis, já nos anos 2000, que reconheceram a legitimidade da instituição para ações coletivas. Na terceira onda, outras vulnerabilidades passam a ser tratadas pela instituição, que deixa de ter preocupação exclusiva com o hipossuficiente econômico.

Em janeiro de 2015, eu assumi o cargo de diretora de estudos e pesquisas de acesso à justiça e tive que lidar com o enorme desafio de dar sustentação a um órgão que não encontrava nenhum outro modelo semelhante como referência e que, além disso, precisava enfrentar a resistência dos membros da instituição e demais atores do sistema de justiça, acostumados à ideia de que pesquisa era apenas aquela que versava sobre a jurisprudência ou doutrina para embasar petições jurídicas

No começo, tratava-se de um órgão com apenas uma pessoa e um dos desafios também consistiu em produzir pesquisas sem nenhuma colaboração. Alguns meses depois, foi possível contar com a ajuda de dois estagiários e bem depois disso, de dois servidores concursados da área de estatística. Atualmente, a diretoria de pesquisa é composta por sete pessoas, esses dois servidores, um outro servidor comissionado com formação em direito e ciências sociais e três estagiários, além de mim, como diretora, também em um cargo comissionado e formação em direito.

É desse lugar e sobre a experiência de fazer pesquisa empírica aplicada instrumental em uma instituição do sistema de justiça que eu vou tratar dos desafios enfrentados ao longo desses sete anos.

3. De onde surgem os temas a serem pesquisados?

Ao contrário da pesquisa acadêmica, onde geralmente o pesquisador segue uma linha de pesquisa de seu interesse e se dedica aos temas a ela relacionados, em um lugar onde se faz pesquisa instrumental, os temas a serem pesquisados se relacionam ao trabalho cotidiano dos seus membros e, claro, acaba sendo influenciado pela pauta do grupo que ocupa a administração e sua visão política sobre a organização e o trabalho da instituição.

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro se estrutura, no âmbito de sua administração, em núcleos temáticos, como o núcleo de direitos humanos e de defesa do consumidor, e coordenações, como a de defesa criminal, de saúde e tutela coletiva, de defesa da mulher e de defesa da criança e do adolescente.

Na maioria das vezes, o pedido de realização de uma pesquisa vem desses lugares, em razão de uma atuação específica. Alguns exemplos po-

dem ser mencionados para ilustrar essa afirmação.

Diante da ausência de lei regulamentando o tema, o núcleo de defesa dos direitos homoafetivos e diversidade sexual da Defensoria Pública do Rio de Janeiro solicitou a realização de um mapeamento das ações de requalificação civil (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2018, p. 49–62) ao constatar que cada juiz segue um procedimento diverso para conceder ou negar a mudança de nome e de gênero nos registros civis de pessoas transgêneros.

Como não há uma legislação regulamentando esse tipo de procedimento, em alguns casos há exigência de realização de cirurgia para procedência do pedido[10], em outros a mudança é concedida apenas quanto ao nome ou determina-se o registro da alteração requerida na certidão de nascimento.

Nesse caso, a coordenação do núcleo queria apenas, em um primeiro momento, compreender qual era o caminho percorrido pelas iniciais distribuídas pelo órgão quando chegavam nas varas judiciais, onde outro órgão, com atuação especifica junto a esses locais, nos fóruns, acompanhavam os processos.

Posteriormente, entretanto, a Defensoria Pública do Rio de Janeiro pôde participar, em 2017, de uma audiência pública da Opinião Consultiva da Corte Interamericana, solicitando a interpretação da Convenção Americana de Direitos Humanos para obrigar os Estados a reconhecer a identidade de gênero mediante simples procedimento administrativo.

A petição da Defensoria Pública junto à corte não só trouxe a justificativa normativa da sua posição, mas também demonstrou, com dados agregados sobre os processos, o que a necessidade de ingressar com um processo judicial sem regulamentação legal significava na vida das pessoas que buscavam esse direito[11].

Na ocasião, a Corte Interamericana concluiu que a mudança de

[10] Apenas em 2018, ao julgar a ADI 4275, é que o Supremo Tribunal Federal reconhecer o direito à pessoa transgênero de alteração no registro civil independentemente de cirurgia prévia.

[11] Mais tarde, a Corregedoria do CNJ publicou o Provimento nº 73/2018, determinando que "os interessados podem solicitar as alterações nos cartórios de todo o país sem a presença de advogados ou de defensores públicos. As alterações poderão ser feitas sem a obrigatoriedade da comprovação da cirurgia de mudança de sexo ou de decisão judicial. O pedido de troca poderá ser feito nos cartórios de registro de nascimento ou em qualquer outro cartório com o requerimento encaminhado ao cartório de origem".

nome e gênero de acordo com a autoidentidade é um direito protegido pelo art. 18 da Convenção Americana de Direitos Humanos, que trata do direito ao nome, devendo ser assegurada pelos Estados membros sem qualquer entrave judicial ou relacionado à intervenção corporal médica.

Outro exemplo que pode ser citado foi um levantamento (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2018, p. 15–49), com a leitura de praticamente todos os processos no acervo do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sobre o perfil das pessoas que respondem criminalmente pela prática dos tipos penais previstos nos artigos 124, 125, 126 e 127 do Código Penal[12], elaborado a pedido da coordenação de defesa da mulher em razão da elaboração da petição de *amicus curiae* da Defensoria Pública na ADPF 442[13], que discute a constitucionalidade da criminalização do aborto no Brasil, servindo como pano de fundo para sua construção teórica.

A petição não só tratou dos argumentos jurídicos, constitucionais e legais, para embasar a posição a favor da descriminalização, mas mostrou também quem eram as mulheres processadas, revelando o racismo estrutural no sistema de justiça criminal[14].

Outras vezes, trata-se apenas de estruturar quantitativamente um trabalho que já está consolidado na instituição. Quando o núcleo de defesa do consumidor solicitou uma pesquisa sobre os atendimentos prestados ao consumidor superendividado (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2018, p. 87–120), extrajudicialmente, a partir de iniciativas de conciliação com as instituições financeira, queria apenas sistematizar essa prática inovadora, como forma de melhor compreender esse tipo de atendimento e aperfeiçoar seus serviços.

---

12 O art. 124 trata da prática do crime de aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento; o art. 125 da conduta de praticar o aborto sem o consentimento da gestante; o art. 126 do aborto provocado por terceiros, com o consentimento da gestante e o art. 127 do aborto qualificado pela lesão corporal grave ou morte.

13 Desde a realização da audiência pública, no início de 2019, para ouvir as instituições habilitadas como *amicus curiae*, a ADPF 442 não tem nenhum andamento relevante.

14 Em sua maioria, negras, são mulheres que não encontram no sistema de saúde a estrutura adequada para atendê-las no caso de um aborto mal sucedido e acabam sendo denunciadas quando procuram ajuda. Em situação de extrema vulnerabilidade, muitas vezes não tem o dinheiro nem para comprar o remédio abortivo, muito menos para pagar o procedimento numa clínica clandestina, o que acaba levando à realização de um aborto num estágio avançado da gravidez, agravando os riscos.

Como disse a coordenadora na época, vários pesquisadores procuravam o núcleo para estudar esses atendimentos e produzir relatórios de pesquisa sobre eles[15] e não fazia sentido a instituição não ter um estudo sobre si mesma, utilizando seus próprios dados.

É importante mencionar que a política de produção de dados adotada pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro veio acompanhada de uma mudança na política de comunicação. Tradicionalmente, as assessorias de comunicação de órgãos do sistema de justiça costumam dedicar seu trabalho ao acompanhamento e divulgação de compromissos institucionais de membros da direção da instituição, limitando-se a produzir matérias de uso interno sobre inaugurações, reuniões e visitas, sem preocupação com o público externo à instituição.

Isso também tem sido objeto de mudanças, inclusive em razão da expansão das mídias sociais, e a comunicação tem se voltado muito mais ao público externo do que interno, bem como à necessidade de pautar o debate público. Nesse contexto, a maioria das pesquisas realizadas são "vendidas" para a imprensa, consolidando uma relação que, por vezes, é de mão dupla, surgindo temas de pesquisa de provocações de jornalistas.

É o caso, por exemplo, do tema dos furtos realizados no contexto da pandemia, de caráter alimentar. Após diversos jornalistas procurarem a coordenação de defesa criminal, quando estavam produzindo matérias sobre o tema[16], para saber se havia aumentado ou não esse tipo de crime durante a pandemia do Covid-19, foi solicitada a realização de uma pesquisa que analisasse os casos, ainda em produção na data de elaboração deste artigo.

É claro que há questões metodológicas que precisam ser consideradas nesse tipo de levantamento e provavelmente não vai ser possível dar uma resposta sobre o aumento ou não desse tipo de crime, porém o estudo pode relevar o perfil dos crimes de furto que tem ocorrido no Rio de Janeiro e pode servir para a Defensoria Pública repensar sua atuação no que diz respeito à aplicação ou não de marcos regulatórios que permeiam o tema, como a aplicação do princípio da insignificância.

Uma situação semelhante aconteceu com o tema do reconheci-

[15] Nesse sentido, ver "Superendividamento no Brasil", publicado em 2015 pela FGV Direito Rio.

[16] Por exemplo, matéria publicada na Folha de São Paulo, em 12 de março de 2022, intitulada "Defensorias veem aumentar casos de furto de comida na pandemia".

mento fotográfico em processos criminais. Em um primeiro momento, a coordenação de defesa criminal, em um encontro de atuação estratégica, deliberou que os defensores públicos que atuam nas varas criminais comunicassem os casos que obedeciam a três requisitos: o reconhecimento de pessoas em sede policial ter sido feito por fotografia; o reconhecimento não ter sido confirmado em juízo; a sentença ter sido absolutória.

A apresentação do relatório analisando esses casos veio em conjunto com ampla divulgação na mídia[17], com matérias nos principais jornais do país.[18] Além da importância de continuar monitorando os casos, inclusive com a criação de um Observatório do reconhecimento fotográfico, para monitorar a reavaliação de prisões preventivas decretadas com base apenas no reconhecimento fotográfico da vítima, a Defensoria Pública recebe pedidos constantes de jornalistas em busca de dados atualizados, tendo sido, inclusive, realizada uma nova pesquisa, dessa vez a partir dos processos disponibilizados na busca de jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.[19]

4. Questões relacionadas ao acesso aos documentos

Grande parte das pesquisas realizadas por mim no âmbito da diretoria de pesquisa utilizam, como método, a leitura de documentos disponíveis nos processos judiciais. Para além da questão relacionada à dificuldade de sistematização das informações coletadas, por não se tratar de documentos estruturados, uma primeira barreira encontrada diz respeito ao acesso aos processos.

Estar trabalhando dentro de uma instituição de justiça não significa que o acesso aos dados seja totalmente franqueado. Claro que, mais recentemente, com a digitalização dos processos e sua disponibilização no formato virtual, os documentos ficaram mais acessíveis, mas desde que um defensor — normalmente o que solicitou a realização da pesquisa —

[17] Disponível em https://www.defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/92d976d-0d7b44b338a660ec06af008fa.pdf, acesso em 17 de maio de 2022.

[18] https://globoplay.globo.com/v/9288342/?s=0s, acesso em 17 de maio de 2022.

[19] Disponível em https://www.defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/8522ade5dd614e-ef9176eb6109711b4f.pdf, acesso em 17 de maio de 2022.

disponibilize sua senha de acesso ao processo eletrônico.

Entretanto, muitas pesquisas foram realizadas quando o processo de digitalização ainda estava em andamento, sendo que até a data da elaboração desse artigo, ainda não foi concluído no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, apesar de já bem avançado.

Dois casos são ilustrativos das dificuldades encontradas no acesso aos documentos necessários para a realização da pesquisa. Um diz respeito à pesquisa sobre o aborto, já citada aqui, e outra sobre as vítimas de feminicídio.

A pesquisa "Perfil das vítimas de feminicídio no Rio de Janeiro" buscou traçar um panorama sobre a realidade da mulher vítima de violência, a partir dos dados extraídos do inquérito policial e do processo judicial, tais como as características pessoais do autor e da vítima, os aspectos referentes à relação entre eles, a existência ou não de precedentes de episódios de violência entre ambos, o local e a hora de ocorrência, a forma e os motivos do crime praticado, entre outras questões (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2020, p. 13–55).

Já a pesquisa "Perfil das mulheres processadas por aborto no Rio de Janeiro" foi realizada com o intuito de identificar quem são as mulheres criminalizadas pela prática de aborto no estado do Rio de Janeiro. Os dados coletados dizem respeito ao gênero, idade, ocupação, cor, escolaridade, residência e estado civil; método abortivo, valor pago pelo aborto e período de gestação; atuação da Defensoria Pública e outras informações sobre o processo.

Em ambas, foi preciso comparecer aos cartórios para tirar fotos dos documentos necessários para a extração das informações, a partir de uma lista de processos coletados junto aos defensores que atuam nas varas de júri. Essas idas aos cartórios são, realmente, experiências interessantes, pois mesmo pra alguém que está dentro de uma instituição do sistema de justiça há resistências que precisam ser enfrentadas.

O primeiro passo foi elaborar um documento, destinado a cada uma das quatro varas do júri localizadas no fórum central, com a lista dos processos a serem consultados, assinada pelos coordenadores de defesa criminal. Depois, apresentar essa lista a cada um dos servidores que atendem advogados e advogadas nos balcões das varas, torcendo para que estivessem disponíveis para procurar e dar acesso a cerca de dez a trinta processos.

É curioso notar que a consulta a processos judiciais é, em regra, pública[20], porém há uma espécie de burocracia que dificulta esse acesso. Nas duas pesquisas mencionadas, os processos estavam nas mesmas varas dos tribunais do júri da capital. Em uma delas, estive nos órgãos de atuação da Defensoria Pública que atuam perante esses tribunais para coletar a assinatura, no documento que iria apresentar ao cartório, dos defensores públicos lotados naquele local e um deles colocou o servidor que trabalhava com ele a minha disposição. Esse servidor da Defensoria era muito conhecido pelos servidores da justiça e facilitou o meu acesso e a receptividade que encontrei nos balcões.

Na segunda vez, contava com a possibilidade de ir novamente ao fórum com esse servidor, porém, ao comparecer no órgão de atuação da Defensoria, fiquei sabendo que ele não estava mais lotado ali e tive que ir sozinha aos cartórios.

A resistência foi muito maior, servidores dizendo que tinham muito trabalho, que não poderiam perder tempo pra encontrar aquela quantidade de processos, alguns colocaram "regras" que não existiam, do tipo "você pode acessar apenas três processos por dia", o que fez com que tivéssemos que passar as tardes no fórum por mais de uma semana.

Essa burocracia que ronda os cartórios aparece não só na forma como os servidores administram seu funcionamento por regras não escritas, mas também no controle do local onde se localizam os processos. Ao pedir para os defensores públicos assinarem os documentos e explicar o que seria feito, uma das defensoras me disse que assinaria, mas que, por favor, não constasse nos registros do cartório que o processo teria sido retirado pelo órgão de atuação em que ela atuava, e sim pela administração, pois não queria ter problemas com prazos depois, mesmo eu dizendo que não retiraria os processos, apenas faria a consulta no balcão.

Foi preciso também, antes de estar nos cartórios, ir a cada um dos gabinetes explicar aos juízes titulares dos tribunais do júri o que eu pretendia fazer e se poderia contar com sua anuência para acessar os processos. Tudo isso, repito, em uma situação em que os processos não seriam retirados do cartório, o que fez, inclusive, que tirássemos fotos de muito mais documentos do que acabamos usando, pois não era possível saber de

[20] O art. 5º, LX da Constituição Federal determina que a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

antemão, onde estaria a informação que precisávamos. Essa tarefa envolveu folhear diversos processos, pulando as páginas com carimbos, despachos de mero expediente, documentos que não tinham em seu conteúdo uma informação relevante.

5. Entraves na coleta dos dados

Em geral, como já mencionado, as pesquisas realizadas se relacionam à sistematização de informações encontradas em processos judiciais. A maioria busca, além das questões jurídicas, traçar o perfil das pessoas envolvidas, especialmente no que diz respeito aos processos criminais. Quem são as vítimas, nos casos de feminicídio? Qual a relação delas com os acusados? Quem são os homens que cometem feminicídio? E no caso de aborto, quem são as mulheres processadas por esse crime? Há algum padrão que identifique a ocorrência de racismo estrutural no perfil dos acusados?

Informações como essas não costumam estar nos documentos dos processos judiciais, apenas nos inquéritos policiais. É no registro/boletim de ocorrência que o investigado é qualificado, indicando-se sua cor, ocupação, endereço. Essas informações nem sempre são preenchidas e já ocorreram situações em que o registro de ocorrência trazia uma informação, e a ficha de antecedentes criminais outra.

Não parece ser a preocupação da polícia civil a forma como é feito o preenchimento desses dados. Por vezes, consta a cor negra, outras preta, sem ser possível saber se a pessoa negra, como indica o IBGE, designa alguém preto ou pardo. Há casos em que o registro é de uma pessoa branca, porém a foto na folha de antecedentes indicar que se trata de alguém pardo.

É preciso, portanto, definir qual vai ser o documento fonte da coleta de dados. Em geral, o registro de ocorrência é o documento mais completo no que diz respeito à qualificação do acusado. Por isso, é de onde costumam ser extraídos os dados, mesmo que em algum outro documento se identifique uma contradição. A análise documental passa pela confiança do leitor na pessoa que preencheu as informações, sem isso é impossível fazer a coleta de dados.

A dificuldade aparece quando é preciso obter mais informações do

que a qualificação dos acusados. Na pesquisa sobre as vítimas de feminicídio foi preciso identificar as circunstâncias da morte ou tentativa de morte e partir para os termos de declaração das testemunhas, vítimas, quando sobreviventes, e dos próprios acusados. Esses termos, porém, são cheios de contradições, pois ilustram a visão de cada um dos depoentes sobre aquele acontecimento específico. Nesse caso, informações contraditórias precisam ser descartadas e a coleta dos dados passa por identificar pontos comuns. Qual o horário aproximado em que o crime ocorreu? Qual a relação entre vítima e acusado? Onde o crime foi praticado? De que forma?

Figura 1 - instrumento de coleta da pesquisa sobre feminicídio

Código Processo	Tipificação	Denúncia	Tentativa	Referência literal à Lei nº 11.340/06 na denúncia	Nome Comarca	Nome Serventia	Nome do autor	Nome da vítima (mulher)	Data do fato	Hora do fato	Local do crime	Bairro/cidade do local do crime	Nº de vítimas	Nascimento vítima

Nascimento autor	Idade da vítima	Idade do autor	Cor da vítima	Cor do autor	Profissão da vítima	Profissão do autor	Tem filhos? Idade se menores de 12 anos	Relação entre autor e vítima	Tempo entre témino e fato	Tempo de relacionamento	Antecedentes criminais do autor	Motivação do crime	Meio empregado

Quando se trata da leitura dos documentos dos processos, alguns dados são fáceis de identificar. Se o resultado da audiência de custódia[21], por exemplo, foi a conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva ou a concessão da liberdade provisória; qual foi a pena aplicada ao réu na sentença; quem eram as testemunhas que deram seu depoimento na audiência de instrução e julgamento.

As decisões judiciais, entretanto, são documentos que trazem algumas contradições. Em uma pesquisa realizada em 2016, que buscou compreender de que forma o juiz utilizava, nas sentenças de processos de tráfico de drogas, o critério adotado para distinguir o usuário do traficante, previsto no §2º do artigo 28 da Lei 11.343/2006, que determina que o juiz deve observar a natureza e a quantidade da substância apreendida, o local e as condições em que se desenvolveu a ação, as circunstâncias sociais e pessoais, bem como a conduta e os antecedentes do agente, foi feita a lei-

[21] As audiências de custódia são realizadas logo após a prisão em flagrante, para que os juízes, dentre outras questões, verifiquem a legalidade da prisão e se é caso de mantê-la ou conceder a liberdade ao custodiado.

tura de 2.591 processos distribuídos entre junho de 2014 e junho de 2015 aos juízos das varas criminais da cidade e região metropolitana do Rio de Janeiro (HABER, 2018).

De um lado, a leitura de várias sentenças do mesmo juiz revelou que esses documentos costumam vir previamente estruturados e prontos pra se encaixar à realidade fática, a partir de um modelo utilizado para os casos semelhantes, onde são alterados apenas os nomes e algumas informações sobre as circunstâncias do evento, numa atividade que produz um resultado bastante mecanizado.

De outro, no que diz respeito ao conteúdo em si, trata-se um documento difícil de quantificar, pois a falta de padronização nas informações impede a construção de um banco de dados que englobe todo o universo pesquisado. Como exemplo, é possível mencionar a forma de registro das quantidades de drogas encontradas com os réus, algumas sentenças discriminam a quantidade de cada espécie de droga em uma medida padrão (quilos, gramas etc.), outras discriminam apenas as espécies de drogas e não as quantidades, e por vezes mencionam a quantidade de pacotes encontrados sem a medida padrão (tabletes, papelotes, pinos etc.). Há também aquelas que apenas mencionam genericamente que foram encontradas drogas e não especificam quantidade ou espécie (HABER, 2018, p. 14–15).

6. A construção e o preenchimento do instrumento de coleta de dados

Não é difícil que uma pesquisa realizada no âmbito da diretoria de pesquisa apresente dados quantitativos e qualitativos. Por vezes, essa combinação é necessária. Em 2016, a Lei n.º 13.257 acrescentou ao art. 318 do Código de Processo Penal a possibilidade de substituição da prisão preventiva pela domiciliar no caso de gestante e mulher com filho até 12 (doze) anos incompletos. Desde então, esses casos vêm sendo monitorados pela coordenação do núcleo de audiência de custódia, identificando-se, mensalmente, a quantidade de mulheres encaminhadas às audiências de custódia, de prisões relaxadas, liberdades concedidas, prisões convertidas em preventiva ou substituídas por prisão domiciliar.

Em determinado momento, foi possível notar uma queda nas ocor-

rências de prisão domiciliar. Apenas uma análise quantitativa das decisões sobre a prisão em flagrante nas audiências de custódia, levaria a interpretação de que os juízes não estavam assegurando esse direito às mães de filhos de até 12 anos e gestantes, porém, da análise qualitativa dos termos de audiência, com a leitura dos fundamentos da decisão, foi possível perceber que, na verdade, os juízes estavam analisando os requisitos para concessão da prisão domiciliar, porém, na maioria das vezes, para afastá-la, a partir de critérios não previstos em lei, como a indispensabilidade ou não da mãe no cuidado dos filhos ou o fato de o crime ter sido praticado na presença dos filhos (especialmente nos casos de tráfico de drogas ocorridos em casa) tornava essa mãe "perigosa" para os seus filhos[22].

Mesmo os dados quantitativos, para serem coletados, necessitam de alguma interpretação por parte do pesquisador. Sua categorização também depende, muitas vezes, de uma releitura do que foi coletado a depender do que a leitura inicial revelou sobre os dados.

Na pesquisa sobre o perfil das mulheres processadas por aborto, um dos campos a serem preenchidos dizia respeito à forma como se deu o conhecimento do fato. Após o preenchimento um pouco mais descritivo desse momento, foi possível observar alguns padrões, identificados como denúncia anônima, denúncia de algum familiar, flagrante da polícia, óbito da vítima etc. (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2018, p. 35), com o intuito de agrupar casos semelhantes.

O mesmo ocorreu com a motivação do crime nos casos de feminicídio. Apenas após uma primeira leitura, com o preenchimento mais descritivo desse campo do instrumento de coleta de dados, foi possível criar onze categorias que ilustravam os motivos preponderantes: não aceitação do fim do relacionamento; discussão; vingança; ciúme; estupro; recusa da vítima em manter relação sexual; gravidez; ingestão de bebida alcoólica; crueldade; descontrole; motivo desconhecido/não explicitado (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2020, p. 36–37).

Outra questão importante a ser considerada na análise de processos judiciais é a aceitação de que, muitas vezes, algumas informações não estarão disponíveis, o que não quer dizer que não ocorram na realidade. Por exemplo, uma das informações coletadas na pesquisa sobre as mulheres

[22] Relatório de pesquisa disponível em https://www.defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/153960d0ac82483580bc117104cac177.pdf, acesso em 17 de maio de 2022.

processadas por aborto e na pesquisa sobre as vítimas de feminicídio foi se a gestante, no primeiro caso, ou a mulher, no segundo, tinha filhos. Não há nenhum documento no processo destinado à coleta dessa informação, mas a leitura dos relatos das pessoas envolvidas e das testemunhas, tanto nos registros de ocorrência quanto no processo judicial, pode trazer alguma indicação que colabore nesse preenchimento, porém é possível que não tenha sido localizada essa informação em vários casos em que a mulher tinha filhos e nada foi relatado sobre isso.

Para ir mais longe, documentos como os termos de audiência ou a transcrição da sentença proferida em audiência não revelam os bastidores do processo de tomada de decisão. O promotor e o juiz conversaram durante a audiência e combinaram algo sobre a liberdade do custodiado? A sentença de condenação acabou desconsiderando o depoimento de um policial, porque algo no seu comportamento causou incômodo no juiz?

Na pesquisa sobre os processos de curatela dois empecilhos foram encontrados. O objetivo era identificar em que medida a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência foi recepcionada pelo sistema de justiça no Rio de Janeiro, uma vez que passou a prever a necessidade de observância de uma série de critérios para a concessão da curatela. A partir da alteração legislativa em 2015, as perícias não podem mais ser feitas de forma rápida e padronizada e a sentença de curatela tem que estabelecer um projeto terapêutico individualizado.

Dito isso, foi preciso examinar diversos processos distribuídos pelo núcleo especial de atendimento à pessoa idosa, porém uma primeira barreira foi encontrada.

Depois da análise de alguns marcos temporais, verificou-se que apenas 10% dos processos tinham chegado à fase de sentença, o que impedia o cumprimento de um dos objetivos da pesquisa, que era observar em que medida as sentenças judiciais de curatela estabelecem um "projeto terapêutico individualizado para o curatelado", indicando quais atos ele pode ou não praticar.

Note-se que a consulta aos processos se deu em janeiro de 2018, sendo que tinham sido distribuídos entre maio de 2016 e agosto de 2017. A demora na tramitação dos processos foi analisada e pode ser explicada pelo fato de aproximadamente 45% ter sido redistribuído, na maioria das vezes entre a vara de família e a vara de órfãos e sucessões, tendo sido calculado a média de dias em que o processo demora para ser distribuído,

com o resultado de 165 dias, ou seja, cerca de 5 meses.

A solução foi refazer a pesquisa oito meses depois, em setembro de 2018, somando-se aos 29 processos do levantamento inicial, mais 114 processos, com o intuito de ampliar o escopo e as chances de analisar os processos do início ao fim.

Uma segunda barreira na coleta dos dados diz respeito ao meu conhecimento sobre o tema. O meu objeto de estudo é o direito criminal, portanto pesquisas que envolvem essa área acabam sendo um terreno mais confortável de análise. É um lugar onde eu já tenho ideia do que vou encontrar e quais são as questões que podem aparecer, porém não ocorre o mesmo com outras áreas do direito, como o direito civil.

É claro que a pesquisa sempre envolve um estudo prévio do tema, a compreensão da parte teórica, da regulamentação legal e as questões mais relevantes que o envolvem. Nesse caso, algumas conversas com o coordenador do núcleo para esclarecer os pontos principais foram necessárias, especialmente porque, numa primeira entrega, a análise da forma como as sentenças se estruturavam no que diz respeito ao projeto terapêutico individualizado não correspondia ao que o coordenador buscava encontrar, tendo sido apenas indicado quais atos a interdição alcança.

A solução encontrada foi a elaboração, pelo coordenador do núcleo à época, de uma tabela indicando quais respostas ele buscava encontrar a partir da leitura das sentenças.

A figura 2 ilustra o instrumento de coleta de dados utilizado na pesquisa. Como é possível notar, a pergunta sobre a interdição é "quais atos a interdição alcança", com o preenchimento de inúmeros verbos utilizados na sentença, como "emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração", porém, além da dificuldade de analisar em termos quantitativos essas sentenças (indicar quantas vezes aparecem cada verbo?), só isso não respondia à questão feita pelo coordenador.

A figura 3 reproduz o instrumento de coleta considerando a tabela que foi enviada por ele. Além de ser bem mais detalhada sobre o que era preciso responder, é mais simples do ponto de vista da análise e posterior quantificação.

a) Figura 2:

Número processo	Distribuição	Serventia	Requerente	Requerido (a)	Parentesco do requerente	Denominação utilizada pelo juiz	Despacho inicial determina: 1) JG e/ou vista ao MP; 2) audiência pessoal; 3) perícia médica; 4) estudo social?	Audiência de impressão pessoal?	Foi deferida a curatela provisória?	MP opinou pela curatela provisória?	Quesitos MP	Quesitos juiz	Estudo social?	Quem fez o estudo social?	Onde?

Perícia médica?	Onde?	Perito respondeu quesitos do MP?	Perito respondeu quesitos da DP?	Perito deixou de responder alguma pergunta da DP?	Qual?	Motivo	Foi decretada a interdição?	Quais atos a interdição alcança?	Fase atual	Situação	Observação	Data da consulta

b) Figura 3:

	Sentença (marcar sim ou não)								Alcance da curatela (marcar apenas uma)	Atuação do curador (marcar apenas uma)
Número do processo	Decreta interdição	Nomeia o curador	Afirma que o curatelando é absolutamente incapaz	Especifica os limites da curatela	Diferencia casos de assistência e de representação pelo curador	Sentença em AIP	Menciona expressamente a Lei 13.146 na fundamentação da sentença	1. Decreta interdição; 2. Nomeia curador; 3. Os dois; 4. Defere/decreta a curatela	1. Todos os atos patrimoniais e negociais; 2. Atos que não sejam de mera administração (art.1782,CC); 3. Atos patrimoniais e atos existenciais; 4. Elabora plano individual, pontuando atos específicos; 5. Não especifica	1. Não especifica; 2. Representação para todos os atos sob curatela; Assistência para todos os atos sob curatela; Regime misto: assistência para uns atos e representação para outros

7. A análise dos resultados

Para além das dificuldades relacionadas à forma de agrupamento e visualização dos dados, os relatórios produzidos pela diretoria de pesquisa trazem algumas peculiaridades.

Uma delas se relaciona ao fato de o tempo da pesquisa empírica aplicada não ser o mesmo tempo da pesquisa empírica acadêmica. Por vezes, como ocorreu na análise das mulheres processadas por aborto, o prazo é curto, o período que a Defensoria tem para apresentar a petição de *amicus curiae* no Supremo Tribunal Federal. Não era, obviamente, um prazo processual curto, e sim alguns meses, porém ainda assim, é um período curto para se fazer uma pesquisa que exige muita dedicação.

Ainda assim, não se pode fazer uma pesquisa sem certo rigor meto-

dológico. Aliar o tempo da pesquisa e esse rigor é um grande desafio. Ter o tempo integralmente dedicado a isso, ajuda bastante.

Curiosamente, o rigor metodológico das pesquisas realizadas pela diretoria já foi questionado por duas vezes pelo Ministério Público. Uma delas, num relatório elaborado em razão da decisão do Supremo Tribunal Federal no *habeas corpus* coletivo 143.988, determinando que as unidades de execução de medida socioeducativa de internação de adolescentes em todo o país não ultrapassem a sua capacidade projetada.

Em razão dessa decisão, diversos adolescentes deixaram as unidades de internação e o levantamento buscou identificar quantos retornaram às unidades em razão da prática de um novo ato infracional. A liminar havia sido dada no final do mês de maio de 2019 e a análise foi realizada em meados de agosto do mesmo ano. Como resultado, identificou-se que apenas 4% retornaram. O Ministério Público, ao ser questionado pela imprensa sobre esse dado, disse que não era possível medir "reincidência" num período tão curto. Mas não era essa a pretensão do levantamento realizado.

Em outra ocasião, em uma análise das respostas obtidas a partir do preenchimento de um formulário disponibilizado pela internet para saber como as famílias de estudantes da rede pública e privada de educação básica estavam lidando com os principais problemas vividos nestes tempos de pandemia de Covid-19, foi possível identificar que muitos não estavam recebendo o auxílio-alimentação por parte do poder público.

Diante dessa situação, a Defensoria Pública ingressou com ações civis públicas em diversos municípios, para cobrar, do estado e das prefeituras, a adoção das medidas necessárias para viabilizar a transferência de renda ou a distribuição de cestas com alimentos a todos os alunos da rede pública de educação, no período de quarentena imposta pela pandemia.

Em um desses municípios, o Ministério Público, na contestação da ação, dentre os argumentos jurídicos, mencionou que o dado de que 92% dos entrevistados disseram que não receberam nenhum auxílio alimentar para substituir a merenda escolar, não podiam ser considerados, pois não representavam o total da população estudantil daquele município, não se tratando de uma amostra randomizada. Não era realmente essa a proposta, tratava-se apenas de uma pesquisa comparativa, indicando que os índices daquele município estavam abaixo de seis dos dez municípios mais frequentes, o que indica, do ponto vista científico, que a probabilidade de o forneci-

mento da alimentação estar muito pior que em outras cidades era alta.

Considerações finais

O presente artigo buscou apresentar, a partir de experiências concretas vivenciada pela autora junto a diretoria de estudos e pesquisas de acesso à justiça. As questões que envolvem o que se convencionou chamar aqui de *pesquisa empírica aplicada instrumental*, voltada ao propósito de influenciar o processo de tomada de decisões institucional, a elaboração e execução de políticas públicas e o discurso público sobre determinado tema.

Conforme indicado, no âmbito da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, as pesquisas costumam ser realizadas com o propósito de: 1) subsidiar o processo de tomada de decisões, especialmente quando dizem respeito ao funcionamento da própria instituição; 2) qualificar a atuação estratégica; 3) revelar padrões de decisões judiciais de forma sistematizada.

Apesar de observar as regras metodológicas de qualquer pesquisa empírica, esse tipo de pesquisa tem algumas características particulares, a começar pela sua finalidade, já citada aqui, de ir além da análise da realidade como objeto de estudo, em busca de incidir e alterar essa realidade.

A própria escolha do tema a ser pesquisado é influenciada por algum problema que deva ser resolvido de forma a viabilizar uma atuação concreta, e não a partir da linha de pesquisa adotada pelo pesquisador.

De outro lado, entraves relacionados ao acesso aos dados e a forma como os documentos disponibilizados em inquéritos policiais e processos judiciais são elaborados são aspectos que aparecem em toda pesquisa que pretende se debruçar sobre esse tipo de fonte documental.

O tempo da pesquisa empírica instrumental também é peculiar a esse tipo de análise. As pesquisas realizadas na academia costumam observar um tempo maior de reflexão sobre seus objetos, enquanto em uma pesquisa produzida com o objetivo de incidir em uma atuação específica, esse prazo pode ser bem curto.

Ainda que a pesquisa empírica instrumental aqui relatada não se desenvolva num ambiente acadêmico, cuja premissa é o respeito à liber-

dade de cátedra no que diz respeito às conclusões e achados da pesquisa, é importante dizer que além de aliar rigor metodológico e outra medida de tempo na produção da pesquisa empírica instrumental, sua produção deve também se dar em um ambiente "isento" de influências políticas, que não dê ensejo à manipulação dos resultados encontrados.

O apoio e respeito institucional ao órgão com a função de realizar pesquisa empírica instrumental parece ser fundamental no sentido de fortalecer essa atuação e garantir a integridade dos resultados encontrados.

Por fim, a pesquisa empírica instrumental tem uma grande capacidade de influenciar o debate público sobre temas que direta ou indiretamente digam respeito à função institucional da Defensoria Pública de promoção dos direitos humanos e proteção de grupos vulneráveis. É por isso que a parceria com o órgão responsável pela comunicação é essencial, com a divulgação dos resultados das pesquisas nos meios de comunicação como estratégia de atuação.

Referências

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS. **Mapas da Defensoria Pública do Brasil**. Disponíveis em https://www.anadep.org.br/wtk/pagina/materia?id=39420. Acesso em: 17 de maio de 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Disponível em https://www.cnj.jus.br/publicacoes/. Acesso em: 17 de maio de 2022.

CUNHA, A. dos S.; SILVA, P. E. A. da (Coord. e Org.). **Pesquisa empírica em direito**. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2013.

CUNHA, M. I. P da. Investigar "problemas sociais": equívocos e dilemas de uma etnografia na prisão. **Cadernos do Noroeste**, Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, 1991, p. 193–209.

CUNHA, M. I. P da. Agendas públicas, agendas de investigação e a prisão como objecto etnográfico. *In*: SILVA, P. G.; SACRAMENTO, O.; PORTELA, J. (coord.). **Etnografia e intervenção social**: por uma praxis reflexiva. Fernando Mão de Ferro: Lisboa, 2011, p. 49–60.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **A Defensoria em dados: pesquisas realizadas pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro**. Cejur e Fesudeperj (coord.). Rio de Janeiro: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **A Defensoria em dados II: pesquisas realizadas pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro**. Cejur e Fesudeperj (coord.). Rio de Janeiro: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Relatório consolidado sobre reconhecimento fotográfico em sede policial**, 2021. Disponível em: https://www.defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/92d976d0d7b44b338a660ec06af008fa.pdf. Acesso em: 17 de maio de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **O reconhecimento fotográfico nos processos criminais no Rio de Janeiro**, 2022. Disponível em: https://www.defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/8522ade5dd614eef9176eb6109711b4f.pdf. Acesso em: 17 de maio de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Mulheres nas audiências de custódia do Rio de Janeiro**, 2020. Disponível em: https://www.defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/153960d0ac82483580bc117104cac177.pdf. Acesso em: 17 de maio de 2022.

EPSTEIN, L.; KING, G. **Pesquisa empírica em direito**: as regras de inferência. São Paulo: Direito GV, 2013.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Defensorias veem aumentar casos de furto de comida na pandemia**, edição de 12 de março de 2022. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/03/defensorias-veem-aumentar-casos-de-furto-de-comida-na-pandemia.shtml. Acesso em: 17 de maio de 2022.

GLOBO. **83% dos presos injustamente por reconhecimento fotográfico no Brasil são negros**, exibição em 21 de fevereiro de 2021 no programa Fantástico. Disponível em: https://globoplay.globo.com/v/9288342/?s=0s. Acesso em: 17 de maio de 2022.

HABER, C. D. **A relação entre o direito e a política no processo legislativo penal**. Tese de doutorado, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2011.

HABER, C. D. (coord.). **Pesquisa sobre as sentenças judiciais por tráfico de drogas na cidade e região metropolitana do Rio de Janeiro**. Defensoria Pública: Rio de Janeiro, 2018.

IGREJA, R. L. O Direito como objeto de estudo empírico: o uso de métodos qualitativos no âmbito da pesquisa empírica em Direito. *In*: MACHADO, M. R. (Org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017, p. 11–37.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **O papel da pesquisa política legislativa: metodologia e relato de experiências do Projeto Pensando o Direito**. Brasília, 2013.

NOBRE, M. Apontamentos sobre a pesquisa em direito no Brasil. **Cadernos Direito** GV, n. 1, São Paulo, setembro 2004.

PENSANDO O DIREITO. Disponível em: http://pensando.mj.gov.br/. Acesso em: 17 de maio de 2022.

REDE DE PESQUISA EMPÍRICA EM DIREITO. Disponível em: https://reedpesquisa.org/. Acesso em: 17 de maio de 2022.

SILVA, P. E. A. da. Pesquisas em processos judiciais. *In*: MACHADO, M. R. (Org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017, p. 275–320.

SOUSA JR., J. G. de. O Direito Achado na Rua: condições sociais e fundamentos teóricos. **Revista Direito e Práxis**, v. 10, n. 4, Rio de Janeiro, 2019, p. 2776–2817.

SOUSA, J. A.; PACHECO, R. B. Os impactos da revolução tecnológica sobre a Defensoria Pública: breve estudo à luz das "ondas renovatórias da instituição". *In*: MAIA, M. C. **Defensoria Pública, democracia e processo II**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2021, p. 93–112.

Bloco III

Ensino, Pesquisa e Extensão: uma articulação indispensável

NO LABIRINTO DO MANICÔMIO: uma pesquisa empírica a partir da extensão universitária

Ludmila Cerqueira Correia[1]

Resumo

Este artigo pretende apresentar aspectos da pesquisa de campo realizada num manicômio a partir de uma experiência de extensão universitária interdisciplinar em direitos humanos e saúde mental. Esta se situa dentre as práticas de extensão universitária no Direito, em diálogo com outras áreas do conhecimento, que trazem a problematização em torno do papel da extensão como instrumento de transformação social. O ponto de partida é a necessidade de analisar os encaminhamentos de pessoas para internações involuntárias e compulsórias no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira por órgãos do Sistema de Justiça da Paraíba por meio de uma pesquisa empírica com base na pesquisa engajada. Para tanto, foi realizada fase exploratória e pesquisa documental, constituída pela legislação na área temática e documentos com as solicitações e decisões de encaminhamento de pessoas para tais internações no período de 2016 a 2018. O enfoque é dado na fase da entrada em campo e nas formas de coleta dos dados realizadas no referido Complexo Psiquiátrico, com a descrição das etapas e das técnicas utilizadas durante a investigação, destacando as peculiaridades de fazer pesquisa numa instituição total

[1] Professora adjunta do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Coordenadora do Grupo de Pesquisa e Extensão Loucura e Cidadania da UFPB. Integrante do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua, da Rede de Pesquisa Empírica em Direito e do Instituto de Pesquisa Direitos e Movimentos Sociais. E-mail: ludmila.correia@academico.ufpb.br

no contexto da Reforma Psiquiátrica brasileira. Após a apresentação do método e das técnicas de pesquisa utilizadas, discutem-se os anseios, atravessamentos e percalços encontrados no caminho, com destaque para as dificuldades sobre a classificação étnico-racial registrada nos documentos coletados. Por fim, propõe pistas para reposicionar a pesquisa empírica em interface com a extensão universitária, considerando a sua importância para as políticas públicas.

Palavras-chave: pesquisa empírica; extensão universitária; pesquisa engajada; manicômio; classificação étnico-racial.

Introdução

Inicialmente, assinalo que as reflexões deste artigo se inserem no âmbito das pesquisas empíricas em direito por meio de uma abordagem qualitativa. Vale lembrar que a pesquisa empírica em direito é recente no Brasil e pouco consolidada na formação acadêmica dos cursos de Direito, embora se constate um importante histórico de estudos empíricos no âmbito do direito, mas, em sua grande maioria, realizados por cientistas sociais (IGREJA, 2017). Assim, este artigo também tem a pretensão de agregar novas questões ao campo das pesquisas empíricas em direito, sobretudo a partir da sua interface com a extensão universitária e em diálogo com diferentes áreas do conhecimento.

Portanto, tentarei trazer essas questões em dois momentos: a) o primeiro, a partir de alguns aspectos teóricos que vão orientar as pesquisas no âmbito da extensão universitária; b) o segundo, a partir de uma pesquisa engajada realizada no âmbito de uma experiência de extensão universitária interdisciplinar em direitos humanos e saúde mental. É importante compreender a contribuição da extensão universitária para a realização de pesquisas empíricas.

O Grupo de Pesquisa e Extensão Loucura e Cidadania da Universidade Federal da Paraíba (LouCid/UFPB) atua desde 2012 no campo dos direitos humanos em interface com a saúde mental, propondo a aproximação entre o direito e a loucura, a partir dos pressupostos da Luta Anti-

manicomial e dos princípios da Reforma Psiquiátrica brasileira e da teoria crítica dos direitos humanos. De modo interdisciplinar, este grupo visa contribuir para os debates sobre a garantia do acesso ao direito e à justiça, por meio da assessoria jurídica popular, para as pessoas em estado de sofrimento mental e para as pessoas que usam drogas (CORREIA, 2018). Ao longo da sua atuação, o LouCid/UFPB vem realizando projetos de extensão e pesquisa, como alguns executados no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira (CPJM) nos anos de 2012, 2013, 2018 e 2019 e em Centros de Atenção Psicossocial do município de João Pessoa, entre 2014 e 2019, a partir dos editais institucionais de extensão e de pesquisa[2].

A experiência do LouCid/UFPB se situa dentre as práticas de extensão universitária no Direito que trazem a problematização em torno do papel da extensão como instrumento de transformação social. E aqui se observa o nosso compromisso ético-político em fazer pesquisa com os pés no chão, no chão que a gente pisa, ou seja, na realidade, o que dialoga diretamente com os pressupostos da educação jurídica popular, da assessoria jurídica popular e da pesquisa engajada.

Nesse sentido, destaca-se o lugar da extensão universitária, que, historicamente, está vinculada às lutas sociais ocorridas na América Latina, tendo com elas contribuído (ROCHA, 2001). Não é o caso de aprofundar aqui os elementos históricos da extensão universitária, mas é necessário pontuar algumas questões, sobretudo aquelas relacionadas ao seu conceito e a sua indissociabilidade com a pesquisa, como farei a seguir.

Desse modo, este artigo tem como objetivos discutir alguns aspectos das pesquisas no âmbito da extensão universitária, com ênfase na pesquisa engajada e na pesquisa ativista; apresentar as etapas e técnicas de uma pesquisa realizada a partir de uma experiência de extensão universitária interdisciplinar em direitos humanos e saúde mental; e propor reflexões sobre as dificuldades encontradas no percurso da investigação, com destaque para a classificação étnico-racial registrada nos documentos coletados.

[2] Programa de Bolsas de Extensão da UFPB (PROBEX/UFPB); Programa de Extensão Universitária MEC/SESu (PROEXT/MEC) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFPB (PIBIC/UFPB).

A pesquisa empírica a partir da extensão universitária

No Brasil, as práticas de extensão universitária se acentuam com a participação de estudantes, através dos movimentos estudantis. Conforme Melo Neto (2006, p. 59), os estudantes buscavam firmar "compromissos da universidade com as classes trabalhadoras", compreendendo a necessidade de que "a universidade abra-se ao povo", promovendo um conhecimento "pautado pela realidade e pela conscientização das massas populares".

De acordo com os debates realizados pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), resgatados na Política Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX, 2012), chegou-se ao seguinte conceito: "A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade." Além disso, configura-se como prática acadêmica que deve ser desenvolvida de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, "com vistas à promoção e garantia dos valores democráticos, da equidade e do desenvolvimento da sociedade em suas dimensões humana, ética, econômica, cultural, social." (FORPROEX, 2012, p. 42).

Assinalo também a contribuição de Paulo Freire na discussão sobre o conceito de extensão. Nas suas reflexões contidas na obra "Extensão ou Comunicação?", Paulo Freire (1983b) manifesta a possibilidade de substituição do conceito de extensão pelo conceito de comunicação, que, segundo ele, não teria uma característica dominadora e bancária entre as pessoas participantes da extensão. De acordo com Paulo Freire (1983b, p. 22), "o conhecimento não se estende do que se julga sabedor até aqueles que se julgam não saberem, o conhecimento se constitui nas relações homem-mundo, relações de transformação, e se aperfeiçoa na problematização crítica destas relações.".

Vale salientar que Paulo Freire não propiciou a substituição do termo extensão por comunicação, mas, a partir das suas análises, o termo extensão passa a significar uma "relação conscientizadora" para as pessoas participantes da extensão, a partir do diálogo, configurando uma extensão

como ponte entre a universidade e a sociedade, com vistas à "transformação do mundo". Acentuou que a extensão requer "uma ação transformadora sobre a realidade", o que exige a reflexão crítica sobre o ato de conhecer, denotando, assim, a importância da participação reflexiva, dialógica e transformadora dos sujeitos envolvidos na construção do conhecimento.

Nas palavras de Boaventura de Sousa Santos (2004, p. 53–54):

> A área de extensão vai ter no futuro próximo um significado muito especial. No momento em que o capitalismo global pretende funcionalizar a universidade e, de facto, transformá-la numa vasta agência de extensão ao seu serviço, a reforma da universidade deve conferir uma nova centralidade às atividades de extensão (com implicações no curriculum e nas carreiras dos docentes) e concebê-las de modo alternativo ao capitalismo global, atribuindo às universidades uma participação activa na construção da coesão social, no aprofundamento da democracia, na luta contra a exclusão social e a degradação ambiental, na defesa da diversidade cultural.

A extensão universitária é considerada, portanto, a principal forma pela qual a universidade se relaciona com a sociedade e expressa a construção do saber comprometido com a realidade (ZENAIDE, 2013). Como afirma Costa (2007, p. 11), "a extensão universitária constitui-se como a oportunidade do saber científico desenvolver-se com sua abertura para a sabedoria criada e posta em prática na dinâmica social.".

No âmbito dos cursos de Direito, o que se vê predominantemente é um distanciamento das discussões e formulações sobre a extensão universitária (MIRANDA, 2010; ALMEIDA, 2015). Mesmo com essa constatação, deve-se ressaltar a existência de experiências de extensão universitária no Direito que trazem a problematização em torno do papel da extensão como instrumento de transformação social, como é o caso das assessorias jurídicas populares universitárias (COSTA, 2007; TOKARSKI, 2009; SANTOS, 2013; ALMEIDA, 2015).

Merecem destaque as iniciativas que buscam mobilizar recursos diversos para responder aos problemas de comunidades ou grupos de pessoas por meio da participação de todos os sujeitos interessados e de processos democráticos de decisão e aquelas que buscam a autonomia dos sujeitos envolvidos. E aqui vale destacar a experiência das assessorias jurídicas populares universitárias, que trazem a centralidade da extensão

universitária junto ao ensino e à pesquisa, voltada para a efetivação dos direitos humanos.

É necessário frisar que no debate sobre a extensão universitária, destacam-se os temas do investimento e do rigor científico. Para muitos críticos, os recursos e esforços destinados à extensão deveriam ser aplicados totalmente em atividades de pesquisa, e, ainda, "critica-se o ativismo, que muitas vezes se tem a impressão de acontecer nas atividades de extensão, duvidando-se da presença do conhecimento científico no contato entre docentes e estudantes universitários com comunidades de base." (MELLO, 2008, p. 15).

Cabe trazer as contribuições teóricas de Boaventura de Sousa Santos nesse debate, que extrapola a cientificidade da produção de conhecimento e postula ações acadêmicas com o compromisso ético e político de construir ações relevantes juntamente com diferentes atores sociais nas comunidades nas quais estão inseridas as instituições de ensino superior. Ao tratar da relação entre o conhecimento universitário e o conhecimento pluriversitário, Boaventura observa a existência de oportunidades inovadoras para a formação profissional, crítica, reflexiva e cidadã, capaz de dialogar com os diferentes saberes para resolver questões sociais contemporâneas e complexas de forma participativa e emancipatória (SANTOS, 2008). Daí a necessária prática de uma extensão universitária inovadora realizada pelas referidas instituições, possibilitando movimentos voltados para ações significativas e comprometidas com a realidade.

Segundo Santos (2008, p. 41),

> o conhecimento pluriversitário é um conhecimento contextual na medida em que o princípio organizador da sua produção é a aplicação que lhe pode ser dada. Como essa aplicação ocorre extra-muros, a iniciativa da formulação dos problemas que se pretende resolver e a determinação dos critérios da relevância destes é o resultado de uma partilha entre pesquisadores e utilizadores.

Quanto às questões metodológicas que embasam a organização de modelos e quadros de referência da extensão, ganham destaque as metodologias participativas, justamente porque suas concepções e procedimentos possibilitam a transformação da realidade, e, assim, geralmente estão previstas no planejamento, na elaboração, no desenvolvimento e na avaliação das atividades de extensão. Como ressalta Thiollent (2002a,

p. 3), "a construção social de conhecimento pressupõe uma interação e algum tipo de cooperação entre diversos atores. Uma vez reconhecido isso, podemos considerar que a metodologia de pesquisa e extensão adquire um caráter participativo, inclusive no plano subjetivo.". Esse autor classifica a participação em implícita e explícita, destacando que quando a metodologia está apropriada ao contexto social, será necessária a participação explícita. Portanto, uma vez adotada a perspectiva da construção social do conhecimento, os projetos de extensão serão mais adequados aos objetivos de transformação social (THIOLLENT, 2002a).

Conforme reflete Soares (2000, p. 43), "a importância da utilização das metodologias participativas para os projetos de extensão baliza e credencia o valor técnico e científico da extensão universitária, carente de propostas viáveis e efetivas, pouco reconhecidas pela comunidade científica.". Nesse contexto, seria relevante identificar se, atualmente, mesmo com os seus avanços conceituais e operacionais (THIOLLENT, 2003), as metodologias participativas têm sido mais utilizadas, sistematizadas e difundidas.

Tendo em vista que a extensão é efetuada nos processos sociais, permite a identificação de problemas que demandam a realização de pesquisas. Nessa linha, como a extensão universitária também tem como objetivo problematizar o ensino pela vivência presencial, solidária e transformadora, pode constituir-se como espaço gerador de pesquisa (PIVETTA *et al*, 2010). Daí a importância da articulação entre as atividades de ensino e pesquisa com as demandas sociais.

Ao investigar as revistas multidisciplinares dedicadas à extensão universitária, Coelho (2014) afirma que são poucos os trabalhos oriundos da pesquisa na extensão universitária, ou em temas que possam subsidiá-la. Segundo esse autor, mesmo que a publicação nas revistas dedicadas à extensão no Brasil seja bastante expressiva, predominam publicações com relatos de experiência, seguidos pelos artigos teóricos, sendo raros os artigos que possuem como tema a extensão ou abordagens de pesquisa estritamente ligadas à extensão (COELHO, 2014).

No que se refere à intersecção entre a pesquisa e a extensão no Brasil, de acordo com Roseli Mello (2008, p. 8), historicamente, a primeira é entendida como "o lócus da produção de conhecimento científico" e a segunda como "o lugar da difusão desse conhecimento". Para essa autora (MELLO, 2008, p. 8–9), só foi possível estabelecer uma nova relação entre

pesquisa e extensão por meio de "perspectivas teórico-metodológicas de caráter construtivista ou de caráter sóciocrítico". Conforme aponta, "na perspectiva sócio-crítica de pesquisa, desde a década de 1940, a pesquisa-ação teve e tem papel decisivo no reposicionamento da ação social nas universidades (extensão universitária), já que lhe deu novo status e tornou metodologicamente possível a indissociabilidade entre pesquisa e extensão." (MELLO, 2008, p. 9).

Segundo o FORPROEX (2006, p. 24), a perspectiva trazida pela extensão na relação com a pesquisa é a da "necessidade de considerar para quais fins e para quais interesses buscam-se novos conhecimentos com o objetivo de transformação da sociedade." Para esse Fórum Nacional (FORPROEX, 2006, p. 67),

> A pesquisa pode também ser vista como envolvendo processos de transformação da realidade quando não fica restrita à visão convencional mais ligada à produção de conhecimento novo nas áreas básicas. Embora um caso extremo possa ser a pesquisa-ação, é inquestionável que uma parte significativa dos projetos de pesquisa, principalmente nas áreas sociais e de humanidades, requer interações com os segmentos sociais. Deve, além disso, como discutido anteriormente, ser vista não apenas como princípio científico, mas educativo, um instrumento de diálogo com a realidade e uma atitude investigativa a ser desenvolvida nos indivíduos.

Nesse sentido, ainda quanto aos aspectos teóricos, para pensar a pesquisa empírica de mãos dadas com a extensão universitária, destacam-se dois tipos de pesquisa que dialogam entre si: a pesquisa engajada e a pesquisa ativista.

A pesquisa engajada tem como ponto de partida e de chegada a realidade empírica e objetiva evidenciar fatos específicos, pela compreensão de situações localizadas, procurando soluções e propondo alternativas (GATTI, 2014). Busca, portanto, uma ciência engajada com a transformação social, conforme traz Boaventura de Sousa Santos (2004; 2007; 2010) em diversas das suas obras. Trata-se de pesquisa comprometida como princípio ético.

Na pesquisa engajada, observam-se dois tipos predominantes: a pesquisa-ação e a pesquisa participante, as quais dialogam com as formas de ação coletiva orientadas para a resolução de problemas ou para objeti-

vos de transformação (THIOLLENT, 2002b).

A pesquisa-ação, "além da participação, supõe uma forma de ação planejada de caráter social, educacional, técnico ou outro, que nem sempre se encontra em propostas de pesquisa participante." (THIOLLENT, 2002b, p. 7). Michel Thiollent (2002b, p. 14) define a pesquisa-ação como um tipo de pesquisa social "com base empírica que é concebida e realizada em estreita associação com uma ação ou com a resolução de um problema coletivo e no qual os pesquisadores e os participantes representativos da situação ou do problema estão envolvidos de modo cooperativo ou participativo.".

A pesquisa participante, por sua vez, surge do "intercâmbio direto teoria-e-prática com as massas", como aponta Orlando Fals Borda (1988, p. 60). Para esse autor, a potencialidade deste tipo de pesquisa está exatamente no seu deslocamento proposital das universidades para o campo da realidade (BORDA, 1988). Como define Carlos Brandão (1998, p. 43) a pesquisa participante é "a metodologia que procura incentivar o desenvolvimento autônomo (autoconfiante) a partir das bases e uma relativa independência do exterior". A pesquisa participante tem seu contexto de utilização relacionado às necessidades de populações que compreendem operários, camponeses, agricultores e índios — as classes subalternizadas — levando em conta suas aspirações e potencialidades de conhecer e agir (BRANDÃO, 1998). Tal pesquisa é caracterizada pelo contato prolongado no meio onde as pessoas pesquisadas vivem, buscando compreender o seu ponto de vista.

Embora esses dois tipos de pesquisa possuam características em comum, podem ser identificadas diferenças, quais sejam: a) a pesquisa-ação é uma forma de pesquisa participante, mas nem toda pesquisa participante é considerada pesquisa-ação; b) na pesquisa-ação, a preocupação está mais voltada para os pesquisados; na pesquisa participante, centra-se mais no pesquisador; c) na primeira, se supõe uma forma de ação planejada; já na segunda, nem sempre é necessário ações planejadas; d) na primeira, o pesquisador tem uma ação destinada a resolver o problema em questão; na segunda, o pesquisador não tem uma ação destinada a resolver um problema; e) na primeira, há uma preocupação com a relação entre o pesquisador e a ação na situação investigada; na segunda, os esforços e preocupação estão centrados na relação do pesquisador no interior da situação investigada; f) na primeira, o pesquisador é que se apropria mais

intensamente dos dados; na segunda, o diálogo é mais importante no processo conjunto de estudo e coleta de dados (THIOLLENT, 1999).

Levando em consideração esses aspectos, outra questão relevante no âmbito das atividades de extensão universitária diz respeito ao aprendizado com a sabedoria e a cultura populares (BORDA, 1988; FREIRE, 1983a, 1992). E é por isso que a extensão universitária tem relação direta com os referidos tipos de pesquisa.

Saliento também o conceito de pesquisa ativista proposto por Radha D'Souza no livro Epistemologias do Sul, coordenado por Boaventura de Sousa Santos e Maria Paula Meneses. De acordo com essa autora indiana (advogada, ativista e professora de Direito na Universidade de Westminster – Inglaterra), o ativismo "(...) implica que se transcenda a divisão entre sujeito e objeto, transpondo as fronteiras que separam o eu enquanto conhecedor e o conhecimento do mundo." (D'SOUZA, 2010, p. 152). Isso se remete à clássica diferenciação entre sujeito e objeto defendida pelo modelo tradicional de pesquisa, ainda vinculado ao dogma da neutralidade nas pesquisas científicas.

A pesquisa ativista volta-se "(...) antes para os objectivos que o académico, enquanto cidadão, deseja alcançar através da pesquisa, bem como para as práticas que as teorias implicam" (D'SOUZA, 2010, p. 143). Tal modalidade de pesquisa realça a possibilidade de transformar o mundo por meio da pesquisa. Daí a importância de atentar-se para as seguintes reflexões: "conhecimento para quê, para quem, para que tipo de activismo, e de que modos é que os constrangimentos institucionais matizam o nosso conhecimento do mundo." (D'SOUZA, 2010, p. 143). São também essas questões que perpassam as atividades de extensão das assessorias jurídicas populares universitárias[3].

Vale lembrar que o tema do ativismo político como parte da atividade acadêmica é também debatido por Nilma Gomes, pedagoga e professora mineira que foi Ministra das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos em 2015/2016, e faz importantes reflexões sobre

[3] Foi o que ficou evidenciado nas apresentações dos trabalhos no Grupo de Trabalho 3 – Assessoria Jurídica e Advocacia Popular, oriundos de diversas regiões do país, realizado no Seminário Internacional O Direito como Liberdade: 30 anos de O Direito Achado na Rua, em dezembro de 2019, na Universidade de Brasília. Disponível em: https://direitoachadonarua.wordpress.com/2020/07/25/anais-gt3-assessoria-juridica-e-advocacia-popular/. Acesso em: 15 set. 2020.

o intelectual negro e o seu lugar no contexto acadêmico brasileiro. Pesquisadores(as) oriundos de diferentes grupos sociais e étnico-raciais e/ou comprometidos com esses setores sociais desencadeiam outro tipo de produção do conhecimento. Conforme assinala Nilma Gomes (2010, p. 443-444),

> O desafio desse grupo de intelectuais está na abertura do olhar da ciência e de grupos que ocupam espaços de poder e decisão no campo da pesquisa científica para que enxerguem a realidade social para além do socioeconômico e compreendam o peso da cultura, das dimensões simbólicas, da discriminação, do preconceito, da desigualdade racial, de gênero e de orientação sexual na vida dos sujeitos sociais.

Observando as atividades de grupos de assessoria jurídica popular universitária, é notório, cada vez mais, a presença de extensionistas que, vindos de um percurso de ativismo, se interessam pela pesquisa[4]. Tal interesse pode refletir a vontade destes em construir, desde o espaço acadêmico, conhecimento e reflexões sobre os processos em disputa nos quais estão implicados.

Sendo assim, todos esses são elementos importantes para reverberar os aspectos teórico-práticos da pesquisa empírica realizada a partir das ações de extensão universitária.

Como sinalizei, destaco uma experiência de extensão universitária interdisciplinar na área de direitos humanos e saúde mental, que realiza suas ações em diálogo constante com pessoas em estado de sofrimento mental, ou seja, a partir das perspectivas e vivências desse grupo social subalternizado. Portanto, é necessário trazer brevemente as pesquisas empíricas oriundas da atuação do Grupo de Pesquisa e Extensão Loucura e Cidadania da Universidade Federal da Paraíba (LouCid/UFPB). Registro, ainda, as concepções que orientam a sua atuação: a) Reforma Psiquiátrica antimanicomial[5] e novas práticas em saúde mental; b) Extensão universitária popular relacionada com a educação em direitos humanos (CORREIA, 2018). Nem todas as atividades realizadas pelo LouCid se constituem como pesquisa ativista, conforme definido acima, mas várias delas

[4] Idem.

[5] Pautada em políticas públicas de saúde mental garantidoras de direitos e baseadas num modelo comunitário e territorial.

possuem esse caráter.

Este grupo, do qual faço parte, realiza pesquisa-ação no âmbito da extensão universitária, articulada com o ensino. Essa estratégia também está relacionada às técnicas da pesquisa empírica e merece ser destacada porque envolve cursos de graduação diferentes, configurando uma atuação interdisciplinar. Foi a partir das suas ações de extensão, iniciadas em 2012, que conhecemos as pessoas internadas no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira. Naquele período, realizamos oficinas temáticas sobre direitos humanos com a participação dessas pessoas e, também, de trabalhadores(as) do hospital, o que nos proporcionou conhecer de perto a dinâmica institucional e os seus problemas.

Dentre as pesquisas realizadas pelo LouCid, destaco uma desenvolvida nos anos de 2018 e 2019 com o objetivo de analisar os encaminhamentos pelos órgãos do Sistema de Justiça da Paraíba de pessoas para internações involuntárias e compulsórias no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, na perspectiva crítica dos direitos humanos[6]. Trata-se de uma pesquisa social orientada de acordo com os princípios da pesquisa-ação (THIOLLENT, 2002b). Adotamos a estratégia de um estudo de campo, por meio de uma pesquisa empírica constituída pelas seguintes etapas: a) fase exploratória; b) levantamento documental (legislação na área temática e solicitações e decisões de encaminhamento de pessoas para tais internações no período de 2016 a 2018); c) categorização e análise dos dados.

A pesquisa no manicômio

Conforme mencionado acima, a pesquisa intitulada "Internações involuntárias e compulsórias no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira: qual o papel do Sistema de Justiça da Paraíba?" se propôs a analisar as motivações e fundamentações utilizadas nos encaminhamentos advindos do Ministério Público Estadual, para internações involuntárias, e do Poder Judiciário, para internações compulsórias, naquela instituição psiquiátrica. Nesse sentido, é importante apresentar o contexto da pesquisa, iden-

[6] Edital 01/2018/PROPESQ – SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2018/2019 PIBIC/CNPq/UFPB, PIBITI/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PIVIC/UFPB, PIVIT/UFPB.

tificando o que motivou a investigação, as características do local onde será realizada e outros aspectos que integram o que tradicionalmente é chamado de diagnóstico.

O Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira (CPJM) foi fundado em 23 de junho de 1928, tendo sido criado, originalmente, para "receber 'pacientes' com crises agudas, e patologias nervosas de natureza leve, e em seguida, foi transformado num hospital-colônia." (SILVA e DANTAS, 2017, p. 57). Silva e Dantas (2017) informam que no ano de 2011 se iniciou o processo de desinstitucionalização[7], com o objetivo de promover o retorno dos "moradores" da instituição ao convívio familiar. Nesse sentido, o número de leitos no CPJM vem diminuindo desde 2012, fruto das mudanças graduais que têm sido implementadas para cumprir as diretrizes da Reforma Psiquiátrica no estado da Paraíba[8].

Integrando a Frente Paraibana da Luta Antimanicomial[9], o LouCid/UFPB, juntamente com outros atores, numa reunião do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba (CEPCT/PB) em janeiro/2018, tomou conhecimento do elevado número de internações involuntárias e compulsórias no CPJM. Esse coletivo denunciou ao CEPCT/PB uma morte ocorrida em dezembro de 2017 nas dependências do CPJM, que foi bastante noticiada à época[10] e trouxe à tona, mais uma vez, o hospital psiquiátrico como lugar de violência e morte. Daí a inserção desse assunto na pauta da reunião com o convite à direção do CPJM para prestar esclarecimentos sobre o ocorrido.

A direção do CPJM informou que o caso estava sendo investigado pela polícia e que também abriu um procedimento interno na institui-

[7] Estratégia de desconstrução do paradigma psiquiátrico tradicional e construção do novo paradigma da atenção psicossocial, com base no modelo territorial e comunitário.

[8] Até o ano de 2012, a instituição possuía 232 leitos psiquiátricos, sendo 132 masculinos e 100 femininos. De lá para cá, o Sanatório Clifford (que integrava o Complexo) foi fechado e, gradativamente, pessoas que estavam internadas há muitos anos vêm recebendo alta, a partir de um processo de desinstitucionalização, o que provocou a redução do número de leitos na instituição, que, atualmente, conta com 72 leitos. Ver: http://paraiba.pb.gov.br/complexo-psiquiatrico-juliano-moreira-completa-84-anos-com-marco-da-humanizacao-nos-servicos/. Acesso em: 15 set. 2020.

[9] Constituída por organizações da sociedade civil que se mobilizam em torno da Luta Antimanicomial e da consolidação da Reforma Psiquiátrica.

[10] Ver: https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/comerciante-e-achado-morto-por-asfixia-dentro-de-hospital-psiquiatrico-em-joao-pessoa.ghtml. Acesso em: 10 set. 2020.

ção para apurar possíveis responsabilidades[11]. Mencionou o alto número de internações e que a instituição vinha lutando contra a banalização das internações involuntárias e compulsórias, demandando o Ministério Público Estadual e outros órgãos do sistema de justiça para "conscientizar e indicar que muitos dos problemas hoje enfrentados pelo CPJM passam pela judicialização excessiva das internações, o que, muitas vezes, põe em xeque o trabalho desenvolvido." (CPJM, 2018, p. 2). Evidenciou que frequentemente chegavam encaminhamentos de internações pelo Ministério Público e pelo Judiciário em desacordo com os requisitos legais, concluindo haver uma banalização nessas internações, "o que tem causado prejuízos, transtornos e de uma maneira geral, dificultado a recuperação de pacientes, a saúde mental dos funcionários e muitas vezes, a integridade física das pessoas em nosso hospital." (CPJM, 2018, p. 7).

Dessa forma, o tema da judicialização na saúde mental ganha destaque, tendo em vista a importância de se discutir como o volume de demandas judiciais pode influenciar na gestão das políticas públicas de saúde mental interferindo nas prioridades relativas ao acesso democrático da população aos serviços de saúde. Esse tema se insere no âmbito da judicialização do direito à saúde, que se inicia com a redemocratização e promulgação da Constituição Federal de 1988 e vem aumentando em volume e impacto para o processo de políticas públicas (OLIVEIRA, 2019), sobretudo com a gestão do governo federal atual e o contexto da pandemia de Covid 19[12].

Ademais, no âmbito da saúde mental, desde a implantação dos serviços comunitários de base territorial e comunitária com a Política Nacional de Saúde Mental, a internação em hospitais psiquiátricos passou a ser exceção (BRASIL, 2001). Judicializar a internação de pessoas nesses hospitais (ou seja, solicitar a sua internação compulsória através do Ministério Público ou perante o Poder Judiciário) pode denotar a deslegitimação dos serviços territoriais de saúde que constituem a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) como lugar primordial de cuidado. Significa dizer que tais serviços foram criados no território para facilitar o acesso das pessoas ao cuidado integral em saúde mental (nos seus próprios municípios de origem ou próximos a eles), mas, ainda assim, familiares ou terceiros

[11] Através de um ofício enviado ao referido CEPCT/PB, datado de 29 de janeiro de 2018.
[12] Ver: http://cee.fiocruz.br/?q=node/1221. Acesso em: 20 mai. 2021.

mobilizam o direito para conseguir a internação em hospital psiquiátrico (muitas vezes, localizado na capital ou nas grandes cidades), mesmo que a internação somente possa ser indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes (BRASIL, 2001).

No ano de 2017 foram encaminhadas 129 pessoas por ordem judicial ou determinação do Ministério Público, o que significa uma internação obrigatória a cada três dias (CPJM, 2018). A direção do CPJM aponta, ainda, que na maioria dos referidos casos de internação (CPJM, 2018, p. 8)

> não se faz prova da exaustão dos meios extra-hospitalares de tratamento; não se faz examinar o internando para que se respeite a determinação de haver laudo que justifique a intervenção hospitalar; e por fim, não se leva em consideração as condições de se manter o interno obrigatório sem que haja risco para o próprio, os demais pacientes e funcionários.

Tomando conhecimento dessas informações, em contato com as organizações que integram a Frente Paraibana da Luta Antimanicomial e o CEPCT/PB, o LouCid identificou a necessidade de compreender as causas do aumento do número de internações involuntárias e compulsórias no CPJM, especialmente os fundamentos dos encaminhamentos de internações, sobretudo no momento em que tal instituição tem trabalhado para reduzir o número de leitos psiquiátricos. Essa é uma fase importante para a pesquisa-ação, pois além de constatar a demanda em torno de determinada situação-problema, também é preciso "detectar apoios e resistências, convergências e divergências, posições otimistas e céticas, etc." (THIOLLENT, 2002b).

Naquela oportunidade, todas as instituições presentes afirmaram a relevância de um estudo que se debruçasse sobre tal questão, sobretudo para incidir na realidade das internações psiquiátricas no estado. Daí a importância da pesquisa engajada, o que ensejou a organização do LouCid, que iniciou as tratativas para realizar um levantamento documental nos arquivos do CPJM com o objetivo de analisar os encaminhamentos de pessoas para internações involuntárias e compulsórias no CPJM pelos órgãos do sistema de justiça da Paraíba. Um dos primeiros passos foi fazer uma reunião com a direção da instituição para expor os objetivos do estudo e solicitar a sua anuência.

Fazer pesquisa no manicômio não é algo simples, sob os mais di-

versos ângulos que se possa enxergar. Primeiro porque dentre as instituições totais, se caracteriza por ser um depósito de gente que, em regra, é considerada improdutiva (BASAGLIA, 1985). Ali vivem[13] e convivem pessoas com menor poder contratual (KINOSHITA, 1996), que sofrem cotidianamente violações de direitos humanos (BRASIL, 2015b; CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA *et al.*, 2020). Isso é importante para frisar que, muitas vezes, os gestores dessas instituições são pouco abertos às pesquisas, uma vez que muitas dessas expõem o manicômio com todos os seus problemas.

Para a pesquisa a ser realizada pelo LouCid (especialmente, a fase de coleta de dados referentes às decisões e encaminhamentos para internações oriundos dos órgãos do Sistema de Justiça da Paraíba), no entanto, a direção do CPJM foi bastante solícita, dando a anuência[14] necessária para o acesso do grupo aos arquivos do hospital. É preciso dizer que havia um interesse evidente nessa abertura: a necessidade de resolver os problemas decorrentes do alto número de encaminhamentos para internação feitos pelo Ministério Público Estadual e pelo Poder Judiciário estadual, e uma pesquisa que trouxesse os dados sistematizados era mais do que bem-vinda. Tal constatação se relaciona com uma das principais características da pesquisa-ação: o pesquisador tem uma ação destinada à resolução de problemas (THIOLLENT, 2002b), que, no caso específico, era contribuir para a redução do número de internações no CPJM e evitar, ao máximo, as internações involuntárias e compulsórias solicitadas/determinadas por órgãos do sistema de justiça.

Além disso, o LouCid realizou atividades de extensão no CPJM nos anos de 2012 e 2013, 2018 e 2019, conforme mencionado anteriormente, o que tornou o grupo conhecido pela direção da instituição e, também, por parte dos seus trabalhadores e de algumas pessoas ali internadas (chamadas de "moradoras" devido ao longo período de suas internações). Isso facilitou a entrada dos pesquisadores e pesquisadoras no campo e permitiu alguns acordos relativos aos horários e à utilização das próprias salas dos arquivos para realizar a coleta dos dados, bem como ao acesso direto aos

13 Vivem porque muitas delas já se tornaram "moradoras", diante da cronificação produzida pela internação aliada ao abandono por familiares ou à ausência destes.

14 Foi assinado um termo de anuência autorizando a realização da pesquisa dentro das salas de arquivos da instituição, que consistia na coleta de dados diretamente nas pastas ali localizadas.

documentos ali dispostos, sem a intermediação de um funcionário. Para tanto, foi organizado um plano de ação, como é próprio da pesquisa-ação, contemplando todas as atividades da pesquisa, com os respectivos responsáveis e um cronograma com data e horário, o qual foi debatido e aprovado pela equipe da pesquisa.

Segundo informações da direção do CPJM, à época do início da pesquisa, havia 73 leitos ativos na instituição, embora houvesse 115 pessoas internadas, o que extrapola em mais de 50% a capacidade de internação da unidade hospitalar. Sendo assim, mesmo com a implantação e expansão da RAPS no estado da Paraíba, o encaminhamento de pessoas para internação no CPJM era uma constante, o que vai na contramão da Lei da Reforma Psiquiátrica e da Política Nacional de Saúde Mental, conquistadas e construídas por meio da luta do Movimento Antimanicomial (CORREIA, 2018). Uma das hipóteses é que aquele número excedente poderia estar justamente relacionado aos casos encaminhados pelos órgãos do sistema de justiça, pois é recorrente que a instituição não negue a internação por esses solicitada/determinada.

A Lei da Reforma Psiquiátrica (BRASIL, 2001) trata do direito de acesso ao melhor tratamento de saúde dessas pessoas, preferencialmente em serviços comunitários de saúde mental, estruturados segundo os princípios da territorialidade e da integralidade do cuidado. Considera, ainda, a internação psiquiátrica como último recurso terapêutico a ser adotado, sendo a sua concretização condicionada à emissão de parecer médico com a devida explicitação de seus motivos, embora isso ainda acarrete muitas controvérsias, uma vez que se trata da liberdade da pessoa. Vale dizer que a própria comunidade científica e o Sistema Único de Saúde (SUS) vêm colocando em dúvida o caráter terapêutico da internação (PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, 2011).

Ademais, de acordo com a Nota Técnica da OPAS/OMS no Brasil sobre internação involuntária e compulsória de pessoas que usam drogas, "A priorização de medida extrema como a internação compulsória, além de estar na contramão do conhecimento científico sobre o tema, pode exacerbar as condições de vulnerabilidade e exclusão social dos usuários de drogas." (OPAS, 2013).

Assim como outros hospitais psiquiátricos no país, o CPJM apresenta uma série de problemas, os quais já foram identificados, inclusive, em inspeções nacionais (BRASIL, 2011; CONSELHO FEDERAL DE

PSICOLOGIA *et al*, 2020)[15]. Isso torna o debate sobre as internações involuntárias e compulsórias ainda mais relevante, uma vez que a grande maioria dessas internações é solicitada e/ou determinada por instituições do Sistema de Justiça, especificamente o Ministério Público Estadual e o Poder Judiciário estadual, os quais deveriam atuar para garantir o direito à saúde mental em liberdade, como prevê a política de saúde mental de base territorial e comunitária.

Nesse sentido, o aumento do número de internações naquelas modalidades, no caso sob análise, é objeto de preocupação tanto para os gestores públicos, quanto para os segmentos da luta antimanicomial. Daí as perguntas para a pesquisa: quais as motivações e fundamentos dos encaminhamentos de pessoas por órgãos do sistema de justiça para internações involuntárias e compulsórias no CPJM? Como esses encaminhamentos contribuem para a manutenção do modelo hospitalocêntrico na política de saúde mental em detrimento do cuidado em liberdade?

Em razão do compromisso do LouCid/UFPB com essa temática e tendo em vista o papel da universidade na produção do conhecimento a partir da realidade social, entendemos que seria pertinente investigar tais questões. O objetivo geral da pesquisa foi: analisar os encaminhamentos pelos órgãos do Sistema de Justiça da Paraíba de pessoas para internações involuntárias e compulsórias no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, na perspectiva crítica dos direitos humanos.

Para alcançar o objetivo geral foram elaborados os seguintes objetivos específicos: a) Estudar os institutos da internação involuntária e compulsória na legislação brasileira e nos instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos; b) Discutir como os institutos da internação involuntária e compulsória se inserem no âmbito da Política Nacional de Saúde Mental; c) Levantar e analisar as motivações e os fundamentos utilizados pelos órgãos do Sistema de Justiça da Paraíba no encaminhamento de pessoas para internações involuntárias e compulsórias no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, no período compreendido entre janeiro/2016 e dezembro/2018; d) Identificar a relação entre os fundamentos citados e a legislação vigente sobre o tema, especialmente a Lei Brasileira de Inclusão; e) Debater o papel do Sistema de Justiça da Paraí-

[15] Ver: https://portalcorreio.com.br/irregularidades-graves-juliano-moreira/. Acesso em: 15 set. 2020.

ba na determinação das internações involuntárias e compulsórias diante dos princípios da Reforma Psiquiátrica brasileira e da Política Nacional de Saúde Mental.

Tais objetivos foram construídos da seguinte forma: os dois primeiros (a e b) pretenderam contemplar os aspectos teóricos da investigação, com destaque para osconceitos de internação involuntária e compulsória e sua adoção na legislação nacional e na política pública de saúde mental, além da sua inserção nos instrumentos internacionais de direitos humanos; o terceiro objetivo focou especificamente nos dados da pesquisa empírica a serem levantados e analisados, com destaque para o período (janeiro de 2016, porque foi neste mês que passou a viger a Lei Brasileira de Inclusão, a qual traz novo paradigma ao campo dos direitos das pessoas com deficiência, que inclui as pessoas com transtorno mental, especialmente na questão do seu tratamento, que não poderá ser obrigatório); o objetivo seguinte propôs a intersecção entre os dados coletados na pesquisa de campo e a legislação estudada no primeiro objetivo; já o quinto e último objetivo se constituiu como síntese da pesquisa, com a análise das consequências da atuação das instituições responsáveis levando em consideração os aspectos teóricos estudados nos objetivos iniciais.

A partir dos objetivos, adotou-se predominantemente a metodologia qualitativa para tratamento do material empírico, uma vez que o objeto da pesquisa se refere ao conteúdo de dados narrativos (motivações e fundamentações). Embora existam mensurações e dados estatísticos a partir da amostra pesquisada e das informações coletadas, eles propõem para além da simples mensuração numérica, uma análise crítica e reflexiva dos significados e implicações de tais dados. Porém, tendo em vista que elegemos um período de três anos (2016 a 2018) para a amostra, ao longo do percurso, também observamos a necessidade de realizar uma análise quantitativa, pois os dados coletados apresentaram números expressivos que poderiam ser confrontados com as informações iniciais apontadas pela direção do CPJM quando se verificou a demanda dessa investigação. Ademais, dessa análise emergiu uma questão que nos chamou a atenção já no início da coleta dos dados, sobre a qual me deterei mais adiante: a classificação étnico-racial adotada pelo CPJM para as pessoas ali internadas. Assim, a partir dessa experiência, podemos reforçar que não há uma ruptura entre pesquisa qualitativa e quantitativa, como já se constatou em outras pesquisas empíricas (MACHADO, 2017).

O universo da pesquisa foi constituído pelos documentos com as motivações e fundamentações dos encaminhamentos e decisões oriundos do Ministério Público Estadual para internações involuntárias e do Poder Judiciário estadual para internações compulsórias no CPJM. Desse universo, foi selecionada a amostra dos encaminhamentos documentados no período entre janeiro de 2016 e dezembro de 2018, levando em consideração o início da vigência da Lei Brasileira de Inclusão — janeiro de 2016 (Brasil, 2015a)[16] —, na tentativa de estabelecer relações entre o conteúdo das fundamentações e a influência da referida lei em suas construções e elaborações.

Com a autorização para a pesquisa, organizamos uma visita exploratória da equipe de pesquisadores/as do LouCid às dependências físicas do CPJM, mediada pela coordenadora do Núcleo de Ações Estratégicas. Vale registrar que a maior parte das pesquisadoras e pesquisadores eram estudantes de graduação dos cursos de Psicologia, Direito e Terapia Ocupacional da UFPB. Para a maioria deles, era a primeira vez que entravam em um manicômio, e essa visita fez toda a diferença para as etapas que viriam em seguida, no sentido de conhecer as características do espaço destinado à internação das pessoas com transtorno mental no estado.

Naquele momento, chamou a atenção o tamanho da instituição, com muitos corredores, alas e salas, de modo que alguns pesquisadores a compararam a um labirinto[17]. De acordo com Silva e Dantas (2017, p. 57), o CPJM conta com mais de 46 ambientes, dentre os quais:

> almoxarifado; ambulatório (farmácia); ambulatório (recepção); arquivo geral; biblioteca; enfermaria Clifford A; enfermaria Clifford B; Espaço de atenção a Crise (EAC); enfermaria Ulisses Pernambucano (UP); Espaço Inocêncio Poggi (IP); comissão de licitação; compras diretas; contas médicas; coordenação de Enfermagem; cozinha; direção administrativa; direção de ambulatório; direção

[16] Esta lei é destinada a assegurar e a promover o exercício dos direitos fundamentais pelas pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania e reconhecendo a capacidade legal plena dessas pessoas, o que inclui as pessoas em estado de sofrimento mental.

[17] Vale lembrar o significado de labirinto, de acordo com o dicionário Antônio Houaiss: "vasta construção onde uma rede de salas e galerias se entrecruzam de tal maneira que fica difícil encontrar a saída.". Assim é o manicômio, instituição criada para segregar pessoas de modo que a sua saída fosse ao máximo dificultada.

> técnica – núcleo de ações; enfermaria clínica; guarita; laboratório; manutenção; núcleo e patrimônio; nutrição; odontologia; psicologia; recepção Clifford; recepção central; rouparia; sala de motoristas; serviço social; setor de eventos; setor de limpeza; setor jurídico; setor pessoal; tesouraria; transporte e segurança; triagem de Pronto Atendimento (PA); acolhimento; consultório médico; praça de convivência; auditório; refeitório; campo; quadra; oficina de pintura; e oficina de artesanato (DIÁRIO DE CAMPO, 2016).

Aqui vale uma reflexão sobre a importância do diário de campo nas pesquisas qualitativas, o qual se constitui como um instrumento de pesquisa que serve para o registro de acontecimentos e observações, e, também, para compreender melhor o objeto de estudo em suas diversas dimensões. O diário de campo acima mencionado como referência foi utilizado pelas pesquisadoras para descrever os setores do CPJM, que serviram para a nossa pesquisa, uma vez que essa se restringiu às salas dos arquivos e direção técnica.

No caso desta investigação, o diário de campo foi utilizado por todos os pesquisadores e pesquisadoras para registrar as observações que não estavam contempladas nos itens dos formulários da pesquisa e que eram pertinentes para a compreensão de determinadas questões que se apresentaram durante a coleta dos dados nos arquivos do CPJM (por exemplo: como estavam organizadas as pastas acessadas; quais os tipos de documentos estavam ali contidos; dúvidas que emergiram sobre determinados documentos ou sobre a ausência de alguns deles etc.), bem como para descrever outros dados obtidos e as impressões pessoais colhidas a partir do diálogo com alguns funcionários da instituição. Tais registros foram importantes para nos ajudar a esclarecer as dúvidas advindas da leitura dos documentos que o grupo de pesquisadores havia acessado ou preenchido (formulários individual e geral). O conteúdo do diário de cada pesquisador era compartilhado nas reuniões periódicas realizadas no curso da pesquisa para orientações e ajustes necessários.

Ainda sobre a visita acima mencionada, o diálogo estabelecido com alguns trabalhadores e trabalhadoras naquele dia, especialmente, na ala dos adolescentes, reforçou diversas ideias já conhecidas e recorrentes para o grupo de pesquisadores sobre o manicômio, a partir dos seus estudos e vivências de alguns, sobretudo a de que se trata de uma instituição da violência (BASAGLIA, 1985). Após essa visita, foi possível ter uma pequena

noção da logística e do funcionamento do hospital, do quadro de funcionários e das características gerais das pessoas ali internadas, sobretudo para os recém-chegados ao grupo.

Agendamos uma segunda visita que teve como foco as salas dos arquivos onde estavam guardados os documentos que constituíam o *corpus* da pesquisa. O Arquivo Geral se caracteriza como um conjunto de salas de arquivamento por meio de pastas-arquivo de documentos relativos às internações ou às pessoas internadas no CPJM, tendo elas recebido alta ou não. Uma dessas salas se destinava à triagem geral dos documentos e prontuários, sendo o local de organização central do setor, de modo que toda documentação a ser arquivada deveria ser encaminhada a essa sala antes de ser transferida para as demais salas. As outras duas salas eram destinadas para o arquivamento de documentos do ano de 2012 em diante[18], sendo uma relativa às internações de mulheres; e outra dos homens e adolescentes de ambos os sexos, nas quais a maior parte da coleta de dados foi realizada. Para os documentos anteriores ao ano de 2012, havia duas outras salas, denominadas informalmente de "Arquivo Morto".

Nessa oportunidade, os pesquisadores e pesquisadoras foram apresentados aos funcionários que trabalhavam nas salas de arquivo e tiveram as orientações necessárias para realizar a coleta dos dados e, em seguida, organizaram um cronograma para iniciar o trabalho.

Inicialmente, passamos a acessar as pastas relativas a cada pessoa internada, que contém a folha de internação ou folha do Sisreg[19] (Sistema de Regulação), na qual constam as informações gerais sobre a internação. Além dela, havia outros documentos nas pastas: prontuários, laudos, pareceres, ofícios com encaminhamentos e decisões dos órgãos do Sistema de Justiça, dentre outros. Em regra, nas pesquisas de campo as primeiras impressões são relevantes para construir o instrumental da investigação e identificar as possíveis dificuldades que serão encontradas durante a coleta dos dados. Esse primeiro contato com as pastas teve, portanto, como objetivo principal conhecer a forma de sistematização das informações pela instituição nos seus arquivos para elaborarmos a versão final dos instrumentos de coleta dos dados de acordo com tais informações e, sobretudo,

[18] O CPJM justifica essa organização devido à frequência maior de acesso aos documentos de anos recentes, considerados aqueles a partir do ano de 2012.

[19] Sisreg é um sistema *online* do SUS que visa gerenciar todo o sistema regulatório, da rede básica à internação hospitalar.

com os objetivos da pesquisa. Isso foi feito durante a fase exploratória da pesquisa para proporcionar maior familiaridade com o problema e, consequentemente, para observar a adequação dos objetivos da pesquisa ao problema levantado e não os extrapolar, uma vez que o material acessado poderia suscitar diversas outras questões que ensejariam novas perguntas para o estudo.

Após alguns dias de acesso ao arquivo, foram elaborados dois instrumentos:

i) Formulário individual, para a identificação de todas as internações realizadas no período do recorte temporal definido para a coleta, subdividido em duas partes: A) Identificação — características sociodemográficas e de saúde da pessoa internada —, com os seguintes campos — sexo; cor/raça/etnia; data de nascimento; município de origem; local da internação; data da internação; data da última alta; tempo da última internação; outras internações psiquiátricas; diagnóstico e CID da doença, transtorno ou deficiência mental[20]—; B) Informações sobre o encaminhamento pelos órgãos do Sistema de Justiça — órgão responsável pelo encaminhamento para internação; comarca do processo; existência e fundamentação do laudo médico; número do processo judicial ou administrativo; fundamentação do encaminhamento para a internação; nome da pessoa internada[21].

ii) Formulário geral, para quantificação de todas as internações realizadas no período do recorte temporal definido para a coleta, com os seguintes campos — datas da internação, faixa etária (adulto ou adolescente) e sexo (masculino ou feminino) da pessoa internada. O objetivo foi identificar o número total de internações no período e suas respectivas características e modalidades.

[20] É preciso frisar que os termos inseridos nos itens desse instrumento, na sua maioria, foram retirados dos próprios documentos pesquisados, o que justifica o uso de algumas expressões de representatividade questionável.

[21] Esta informação se tornou necessária diante dos casos de pedidos de reinternação da mesma pessoa, para que ao final da tabulação e análise dos dados essa questão fosse considerada.

Com os instrumentos de coleta concluídos, realizamos o teste, aplicando o formulário individual na sua versão preliminar em cada modalidade de internação e características sociodemográficas acima citadas, abarcando os vários tipos de internação, o que ajudou no aprimoramento desse instrumento. Vale frisar a necessidade de realização do teste na aplicação do formulário antes do início formal do levantamento em campo para evidenciar possíveis falhas existentes no instrumento de coleta, como a inconsistência das questões ou itens do formulário, para verificar as dificuldades do aplicador e as dificuldades do entendimento das questões, além de observar o tempo médio gasto na aplicação do instrumento.

Após o teste, foram feitos os ajustes necessários, sendo elaborada uma versão final para o início efetivo da coleta dos dados. Com o formulário finalizado, organizamos um cronograma para a coleta com as duplas de pesquisadoras e pesquisadores, de modo a abranger todas as pastas referentes às internações realizadas nos anos de 2016 a 2018, localizadas na sala de arquivos (pastas de internações femininas, masculinas e de adolescentes de ambos os sexos), denominada Arquivo Geral. Esse cronograma passou a integrar o plano de ação da pesquisa já mencionado acima.

Durante a fase inicial da coleta de dados, duas questões nos chamaram a atenção. A primeira diz respeito à falta de identificação da modalidade de internação na folha do Sisreg que abria a pasta (voluntária, involuntária ou compulsória). Para fazer a identificação, era necessário acessar os demais documentos da pasta, e isso acarretou um tempo maior na fase da coleta, que durou três vezes mais o tempo que havia sido previsto no cronograma. Outro problema ligado a isso se refere à majoritária ausência dos documentos principais para a pesquisa: aqueles que encaminham as pessoas para internação involuntária ou compulsória (ofícios, decisões judiciais etc.). Diante de tantos formulários já preenchidos na primeira semana, não identificamos os casos encaminhados pelos órgãos do sistema de justiça, ou, quando havia alguma informação que apontava a existência de documento advindo de tais órgãos, na documentação acessada não constava o ofício ou a decisão de encaminhamento do caso para internação. Tal constatação nos levou a dialogar mais uma vez com a direção do CPJM, que nos explicou que tais documentos que buscávamos poderiam estar em uma outra sala da instituição, a da Direção Técnica, outro setor desse labirinto chamado manicômio.

Fomos recebidos por uma funcionária que secretariava a diretora

técnica e nos mostrou um armário onde eram armazenados diversos documentos com encaminhamentos oriundos de órgãos como o Ministério Público Estadual, o Judiciário, o Conselho Tutelar etc., os quais eram destacados da pasta de arquivamento (do Arquivo Geral). A justificativa para isso estava no fato de manter tais casos sob um maior controle da gestão do hospital, uma vez que deveria informar ao órgão solicitante a pronta internação e/ou poderia haver outros pedidos de internação para as mesmas pessoas, o que de fato ocorreu em alguns casos. Sendo assim, agendamos algumas datas para realizar a coleta dos dados nesse setor, reorganizando o cronograma inicial.

Ocorre que as pastas que guardavam tais documentos não tinham qualquer critério de organização, fator que nos levou a estabelecer uma ordem e realizar uma criteriosa seleção desses para acessar os que estavam dentro do universo da pesquisa e de acordo com a amostra. Após a reorganização que fizemos desses documentos nas pastas, iniciamos a coleta dos dados aplicando o formulário. Vale enfatizar que as pastas passaram a ficar arrumadas após a nossa intervenção, que durou mais de dois meses, e podemos afirmar que essa também foi uma contribuição da pesquisa, mesmo que não prevista, para a instituição.

Diante dessas constatações, compreendemos que a desorganização observada nos mencionados arquivos, pastas e documentos pode ter repercussões significativas. No que se refere à ausência de classificação pelo documento do Sisreg das modalidades de internações realizadas no CPJM, isso pode revelar a desatualização dos documentos que contêm as informações sobre as internações (nesse caso, a não adequação ao que prevê a Lei 10.216/2001 e outras normas no âmbito do Ministério da Saúde que tratam sobre o assunto). Uma das consequências disso, por exemplo, é a impossibilidade de fiscalização das internações pelos órgãos previstos na referida lei, tendo em vista que se a informação sobre a modalidade de internação não é registrada e disponibilizada num sistema informatizado com acesso permitido, resta prejudicada uma ação de monitoramento mais rápida e eficaz por tais órgãos, como o Ministério Público.

Quanto à localização de muitos documentos na sala da direção técnica e não nos arquivos onde se encontram as pastas de cada pessoa internada, inferimos que a centralidade dada pela instituição aos casos encaminhados pelos órgãos vinculados ao sistema de justiça pode significar um certo temor em não atender tais órgãos ou até mesmo questioná-los

acerca das suas solicitações ou determinações — afinal, o CPJM tem um quadro de profissionais que pode verificar a necessidade clínica ou não de internação. Ao mesmo tempo, a desorganização dos documentos nas pastas, por diversos momentos, não foi convidativa à realização da coleta dos dados, e poderíamos ter desistido de acessá-los — sobretudo porque não estavam nas pastas individuais no arquivo geral, como já explicitado. Porém, era nesses documentos que estava o núcleo central do objeto da pesquisa, o que nos levou a decidir pela sua organização, já que disponibilizados pela instituição. Ao final, entendemos que a nossa atitude reforçou junto ao CPJM a necessidade de acompanhar melhor esses casos, buscando os meios disponíveis para um monitoramento adequado, inclusive junto aos próprios órgãos do sistema de justiça.

A segunda questão que nos chamou a atenção se refere às dificuldades observadas na classificação étnico-racial das pessoas internadas. Para melhor contextualização, embora a maioria absoluta seja considerada parda, é necessário discorrer sobre como é definida a classificação étnico-racial na instituição. Dentre os itens para preenchimento da folha do Sisreg, consta o item cor, no qual observamos a marcação da letra C em todas as folhas de internação que acessamos. Como não havia uma legenda para identificarmos o seu significado, buscamos tal informação junto a uma funcionária do hospital, que nos remeteu ao Setor de contas médicas, onde outra funcionária nos explicou o procedimento de preenchimento daquela folha e qual a correspondência de cada letra a uma cor.

No sistema informatizado utilizado pelo hospital, constam cinco letras que correspondem às seguintes categorias: branca, preta, parda, amarela e indígena (classificação adotada pelo IBGE). A letra C corresponde à cor parda, seguindo, então, o sistema de classificação adotado pelo Ministério da Saúde, conforme a Portaria n. 344, de 1º de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o preenchimento do quesito raça/cor nos formulários dos sistemas de informação em saúde. De acordo com o seu artigo 1º, o Ministério da Saúde adota o critério da autodeclaração, ou seja, o próprio usuário ou usuária do serviço de saúde define qual é sua raça/cor; a exceção está prevista no seu artigo 2º, que define que nos casos de recém-nascidos, óbitos ou diante de situações em que o usuário estiver impossibilitado para a autodeclaração, caberá aos familiares ou responsáveis a declaração de sua cor ou pertencimento étnico-racial (BRASIL, 2017a).

Porém, a questão persistia com outras perguntas: quem faz a clas-

sificação das pessoas internadas? Como é realizada a coleta dos dados que constituem os formulários de internação? Já com a nossa dúvida inicial sanada, o que nos intrigava naquele momento ainda era o fato de que em todos os formulários de internações que estávamos pesquisando constava a letra C (parda), tendo em vista que durante as atividades de extensão realizadas pelo LouCid durante alguns anos no CPJM, as pessoas internadas que participavam poderiam ser classificadas em outras categorias que não a parda.

Questionamos, portanto, o modo de preenchimento do referido formulário *online*, e a funcionária nos informou que ela recebe a ficha do atendimento realizado durante o plantão que, em regra, é preenchida pelo médico psiquiatra plantonista que presta o primeiro atendimento, deixando a entender que a classificação étnico-racial é feita por esse profissional médico e não pela pessoa a ser internada ou por seus familiares ou responsáveis que a levaram ao hospital. Vale lembrar que de acordo com a Portaria n. 344/2017 retrocitada, essa possibilidade somente pode acontecer nos casos em que não há responsável, sendo autorizado aos profissionais de saúde que realizarem o atendimento o preenchimento do campo denominado raça/cor.

Como estamos tratando de internações involuntárias e compulsórias, em regra, as pessoas são acompanhadas por familiares ou responsáveis no momento da internação, inclusive, porque em muitos casos, foram os próprios familiares que solicitaram a internação, por meio do Ministério Público ou de advogado. Assim, podemos concluir que a heterodeclaração[22] predominava na classificação étnico-racial realizada no CPJM, seja pelo médico plantonista responsável pelo atendimento inicial ou pelos familiares ou responsáveis pela pessoa internada presentes naquele momento. É preciso frisar que essas são inferências a partir do que nos foi relatado por uma funcionária da instituição e do que já conhecíamos acerca dos atendimentos realizados pelos psiquiatras nesse primeiro contato com as pessoas a serem internadas, sendo muito difícil ocorrer a autodeclaração.

Sendo assim, podemos afirmar que pode haver uma distorção na classificação étnico-racial realizada no CPJM, o que enseja um estudo es-

[22] A heterodeclaração ou heteroatribuição ocorre quando terceiros definem a categoria da pessoa; a autodeclaração ou autoatribuição deve ser a regra, conforme explicitado acima, quando a própria pessoa define a categoria que pertence.

pecífico sobre a temática. Aqui nos interessa trazer essa problematização a partir do que observamos durante a pesquisa de campo, sugerindo que essa é uma questão aberta. Portanto, não temos como objetivo fazer uma análise aprofundada sobre a classificação étnico-racial nesse momento, até porque essa não era o objeto desta pesquisa, mas algo que a atravessou e provocou certo incômodo por refletirmos que, mais uma vez, a palavra da pessoa em estado de sofrimento mental ou que faz uso de substâncias psicoativas (ensejando um pedido de internação involuntária ou compulsória) não é considerada e, ainda, que a classificação realizada pelo profissional médico plantonista pode estar sendo feita de qualquer forma, apenas para cumprir uma formalidade (o preenchimento obrigatório do formulário).

A classificação étnico-racial a partir da autodeclaração é relevante para a elaboração de políticas públicas destinadas a reduzir desigualdades em saúde, com a consolidação de indicadores oriundos dos sistemas de informação do SUS, os quais refletem os efeitos dos fenômenos sociais e das desigualdades sobre os diferentes segmentos populacionais (ARAÚJO *et al.*, 2009; BRASIL, 2017b). Como apontam Kabad, Bastos e Santos (2012), "diferentes autores consideram raça, cor e etnia como dimensões fundamentais para a compreensão da distribuição de desfechos de saúde, com importantes implicações no plano das políticas públicas.".

Por outro lado, é importante lembrar que nos manicômios brasileiros, especialmente os públicos, historicamente tem predominado a internação de pessoas negras — pretas e pardas (BARRETO, 2004; DINIZ, 2013; PASSOS, 2018; CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA *et al.*, 2020) — embora o preenchimento do campo denominado raça/cor como procedimento obrigatório seja recente no âmbito dos serviços de saúde, uma vez que a Portaria que prevê um sistema de classificação étnico-racial e tal obrigatoriedade é de 2017, como exposto acima.

Trata-se, portanto, de tema essencial no âmbito da Reforma Psiquiátrica brasileira e da política de saúde mental, no sentido de investigar se a população negra continua sendo alvo majoritário das internações involuntárias e compulsórias, mesmo com a diversidade de serviços de saúde mental de base territorial e comunitária implantados com a RAPS, os quais promovem o cuidado em liberdade.

Por fim, após a organização de todos os documentos coletados pelo grupo de pesquisadores e pesquisadoras, passamos à fase de categorização

e análise dos dados.

A categorização evidencia um caminho de ordenação da realidade empírica investigada, na intenção de concebê-la desde os elementos que representam as bases de uma construção teórica, ou seja, desde "as unidades de significação que definem a forma e o conteúdo de uma teoria" (MINAYO, 2006, p. 93). Desse modo, a categorização é uma operação de classificação dos elementos de uma mensagem a partir de determinados critérios, que visa facilitar a análise das informações coletadas (GUSTIN E DIAS, 2010). As categorias de análise desta pesquisa foram definidas a partir dos dados coletados ao longo da pesquisa de campo (conforme itens do formulário), e criadas de acordo com cada grupo de dados, especialmente as decisões judiciais e os ofícios do Ministério Público. Durante a análise dos dados procedemos da seguinte forma para chegar às categorias empíricas:

a) Análise preliminar dos formulários, momento em que foram feitas observações acerca do conteúdo em foco, destacando pontos relevantes e conteúdos percebidos. Esta foi uma fase de tratamento inicial do material e uma oportunidade para relacionar preliminarmente categorias que emergiram da abordagem empírica;

b) Definição das categorias que emergiram da abordagem empírica a partir de uma segunda leitura dos formulários e dos documentos oriundos dos órgãos do sistema de justiça com desenho de três quadros com categorias analíticas para interpretação dos dados mediante palavras-chave: 1) um quadro com os aspectos formais que constam na solicitação de internação; 2) um quadro com os elementos que emergiram da fundamentação jurídica da solicitação/determinação de internação (direitos previstos ou não em normas; legislação; jurisprudência; questões processuais); 3) um outro relativo aos pedidos que extrapolam o objeto da internação constantes nas solicitações/determinações.

Nessa etapa do trabalho, a análise quantitativa também foi realizada, tendo em vista alguns achados importantes para os objetivos da pesquisa, por exemplo: foram identificados diversos casos em que a solicitação ou determinação de internação não apresentava fundamentação

(e, assim, podermos comparar com o número de casos que apresentaram fundamentação do pedido, já que um dos objetivos era levantar e analisar as motivações e os fundamentos das solicitações/determinações).

Após a categorização, fase que nos auxiliou na compreensão inicial dos dados coletados, passamos à análise dos dados com a finalidade de responder às questões formuladas e, por fim, ampliar o conhecimento sobre o assunto, articulando-o ao contexto jurídico-político do qual faz parte. Para a análise dos dados, adotamos o método da análise de conteúdo, que constitui um recurso técnico para analisar dados procedentes de mensagens escritas ou transcritas (MINAYO, 2006); no caso do estudo realizado, são as mensagens contidas nos documentos coletados somadas aos registros dos diários de campo. Em seguida, foi produzido o relatório final da investigação.

Considerações finais

São muitos os desafios para realizar pesquisa empírica por meio da extensão universitária e a assessoria jurídica popular universitária tem construído uma relevante experiência nesse campo, sobretudo por conta do diálogo e da vivência com os movimentos sociais e grupos subalternizados.

Na área da saúde mental, um dos desafios é integrar a participação das pessoas em estado de sofrimento mental às atividades de pesquisa de campo, sobretudo porque a sua palavra sequer é considerada nas várias esferas da sua vida. Isso se agrava quando se trata daquelas pessoas internadas em manicômios, que têm a sua vida sequestrada pela instituição e pouco sabem sobre o tratamento ali ofertado e a quem recorrer para reverter a sua internação involuntária ou compulsória.

É o que ficou constatado no CPJM, um hospital psiquiátrico com características asilares, regido pela lógica da instituição total, em que as pessoas internadas têm pouco contato com o mundo exterior e as violações de direitos cometidas contra elas não têm repercussão social ou jurídica, ficando limitadas aos muros do hospital (CORREIA *et al.*, 2013). Daí a importância de pensar novas estratégias no âmbito da pesquisa empírica que envolvam esse grupo social, ainda mais com a vigência da Lei Brasi-

leira de Inclusão, que reconhece a capacidade legal plena das pessoas com deficiência, anunciando a superação do modelo reificante e de subcidadania ao qual são submetidas.

Como evidenciado no início deste artigo, não foi nosso objetivo trazer os dados e os resultados da pesquisa realizada pelo LouCid no CPJM, mas o seu percurso, com destaque para as técnicas e procedimentos utilizados. As questões aqui problematizadas podem auxiliar no desenvolvimento de novas habilidades que venham interagir com as políticas públicas, sejam elas no âmbito da saúde, da assistência social ou da justiça, visando a garantia de direitos das pessoas em sofrimento mental.

Nesse sentido, é possível afirmar que não se executa política pública por meio da extensão universitária, mas por meio das suas ações e, especialmente, das suas pesquisas, ela pode apontar modos de fazer e outras possibilidades de atuar.

A conjuntura política atual no Brasil, com muitos retrocessos, sobretudo nas políticas sociais, atacando com mais intensidade os grupos subalternizados também atravessou a pesquisa analisada. Isso ficou evidente, principalmente, nas reflexões do LouCid sobre o recrudescimento das comunidades terapêuticas, uma vez que nos últimos dois anos tem se acentuado o financiamento público desse tipo de instituição, que, historicamente, efetua internações involuntárias e compulsórias, a despeito das inúmeras inspeções nacionais que têm denunciado as violações de direitos ali cometidas (CFP, 2018).

No que se refere à classificação étnico-racial no CPJM, reafirmamos a nossa crítica relativa à descrição do modo como as pessoas internadas involuntariamente e compulsoriamente foram incluídas nas categorias étnico-raciais, o que envolve o método de produção dessa informação junto a esse grupo social e as categorias acionadas para classificá-lo. Descrever o método é essencial para que o leitor possa identificar o grupo social estudado e compreender como as pessoas foram classificadas, conforme as categorias. Registro, ainda, que além do direito da gestão do hospital e do poder público conhecerem as informações sobre as pessoas internadas, no sentido de promover o cuidado de acordo com as suas singularidades, é um direito da pessoa realizar a sua autodeclaração.

Ademais, é importante levar em consideração as variáveis socioeconômicas na interpretação das diferenças étnico-raciais, uma vez que a identificação étnico-racial de uma pessoa se insere em um contexto

mais amplo, que envolve aspectos históricos, políticos e socioculturais (KABAD, BASTOS, SANTOS, 2012). Nesse caso, nos arquivos consultados durante a pesquisa, não havia nenhum campo nos documentos consultados referente à categorização socioeconômica da população investigada.

Por fim, consideramos bastante pertinente que pesquisas sobre pessoas internadas involuntária ou compulsoriamente em hospitais psiquiátricos e sua relação com a questão étnico-racial sejam realizadas.

Referências

ALMEIDA, A. L. V. **Um estalo nas faculdades de direito**: perspectivas ideológicas da Assessoria Jurídica Universitária Popular. Tese de doutorado, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB, Brasil. 2015.

ARAÚJO, E. M. *et al.* **A utilização da variável raça/cor em Saúde Pública**: possibilidades e limites. Interface - Comunicação, Saúde, Educação, v. 13, n. 31, p. 383–394. 2009.

BARRETO, L. **O cemitério dos vivos**. Rio de Janeiro: Planeta. 2004.

BASAGLIA, F.**A instituição negada**. 3. ed. Rio de Janeiro: Graal. 1985.

BASAGLIA, F. **Escritos selecionados em saúde mental e reforma psiquiátrica**. Rio de Janeiro: Garamond. 2005.

BORDA, O. F. Aspectos teóricos da pesquisa participante: considerações sobre o significado e o papel da ciência na participação popular. *In*: Brandão, C. R. (Org.), **Pesquisa participante**, 7. ed. São Paulo: Brasiliense, p. 42–62, 1988

Brandão, C. R. (Org.). **Pesquisa participante**. 7. ed. São Paulo: Brasiliense. 1988.

BRASIL. **Lei n.º 10.216, de 06 de abril de 2001**. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. 2001

BRASIL. **Avaliação dos Hospitais Psiquiátricos no Âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde**. 2011. Disponível em: http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/saude-mental/avaliacao-dos-hospitais-psiquiatricos-no-ambito-do-SUS-ministerio-da-saude-nov.2011. Acesso em: 20 set. 2020.

BRASIL. **Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 2015a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Departamento de Ações Programáticas Estratégicas**. Direito é qualidade: kit de ferramentas de avaliação e melhoria da qualidade e dos direitos humanos em serviços de saúde mental e de assistência social. Brasília: Ministério da Saúde. 2015b. Disponível em: http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/70927/53/9788533423282_por.pdf. Acesso em: 10 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n. 344, de 1º de fevereiro de 2017**. Dispõe sobre o preenchimento do quesito raça/cor nos formulários dos sistemas de informação em saúde. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt0344_01_02_2017.html. Acesso em: 10 set. 2020.

Brasil. **Ministério da Saúd**e. O SUS está de braços abertos para a saúde da população negra. 2017b Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/SUS_bracos_abertos_saude_populcao_negra.pdf. Acesso em: 10 set. 2020.

COELHO, G. C. Revistas acadêmicas de extensão universitária no Brasil. **Revista Brasileira de Extensão Universitária**, v. 5, n. 2, 2014, p. 69–75. Disponível em: https://periodicos.uffs.edu.br/index.php/RBEU/article/view/1943/1465. Acesso em: 10 mai. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA *et al.* **Relatório da Inspeção Nacional em Comunidades Terapêuticas – 2017**. Brasília: CFP. 2018 Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/06/Relatorio-da-inspecao-nacional-em-comunidades-terapeuticas_web.pdf. Acesso em: 10 mai. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA *et al.* **Hospitais psiquiátricos no Brasil**: Relatório de inspeção nacional. 2. ed. Brasília: Conselho Federal de Psicologia. 2020. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/12/Relatorio_Inspecao_HospPsiq.pdf. Acesso em: 15 set. 2020.

CORREIA, L. C. **Por uma pedagogia da loucura**: experiências de assessoria jurídica popular universitária no contexto da Reforma Psiquiátrica brasileira. Tese de doutorado, Universidade de Brasília, Brasília, DF, Brasil. 2018.

CORREIA, L. C. *et al.* Direitos humanos no manicômio: problematizações em torno do acesso à justiça. Responsabilidades**. Revista interdisciplinar do Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário - PAI-PJ**. Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, v. 2, n. 2, 2013, p. 251–271.

COSTA, A. B. **A extensão universitária da Faculdade de Direito da UnB. Série:** O que se pensa na Colina. v. 3. Brasília: UnB. 2007.

CPJM. **Ofício 03/2018-SJ/CPJM**. Reunião do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura na Paraíba. João Pessoa: CPJM. 2018.

DINIZ, D**. A custódia e o tratamento psiquiátrico no Brasil**: censo 2011. Brasília: Letras Livres: Universidade de Brasília. 2013.

D'SOUZA, R. As prisões do conhecimento: pesquisa activista e revolução na era da 'globalização'. In B. S. Santos; M. P. Meneses (Org.), Epistemologias do sul. Coimbra: Almedina, CES. p. 131–156, 2010.

FORPROEX. **Indissociabilidade ensino–pesquisa–extensão e a flexibilização curricular**: uma visão da extensão. Porto Alegre: UFRGS; Brasília: MEC/SESu. 2006.

FORPROEX. **Política Nacional de Extensão Universitária**. Manaus: FORPROEX. 2012.

FREIRE, P. **Educação como prática da Liberdade**. 14. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1983a.

FREIRE, P. **Extensão ou comunicação?** 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1983b.

FREIRE, P. **Pedagogia da esperança**: um reencontro com a pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1992.

GATTI, B. A. A **Pesquisa em Mestrados Profissionais**. Apresentação no I FOMPE – I Fórum de Mestrados Profissionais em Educação. Salvador: UNEB. 2014.

GOMES, N. Intelectuais negros e produção do conhecimento: algumas reflexões sobre a realidade brasileira. *In*: Santos, B. S.; Meneses, M. P. (Org.), **Epistemologias do sul**. Coimbra: Almedina, CES, p. 441–463, 2010.

GUSTIN, M. B. S.; DIAS, M. T. F. **(Re)Pensando a pesquisa jurídica**: teoria e prática. 3 ed. Belo Horizonte: Del Rey. 2010.

IGREJA, R. L. O Direito como objeto de estudo empírico: o uso de métodos qualitativos no âmbito da pesquisa empírica em Direito. *In*: Machado, M. R. (Org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, p. 11–37, 2017.

KABAD, J. F.; BASTOS, J. L.; SANTOS, R. V. Raça, cor e etnia em estudos epidemiológicos sobre populações brasileiras: revisão sistemática na base PubMed. **Physis Revista de Saúde** Coletiva, v. 22, n. 3, Rio de Janeiro, 2012, p. 895–918. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/physis/v22n3/04.pdf. Acesso em: 10 set. 2020.

KINOSHITA, R. T. Contratualidade e reabilitação psicossocial. *In*: Pitta, A. (Org.). **Reabilitação psicossocial no Brasil**. São Paulo: Hucitec. p. 55–59, 1996.

MACHADO, M. R. (Org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito. 2017.

MELO NETO, J. F. **Extensão Popular**. João Pessoa: UFPB. 2006.

MELLO, R. R. Metodologia Comunicativa-Crítica: avanços metodológicos e produção de conhecimento na extensão universitária. *In*: Araújo Filho, T.; Thiollent, M. J. (Org.). **Metodologia para Projetos de Extensão**: Apresentação e Discussão. São Carlos: Cubo Multimídia. p. 8–39, 2008. Disponível em: https://www.comunidadedeaprendizagem.com/uploads/materials/208/58ccdbd131c42ed6515fa1df582e24d7.pdf. Acesso em: 10 mai. 2021.

MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 9. ed. São Paulo: Hucitec. 2006.

MIRANDA, C. **Na práxis da assessoria jurídica popular**: extensão e produção de conhecimento. 156 f. Dissertação de mestrado, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB, Brasil. 2010.

OLIVEIRA, V. E. Caminhos da Judicialização do Direito à Saúde. *In*: Oliveira, V. E. (Org.), **Judicialização de Políticas Públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: Fiocruz, p. 177–199, 2019.

OPAS. **Nota Técnica da OPAS/OMS no Brasil sobre internação involuntária e compulsória de pessoas que usam drogas**. 2013. Disponível em: http://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=3206:nota-tecnica-da-opas-oms-no-brasil-sobre-internacao-involuntaria-e-compulsoria-de-pessoas-que-usam-drogas&Itemid=875. Acesso em: 10 set. 2020.

PASSOS, R. G. Holocausto ou Navio Negreiro?: inquietações para a Reforma Psiquiátrica brasileira. Argumentum, **Vitória**, v. 10, n. 3, p. 10–22. 2018. Disponível em: https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/21483/15672. Acesso em: 10 set. 2020.

PIVETTA *et al*. Ensino, Pesquisa E Extensão Universitária: Em Busca De Uma Integração Efetiva. **Linhas Críticas**, v. 16, n. 31, p. 377–390. 2010. Disponível em: https://www.redalyc.org/pdf/1935/193517492011.pdf. Acesso em: 10 mai. 2021.

PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO. **Ministério Público Federal**. Parecer sobre medidas de segurança e Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico sob a perspectiva da Lei n. 10.216/2001. Brasília: PFDC. 2011.

ROCHA, M. G. A construção do conceito de extensão universitária na América Latina. *In*: Faria, D. S. (Org.). **Construção conceitual da extensão universitária na América Latina**. Brasília: Universidade de Brasília. p. 13–29. 2001

SANTOS, B. S. **A Universidade no século XXI**: para uma reforma democrática e emancipatória da Universidade. São Paulo: Cortez. 2004.

SANTOS, B. S. **Renovar a teoria crítica e reinventar a emancipação social**. São Paulo: Boitempo. 2007.

SANTOS, B. S. Capítulo 1. A Universidade no Século XXI: Para uma Reforma Democrática e Emancipatória da Universidade. *In*: Santos, B. S.; Almeida Filho, N. (Orgs.). **A Universidade no século XXI**: por uma universidade nova. Coimbra: Almedina. p. 13–106, 2008.

SANTOS, B. S. Para além do pensamento abissal. *In*: Santos, B. S.; Meneses, M. P. (Org.), **Epistemologias do sul**. Coimbra: Almedina, CES, p. 23–71, 2010

SANTOS, R. C. **Educação jurídica, extensão universitária e o perfil do profissional do Bacharel em Direito**: correlações possíveis. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal da Bahia, Salvador, BA, Brasil. 2013.

SILVA, G. K. C.; Dantas, C. **Saúde Mental**: As interfaces e os desafios de um espaço híbrido para a atuação do serviço social. Monografia, Univer-

sidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB, Brasil. 2017.

SOARES, V. M. S. Metodologias participativas para projetos educacionais e tecnológicos. *In*: Thiollent, M.; Araújo Filho, T.; Soares, R. L. S. (Orgs.). **Metodologias e experiências em projetos de extensão**. Niterói: EdUFF, p. 43–54. 2000.

THIOLLENT, M. Notas para o debate sobre pesquisa-ação. *In*: C. R. Brandão (Org.). **Repensando a Pesquisa Participante**. São Paulo: Brasiliense, p. 82–103.1999.

THIOLLENT, M. **Construção do conhecimento e metodologia da extensão.** Texto apresentado em mesa-redonda no I CBEU – Congresso Brasileiro de Extensão Universitária - João Pessoa – PB, em 10 de novembro de 2002. 2002a Disponível em: http://arquivos.info.ufrn.br/arquivos/20112061843513689391bd13b6b5f4f1/thiollent1.pdf. Acesso em: 10 mai. 2021.

THIOLLENT, M. **Metodologia da pesquisa-ação**. 11. ed. São Paulo: Cortez. 2002b.

THIOLLENT, M. Metodologia participativa e extensão universitária. *In*: Thiollent, *et al.* (Orgs.). **Extensão universitária: conceitos, métodos e práticas.** Rio de Janeiro: UFRJ, p. 57–67.2003

TOKARSKI, C. P. **Com quem dialogam os bacharéis em direito da Universidade de Brasília?**: a experiência da extensão jurídica popular no aprendizado da democracia. Dissertação de mestrado, Universidade de Brasília, Brasília, DF, Brasil. 2009

ZENAIDE, M. N. T. A extensão e os desafios da educação em Direitos Humanos. *In*: Silva, A. M. M. (Org.). **Educação superior: espaço de formação em direitos humanos**. São Paulo: Cortez. p. 129–174, 2013.

JUSTIÇA E POLÍTICA: quando compreender o controle de constitucionalidade pode ser uma ferramenta de análise e pesquisa[1]

Ana Claudia Farranha[2]
Catalina Maria Gutierrez Góngora[3]
Gianmarco Loures Ferreira[4]

Resumo

Esse artigo é resultado de uma experiência de ensino desenvolvida junto ao curso de Direito, da Universidade de Brasília (UnB). Trata-se da disciplina Constitucional II (Controle Constitucionalidade no Brasil), cujo objetivo central era discutir os principais parâmetros do controle constitucional, considerando as dimensões jurídicas e políticas do tema, a evolução histórica, os principais instrumentos jurídicos e os desafios que se colocam para interpretação do texto constitucional. Tal experiência buscou: a) identificar os parâmetros e modelos do controle constitucional moderno; b) conhecer a evolução histórica do tema e os

[1] Esse texto foi originalmente apresentado 19º. Congresso Nacional da Sociedade Brasileira de Sociologia (SBS), em julho de 2019.

[2] Professora Associada da UnB (Faculdade de Direito). Doutora em Ciências Sociais pela UNICAMP. Pesquisadora visitante na Universidade de Oklahoma e na UERJ/IESP/GEMAA. Líder do grupo de pesquisa "Observatório de Políticas Públicas" GEOPP/CNPq

[3] Doutoranda em Direito pela Universidade de Brasília – Universidade de Brasília–UnB — catalinagug0211@gmail.com.

[4] Doutorando em Direito pela Universidade de Brasília — UnB — gianloures@gmail.com.

impactos desta evolução no desenho constitucional no Brasil; c) identificar os principais instrumentos jurídicos e medidas processuais para o controle constitucional; d) discutir o controle constitucional e sua relação com a garantia dos direitos fundamentais e a implementação de políticas públicas; e) analisar o controle de constitucionalidade sob a ótica do direito comparado. Diante dessas considerações, a questão que esse texto busca responder é: como e por que compreender o funcionamento do controle de constitucionalidade, a partir de uma experiência didática, pode auxiliar na compreensão das relações entre Constituição e Política e no aprofundamento de pesquisas sobre o tema. O texto se organiza em três partes: a) apresentação da disciplina (conteúdos e métodos); b) resultados (trabalhos e percepção dos monitores); c) elementos de conclusão: uma tentativa de resposta da questão levantada.

Palavras-chave: justiça; política; controle de constitucionalidade; pesquisa empírica; ferramentas de pesquisa em direito.

Introdução

Este artigo é resultado de uma experiência de ensino desenvolvida junto ao curso de Direito da Universidade de Brasília (UnB). Trata-se da disciplina Direito Constitucional II (Controle Constitucionalidade no Brasil), cujo objetivo central era discutir os principais parâmetros do controle constitucional, considerando as dimensões jurídicas e políticas do tema, a evolução histórica, os principais instrumentos jurídicos e os desafios que se colocam para interpretação do texto constitucional. Nesse sentido, tal experiência buscou: a) identificar os parâmetros e modelos do controle constitucional moderno; b) conhecer a evolução histórica do tema e os impactos desta evolução no desenho constitucional no Brasil; c) identificar os principais instrumentos jurídicos e medidas processuais para o controle constitucional; d) discutir o controle constitucional e sua relação com a garantia dos direitos fundamentais e a implementação de políticas públicas; e) analisar o controle de constitucionalidade sob a ótica do direito comparado.

Diante dessas considerações, a questão que este texto busca res-

ponder é: como e por que compreender o funcionamento do controle de constitucionalidade, a partir de uma experiência didática, pode auxiliar na compreensão das relações entre Constituição e Política e em medida essa experiência lega aspectos metodológicos para pesquisa em Direito?

O texto se organiza em três partes: a) apresentação da disciplina (conteúdos e métodos); b) resultados (avaliação institucional dos alunos, percepção dos monitores e estagiários docentes e depoimento da professora que ministra a disciplina); c) elementos de conclusão: uma tentativa de resposta da questão levantada.

1. A disciplina controle de constitucionalidade: mais além dos instrumentos processuais

O estudo analítico e crítico do Controle da Constitucionalidade, junto com a análise do direito comparado e o controle da omissão inconstitucional e sua importância no contexto constitucional brasileiro, foram o foco da disciplina de Direito Constitucional II, ministrada para a graduação em Direito da Faculdade de Direito da UnB desde o primeiro semestre de 2016 até o segundo semestre de 2018.

A disciplina teve como propósito principal discutir os principais parâmetros do controle constitucional, considerando para tal fim a dimensão jurídico-política do tema, sua evolução histórica, os principais instrumentos processuais e os desafios que se colocam para a interpretação da Constituição.

Do mesmo modo, foram estabelecidos para o desenvolvimento da disciplina os seguintes objetivos institucionais e de aprendizagem, os quais indicam as capacidades que os alunos e alunas conseguiriam atingir ao finalizar o curso, dentre os que se destacam:

a) identificar os parâmetros e modelos do controle constitucional moderno;
b) conhecer a evolução histórica do tema e os impactos desta evolução no desenho constitucional no Brasil;
c) identificar os principais instrumentos jurídicos e medidas processuais para o controle constitucional; e

d) discutir o controle constitucional e sua relação com a garantia dos direitos fundamentais e a implementação de políticas públicas.

Na estruturação da disciplina, foram definidas três competências principais que os alunos deveriam desenvolver a capacidade de identificar, interpretar e aplicar os princípios e as regras do sistema jurídico; a capacidade de trabalhar com uma pluralidade de metodologias que valorizassem diferentes formas de investigação, assim como, a capacidade de resolução de problemas à luz do conteúdo apresentado.

Por outro lado, desde o ponto de vista do conteúdo, a disciplina Direito Constitucional II (Controle de Constitucionalidade) organizou-se em quatro grandes unidades, estruturadas da seguinte forma:

1. A primeira unidade focou-se nos contornos do constitucionalismo moderno, abordando as noções gerais do direito constitucional e a relação com o controle, discutindo também os temas relacionados à democracia e à legitimidade no controle de constitucionalidade, à origem, à evolução, ao sentido do controle e, por fim, à perspectiva comparada do controle de constitucionalidade junto com o estudo do controle no novo constitucionalismo latino-americano. Refletimos nesta unidade sobre o que é uma Constituição? Qual é o papel das Cortes no controle de constitucionalidade? O Judiciário é político ou jurídico? Quais os contornos do controle de constitucionalidade e democracia? Quais as espécies de controle de constitucionalidade? Qual é a experiência do controle desde a ótica no novo constitucionalismo latino-americano?
2. Em um segundo momento, a partir das discussões sobre o controle de constitucionalidade no Brasil, ampliou-se a reflexão com estudos sobre o percurso histórico do controle pátrio, as classificações doutrinárias do controle, seu desenho, a partir da Constituição de 1988. Foi feito também um balanço sobre o sentido do controle de constitucionalidade brasileiro, de modo a analisar o papel do Supremo Tribunal Federal e o equilíbrio da Constituição, bem como a inovação do *amicus curiae* como mecanismo de participação.
3. A terceira unidade da disciplina teve como eixo de reflexão e estudo os principais instrumentos de controle de constitucionalidade

lidade (controle concentrado e difuso) e os remédios constitucionais utilizados no sistema processual do Brasil.

4. Finalmente, a disciplina foi encerrada com discussões e reflexões acerca dos desafios do controle de constitucionalidade, garantia dos direitos fundamentais e decisões que impactam nas políticas públicas. Dessa forma, foram estudados e analisados casos julgados ou em processo de julgamento pelo Supremo Tribunal Federal do Brasil, para interpretar de forma crítica os padrões de julgamento adotados pelo tribunal no caso concreto.

Para atingir os objetivos da disciplina e abordar dinamicamente o conteúdo programado, organizou-se uma metodologia a partir das seguintes técnicas:

- aulas dialogadas e expositivas (palestrantes convidados);
- atividades programadas em sala (seminários apresentados pelos alunos, painel integrado, perguntas circulares para os alunos);
- análises críticas de artigos apresentados em congressos ou de periódicos científicos (roda de discussão e debate);
- problematizações para aprofundamento de pesquisa; e
- laboratórios de análise e estudos de caso.

Da mesma forma, a disciplina que foi ministrada durante os semestres teve diferentes critérios de avaliação das competências e dos conteúdos apresentados aos estudantes, entre os quais, vale destacar a aplicação de provas dissertativas e de fundamentação, a apresentação de seminários e atividades de grupo, as atividades de aula, a elaboração de trabalhos sobre o Controle de Constitucionalidade e os 30 anos da Constituição Federal, a realização de análises e narrativas acerca do que é ser um(a) Ministro(a) da Corte Suprema.

Finalmente, as discussões do conteúdo se encerram com a apresentação em grupos de análise de um caso sobre temas que ocupam algum grau de importância ou causam controvérsia em sede de Controle Constitucional no Brasil.

Nessa atividade, os alunos tiveram que escolher um tema/caso que foi objeto de decisão em controle de constitucionalidade (em muitos semestres trabalhou-se também com a hipótese do caso escolhido ainda não ter sido decidido), com o fim de estudar o caso, identificar os temas e os

conteúdos das aulas, apresentando a visão crítica do caso, destacando o padrão de julgamento dos julgadores e analisando a manutenção do equilíbrio federativo.

Por padrões de julgamento, entende-se os critérios utilizados pelos Magistrados para chegar à decisão, o que se repete em outros julgados, com base na citação de determinados princípios, precedentes judiciais nacionais ou estrangeiros ou determinada legislação ou doutrina[5]. Sendo que, para fechar essa atividade os alunos deveriam apresentar o voto para o caso — ainda não julgado pelo STF—, apresentar outra interpretação ao caso ou justificar a opção escolhida pela Suprema Corte.

2. Sobre as visões em relação ao formato conferido à disciplina

A proposta sobre a qual se fundamenta a disciplina apresentada acima é, no mínimo, diferente do que se pode identificar no ensino de Controle de Constitucionalidade, corriqueiramente voltado para o processo judicial com apresentação de seus instrumentos (ADI, ADC, ADO entre outros). Por se tratar de matéria processual, há nos manuais de direito um passo-a-passo de como deve ser feito e qual rito deve ser seguido para o desenvolvimento de cada uma das ações, seja no controle concentrado ou no controle difuso. Assim, a expectativa dos alunos é uma disciplina que foque nos aspectos profissionalizantes do tema. Essa afirmação é confirmada analisando alguns importantes trabalhos no tema que destacam como o ensino do direito é permeado por uma visão que se pretende tecnicista e que aponta os desafios e a singularidade do Direito (FARIA, 1987; STRECK, 2011; LYRA FILHO, 1980).

É comum na primeira aula do curso, na qual são apresentadas sondagens acerca da disciplina, ouvir: "eu faço essa disciplina, pois meu interesse é passar em um concurso". Essa sentença sinaliza que o que espera da disciplina é que ela possibilite um conteúdo capaz de auxiliar nesta meta:

[5] Esse tema encerra a discussão deste artigo, apontando a contribuição metodológica que esse conceito pode ter para pesquisas jurídicas.

"passar em concurso".

Sob essa perspectiva, uma das tarefas da disciplina é desconstruir elementos desta visão. Entretanto, os instrumentos de avaliação para isso ainda não foram suficientemente desenvolvidos. Do ponto de vista da própria disciplina, ainda estamos presos aos instrumentos de avaliação do conteúdo e objetivos instrucionais e não desenvolvemos modos capazes de captar se a visão do aluno mudou (ou não) em relação à sondagem do primeiro dia de aula. O que fazemos, ainda muito preliminarmente, é perguntar no último dia de aula qual a palavra que sintetiza o aprendizado do curso. Nesse universo, a coleta de dados que temos se reflete nas seguintes palavras:

Do ponto de vista da universidade, o instrumento de avaliação da disciplina faz parte dos métodos da avaliação institucional, método esse que se encontra atualmente em revisão na UnB. Trata-se de um formulário que os discentes e as discentes respondem e cujo centro do debate está no desempenho do professor ou da professora e não na abordagem da disciplina. Sendo assim, escolhemos não trabalhar com esse resultado.

Buscando obter uma visão do contexto da disciplina e sanar a ausência de dados capazes de auxiliar na pergunta que norteia esse texto (como e por que compreender o funcionamento do controle de constitucionalidade, a partir de uma experiência didática, pode auxiliar na compreensão das relações entre Constituição e Política), no dia 08 de maio de 2019, realizou-se um grupo focal com os estagiários docentes e monitores que trabalharam com a professora no período indicado.

O Grupo focal é "uma forma de produzir dados qualitativos a partir do envolvimento de um pequeno número de pessoas reunidas em um grupo informal de discussão, focado em temas particulares ou em um

conjunto específico de questões" (MACHADO, 2017, p. 167). O grupo focal se concebe como um tipo de conversa ou entrevista, em que grupos pequenos e homogêneos debatem sobre um tema específico, atuando de forma planejada para obter informações relativas a esse assunto. Sendo que, esta técnica deve-se desenvolver mediante uma guia de perguntas, em um ambiente não diretivo, sob a coordenação de um moderador que possa levar à participação do grupo desde o ponto coletivo e individual (MINAYO *et al*, 2006, p.67).

Para o presente trabalho, foi adotado essa técnica de pesquisa, pelas contribuições que oferece ao método de avaliação na pesquisa qualitativa aplicada também neste trabalho e pela importância que reveste os debates que se apresentam durante a aplicação dessa técnica, para o alcance dos objetivos e a obtenção de variados entendimentos sobre um tema, o que também enriquece o olhar do pesquisador com relação ao objeto e às hipóteses de pesquisa.

Seguindo as recomendações dos autores sobre a forma de organização e preparação do grupo focal — que compreendem a composição do grupo, o cuidado no local onde serão realizadas as sessões e o registro das interações — e a moderação e iterações grupais (GATTI, 2005), o desenvolvimento do grupo focal foi realizado mediante convocação de alunos e alunas do programa de pós-graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília e que foram monitores ou estagiários da disciplina Direito Constitucional II. Esse era um grupo homogêneo, pois todos os estudantes estiveram presentes ao longo do desenvolvimento da disciplina — em semestres diferentes — e, hoje, são mestrandos ou mestres, doutorandos ou doutores. Sendo assim, eles apresentavam suas percepções e experiências e conversavam.

O diálogo aconteceu na sala do Núcleo de Direito Setorial e Regulatório na Faculdade de Direito na UnB, sendo que a organização da técnica foi feita em forma de roda de conversa, descontraída e dirigida pela professora que ministrou o curso, que se apoiava em perguntas que incentivaram o debate e a reflexão. As falas foram gravadas somente no áudio. Com esse recurso, esperou-se ter uma visão acerca de como a experiência didática descrita nesse texto pode auxiliar e contribuir para a discussão Política, Constituição e Justiça. Dessa forma, apresenta-se o processo e os principais resultados das intervenções e execução do grupo focal.

A questão central que norteou o grupo focal foi: como foi a sua

experiência em relação à disciplina e qual o aprendizado que essa experiência traz? Cada um manifestou a sua perspectiva, conforme apontamos a seguir.

Percepção 1

Identificou três perspectivas em relação à disciplina. A primeira relacionada à expectativa específica para enfrentar a temática do controle de constitucionalidade, a segunda, como aluno, que é usar os instrumentos na prática judicial e a terceira que é, para além das formulações dogmáticas, pensar como esses atores se comportam politicamente.

> "Sob essa terceira perspectiva a experiência foi muito rica. Entretanto, há uma frustração em compreender como o processo judicial se desenvolve. Mas, é fundamental compreender esses atores como são suas estratégias. Hoje (atuando como advogado no tema do controle), eu compreendo a relevância da abordagem. Para o estudante de direito, é muito desafiador fazer esse caminho. Trata-se de fazer a junção das duas dimensões: poder e técnica."

Percepção 2

> "A experiência com a disciplina mostrou uma quebra de expectativa, pois se trata de uma demonstração da importância de estudar o tema. O grande desafio é conectar a expectativa de uma leitura muito operacional da disciplina (a prática jurídica), mas, ao mesmo tempo é importante entender o ciclo de maneira mais endógena e isso requer uma compreensão da jurisdição constitucional como política."

Percepção 3

> "O aspecto que merece mais destaque é o aspecto metodológico, pois ele ressignifica a compreensão do direito, não somente como técnica, mas, a técnica interpretada em um contexto institucional. Assim, a abordagem feita pelos seminários que busca compreender o instrumento do controle (ADI, ADPF, ADO, ADC e demais ins-

trumentos do controle difuso) em seu contexto, principalmente, na produção da decisão faz com que se possa focar no tema (política, constituição e justiça) sem se ater somente ao rito."

Percepção 4

"Eu sou não brasileira. No meu país eu tive que estudar os atos processuais quando fiz a minha formação em direito e há uma diferença entre o direito lá e aqui no Brasil (principalmente em sede de controle de constitucionalidade). A disciplina (Controle de Constitucionalidade II) foi importante para compreender a crítica. Não se trata apenas de estudar somente a teoria, mas sim, ter uma visão crítica sobre todo o processo."

Percepção 5

"O pessoal quer aprender norma. A disciplina não aborda essa característica e tenta compreender o Direito como instituição. Trata-se, assim, da compreensão das relações políticas. Na minha passagem pelo STF, como estagiário, o que aparece na minha perspectiva é que os 'Ministros fazem política'. No Gabinete que eu estava, trabalha-se muito com o controle, então, uma afirmação que eu ouvia era: 'se você acha que o Ministro tem essa perspectiva: fundamenta'. Acredito que na faculdade (referindo-se a FD), muitas vezes no ensino, a técnica oculta o Direito como relações de poder."

Percepção 6

"Embora o Direito seja uma ciência social aplicada, muitas vezes ele está afastado da lógica das ciências sociais, pois se coloca como afastado deste *ethos*. Nossa formação é muito positivista, colocando o Direito como uma ciência 'paquidérmica'. As condições políticas estão mudando, requerendo um critério de crítica mais apurado. Como ensinar de forma didática o controle de constitucionalidade? Estamos em uma transição. Precisamos de teoria, mas, precisamos chegar até a prática e antes de tudo, é preciso uma motivação para pensar. O Brasil tem uma formação acadêmica muito boa e tem (ou teve) uma importância no tema da igualdade social. Assim, o desafio é pensar a parte prática do desenvolvimento acadêmico".

Percepção 7

> "Eu participei da disciplina como estagiário docente. Uma coisa que eu percebi é que a turma começa grande e depois reduz. Quem ficou queria se articular com aquela perspectiva. O pessoal tem uma mentalidade de concurseiro. 'As faculdades ainda formam concurseiro'. Mas, em minha opinião, o essencial é o pensamento crítico. Diante da crise econômica, mais ainda. O direito é maior que o conjunto de leis. Parece-me que a disciplina atende em termos de apresentar os instrumentos e vai além ao dizer o quanto somente essa perspectiva é limitada. A relação do Direito com a Política te auxilia a compreender o mundo. Algumas pessoas entenderam essa dinâmica, entretanto muitos estavam ali para ganhar a nota. Um aspecto importante é que um questionamento sempre deixa uma marca, uma meia dúzia vai sair pensando."

Outra pergunta que deu sustentação ao diálogo e as reflexões, foi a questão sobre se é necessária uma articulação com as disciplinas do curso. As respostas que o grupo apresentou remetem às seguintes perspectivas:

"É preciso também uma articulação com os professores numa linha mais conjunta. Essa conversa remete às diretrizes do MEC. É só um discurso. Às vezes os interesses estão somente nos índices."

"É necessário se 'abrir às outras ciências sociais'. Há necessidade de conversas entre as disciplinas, com foco no ensino."

"As pessoas chegam com as expectativas relacionadas a uma visão tecnicista do direito e pensam que a professora não entende nada, mas, é preciso um reforço, também, institucional deste formato de se apropriar dos conteúdos do direito."

"Os alunos quando estudam o direito constitucional procedimentalizando a política, o desafio é identificar o quanto esses conteúdos se conectam."

"Trata-se de um salto muito ambicioso em relação a sair da perspectiva tecnicista e incorporar a dimensão política."

"O desafio parece ser o de pensar as inovações no controle (ousadia): o exemplo que sobressalta é o do habeas corpus coletivo[6]."

---

[6] Trata-se do julgamento pelo STF, em fevereiro de 2018, do Habeas Corpus (HC 143641) coletivo para determinar a substituição da prisão preventiva por domiciliar de mulheres presas, em todo o território nacional, que sejam gestantes ou mães de crianças de até 12

O grupo focal encerrou com uma perspectiva que abre uma porta importante para pensar os caminhos a serem trilhados pela universidade nos tempos atuais. Assim, um dos participantes levanta a seguinte pergunta: "Quais os caminhos da Universidade?". As respostas que surgem destacam que "a função da universidade é a produção do conhecimento, se a universidade for um lugar para criar concurseiros, aí a universidade já morreu".

Finalmente, para encerrar essa seção, o depoimento de uma das autoras deste texto — a professora Ana Cláudia Farranha que coordena a disciplina em todos esses períodos.

> Para mim, lecionar controle de constitucionalidade era um desafio imenso, apesar da minha formação em Direito, minha trajetória profissional é basicamente fincada na Ciência Política, na Administração Pública e no estudo das Políticas Públicas. Então, quando fui convidada, pensei: mas, o que eu sei sobre isso? Minha primeira ideia foi trazer a experiência que eu havia desenvolvido ao longo da vida. Assim, com base em literatura sobre o tema (parte dela trabalhamos nas aulas), busquei organizar um curso que olhasse os instrumentos do controle, mas, olhasse em que contexto esses instrumentos estão baseados. Parece, de verdade, que é uma leitura puramente política e sociológica descolada de uma prática cotidiana da advocacia, mas, com cada seminário que a gente realiza me convenço que não tem como aprender o que é uma ADI ou um RE se você desconsiderar o contexto em que ela está baseada.
>
> Semana passada (maio/2019), organizei um seminário sobre indicação de Ministros, sabatina, julgamentos, enfim, mais uma ideia meio louca, mas, que satisfação verificar que quando se fala dos requerimentos institucionais pode-se aprender sobre o instrumento, sobre a prática e sobre o uso. O interessante deste conjunto de seminários foi que os alunos e alunas tiveram que ir atrás dos conteúdos, do contexto de indicação dos ministros, das decisões paradigmáticas que eles produziram e da sua ligação com as ideias que defenderam em suas sabatinas. Enfim, creio que para os e as estu-

anos ou de pessoas com deficiência, sem prejuízo da aplicação das medidas alternativas previstas no artigo 319 do Código de Processo Penal (CPP). Diferentemente da lógica de tutela do direito individual, habeas corpus, como foi apresentado, na dimensão coletiva, apresentou-se como a única solução viável para garantir acesso à Justiça de grupos sociais mais vulneráveis, na sociedade contemporânea, quando muitos abusos assumem caráter coletivo, conforme destacado pelo Relator, Ministro Ricardo Lewandowski

> dantes ficou claro como quando falamos em uma politização dos instrumentos de controle, estamos falando de uma compreensão das instituições e como isso é importante na formação do profissional do Direito.
>
> A minha avaliação geral é que com esse recurso metodológico podemos garantir uma compreensão mais multifacetada da aplicação e da efetivação dos mecanismos judiciais e, partir dessa perspectiva, pode-se contribuir para melhorias na produção da ciência jurídica que deixa de ser puramente uma reprodução de ideias externadas em decisões judiciais para referenciá-las em análises institucionais que reportam relações de poder e de assimetria.
>
> Por fim, creio que é possível avançar não somente na perspectiva do ensino com essa experiência, mas, abrir um diálogo para pesquisa e para extensão nos temas de controle de constitucionalidade.

Esse tópico do texto se propôs a trazer visões sobre a disciplina, ainda que com a falta de avaliação mais detida na perspectiva dos alunos e alunas que a frequentaram, identificamos como grupo, que a construção de uma perspectiva didática que quebre a lógica de manuais pode levar a resultados importantes, senão de resultados mensuráveis (indicadores de avaliação). A prática do grupo focal permitiu apontar resultados que se colocam como reflexão:

a) que tipo de bibliografia temos utilizado para o ensino de temas que se relacionam com a perspectiva constitucional, política e da dimensão da justiça?

b) que tipo de abordagens teóricas ressaltam uma compreensão que integre as ciências sociais aos conteúdos práticos do direito, ressalvando o seu caráter de ciências sociais aplicadas?

c) como essa abordagem transpõe o espaço da universidade? Como ela se assenta na pesquisa? Que projetos de extensão podem ser desenvolvidos a partir dela?

d) que potencialidade de multiplicação e replicação as reflexões deste texto deixam?

Com base nessas questões, resultado do debate no interior do grupo e da análise das respostas e a construção do discurso de maneira coletiva, seguem as conclusões e respostas para as perguntas e objetivos de pesquisa.

3. Direito e Política - as ferramentas disponíveis para pesquisa

A descrição da experiência de ensino feita por este texto propõe uma reflexão teórica acerca de como o campo de estudo se relaciona com o ensino jurídico e aponta elementos que nos trazem as seguintes questões: como a experiência docente pode ser transformada em pesquisa? O aspecto central desta abordagem refere-se a desenvolver uma análise que aponte como é importante reformular conteúdos que aparentemente são apresentados como "técnicos" e instrumentais no estudo jurídico, conectando-os com uma perspectiva que destaque o papel das instituições, como elas organizam uma determinada ordem jurídica, que papel cumprem, como escolhem estratégias nessa ordem.

Nesse particular, a pesquisa que pode ser gerada a partir dessa abordagem refere-se a usar as lentes teórico metodológicas que a disciplina oferece para compreender o impacto das decisões judiciais e que elas, mais do que uma técnica, remontam pactos e estruturas políticas que estão vivas e merecem ser interpretada à luz do paradigma metodológico, que aportam mais interação entre os diversos campos das ciências sociais e humanas.

A menção à experiência didática permite identificar como a incorporação dos conteúdos relativos à abordagem das instituições jurídicas pode se constituir em uma ferramenta importante para que no marco dos cursos de direito e do ensino do Direito, o debate sobre controle de constitucionalidade não seja puramente uma apresentação de instrumentos, mas, crie capacidade suficiente para alterar agendas de pesquisa, acrescente o nível de análise e reflexão do aluno de direito no tema e também crie experiências de extensão que considerem os elementos levantados neste texto.

Mais do que o estudo puro e simples das ações judiciais de controle de constitucionalidade, a opção pelo prisma de maior interação entre as ciências sociais e humanas possibilitou ao corpo discente envolvido a apreensão dos fenômenos jurídicos, vinculados a seus inexoráveis aspectos políticos. A grande dificuldade dos estudantes foi justamente fazer esse "salto", a partir da abordagem dos instrumentais jurídicos, conectando-os com uma perspectiva que destacava o papel das instituições, como essas

organizam a ordem jurídica e influenciam nas escolhas e nas estratégias de utilização desses instrumentos.

Embora a relação entre o Direito, a Sociologia e a Ciência Política estejam no âmago das ciências humanas e sua emergência histórica esteja relacionada ao surgimento de um problema, exigência ou obstáculo de ordem teorética ou prática (FOUCAULT, 1994), fato é que seus desenvolvimentos apartados como áreas de conhecimento específicas e especializados em campos científicos (BOURDIEU, 1983) contribuem para esta dificuldade inicial. A forma como os cursos de Direito normalmente apresenta as disciplinas aos estudantes reforçam ainda mais essa dificuldade identificada.

Entretanto, uma abordagem interdisciplinar, como a proposta, é capaz não somente de prover dados para uma análise crítica dos instrumentos jurídicos, mas também de inovar na didática de sala de aula, destacando a importância de se pensar de maneira interdisciplinar, ao mesmo tempo em que exige a realização de pesquisas empíricas que fundamentam as conclusões alcançadas.

Nesse sentido, cita-se dois trabalhos que não são produtos da disciplina, mas inscrevem-se no marco dessa abordagem. O primeiro é uma análise do julgamento do financiamento privado das campanhas eleitorais (SANTOS, 2015) e o segundo é uma discussão acerca de como as normativas e decisões tomadas no marco do SUS são interpretadas pela Corte Suprema (STF), impactando no desenho das políticas públicas e na efetivação do direito à saúde (CUNHA, 2020).

No primeiro trabalho, buscou-se

> à luz dos reflexos políticos do financiamento de campanhas, dos estudos comparativistas e dos posicionamentos recentes do Supremo Tribunal Federal e do Congresso Nacional, perquirir a constitucionalidade dos atuais parâmetros de regulação das finanças político-partidárias derivadas de repasses privados (SANTOS, 2015, p. 11)

Dessa forma, o autor utiliza a revisão da bibliografia como ferramenta chave, mas, busca sistematizar as principais ideias e temas contidos nos votos dos Ministros sobre o assunto. Essa sistematização permite identificar posições que em estudos futuros podem gerar correlações de dados capazes de compreender padrões de decisão, mudanças de entendimento, aspectos que auxiliem um estudo mais aprofun-

dado sobre a atuação do STF.

Para efeito de ilustração, vale a pena destacar o quadro em que essas posições são externadas, conforme abaixo:

Quadro 1 – Quadro resumo dos votos na ADI 4650/DF (continua)

Ministro (por ordem de apresentação dos votos)	Inconstitucionalidade de qualquer influência do poder econômico	Inconstitucionalidade do abuso do poder econômico	Violação aos princípios republicanos e democráticos	Liberdade de expressão das pessoas jurídicas e capacidade eleitoral	Admissão de regime alternativo de doações empresariais	Inconstitucionalidade das doações de pessoas físicas
Luiz Fux (relator)	A influência de *per se* não é inconstitucional, mas somente a sua manifestação abusiva.	Veda-se a influência abusiva, como se verifica concretamente na legislação confrontada.	As regras cotejadas violam esses princípios. Embora de baixa densidade normativa, seu alcance traça um repertório limitado de opções para o legislador infraconstitucional.	Não há capacidade eleitoral para pessoas jurídicas. O relator não enfrentou a controvérsia acerca da liberdade de expressão das empresas.	Cabível, desde que se neutralize a influência abusiva sobre a normalidade do processo eleitoral.	Manifestou-se, inicialmente, pela inconstitucionalidade em face da inexistência de tetos absolutos razoáveis. Voltou atrás, no decurso do julgamento, por entender que não cabe ao STF estipular os parâmetros aceitáveis.
Joaquim Barbosa	Considera que qualquer influência deve ser vetada.	Considera que qualquer influência deve ser vetada, não somente a abusiva.	Com o relator.	Idem.	Não se manifestou a este respeito.	Inconstitucionalidade por abusividade dos parâmetros adotados.
Dias Toffoli	Acompanha o Min. Joaquim Barbosa.	Acompanha o Min. Joaquim Barbosa.	Com o relator.	Não se manifestou a este respeito	Idem	Idem
Roberto Barroso	Acompanha o Min. Joaquim Barbosa.	Acompanha o Min. Joaquim Barbosa.	Com o relator.	Não se manifestou a este respeito.	Com o relator.	Com o relator.
Teori Zavascki (divergência)	A influência pura e simples não é rechaçada pelo constituinte: há que se provar a turbação à normalidade eleitoral.	A influência abusiva é que deve ser combatida.	Esses princípios não possuem densidade normativa suficiente para atacar de inconstitucionalidade o objeto da ADI 4650/DF: cabe ao legislador delimitar seu alcance.	O interesse é pressuposto de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, no processo eleitoral: não é criminalizável de per se. As empresas contam com legitimidade para expressar suas preferências.	Um regime alternativo, que neutralizasse o abuso e vedasse doações de empresas que dependem de prover governos seria desejável.	As doações de pessoas físicas são altamente desejáveis e reveladoras da conexão entre partidos e o eleitorado. Não cabe ao STF arbitrar seus parâmetros.
Ricardo Lewandowski	Com o relator.	Com o relator.	Com o relator.	Não se manifestou a este respeito.	Não se manifestou a este respeito.	Acompanha o Min. Joaquim Barbosa.

Ministro (por ordem de apresentação dos votos)	Inconstitucionalidade de qualquer influência do poder econômico	Inconstitucionalidade do abuso do poder econômico	Violação aos princípios republicanos e democráticos	Liberdade de expressão das pessoas jurídicas e capacidade eleitoral	Admissão de regime alternativo de doações empresariais	Inconstitucionalidade das doações de pessoas físicas
Marco Aurélio	Com o relator.	Acompanha o Min. Joaquim Barbosa.	Com o relator.	Idem.	Idem.	Constitucionais e consentâneas da vivência democrática.
Rosa Weber	Com o relator.	Com o relator.	Com o relator.	Com o relator.	Com o relator.	Com o relator.
Carmen Lúcia	Acompanha o Min. Joaquim Barbosa.	Acompanha o Min. Joaquim Barbosa.	Com o relator.	Acompanha o relator.	Não se manifestou a este respeito.	Com o relator.
Celso de Melo	Acompanha o Min. Teori.	Acompanha o Min. Teori.	Acompanha o Min. Teori.	Acompanha o Min. Teori.	Idem.	Acompanha o Min. Teori.

Fonte: SANTOS, 2015.

Percebe-se que esse recurso metodológico permite (ainda que muito inicialmente) uma cartografia que pode ser sofisticada com análises de outros julgamentos feitos pelos Ministros, outras ações que tangenciem em busca de uma matriz interpretativa para o controle de constitucionalidade.

O segundo trabalho de pesquisa que se encontra conectado com a abordagem da disciplina refere-se à efetivação do direito à saúde. A abordagem do autor é definida nas suas próprias palavras da seguinte maneira,

> pretendeu-se analisar, em um primeiro momento, o desenvolvimento do direito constitucional à saúde no Brasil desde o seu advento, com a promulgação da Constituição Federal em 1988, até os dias atuais. Aliado a isso, empreendeu-se uma síntese histórica da judicialização da saúde a partir da visão do Supremo Tribunal Federal (STF), com o fito de detectar os possíveis desvios e pontos de contato entre o direito à saúde constitucionalizado e o direito à saúde judicializado (CUNHA, 2020, p. 27).

Um dos elementos metodológicos importantes a serem destacados no trabalho é como o autor identifica e categoriza as fases da atuação do STF no tema. Nesse sentido, estabelece-se fases, nas quais identifica-se contornos decisionais que se colocam ao longo dessa trajetória. O procedimento metodológico usado é a análise jurisprudencial. Define seu percurso, nas seguintes observações:

> Trata-se de um estudo exploratório sobre as relações entre a doutrina e a jurisprudência do STF acerca do direito à saúde no Brasil.

> Abarca os impactos da reserva do possível e do mínimo existencial no debate sobre o direito à saúde, concluindo com a análise de alternativas jurídicas, tanto de cunho jurídico-político quanto de cunho jurídico-econômico. Envereda-se pelo acesso e tratamento de fontes primárias e secundárias de dados, representadas por jurisprudências originais e inovadoras e doutrinas sistematizadoras sobre as questões suscitadas. (CUNHA, 2020, p. 32)

O quadro abaixo nos oferece a sistematização desta imersão jurisprudencial.

Quadro 2 – Fases de decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) e a judicialização do direito à saúde 1988–2020

Fase de Decisão do Supremo Tribunal Federal	Principais Julgados
1ª Fase: Não ativismo (1988-1996)	**1988 –** Constitucionalização do Direito à Saúde **Até 1996** – Nenhum caso de direito à saúde julgado na Suprema Corte
2ª Fase: Absolutização da Saúde (1997-2003)	**1997** – Petição (PET) 1.246/SC **1999** – Agravo Regimental em Agravo de Instrumento — AgR em AI nº 238.328-0/RS **2000** – Agravo Regimental no Recurso Extraordinário — AgR no RE nº 271.286-8/RS **2000** – Recurso Extraordinário - RE nº 195.192-3/RS
3ª Fase: O Custo dos Direitos: Reserva do Possível x Mínimo Existencial (2004-2009)	**2004** – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 45 **2007** – Suspensão de Tutela Antecipada STA nº 91/AL
4ª Fase: Medicina Baseada em Evidências (2009- até hoje)	**2009** – Audiência Pública nº 4 - Judicialização da Saúde **2010** – Agravo Regimental na Suspensão da Tutela Antecipada nº 175 — STA 175-AgR/CE **2010** – Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Saúde (Fórum da Saúde/CNJ)

Fonte: CUNHA, 2020.

Essa é outra demonstração de como disciplinas construídas para formação jurídica podem ser pensadas com conteúdos que resultam em análises que contribuam para pesquisa empírica em Direito.

4. Considerações finais

Ao longo deste texto, fomos apresentando elementos a partir de uma perspectiva de ensino problematizado e como essa possibilidade guarda conexões com a pesquisa empírica no Direito. Assim, partir da revisitação a temas clássicos do controle de constitucionalidade, como, por exemplo, a abordagem em sala de aula do caso Marbury *versus* Madison, dentro da perspectiva do *judicial review* como artifício político (STERN, 2016), é possível deslocar a discussão para o uso estratégico do Direito, na tentativa de imunizar os estudantes de uma concepção mais neutra dos institutos jurídicos e provocá-los a uma análise mais conectada com o ofício da investigação. Nesse particular, procuramos dar publicidade ao trabalho que estamos desenvolvendo, buscando com isso ampliar o debate sobre conteúdos e métodos de ensino na disciplina Direito Constitucional, como forma de vincular cada vez mais os conteúdos de Política e Jurisdição Constitucional.

Além da experiência reportada neste capítulo é possível destacar a seguinte perspectiva: como uma disciplina ministrada pode ser útil para a pesquisa em Direito? A resposta vai no sentido de pensar: como planejamos nossos cursos? Que produtos eles são capazes de gerar? No caso em questão, a atividade de pesquisa é inerente à lógica da concepção didática. Primeiro, a discussão relativa às instituições de justiças requer uma constante atualização da lista de indicações bibliográficas. O material que temos escolhido em cada semestre são artigos de opinião e pesquisas que apontem as encruzilhadas colocadas para o Poder Judiciário brasileiro, buscando com isso enfrentar a discussão de como os instrumentos jurídicos se politizam. Outro elemento importante nesse universo refere-se à consideração das diferentes estratégias que permeiam a construção do raciocínio que organiza o voto de um(a) ministro(a). Nesse particular, o mapeamento do padrão de julgamento é uma útil ferramenta de pesquisa, os dois trabalhos apresentados, de maneira ilustrativa, apontam essa

perspectiva. Por fim, desejamos que o relato e as reflexões contidas neste artigo contribuam para organização de pesquisas que articulem o espaço do fazer (a sala de aula) com o espaço do refazer (a investigação científica).

Referências

ALBUQUERQUE, G. O juiz está nu: as consequências da superexposição do Judiciário. **El País**. 2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/02/08/opinion/1518092612_576557.html

ARANTES, R. Cortes constitucionais. **Dimensões políticas da justiça.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 195–206, 2013.

ARAÚJO, M.M. Ligando os pontos entre a política de indicações e a política das decisões judiciais no STF. *In*: MARONA, M.C; RÍO, A.D.E.L (Eds), **Justiça no Brasil às margens da democracia**. Belo Horizonte: Arraes Editores. 2018. p. 309–337.

BENVINDO, J.Z. A "Última Palavra", o Poder e a História O Supremo Tribunal Federal e o Discurso de Supremacia no Constitucionalismo Brasileiro. **Revista de Informação Legislativa**, v. 51, n. 201, p. 71–95. 2014.

BOURDIER, P. O campo científico. *In*: ORTIZ, R (Ed), **Pierre Bourdier – Sociologia**. São Paulo: Ática. 1983. p. 122–155.

CARVALHO, A.D.Z. Imparcialidade judicial à brasileira? **Revista Jurídica da UFERSA**, v. 2, n.3, p. 87–98. 2018.

CARVALHO NETTO, M. Controle de constitucionalidade e democracia. *In*: MAUÉS, A.G.M (Ed), **Constituição e democracia**. São Paulo: Max Limonad, 2001, p. 3–40.

COSTA, A.A. Judiciário e interpretação: entre Direito e Política. **Revista Pensar**, v. 18, n.1, 9–46. 2013

COSTA *et al.* Controle de constitucionalidade no Brasil: eficácia das políticas de concentração e seletividade. **Revista Direito GV**, v. 12, n.1, p. 155–187. 2016.

CUNHA, J. R. A. **A efetivação constitucional do direito à saúde no Brasil:** alternativas jurídicas para a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). 2020.

DOS SANTOS, C.V.N e DA SILVA, G.B. Entre a academia e os tribunais: a construção social do direito constitucional brasileiro. **Confluências:** Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito, v.17, n.2, p. 87–108. 2015.

ENGELMANN, F. **Sociologia política das instituições judiciais**. UR-FGS/CEGOV. 2017.

FALCÃO, J. **Onze Supremos:** todos contra o Plenário. Disponível, em: <https://www.jota.info/especiais/onzesupremos-todos-contra-o-plenario-01022017>

FARRANHA, A.C. Política e Direito: Irmãos Siameses vivendo separados. **Revista do Curso de Direito das Faculdades de Vitória**, v. 3, n.5, p. 55–65. 2002

FOUCAULT, M. **The order of things:** an archaeology of the human sciences. New York: Pantheon Books. 1994.

GARGARELLA, R. Constitucionalismo latino-americano: direitos sociais e a "sala de máquinas" da Constituição. **Universitas Jus**, v.27, n.2, p. 33–41. 2016.

GATTI, B. A. **Grupo focal na pesquisa em Ciências sociais e humanas**. 2005.

GEORGE, T. E. e EPSTEIN, L. On the nature of Supreme Court decision making. **The American Political Science Review**, 1992, p. 323–337.

KROENER, A. **Sociologia Política das Instituições Judiciais no Brasil.** 2016. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/judiciario-e-sociedade/sociologia-politica-das-instituicoesjudiciais-no-brasil-16122016>

LYRA FILHO, R. **O Direito que se ensina errado.** Brasília: Centro Acadêmico de Direito da UnB. 1980.

MACHADO, M.R. **Pesquisar empiricamente o Direito**. Rede de Estudos Empíricos em Direito. 2017.

MENDES, C.H. **Controle de constitucionalidade e democracia.** Rio de Janeiro: Campus Elsevier, 2008.

RODRÍGUEZ GARAVITO, C. O impacto do novo constitucionalismo: os efeitos dos casos sobre os direitos sociais na América Latina. *In*: BALDI, C.A (Ed), **Aprender desde o Sul:** Novas constitucionalidades, pluralismo jurídico e plurinacionalidade. Belo Horizonte: Fórum. 2015. p. 20–35.

SANTOS, D. M. dos. **Análise político-jurídica da legitimidade constitucional do financiamento privado de campanhas**. Monografia. Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

SARMENTO, D. **Jurisdição constitucional e política**. São Paulo: Forense. 2015.

SEGAL, J. A., EPSTEIN, L.; CAMERON, C. M. e SPAETH, H. J. Ideological values and the votes of US Supreme Court justices revisited. **The Journal of Politics**, v. 57, n.3, 1995, p. 812–823.

SOMBRA, T.L.S. Supremo Tribunal Federal representativo? O impacto das audiências públicas na deliberação. **Revista Direito GV**, v. 3, n.1, p. 236–273. 2017.

STERN, A.L.S. O caso Marbury v Madison: o nascimento do Judicial Review como artifício político. **Revista Direito e Liberdade - RDL**, v. 18, n.3, p. 193–212. 2016.

ISBN: 978-85-94172-01-3